SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 21 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3713

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
ERRATA DO PROCESSO AMSO-TR N° 018/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ONDE SE LÊ:

DESPACHO ADMINISTRATIVO – TORNANDO SEM EFEITO PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM

LEIA-SE:

DESPACHO ADMINISTRATIVO – TORNANDO SEM EFEITO PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:B7CCC80C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 015/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que manifesta interesse em obter propostas, visando à escolha da proposta mais vantajosa, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, (EXPEDIENTE, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E OUTROS), conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licita@cisserido.com.br. Os interessados deverão encaminhar, EXCLUSIVAMENTE, no endereço supracitado, sua proposta de 21 de janeiro a 23 de janeiro de 2026, até o horário das 23h59. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licita@cisserido.com.br, ou no site https://cisserido.com.br/.

Currais Novos/RN, 20 de janeiro de 2026.

ÍNGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria 015/2025

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5635B790

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 10/2026

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; e Município de Serra Negra do Norte- CNPJ 08.096.372/0001-75

Objeto: Transfência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ.

Valor global: R$ 255.840,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 19.01.2026 a 31.12.2026

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio e Acacio Sanzio de Brito - Prefeito de Serra Negra do Norte

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3D555700

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 11/2026

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; e Município de Equador - CNPJ 08.086.225/0001-14

Objeto: Transfência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ.

Valor global: R$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 19.01.2026 a 31.12.2026

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio e Cletson Rivaldo de Oliveira - Prefeito de Equador

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:6EF3CE8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 1/2026

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; e Município de Ipueira - CNPJ 08.094.708/0001-60

Objeto: Transfência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ.

Valor global: R$ 75.840,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 08.01.2026 a 31.12.2026

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio e Ademir José de Medeiros - Prefeito de Ipueira.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5A647BD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 2/2026

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; e Município de Jardim do Seridó- CNPJ 08.086.662/0001-38

Objeto: Transfência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ.

Valor global: R$ 618.816,00 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e dezoito).

Vigência: 08.01.2026 a 31.12.2026

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio e Silvana Azevedo da Costa - Prefeita de Jardim do Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B73437E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 3/2026

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; e Município de São José do Seridó- CNPJ 08.096.083/0001-76

Objeto: Transfência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ.

Valor global: R$ 255.840,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 08.01.2026 a 31.12.2026

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio e Jackson Dantas - Prefeito de São José do Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:FE3EFC5B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 4/2026

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; e Município Santana do Matos- CNPJ 08.110.439/0001-89

Objeto: Transfência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ.

Valor global: R$ 198.816,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e dezesseis reais).

Vigência: 08.01.2026 a 31.12.2026

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio e Claylton Angelo Pinheiro da Silveira - Prefeito de Santana do Matos

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C0A95F48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 5/2026

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; e Município de Timbaúba dos Batistas- CNPJ 08.096.596/0001-87

Objeto: Transfência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ.

Valor global: R$ 255.840,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 12.01.2026 a 31.12.2026

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio e Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho - Prefeito de Timbaúba dos Batistas

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F6492A2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 6/2026

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; e Município de Acari - CNPJ 08.097.008/0001-20

Objeto: Transfência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ.

Valor global: R$ 318.816,00 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais).

Vigência: 12.01.2026 a 31.12.2026

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio e Fernando Antonio Bezerra - Prefeito de Acari

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:726409F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 7/2026

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; e Município de São Vicente - CNPJ 08.308.470/0001-29

Objeto: Transfência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ.

Valor global: R$ 315.840,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 09.01.2026 a 31.12.2026

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio e Jane Maria Soares - Prefeita de São Vicente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D6443A64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 8/2026

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; e Município de Carnaúba dos Dantas - CNPJ 8.088.254/0001-15

Objeto: Transfência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ.

Valor global: R$ 415.840,00 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais),

Vigência: 15.01.2026 a 31.12.2026

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do Consórcio e Kleyton Medeiros Dantas - Prefeito de Carnaúba dos Dantas

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:2693EAAD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO 1/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Serdió, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social deste instituição e,
Considerando a previsão do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual aos servidores e empregados públicos;
Considerando o art. 78 do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 6,8%, a título de revisão geral anual, aplicável sobre os vencimentos vigentes dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.
Parágrafo único. O percentual de 6,8% representa a variação do salário mínino nacional para o ano de 2026.
Art. 2º O anexo I do Regimento Interno passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento Anual do CIS SERIDÓ aprovado para cada exercício financeiro vigente.

Art. 4º Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.
Art. 5º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

ANEXO ÚNICO
"QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO, EMPREGOS PÚBLICOS, QUANTIDADES DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS"

CARGO	PROVIMENTO	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ASSESSORCONTÁBIL	COMISSÃO	1	30 horas	R$ 2.041,35
ASSESSOR JURÍDICO	COMISSÃO	1	30 horas	R$ 3.566,47
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONCURSO	4	40 horas	R$ 1.842,18
AUDITOR EM SAÚDE	COMISSÃO	1	30 horas	R$ 2.873,32
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONCURSO	2	40 horas	R$ 1.621,22
CONTROLADOR INTERNO	COMISSÃO	1	30 horas	R$ 1.869,89
SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	1	40horas	R$ 4.525,84
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	COMISSÃO	1	40horas	R$ 3.070,31
GERENTE ADMINISTRATIVO - COMPRAS E LICITAÇÕES	COMISSÃO	1	40horas	R$ 2.456,24
GERENTE ADMINISTRATIVO - FATURAMENTO	COMISSÃO	1	40horas	R$ 2.456,24
GERENTE ADMINISTRATIVO - PATRIMONIO E ESTOQUE	COMISSÃO	1	40horas	R$ 2.456,24
TÉCNINO ADMINISTRATIVO	COMISSÃO	1	40horas	R$ 2.456,24

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E71E66DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO 2/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobrea alteração no valor do Jeton, conforme especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Serdió, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social deste instituição,

RESOLVE:

Art. 1ºAlterar o valor do jeton mensal de que trata a Resolução nº 04, de 14 de janeiro de 2025, em seu artigo 4º, e fixar seu valor em: 1) Agente de Contratação - R$ 1.000,00 (um mil reais); 2) Membros - R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Art. 2º Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.
Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:573C22D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 14-A/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 14-A/2025
ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 14-A/2025– CIMOP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE **PARANÁ/RN**, CNPJ: **08.148.454/0001-16**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato de rateio **Nº 14-A/2025,** por mais **12 (doze) meses**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, Art. 19 e 30 do Decreto n° 6.017/2007, Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021, pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei n° 12.305/2010 **VALOR TOTAL:** Os valores permanecem inalterados **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026. **ASSINAM: JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE** – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:7AF71A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 - CREDENCIAMENTO 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

CONTRATO Nº.....: 01/2026

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATANTE.....: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR) – CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

CONTRATADA(O).....: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA – CNPJ nº 04.740.876/0001-25.

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA DE VALE ALIMENTAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO CIM-POTIGUAR
AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura;

podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 2 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)
CNPJ Nº 19.322.223/0001-01
LUCIANO DA CUNHA GOMES
PRESIDENTE
Contratante

ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
CNPJ Nº 04.740.876/0001-25
MARCIO ALVES ALENCAR
Contratado

ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
CNPJ Nº 04.740.876/0001-25
FERNANDO LUIS ABEGAO NETO
Contratado

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:4F0BCD94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 001/2026** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO LIMPA-FOSSA, COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E VAZÃO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **27/01/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail:cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2026.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3BA6EECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 003/2026** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA), VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **27/01/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail:cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2026.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1A564B72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE",** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **05 de fevereiro de 2026** às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2026.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:D04CEA00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AVISO DE RESULTADO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025/SMS-FMS

A Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acari/RN torna público que, em sessão realizada no dia 30 de dezembro de 2025, no âmbito do Chamamento Público nº 006/2025/SMS-FMS, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à execução das atividades em saúde do SUS, conforme o Anexo I do Edital. Inicialmente, foram abertos os envelopes de habilitação, tendo participado do certame o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPA (CNPJ nº 55.170.976/0001-02) e o INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO (CNPJ nº 40.770.879/0001-75). Após análise da documentação, a Comissão, por unanimidade, decidiu habilitar o INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO (CNPJ nº 40.770.879/0001-75), por atender a todos os requisitos editalícios, e inabilitar o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPA (CNPJ nº 55.170.976/0001-02), por não atender às condições de habilitação jurídica estabelecidas.

Considerando a necessidade de análise técnica do Plano de Trabalho e da Proposta de Preço, a sessão foi suspensa, com retomada designada para o dia 20 de janeiro de 2026.

Ato contínuo, na reabertura da sessão, constatou-se a presença da entidade interessada, qual seja, o INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO (CNPJ nº

40.770.879/0001-75). Diante da aceitabilidade do Plano de Trabalho, da comprovação da qualificação técnica e da regularidade frente às exigências do instrumento convocatório, a Comissão decidiu **DECLARAR** vencedora do certame o **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO (CNPJ nº 40.770.879/0001-75)**, com oferta final de R$ 3.114.114,36 (três milhões, cento e quatorze mil, cento e quatorze reais e trinta e seis centavos) e pontuação total de 150 (cento e cinquenta) pontos.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1E477CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2026 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147, de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 diárias ao (à):

SERVIDOR (A):	**Marineide Alves Dantas**			
CARGO:	**Secretária Municipal de Saúde**			
MATRÍCULA:	10146			
DOCUMENTOS:	CPF: 664.059.554-00	RG: 865.663-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
A equipe realizará deslocamento ao Município de Natal/RN, com destino à Clínica João Machado, munida de ordem judicial, com o objetivo de obter informações sobre a disponibilidade de vagas para o paciente Rafael Ryan.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal/RN	16/01/2026	R$173,00	R$86,50

Importa a quantia de R$86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 16 de janeiro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2C6BD23D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2026 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147, de 16 de janeiro de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 diárias ao (à):

SERVIDOR (A):	**Maxwell Edival Nogueira da Silva**			
CARGO:	**Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde**			
MATRÍCULA:	50140			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.365.804-15	RG: 1.339.117 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
A equipe realizará deslocamento ao Município de Natal/RN, com destino à Clínica João Machado, munida de ordem judicial, com o objetivo de obter informações sobre a disponibilidade de vagas para o paciente Rafael Ryan. Ressalta-se que, por meio do sistema eletrônico, não foi possível efetivar o encaminhamento do paciente, razão pela qual se fez necessário o deslocamento presencial, visando assegurar o cumprimento da determinação judicial e a garantia do atendimento ao paciente.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal/Rn	16/01/2026	R$173,00	R$86,50

Importa a quantia de R$86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 16 de janeiro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0C3974B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2026 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147, de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	**Ewertton Sales de Medeiros**			
CARGO:	**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo**			
MATRÍCULA:	05555			
DOCUMENTOS:	CPF: 100.343.434-74	RG: 2.689.732		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Tratar de assuntos administrativos em relação aos cursos profissionalizantes a acontecer no primeiro semestre de 2026 em parceria com o SENAI Santa Cruz/RN.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	SANTA CRUZ/RN	15/01/2026	R$173,00	R$86,50

Importa a quantia de R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 15 de janeiro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B59A26C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa, imóvel particular necessário à construção de escola municipal em tempo integral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Estado do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO que a educação constitui direito social fundamental e dever do Poder Público, nos termos do art. 6º e do art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da rede pública municipal de ensino, com a implantação e construção de escola municipal em tempo integral, conforme projeto Escola Padrão FNDE, visando à ampliação da oferta educacional no Município;

CONSIDERANDO que o imóvel particular objeto deste Decreto encontra-se localizado em área contígua ao terreno destinado à implantação da Escola Padrão FNDE, sendo imprescindível para atingir a totalidade da área necessária à execução do projeto educacional;

CONSIDERANDO a Justificativa Técnica e Administrativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que demonstra a necessidade, a adequação e o interesse público da desapropriação do referido imóvel;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para declarar a utilidade pública de bens particulares para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado no Processo Administrativo nº 4158/2025;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público devidamente caracterizado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel particular de propriedade de Jhonata Franklin Grilo Cezário, localizado em área contígua ao terreno destinado à implantação da Escola Padrão FNDE, neste Município.

Art. 2º. O imóvel objeto da desapropriação possui a seguinte descrição técnica, conforme laudo de avaliação:
Imóvel: Casa residencial unifamiliar em construção
Proprietário: Jhonata Franklin Grilo Cezário
Área Total: 90,00 m² (noventa metros quadrados) de área construída / 300,00 m² (trezentos metros quadrados) de área de terreno.
Localização: Rua Floriano Paulino Pinheiro, lote 07-D. Loteamento Alívio. Bairro Nova Descoberta. Zona Urbana. Afonso Bezerra/RN. CEP: 59.510-000.
Limites e Confrontações:
Ao Norte: confronta com o lote 08-D de propriedade de Miriam Régia Avelino Bezerra;
Ao Sul: confronta com o lote 06-D de propriedade de Luciana Maria Avelino Araújo;
Ao Leste: confronta com a Rua Floriano Paulino Pinheiro;
Ao Oeste: confronta com área verde de propriedade de Moacyr Avelino Bezerra.

Parágrafo único. A presente descrição integra o **processo administrativo de desapropriação**, podendo ser complementada por **planta, memorial descritivo e georreferenciamento**, quando exigível.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel de que trata este Decreto destina-se a atingir a totalidade da área necessária para a construção de escola municipal em tempo integral, conforme justificativa técnica emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, parte integrante do processo administrativo.

Art. 4º. A desapropriação poderá ser realizada de forma amigável (administrativa), mediante acordo entre o Município e o proprietário, com pagamento de indenização justa, prévia e em dinheiro, baseada em avaliação técnica prévia, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Na hipótese de inviabilidade de composição amigável, o Município poderá promover a desapropriação pela via judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, 20 de janeiro de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:AB8748F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 856/2026

Autoriza a permissão de uso precária e gratuita de quiosques em praças públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Permissão de uso precária e gratuita de bens públicos imóveis, especificamente quiosques localizados em praças e demais logradouros públicos, destinados à exploração de atividades econômicas de pequeno porte, especialmente lanchonetes, alimentação rápida e atividades similares, desde que atendido o interesse público.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata esta Lei:

I – terá natureza jurídica de ato administrativo unilateral;
II – será precária, pessoal e intransferível;
III – não gerará direito adquirido ou expectativa de permanência;
IV – poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, sem direito a indenização.

Art. 3º. A outorga da permissão de uso dependerá obrigatoriamente de prévio chamamento público, assegurando-se:

I – ampla publicidade;
II – igualdade de condições entre os interessados;
III – adoção de critérios objetivos de seleção, definidos em edital;
IV – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único: O chamamento público de que trata este artigo terá caráter competitivo, ainda que não implique contraprestação financeira ao Município.

Art. 4º. O edital de chamamento público deverá, no mínimo, estabelecer:

I – a identificação e localização do quiosque;
II – o prazo de vigência da permissão;
III – os critérios objetivos de seleção e desempate;
IV – as obrigações do permissionário;
V – as hipóteses de revogação da permissão;
VI – as exigências sanitárias, urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Art. 5º. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso, firmado entre o Município e o permissionário selecionado, no qual constarão todas as condições previstas no edital e nesta Lei.

Art. 6º. O permissionário ficará obrigado a:

I – manter o quiosque em adequado estado de conservação, higiene e funcionamento;
II – obter, antes do início das atividades, os alvarás e licenças exigidos pela legislação vigente;
III – permitir a fiscalização pelos órgãos municipais competentes;
IV – utilizar o bem público exclusivamente para a finalidade autorizada.

Art. 7º. É vedada a cessão, subpermissão, locação ou qualquer forma de transferência da permissão de uso a terceiros, sob pena de revogação imediata.

Art. 8º. É expressamente proibido, no âmbito das permissões de uso de quiosques em praças e logradouros públicos:

I – a venda, fornecimento, exposição, guarda ou qualquer forma de comercialização de substâncias ilícitas, assim definidas na legislação penal e sanitária vigente;
II – a venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, nos termos do art. 243 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a revogação imediata da permissão de uso, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da comunicação aos órgãos competentes, inclusive Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade policial, quando for o caso.

§ 2º. A vedação prevista neste artigo deverá constar expressamente:

I – no edital de chamamento público;
II – no Termo de Permissão de Uso;
III – em aviso visível no interior do quiosque, a critério do regulamento.

§ 3º. A fiscalização do cumprimento deste artigo competirá aos órgãos municipais responsáveis, em articulação com o Conselho Tutelar, quando envolver crianças e adolescentes.

Art. 9º. A permissão de uso poderá ser revogada:

I – por interesse público superveniente;
II – por descumprimento das condições estabelecidas;
III – por utilização diversa da finalidade autorizada;
IV – por infração às normas sanitárias, urbanísticas ou ambientais.

Art. 10º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, especialmente para disciplinar:

I – o procedimento do chamamento público;
II – os critérios de pontuação;
III – os prazos e condições de renovação;
IV – os padrões físicos e funcionais dos quiosques.

Art. 11º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, quando houver.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, 20 de janeiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:09C758FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de organização pedagógica e fortalecimento da gestão escolar no âmbito do Centro Educacional Municipal Batista Montenegro;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento pedagógico dos processos de ensino e aprendizagem, especialmente no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Coordenação Pedagógica no **Centro Educacional Municipal Batista Montenegro**, integrante da rede municipal de ensino de Afonso Bezerra/RN:
I – **Coordenador(a) de Ensino Fundamental – Anos Finais**:
VANUZIA CRISTINA RAMALHO DE ANDRADE;
I – **Coordenador(a) de Ensino Fundamental – Anos Finais**:
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARIANO
II – **Coordenador(a) de Educação de Jovens e Adultos – EJA**:
MARIA ELOIZA ALVES ARAUJO DE SOUZA

Art. 2º Os designados exercerão as atribuições inerentes às respectivas funções, conforme legislação municipal vigente, normas da Secretaria Municipal de Educação e orientações da gestão escolar e da gestão municipal.

Art. 3º A presente designação não gera vínculo novo, nem direito adquirido à permanência na função, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de janeiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:A80F5CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de organização pedagógica e fortalecimento da gestão escolar no âmbito da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria de Filomena;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento pedagógico dos processos de ensino e aprendizagem no Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) para exercer a função de Coordenação Pedagógica na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria de Filomena**, integrante da rede municipal de ensino de Afonso Bezerra/RN:
I – **Coordenador(a) de Ensino Fundamental – Anos Iniciais**:
CAMILA DARLY AVELINO DA SILVA
I – **Coordenador(a) de Ensino Fundamental – Anos Iniciais**

MARIA EDUARDA SOBRINHO

Art. 2º O(a) designado(a) exercerá as atribuições inerentes à função, conforme legislação municipal vigente, normas da Secretaria Municipal de Educação e orientações da gestão escolar e da gestão municipal.

Art. 3º A presente designação não gera vínculo novo, nem direito adquirido à permanência na função, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de janeiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:F673A1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de organização pedagógica e fortalecimento da gestão escolar no âmbito da Escola Municipal Professora Francisca Batista dos Santos;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento pedagógico dos processos de ensino e aprendizagem no Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) para exercer a função de Coordenação Pedagógica na **Escola Municipal Professora Francisca Batista dos Santos**, integrante da rede municipal de ensino de Afonso Bezerra/RN:
I – **Coordenador(a) de Ensino Fundamental**:
JAQUES TAVARES DE MELO
I I– **Coordenador(a) de EJA**:
MÔNICA FLORÊNCIO TOMAZ

Art. 2º O(a) designado(a) exercerá as atribuições inerentes à função, conforme legislação municipal vigente, normas da Secretaria Municipal de Educação e orientações da gestão escolar e da gestão municipal.

Art. 3º A presente designação não gera vínculo novo, nem direito adquirido à permanência na função, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de janeiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:6F11B6FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de organização pedagógica e fortalecimento da gestão escolar no âmbito da Escola Municipal Santa Maria;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento pedagógico dos processos de ensino e aprendizagem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados(as) para exercerem as funções de Coordenação Pedagógica na **Escola Municipal Santa Maria**, integrante da rede municipal de ensino de Afonso Bezerra/RN:
I – **Coordenador(a) de Ensino Infantil**:
ELAINE CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA;
II – **Coordenador(a) de Ensino Fundamental**:
MARIA REGINA SOARES DE MOURA.
III – **Coordenador(a) de EJA**
TELMA ALBINO DA SILVA ARAÚJO

Art. 2º Os(as) designados(as) exercerão as atribuições inerentes às respectivas funções, conforme legislação municipal vigente, normas da Secretaria Municipal de Educação e orientações da gestão escolar e da gestão municipal.

Art. 3º A presente designação não gera vínculo novo, nem direito adquirido à permanência na função, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de janeiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:1C9A7729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de organização pedagógica e fortalecimento da gestão escolar no âmbito do Centro Municipal de Ensino Rural;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento pedagógico dos processos de ensino e aprendizagem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados(as) para exercerem as funções de Coordenação Pedagógica no **Centro Municipal de Ensino Rural**, integrante da rede municipal de ensino de Afonso Bezerra/RN:

I – **Coordenador(a) de Ensino Infantil**:
ANA THAIS SOUZA DE ARAÚJO
II – **Coordenador(a) de Ensino Fundamental**:
MARIA DO CÉU TAVARES DE FRANÇA.
III – **Coordenador(a) de Ensino Fundamental**:

FRANCIMEIRE MARIA DO NASCIMENTO

Art. 2º Os(as) designados(as) exercerão as atribuições inerentes às respectivas funções, conforme legislação municipal vigente, normas da Secretaria Municipal de Educação e orientações da gestão escolar e da gestão municipal.

Art. 3º A presente designação não gera vínculo novo, nem direito adquirido à permanência na função, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de janeiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:4AF27A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 23, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **AFONSO DE LIGORIO QUEIROZ SILVA,** para o Cargo em Comissão de Diretor do Matadouro Público, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E0C563B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 24, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **VICTOR MARCELO MARIANO,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Urbanismo, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9B0728D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 25, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **DANILO DANTAS DE LIMA,** para o Cargo em Comissão de Auditor, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-00, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:36E0750B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 26, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA EDUARDA FORTUNATO DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nivel B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:65BF04AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 27, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

"INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Orgânica Municipal e em observâncias às determinações contidas na Lei n.º 13.019/2014, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente os arts. 2º, inciso XI, 58, 59, 60 e 61, que disciplinam o monitoramento e a avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 601, de 19 de novembro de 2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Alexandria/RN, a Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que rege a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração na área da saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Alexandria/RN e uma Organizações da Sociedade Civil, destinado à execução de ações e serviços de saúde, conforme Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento contínuo, a avaliação de resultados e a correta aplicação dos recursos públicos transferidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Alexandria/RN, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado de caráter permanente, responsável por monitorar, avaliar e homologar os resultados das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:
I – Danilo Dantas de Lima – Auditor – Presidente;
II – Antônio de Pádua Pontes Júnior – Servidor Efetivo Membro;
III – Maria Eduarda Fortunato de Lima – Coordenador Geral – Membro.

Parágrafo único. A Comissão atuará sem prejuízo das atribuições do Gestor da Parceria, designado especificamente para cada Termo de Colaboração, nos termos do edital e do decreto municipal.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – acompanhar e avaliar a execução das parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Saúde com OSCs, bem como, atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, no respectivo Termos de Colaboração que o Município venha a participar.
II – analisar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho;
III – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria;
IV – verificar a regularidade da execução física e dos resultados pactuados;
V – propor ajustes, correções e melhorias nos procedimentos de acompanhamento das parcerias;
VI – subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde quanto à prorrogação, alteração, suspensão ou rescisão das parcerias.
VII - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
VIII - cumprir com as obrigações dispostas na Lei Nacional n.º 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá:
I – requisitar documentos, informações e esclarecimentos às Organizações da Sociedade Civil parceiras;
II – solicitar apoio técnico de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde;
III – acompanhar ou realizar visitas técnicas e diligências relacionadas à execução das parcerias.

Art. 5º Os atos da Comissão serão formalizados por meio de atas, relatórios e pareceres técnicos, que integrarão os processos administrativos dos respectivos Termos de Colaboração.

Art. 6º A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação não enseja remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:56FA84E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 28, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **KLYCIA KELLE DE ALMEIDA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Administração, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FEA22F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 29, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, Decreto 599, de 02 de janeiro de 2024 que regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1o – **DESIGNAR** o Servidor **TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, Matrícula n.º 447-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para assumir a função de Agente de Contratação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:25DF2453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 30, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, Decreto 599, de 02 de janeiro de 2024 que regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1o – **DESIGNAR** o Servidor **JÚLIO CÉSAR DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Matrícula n.º 725-1, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, para assumir a função de Membro da Comissão de Contração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:151B0FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 31, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, Decreto 599, de 02 de janeiro de 2024 que regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1o – Designar os membros da Comissão de Contratação do Município de Alexandria/RN, para atuar no exercício de 2026, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: **TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA – CPF Nº 987.972.635-91 – Agente de Contratação; JÚLIO CESAR DE LIMA – CPF Nº 013.636.634-10 – Membro; KLYCIA KELLE DE ALMEIDA SILVA – CPF nº 017.189.354-98 – Membro**.

Art. 2º - **Suplente**: **ULISSES NETO DE MESQUITA – CPF Nº 779.500.704-04.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C463C3AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 32, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, Decreto 599, de 02 de janeiro de 2024 que regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o Pregoeiro e membros da equipe de apoio que ficará composta de acordo com a relação abaixo:

Pregoeiro:
ULISSES NETO DE MESQUITA – CPF nº 779.500.704-04 (Presidente)

Equipe de Apoio:
Titular: Júlio Cesar de Lima – CPF nº 013.636.634-10
Titular: **Tiago André de Oliveira** – CPF nº 987.972.635-91
Suplente: Klycia Kelle de Almeida Silva – CPF nº 017.189.354-98

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5CE6BF8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 33, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA MELQUIADES,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:06A8420B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 34, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **EDUARDO AGOSTINHO MENDES,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D12B7CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 35, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **DAVID CASSIO FERREIRA NOBRE DE ARAUJO,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:10E86C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 36, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **JOSE ANTONIO DA COSTA,** para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador do Ginásio de Esportes, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F895E3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 37, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **RUDIMAR MARTINHO DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador do Estadio de Futebol, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:47FB3C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 38, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO AVELINO MANICOBA NETO,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Compras, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D78B4990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 39, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **ELIAKIM GABRIEL ALVES,** para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Obras, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:838E834F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 40, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **ANA MARIA DE MEDEIROS SILVA,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:766DAF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 41, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCA EDILENE MENEZES DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8C84E16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 42, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **TAINAN GOCALVES SILVA,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B1B210F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 43, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **JULIA INGRYD GADELHA E SILVA,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9AEAF7BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 44, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **BRENDA NOBRE CIPRIANO,** para o Cargo em Comissão de Assessor Tributário, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-00, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C511673C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 45, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **MARYLIA SOUSA SARMENTO,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial, da Prefeitura Municipal, símbolo CC, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ACC62EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 46, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **RUAN FELIPE PEREIRA DE FARIAS,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Tributos e Finanças, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:27935A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 47, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **JOSE BENTO NETO,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E5A14C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 48, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DE352453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 49, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **GEOVANNA CRISTINY DA SILVA DUARTE,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E8228E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 50, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **PALOMA ALMEIDA DE MELO LIMA,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:10977B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 51, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **BRUNA ANDRADE DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Planejamento e Patrimônio, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4A3D5B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 52, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **WOSHINGTON LUIZ TORRES,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Sanidade Animal, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:78241DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 53, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **DISRAEL DE OLIVEIRA BASILIO,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:047CD790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 54, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **TAISA ARAUJO,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9E9C291B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 55, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **NAYANNE KELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5726533A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 56, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **IVANILDO GABRIEL FERREIRA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Transportes, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:619CB9B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 57, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **ANTONIA MARIA MOREIRA DE SOUSA,** para o Cargo em Comissão de Fiscal de Obras, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8EBD5563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 58, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1o – **DESIGNAR** o Servidor **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**, ocupante do cargo efetivo de Digitador, Matrícula n.º 006-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para assumir a função de Sub-coordenador de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6B7BF6B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 59, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO CUSTODIO DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EE58EA6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 60, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Designar o Servidor Público Municipal **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO,** ocupante do cargo de Coordenador de Compras, Matrícula nº 1459, para realizar pesquisas mercadológicas em planilhas de quantitativos de preços e compras.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FD659A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 61, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **MATHEUS HENRIQUE GOMES DE SOUSA,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9C0D4EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 62, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCINILDO FERREIRA DE SOUSA,** para o Cargo em Comissão de Fiscal de Obras, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:28A9E004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 63, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o pedido formal do Prefeito da cidade de Rafael Fernandes;
CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com outros municípios,

RESOLVE:

Art. 1o – Prorrogar a cessão do servidor público municipal **GILBERLANDIO DA COSTA DE ARAÚJO,** Matrícula 555, ocupante do Emprego Público de Operador de Cadastro do IGDPBF, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Município de Rafael Fernandes – Prefeitura Municipal, por um período de 02 (dois) anos – 03 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2028, com ônus para o Município cessionário, de acordo com o artigo 106, II, §2º, da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 05 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:84044FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 64, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **JANIO DE CASTRO MELO,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:06ED7F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 65, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **DENISE NOBRE DE OLIVEIRA CARVALHO,** para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nivel B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9695BD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 66, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **ANDRE LUIZ ARNAUD DE CASTRO SARMENTO,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ações Programáticas Estratégicas e Atenção Básica, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:712FF50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 67, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **AUGUSTO ALEF FERNANDES DE SOUSA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Atenção Especializada e Agendamento de Procedimentos, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-11, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BD0881BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 68, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **GERISMAR BATISTA PEDROSA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel - C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F9BD3372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 69, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA DAS GRACAS DE PAIVA E SILVA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AD122470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 70, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **ANDRE GUSTAVO PIRES DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Informática das Unidades de Ensino Básico, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BD738319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 71, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **CLAUDIENE ALVES DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6397698E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 72, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **JOSE EDIVAN MANICOBA JUNIOR,** para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Agendamento de Procedimentos, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3583F3AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 73, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4553B5DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 74, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **JULIANA LEITE SANTANA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ensino do CMER, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CFF9F7BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 75, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **LURYA VALERIA DE SOUSA ALMEIDA,** para o Cargo em Comissão de Supervisor do Programa

Criança Feliz, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6F1FD3E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 76, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **KARLA ROBERTA DE LIMA BARBOSA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador do CRAS, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DE6ABD9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 77, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **HIAGO FERREIRA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:74126E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 78, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA NUNES,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9B2D5B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 79, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **EMERSON WAGNER TELES DE FREITAS,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D8AD8F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 80, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **GLAUCIA REJANE DA SILVA ANDRADE,** para o Cargo em Comissão de Pedagogo de Escola Urbana, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5C388F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 81, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **DANIEL DE LIMA ARAUJO,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0BD44F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 82, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA SANTANA SOARES DE ANDRADE,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ensino de Escola Urbana, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B58FD62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 83, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **ELCANA MICHELLY NUNES SILVA PAULINO,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ensino de Escola Urbana, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:71C9C259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 84, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **DANIEL VICTOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ensino de Escola Urbana, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:49048B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 85, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCA TELES DOS SANTOS,** para o Cargo em Comissão de Pedagogo de Escola Urbana, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ED1D2048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 86, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **MICHELE GAMA DE SOUZA,** para o Cargo em Comissão de Pedagogo de Escola Urbana, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5DA246D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 87, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:508DF978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 88, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **DANIELA VALENTIM DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Coord. de Nutrição e de Alimentação Escolar da Educação Básica, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6E2FE4FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 89, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **ROSENI MANICOBA DE LIMA BARBOSA,** para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Alimentação Escolar, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:539D7313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 90, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **DANNYELLE CYNTHIA DE MENEZES AZEVEDO,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE JANEIRO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:32FA6FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 91, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EDDADE84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 29, DE 19DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) servidor(a) **ANTONIO GAMA SOBRINHO,** para o exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 19 DE JANEIRO DE 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:703F4245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para assumir o exercício da função durante o período de férias de Conselheiros Tutelares ano 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Almino Afonso no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a lei municipal nº 553/2023 de 27 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do atendimento e a regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o período de férias da Conselheira Tutelar Titular Srª Daniele de S. almeida**, compreendido entre 21 de Janeiro ate 20 de fevereiro de 2026**;
CONSIDERANDO a existência de Conselheira Tutelar Suplente regularmente eleita e apta a assumir a função temporariamente;
RESOLVE:
Art. 1º- Convocar o(a) Conselheiro(a) Tutelar **Suplente**, Srª. Raquel Vieira da Silva Santos**, para assumir o exercício da função de Conselheira Tutelar no período de 21 de Janeiro a 20 de fevereiro de 2026**, em substituição à Conselheira Titular em gozo de férias.
Art. 2º - Durante o período de substituição, a Conselheira Tutelar Suplente fará jus a todos os direitos, deveres, prerrogativas e remuneração inerentes ao cargo, conforme legislação vigente.
Art. 3º - A Conselheira Tutelar Titular reassumirá automaticamente suas funções ao término do período de férias, sem necessidade de nova convocação.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso – 19 de Janeiro de 2026.

Nome:
VALDERIA NUNES DA SILVA
Presidente do CMDCA
CPF:050.924.604-40

Nome:
NERINEUZA HOLANDA DA SILVA
Secretária do CMDCA
CPF: 029.692.434-23

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FC84B200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1106021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

TIPO: Maior desconto por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina, Etanol Hidratado, Diesel S10 e Diesel Comum) para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E DESCONTOS TOTAIS:

ITEM 1 – GASOLINA COMUM. Saiu Vencedor o fornecedor AUTO POSTO 3JM LTDA - CNPJ: 30.436.783/0001-11 com desconto de 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento).

ITEM 2 – ÓLEO DIESEL S10. Saiu Vencedor o fornecedor AUTO POSTO 3JM LTDA - CNPJ: 30.436.783/0001-11 com desconto de 5,51% (cinco vírgula cinquenta e um por cento).

ITEM 3 - ÓLEO DIESEL S500. Saiu Vencedor o fornecedor AUTO POSTO 3JM LTDA - CNPJ: 30.436.783/0001-11 com desconto de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento).

ITEM 4 - ETANOL. Sem propostas eletrônicas cadastradas, item considerado deserto.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e

ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes acima citados e seus respectivos ITENS com os referidos descontos, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favores dos mesmos o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 20 de janeiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C6138C7F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: NATAL VEÍCULOS LIMITADA CNPJ. n° 08.029.092/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (80.000 KM) preventiva do veículo MODELO 295GHB7 - NOVO DUCATO MULTI 2.2 DIESEL 4P 202 Cor: BRANCO, Placa: RQJ-0E88/RN da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 841,00 (quatrocentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. IV alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 20 de janeiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:FB371351

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1106021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025

TIPO: Maior desconto por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina, Etanol Hidratado, Diesel S10 e Diesel Comum) para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E DESCONTOS TOTAIS:

ITEM 1 – GASOLINA COMUM. Saiu Vencedor o fornecedor AUTO POSTO 3JM LTDA - CNPJ: 30.436.783/0001-11 com desconto de 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento).

ITEM 2 – ÓLEO DIESEL S10. Saiu Vencedor o fornecedor AUTO POSTO 3JM LTDA - CNPJ: 30.436.783/0001-11 com desconto de 5,51% (cinco vírgula cinquenta e um por cento).

ITEM 3 - ÓLEO DIESEL S500. Saiu Vencedor o fornecedor AUTO POSTO 3JM LTDA - CNPJ: 30.436.783/0001-11 com desconto de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento).

ITEM 4 - ETANOL. Sem propostas eletrônicas cadastradas, item considerado deserto.

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame a licitantes acima citados e seus respectivos ITENS com os referidos descontos, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favores das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 20 de janeiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A3C71704

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Ref. Processo Administrativo 119001/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (10.000 KM) preventiva do veículo GM/SPIN/SPIN 1.8L LTZ AT ANO: 2025/2026 BRANCO SUMIT LINHA: 5C752T PLACA: TSV9B59 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NATAL VEÍCULOS LIMITADA, CNPJ. n° 08.029.092/0001-44**, situado na Avenida Dão Silveira nº 3860 BR 101 km 04 – Candelária – Natal/RN CEP: 59.006-180; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R$ 841,00 (quatrocentos e oitenta e um reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, Inc. IV alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (10.000 KM) preventiva do veículo GM/SPIN/SPIN 1.8L LTZ AT ANO: 2025/2026 BRANCO SUMIT LINHA: 5C752T PLACA: TSV9B59 da Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 20 de janeiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:3BEB16E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 02010001/2023

III TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 02010001/2023

CONTRATO Nº: 02010001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47
CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 33.152.350/0001-22

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2025 ATÉ 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:00CC940B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
II TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01030004/2024

II TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01030004/2024

CONTRATO Nº: 01030004/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47
CONTRATADA: JÚLIO MARINHO FILHO - CNPJ Nº 131.044.034-49

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO LOPES FILHO, 88, CENTRO, APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 31/12/2025 ATÉ 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:443931F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
IV TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03010001/2022

IV TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03010001/2022

CONTRATO Nº: 03010001/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47
CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ Nº 27.003.103/0001-61

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO ORIGINADO DA ATA0038PERP.2021, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECOLHIMENTO DE 15.000 QUILOS DE LIXO HOSPITALAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE “A”, “B” E “E”. PARA ATENDER A COLETA DE LIXO EM TODAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CEO, CAPS E CENTRO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2025 ATÉ 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0773CA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
IV TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03030001/2022

IV TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03030001/2022

CONTRATO Nº: 03030001/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BAMBURRAL - CNPJ Nº 02.263.253/0001-83

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS-BAMBURRAL, ZONA RURAL. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BAMBURRAL.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2025 ATÉ 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B480B8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
IV TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 10080001/2022

IV TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 10080001/2022

CONTRATO Nº: 10080001/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47
CONTRATADA: GEORGE PEREIRA GURGEL - CNPJ Nº 480.724.944-49

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA GOV. DIX-SEPT ROSADO, N°103, CENTRO, APODI/RN PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS DA CIDADE DE APODI. O IMÓVEL PERTENCE A GEORGE PEREIRA GURGEL RG: 858.169, CPF: 480.724.944-49.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2025 ATÉ 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5401A0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1039/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA	PROCESSO JUDICIAL
1444	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA CAMARA	20/05/2003	GMN - 7	GNM - 8	0802517-29.2025.8.20.5112
1471	TICIANA NIZE FERNANDES TARGINO MONTEIRO	17/11/2003	ESI 20H - 7	ESI 20H - 8	0802331-06.2025.8.20.5112
1125	LIGIA MARIA MARTIN DE SOUSA	02/03/1998	PM2-I-9	PM2-J-10	0802407-30.2025.6.20.5112
1193	ROSIVANIA MARIA DA SILVA	07/06/2001	PM4-H-8	PM4-I-9	0802100-76.2025.8.20.5112
1235	MARIA ELIENE MOTA SOARES	07/06/2001	PM3-H-8	PM3-I-9	0802126-74.2025.8.20.5112
1207	MAURINA DANTAS DO REGO	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9	0802165-71.2025.8.20.5112
1213	RITA DE FREITAS DIOGENES NORONHA	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9	0802619-51.2025.8.20.5112
1437	FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES	21/05/2003	PM3-G-7	PM3-H-8	0802099-91.2025.8.20.5112

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1CA6031B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
VII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01060003/2021

VII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01060003/2021

CONTRATO Nº: 01060003/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47
CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA EIRELI - ME - CNPJ Nº 05.548.307/0001-45

OBJETO: SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2025 ATÉ 01/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:8781740C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 129264/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22**; CONTRATADA: A M DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.614.094/0001-55**; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Armando Martins dos Santos, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B302B41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 129264/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22**; CONTRATADA: COMERCIAL J.A LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.653.918/0001-00**; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Joaquim Fernandes Neto, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1CC48DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 129264/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2025; **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22**; CONTRATADA: COMERCIAL T & T EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.009.904/0001-00**; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Denis de Oliveira Albuquerque, pela contratada.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:97BD266C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 129264/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22**; CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.208.480/0001-49**; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Elias Avelino dos Santos, pela contratada.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F2688625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 129264/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 005/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22**; CONTRATADA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.759.849/0001-95**; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Leandro de Marchi, pela contratada.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:138B25E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 129264/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 006/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22**; CONTRATADA: MAXIMA REPRESENTACOES DIVERSAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **70.319.678/0001-17**; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e **VERUSCA CAMPOS DE VASCONCELOS COSTA**, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6195129E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 129264/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 007/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22**; CONTRATADA: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **93.577.427/0001-38**; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Moacir Duarte, pela contratada.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4B844CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 129264/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 008/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22**; CONTRATADA: WERNETECH INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.392/0001-72; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Anderson Souza Ribeiro, pela contratada.

Arez/RN, 08 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2CD49DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 080/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 080/2025, Dispensa de Licitação nº 033/2025, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, **CNPJ:** 08.161.341/0001-50, **CONTRATADA: NATAL VEÍCULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ: **08.029.092/0001-44**.

Objeto do aditivo: O aditivo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37, XXI, da Constituição Federal, autoriza acréscimo de 25% ao Contrato nº 080/2025 (Dispensa nº 033/2025), firmado em 30/09/2025, **PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO SPIN DE PLACA TSQ6C74, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO O QUAL SE ENCONTRA EM GARANTIA DE FÁBRICA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme item 11.2 do instrumento.

Valor do contrato original: R$ 3.669,06. **Valor do acréscimo (25%):** R$ 917,25

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 30.09.2025, oriundo do Dispensa de Licitação nº 080/2025, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 20 de janeiro de 2026

Base Legal: Art., 125, da Lei Federal nº 14.133/21

Baía Formosa/RN 20 de janeiro de 2026

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN
Camila Veras de Melo
Pela Contratante

NATAL VEÍCULOS LIMITADA
Luis Sergio Silveira Guimaraes
Pela Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:8435671B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078, 20 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera o Assessor Técnico de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera o senhor **José Ailton Lopes, CPF: 107.xxx.xxx-20** do cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais,** nível**CC2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 20 de janeiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:215A6E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria Camila Carvalho de Oliveira, CPF: 065.xxx.xxx-07,** para o cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente,** nível**CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de janeiro 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 20 de fevereiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:121F78DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 – HENRRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100303/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RNEA EMPRESA HENRRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI**, O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.158.141/0001-93, EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORIA/CONSULTORIA CONTABIL, FINANCEIRA, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TECNICO-CONTABIL PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ORGÃOS NAS DIRVESAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, nº 66 – Centro, Bento Fernandes/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. JOLLEMBERG SOARES DANTAS, inscrito no CPF nº 108.159.464-06, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa**, HENRRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.141/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, Sr.**HENRRIQUE BRITO DE OLIVEIRA**,**CPF nº043.543.644-92**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº**100303**/2025, decorrente da**INEXIGIBILIDADE**nº 01/2025 (Processo Eletrônico nº 02/2025), o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato**nº 100303/2025**, mantendo-se inalterado o objeto contratual:**A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.158.141/0001-93, EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORIA/CONSULTORIA CONTABIL, FINANCEIRA, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TECNICO-CONTABIL PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ORGÃOS NAS DIRVESAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

A celebração deste Termo Aditivo encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em suas disposições sobre alterações e prorrogações contratuais, bem como nas cláusulas do Contrato nº**100303/2025**e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº**100303/2025**, originalmente vigente até 31 de dezembro do ano corrente, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2026, mantendo-se as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº**100303/2025**, inclusive quanto às condições de pagamento, que não forem expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bento Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
CNPJ: 08.110.884/0001-49
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Henrrique Brito de Oliveira EIRELI-
CNPJ: 27.158.141/0001-93
HENRRIQUE BRITO DE OLIVEIRA
CPF nº 043.543.644-92
Representante Legal
Pela Contratada

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:75A73E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DA SESSÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e materiais destinados ao uso nas oficinas de musicalização, atividades pedagógicas, culturais e musicais visando atender as ações e necessidades do município de Boa Saúde/RN.

No dia 12 de Janeiro de 2026, às 10:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito à RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA. Nº: 434,CENTRO-BOA SAÚDE/RN, a Comissão de Contratação, designados através da Portaria nº 261 de 31 de Julho de 2025.

O aviso de Contratação foi veiculado no meio de publicidade legal no dia 04 de Setembro de 2025, Diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte (Edição nº 3617, pag. 19).

Decorrido o prazo de publicação, reuniram-se para julgamento da proposta a Comissão de Contratação.

As empresas abaixo mencionadas enviaram proposta via e-mail:

EMPRESA	CNPJ	E-MAIL	DATA DE HORA
TEONIO VIEIRA PINTO FILHO	**08.390.833/0001-18**	eletronicasomatel@gmail.com	05/09/2025 às 11h56min
MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	31.304.201/0001-06	eletromusical.adm@gmail.com	04/09/2025 às 13h23min

Analisados os documentos apresentados informamos que:

A empresa MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 31.304.201/0001-06 apresentou a proposta com os itens: 05,11, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24 ,26, 27, 29, 31, 33 e 34 acima do valor de referência, solicitamos diligencia para negociação e a mesma atendeu a solicitação para todos os itens. Os Documentos de Habilitação foram apresentados completos sem ressalvas, conforme estipulado no Termo de referência.

A empresa TEONIO VIEIRA PINTO FILHO
CNPJ: 08.390.833/0001-18, deixou de atender termo de referência a partir do item 9.2. (Exigências de habilitação).

Tendo em vista, a análise das propostas e dos documentos de habilitação quanto aos critérios exigidos no Termo de Referencia e aviso de Contratação a Comissão elaborou o seguinte quadro de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1º	MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	31.304.201/0001-06	R$ 44.034,00 (quarenta e quatro mil e trinta e quatro reais)

Constatado o atendimento às exigências da Dispensa de Licitação nº 039/2025 declaramos a licitante MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 31.304.201/0001-06 vencedora do certame, por ter ofertado o valor global R$ 44.034,00 (quarenta e quatro mil e trinta e quatro reais).

Para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, assinamos o presente documento.

Boa Saúde/RN, 20/01/2026

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agentes de Contratação

IGOR JOSE GUEDES MOURA SILVA
Membro

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Membro

BRENDA LINDAINEZ FERREIRA XAVIER
Membro

EUDILLA GIULANY MARQUES BARBOSA
Membro

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:E3BF4677

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 22/01/2026 a 26/01/2026, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃOde eventuais interessados na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparo de pneus das máquinas pesadas, caminhões, vans, tratores, ônibus e demais veículos da frota municipal de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail:cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, 20 de Janeiro de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:E87F1006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 001/2026, TIPO MENOR PREÇO por lote, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS DIVERSOS, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, UROANÁLISES E PARASITOLÓGICOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 03/02/2026, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, em 20 de Janeiro de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:5D54F126

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - PREGÃO Nº 041/2025

DECISÃO JULGAMENTO RECURSO
Pregão nº 041/2025

Assunto: Recurso administrativo

RECORRENTE: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92**.**

RECORRIDA: LIZARD SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.536.715/0001-24.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, SEM USO (0 KM), ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, DE DIFERENTES CATEGORIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

I - DAS PRELIMINARES

A Licitante:**STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92**, com fundamento na Lei 14.133/2021, no dia 09 de janeiro de 2026, as 21h18, de forma tempestiva, apresentou junto ao Portal de Compras Públicas, Recurso Administrativo contendo 03 (três) páginas contra decisão de habilitação proferida por este Pregoeiro a Licitante: **LIZARD SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.536.715/0001-24.**

Logo encerrado o prazo de recebimento dos recursos, foi aberto prazo para as contrarrazões, onde a empresa**LIZARD SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.536.715/0001-24**, realizou a apresentação de contrarrazões ao referido recurso no dia 12 de janeiro de 2026, as 15h57, de forma tempestiva, junto ao Portal de Compras Públicas.

Dessa forma, o recurso e a contrarrazão foram juntados ao processo e se encontra disponível para consulta na sua integridade, no referido PORTAL (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-boa-saude-1062/rpe-041-2025-2025-444370).

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Licitante**STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92,**alega que *"[...]a empresa LIZARD não possui sede física operacional compatível com as exigências do edital, tampouco é concessionária autorizada de veículos, o que compromete a capacidade de efetuar o primeiro emplacamento dos veículos em nome do Município. O próprio Certificado de Licenciamento da empresa (VRE) informa que não há atividade empresarial compatível sendo realizada no endereço declarado.*", alega ainda, "[...]*A empresa LIZARD SERVICOS LTDA não apresentou declaração de ser concessionária autorizada , o que não supre a exigência editalícia de declaração direta do fabricante, resultando em vício insanável da proposta.[...]*".

Dessa forma, a recorrente solicita que: "*Diante do exposto, requer-se: 1. O recebimento e provimento deste Recurso Administrativo; 2. A inabilitação das empresas LIZARD SERVICOS LTDA, por descumprirem exigências essenciais do edital; 3. A reclassificação das propostas e a estrita observância à legalidade e isonomia no certame.*.".

III - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

A Licitante**LIZARD SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.536.715/0001-24**, em sua peça de defesa, alega que *"[...] a empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA é uma empresa consolidada e especializada em venda de veículos, situada na cidade de Goiânia - Goiás - GO, tendo assim como sua especialidade, a venda de veículos de todas as marcas disponíveis no mercado para órgãos da administração pública com foco na venda de veículos tipo VAN e adaptados para Ambulância/derivados.[...]"*, alega ainda, *"[...] que a exigência de primeiro emplacamento é relacionada à lei nº 6.729/79 (lei Ferrari), cuja aplicabilidade é contrária aos procedimentos de aquisições públicas. A referida lei não se aplica às aquisições públicas, não havendo legalidade em sua exigência, o que perpetra dano irreparável ao interesse público, concebido por esta falta de higidez processual."*

Dessa forma, a recorrida solicita que: *"4.1 – Solicitamos que o presente documento seja recebido e processado, bem como as demais providências sejam tomadas na forma da Lei; 4.2 – Que seja MANTIDA DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA, a empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.536.715/0001-24, ante aos apontamentos afirmados no curso deste documento e nos demais hora apresentados a data do certame, tendo em vista o TOTAL ATENDIMENTO aos requisitos de proposta de preços, valor estimado da contratação, documentação de habilitação e afins e ter demonstrado ter capacidade técnica-operacional para o*

atendimento do respectivo objeto contrato, conforme determina a Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais posteriores. 4.3 – Que seja acatado os pedidos explicitados acima, onde, visando os princípios jurídicos legais esta administração proceda com a nossa habilitação, nos declarando vencedores do respectivo item, de forma a garantir após suas devidas consultas e diligências que tais informações apresentadas por esta empresa corroboram o entendimento jurídico atual; 4.4 – Que seja deferido a presente contrarrazão, vista os fatos e fundamentos explicitados, bem como, a não tolerância da legislação vigente à cerca de ilegalidades em procedimentos licitatórios, que possam ferir os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, afastamento de formalismo exacerbado e possíveis prejuízos ao erário."

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO RECURSO

A análise foi realizada com base na legislação aplicável, no Edital e no Parecer Jurídico exarado nos autos, o qual concluiu pelo improvimento do recurso.

Conforme mencionado acima, o recurso e a contrarrazão foram analisados pela Assessoria Jurídica do Município, após solicitação realizada pelo Setor de Licitações, onde se manifestou nos seguintes termos:

Conclusão presente no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria:

"IV – CONCLUSÃO E ORIENTAÇÕES PRÁTICAS
Diante do exposto, considerando a análise detida dos fatos, da legislação aplicável e da jurisprudência pertinente, este Parecer Jurídico conclui que:
1. As alegações da recorrente STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA não merecem prosperar, visto que não restou comprovada qualquer incapacidade técnica, jurídica ou operacional da empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA que impeça o cumprimento do contrato.
2. A exigência de que a licitante seja concessionária autorizada para fornecimento de veículos é indevida e restritiva à competitividade, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.
3. A empresa vencedora possui CNAE compatível com o objeto licitado e apresentou documentação regular de habilitação.
4. A proposta da empresa vencedora é a mais vantajosa para a Administração, atendendo ao princípio da economicidade.
Isto posto, OPINA-SE:
A) Pelo CONHECIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, por ser tempestivo e adequado;
B) No mérito, pelo NÃO PROVIMENTO do referido recurso, mantendo-se incólume a decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio que habilitou e declarou vencedora a empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA para o item em disputa;
C) Pela continuidade do certame, com a submissão dos autos à autoridade superior para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a consequente homologação do processo licitatório, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) IV- adjudicar o objeto e homologar a licitação."
Recomenda-se, por fim, que a Administração, no momento da execução contratual, seja diligente na fiscalização do recebimento do objeto, exigindo a entrega do veículo devidamente emplacado, licenciado e com os termos de garantia válidos, conforme comprometido na proposta e exigido no edital, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Boa Saúde/RN, 15 de janeiro de 2026.

DIOGO VINÍCIUS AMÂNCIO RIBEIRO
OAB/RN 9935"

(**O PARECER NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO**)

V - DA DECISÃO

Conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade, e **JULGO IMPROCEDENTE** e **INDEFIRO** o **RECURSO** apresentado pela RECORRENTE, dessa forma mantendo-se inalterado a decisão inicialmente proferida, que habilitou a empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.536.715/0001-24 para o item 01.**
Encaminho o resultado do JULGAMENTO para a Autoridade Superior, informo-lhe o RESULTADO no momento em que REMETO este veredito, e fico no aguardo da DECISÃO de ACATO ou INDEFERIMENTO, para prosseguimento do rito processual.

Boa Saúde-RN, 19 de janeiro de 2026

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro – PMBS
Mat.: 121.914-6

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:952BCBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Pregão Eletrônico nº: 041/2025 **Processo Nº.** 1.514/2025

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente(s): STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92

Decido pela ratificação da HABILITAÇÃO da empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.536.715/0001-24, para o ITEM 01,** pelos fatos já expostos no processo, razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Boa Saúde/RN, 20 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3C5CA1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2026 – DISPENSA Nº: 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.696/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ**: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: R J MENDONÇA **CNPJ:** 32.729.580/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA, RECREATIVA E DE CONVIVÊNCIA, DESTINADA AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, A SER EXECUTADA EM ÁREA DE LAZER LOCALIZADA NA REGIÃO, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PROFISSIONAIS ACOMPANHANTES
VALOR TOTAL:R$ 3.240,00

EMPRESA: R J MENDONÇA
CNPJ: 32.729.580/0001-49
ENDEREÇO: RUA PO CAPIM AÇU, 52 SANTO ANTONIO/RN - CEP: 59255-000
REPRESENTANTE: Renato José Mendonça **CPF:** 871.740.817-20
E-MAIL: Janete.Mendonca@hotmail.com **TEL.:** (084) 9666-6739

ITEM	DESCRIÇÃODOSERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de realização de atividade socioeducativa e de lazer, destinada a crianças e adolescentes atendidos pela Proteção Social Básica e Especial, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), compreendendo o fornecimento de acesso a parque aquático, com disponibilização de estrutura adequada para banho recreativo, bem como refeição (almoço), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Serviço	72	R$45,00	R$ 3.240,00
VALOR TOTAL: R$ 3.240,00					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Assis. Social, Hab. Trab. E Renda
Ação: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFC)
Natureza de Despesa: 33.90.39 outros serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
VIGÊNCIA: De 14 de janeiro de 2026 a 14 de julho de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026
SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Maria Oneide Nezinho da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 14 de janeiro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:BE6E60E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretaria Municipal Cultura, Desporte e Turismo
Processo:05/2026
Favorecido: EXCLUSIVE ENTRET. MUSICAIS LTDA CNPJ: 24.439.539/0001-00
Objeto: Contratação de Show artístico da Banda ENCANTUS, para animação das festividades da tradicional Festa de Fevereiro em Boa Saúde que acontecerá no dia 01 de fevereiro de 2026.
Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 20 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:4EC94888

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretaria Municipal Cultura, Desporte e Turismo
Processo:03/2026
Favorecido: Banda GRAFITH PROD. E PROM. ARTISTICAS LTDA CNPJ: 05.088.013/0001-88
Objeto: Contratação de Show artístico da Banda GRAFITH, para animação das festividades da tradicional Festa de Fevereiro em Boa Saúde que acontecerá no dia 01 de fevereiro de 2026.
Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 20 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:F268A942

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2025 ADESAO PREGÃO N° 003/2025 - PROCESSO Nº. 827/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: COMERCIO DE MOVEIS, ELETROD E INFORMATICA MALHEIRO CNPJ: 14.757.204/0001-86.
OBJETO: aditivo de 08% do valor dos itens do contrato Nº 080/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município
Vigência: de 20 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026
Fundamento Legal: lei 14.133/2021
Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Ivanaldo Severino Malheiro

DATA: 20 de janeiro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:F241777F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2025 ADESAO N° 003/2025 - PROCESSO Nº. 827 /2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: COMERCIO DE MOVEIS, ELETROD E INFORMATICA MALHEIRO **CNPJ:** 14.757.204/0001-86
OBJETO: aditivo de prazo do contrato N° 080/2025, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município
Vigência: de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026
Fundamento Legal: lei 14.133/2021
Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Ivanaldo Severino Malheiro

DATA: 29 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:8A1B1EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Admin. e Planejamento

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 1705/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e materiais destinados ao uso nas oficinas de musicalização, atividades pedagógicas, culturais e musicais visando atender as ações e necessidades do município de Boa Saúde/RN.

Contratado: MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 31.304.201/0001-06

Valor Global: R$ 44.034,00 (quarenta e quatro mil e trinta e quatro reais).

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 20/01/2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:58F6C9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 014, 20 DE JANEIRO DE 2026

Portaria nº 014, 20 de janeiro de 2026.

Altera a Portaria Nº 281/2025 da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO coma finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o Município de Boa Saúde/RN, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº **281/2025**, publicada no dia 12 de agosto de 2025,no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, que tem como finalidade monitorar e avaliar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Município de Boa Saúde/RN, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será alterada e ficará composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- Gleybson Victor da Silva Alves, Matrícula nº 121.984-7, CPF: 094.*.***-90**

- Francisca Rafael Targino de Oliveira da Silva, Matricula nº 123.023-9, CPF: 080.*.***-92**

– Joilma da Silva, Matrícula nº 122.617-7, CPF: 058.*.***-05**

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com o Município de Boa Saúde, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por, **pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal**.

Art. 5º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

– Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício
social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
- Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º - A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º - As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão **SEMESTRALMENTE**, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º - As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário(a) Municipal de Saúde.

§ 4º - O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de dois membros.

Art. 6º - Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013, ou tenha participado da Comissão de seleção da parceria, conforme o art. 50 do Decreto nº 8.726/2016.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 7º - Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, nos termos da 13.019/2014.

Art. 8º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 9º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, na forma do art. 49, homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento, conforme § 5º do art.
61 do Decreto nº 8.726 de 2016, o relatório técnico de monitoramento e avaliação produzido nos termos do Art. 60 do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 10º - As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o Art. 51 do Decreto n°. 8.726/2016.
.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde,/RN, 20 de janeiro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:48F27528

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 015, 20 DE JANEIRO DE 2026

Portaria nº 015, 20 de janeiro de 2026.

Concede pensão por invalidez e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a decisão Judicial expedida pela Vara única da Comarca de Tangará, conforme Processo de nº **0101056-77.2016.8.20.0133**,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de pensão por invalidez, ao Senhor **FRANCISCO CANINDÉ RIBEIRO**, portador do CPF: **078.***.***-59**, ex- ativo do quadro funcional dos Servidores do Município de Boa Saúde/RN, conforme determinação Judicial, constante nos autos do processo de nº **0101056-77.2016.8.20.0133.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros, a partir de **01 de janeiro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de janeiro de 2026
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:D0E85771

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 016, 20 DE JANEIRO DE 2026.

Portaria nº 016, 20 de janeiro de 2026.

Tornar sem efeito a Portaria de nº 326/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o Requerimento formulado pelo Servidor **RENIS GOMES DA SILVA**, e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, em data de 20 de janeiro de 2026,
R E S O L V E:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria de nº **326/2025**, de 26 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em data de 27 de novembro de 2025, referente a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, convertida em pecúnia, pelo período de 01 (um) mês, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026 a 01 de março de 2026, do Servidor **RENIS GOMES DA SILVA**, Matrícula nº **121962-6**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Portaria **182/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grade do Norte em data de25 de março de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de janeiro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:2E9E22C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 01/2026, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, CENTRAIS DE ALARMES E SENSORES DE PRESENÇA INFRAVERMELHO IVP PET, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CFTV DE CÂMERAS FIXAS IP 1230 E 3230 (B ou D) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CFTV NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às09h01 (horário de Brasília) do dia 04/02/2026.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 20 de janeiro de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3CB6183B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03001.000003/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN - SMS

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração com organização da sociedade civil para a gestão integrada, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no âmbito da Rede Municipal de Atenção Básica e Especializada, abrangendo atividades assistenciais e de apoio operacional indispensáveis à execução do objeto, conforme Plano de Trabalho aprovado.

BASE LEGAL: Dispensa de chamamento público fundamentada no art. 30, inciso VI, c/c art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 001/2026, que instituiu o procedimento de credenciamento prévio e estabeleceu critérios objetivos para seleção das organizações da sociedade civil na área da saúde.

JUSTIFICATIVA: A dispensa de chamamento público decorre da natureza do objeto, voltado à execução de serviços de saúde, e da existência de procedimento público de credenciamento previamente instituído. A adoção do modelo de gestão integrada visa assegurar a continuidade, eficiência e integralidade do atendimento, considerando a indivisibilidade técnica entre as atividades assistenciais e operacionais necessárias à adequada prestação do serviço público de saúde. A entidade selecionada atendeu integralmente aos requisitos de habilitação e apresentou Plano de Trabalho que obteve a maior pontuação na avaliação técnica, conforme critérios objetivos definidos no regulamento municipal.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADA: ASMED ASSOCIACAO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 48.999.741/0001-54.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventual impugnação.

Bodó/RN, 19 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:93247B7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75 DE 12 DE JANEIRO 2026/GP
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação temporária de suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o fundamento na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal Nº 045 de 11 de dezembro de 2000 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução Nº04/2023 de 11 de outubro de 2023 de homologação dos membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bodó/RN.

Considerando a Portaria nº 332/2025, que concede férias regulares aos Conselheiros Tutelares;

Considerando que a Portaria nº 70/2026, que convoca temporariamente a 2ª suplente do Conselho Tutelar, Stela Monik de Carvalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Suplente do Conselho Tutelar, STELA MONIK DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 701.###.###-07, para exercer a Função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º- A nomeação de que trata o artigo anterior terá vigência de 12 de janeiro de 2026 a 09 de junho de 2026.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 12 de janeiro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B96050D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO Nº 0330/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**
CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 006/2025 pelo período de 12 (doze) meses e reajuste financeiro no percentual de 3,66% (Três vírgula sessenta e seis por cento).

Valor do Reajuste: R$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 24/01/2026 à 24/01/2027.

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9B7E7CC7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

Processo nº 190/2026 – Dispensa de Licitação nº 006/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - ME**
CNPJ: **18.871.909/0001-80**

Objeto: Contratação de serviços para planejamento, desenvolvimento, manutenção e atualização da página eletrônica da Prefeitura de Bom Jesus/RN.

Vigência: 21/01/2026 à 31/12/2026.
Valor: R$24.000,00(Vinte quatro mil reais).

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:383806D5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

Processo nº 0221/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **ISAIAS LUIZ DE BRITO 87554801449**
CNPJ: **12.038.228/0001-50**

Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 21/01/2026 à 31/12/2026.
Valor: R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E3970E08

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

Processo nº 0212/2026 – Dispensa de Licitação nº 008/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: **MANOEL MESSIAS BONIFACIO DA SILVA**
CNPJ/CPF: XXX**.173.XXX-44**

Objeto: Contratação de serviços de borracharia, incluindo manutenção e reparos de pneus, câmaras de ar e peças correlatas, para atender as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias.

Vigência: 21/01/2026 à 31/12/2026.
Valor: R$24.000,00 (Vinte quatro mil reais)

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F6B77098

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

Processo nº 0211/2026 – Dispensa de Licitação nº 009/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **MARIA JOSE LINS DA SILVA 62624113487**
CNPJ: **37.204.346/0001-11**

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de produção audiovisual, incluindo filmagens e fotografias, dos eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 21/01/2026 à 31/12/2026.
Valor: R$31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:96A199CB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

Processo nº 0233/2026 – Dispensa de Licitação nº 010/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **LOURENCO SERVICOS FUNERARIOS LTDA**
CNPJ: **17.641.898/0001-80**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as famílias em vulnerabilidade social do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 21/01/2026 à 31/12/2026.
Valor: R$56.850,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D869407B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

Processo nº 0216/2026 – Dispensa de Licitação nº 011/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **SOUZA ALMEIDA TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **13.268.334/0001-92**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à rede mundial de computadores e para a entrega de internet nos órgãos da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias.

Vigência: 21/01/2026 à 31/12/2026.
Valor: R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A317A5EE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 013/2026

PROCESSO Nº 0311/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado em 19 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA LTDA / CNPJ: 58.408.482/0001-01**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora técnica para manutenção e reparo de computadores, visando atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN, no importe deR$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D564F7F6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 004/2026

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, que opinou favoravelmente à inexigibilidade de licitação, e considerando o disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN - BJPREV, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, declara a inexigibilidade de licitação referente à contratação da **ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANOPRERV / CNPJ: 29.949.556/0001-01**, com a finalidade de efetivar a filiação do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN – BJPREV.
O valor total estimado para a contratação é de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, a ser pago em uma única parcela.
Diante do exposto, determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, bem como a elaboração do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2026.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência
Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:31534726

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2026

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, que opinou favoravelmente à inexigibilidade de licitação, e considerando o disposto no art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN - BJPREV, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, declara a inexigibilidade de licitação referente à contratação da **RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA / CNPJ: 48.638.221/0001-16**, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN – BJPREV.
O valor total estimado para a contratação é de **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais),** correspondente ao período de 12 (doze) meses, a ser pago mensalmente, conforme as condições estabelecidas no contrato.
Diante do exposto, determino a adoção das providências necessárias para a formalização do contrato, bem como a elaboração do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2026.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência
Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:175EA4CB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 006/2026

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, que opinou favoravelmente à inexigibilidade de licitação, e considerando o disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN - BJPREV, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, declara a inexigibilidade de licitação referente à contratação da empresa **3IT CONSULTORIA LTDA / CNPJ: 11.250.881/0001-15**, especializada em soluções tecnológicas para Regime Próprios de Previdência Social – RPPS, visando a implantação e disponibilização de sistema informatizado de gestão previdenciária para atendimento às necessidades administrativas do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN – BJPREV.
O valor anual da contratação é de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** correspondente ao período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no contrato.
Diante do exposto, determino a adoção das providências necessárias para a formalização do contrato, bem como a elaboração do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2026.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência
Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:791604F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 004/2026 – SMG

DECRETO Nº 004/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 100.978,71 (cem mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) para atender à programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

DECRETA:

Art. 1°.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.978,71 (cem mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 92.728,71
TOTAL:		**R$ 92.728,71**
FONTE DE RECURSOS:	27540000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2069 - GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.750,00
TOTAL:		**R$ 2.750,00**
FONTE DE RECURSOS:	27540000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA:	0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2096 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.750,00
TOTAL:		**R$ 2.750,00**
FONTE DE RECURSOS:	27540000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.750,00
TOTAL:		**R$ 2.750,00**
FONTE DE RECURSOS:	27540000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:E1D393B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 005/2026 – SMG

DECRETO Nº 005/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 349.839,08 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos) para atender à programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

DECRETA:

Art. 1°.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 349.839,08 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	606 EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA:	0013 CAMPO FORTE E SUSTENTÁVEL	
PROJETO/ATIVIDADE:	1051 - AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 349.839,08
TOTAL:		**R$ 349.839,08**
FONTE DE RECURSOS:	27000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:EFA2CE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 006/2026 – SMG

DECRETO Nº 006/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 102.100,05 (cento e dois mil e cem reais e cinco centavos) para atender à programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

DECRETA:

Art. 1°.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 102.100,05 (cento e dois mil e cem reais e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0011 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS MUNICIPAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2030 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 62.100,05
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
TOTAL:		**R$ 102.100,05**
FONTE DE RECURSOS:	26003120 - TRANSF. REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - TRANSF. DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:1D4592C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 DE19 DE JANEIRO DE 2026.

Instrução Normativa Nº 001/2026 de19 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a organização e o cumprimento dos sábados letivos no Calendário Escolar correspondente ao ano de 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Brejinho/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, e:

CONSIDERANDO:
O disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos;
As normas educacionais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, aplicáveis aos sistemas de ensino;
A competência do Conselho Municipal de Educação para participar da definição, apreciação e validação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
A necessidade de assegurar o cumprimento integral do calendário escolar quanto ao número de dias letivos e à carga horária anual para a Educação Infantil, Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA);

A necessidade de orientar, normatizar e padronizar os procedimentos referentes à realização dos sábados letivos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brejinho/RN,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para a organização, execução, acompanhamento e registro dos sábados letivos previstos no Calendário Escolar do ano letivo de 2026, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino de Brejinho/RN.

Art. 2º O Calendário Escolar de 2026, aprovado pelos órgãos competentes, elaborado em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 e demais dispositivos legais, deverá ser cumprido integralmente por todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo

vedadas alterações sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, com ciência do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam instituídos, no Calendário Escolar de 2026, 10 (dez) sábados letivos, a serem cumpridos obrigatoriamente nas seguintes datas:

1º	28 de março de 2026	**6º**	22 de agosto de 2026
2º	25 de abril de 2026	**7º**	12 de setembro de 2026
3º	de maio de 2026	**8º**	24 de outubro de 2026
4º	13 de junho de 2026	**9º**	07 de novembro de 2026
5º	11 de julho de 2026	**10º**	05 de dezembro de 2026

Art. 4º Nos sábados letivos, deverão ser priorizadas atividades pedagógicas em consonância com o Calendário Escolar, a Proposta Pedagógica da escola e as diretrizes da SEMEC, podendo contemplar, entre outras ações:
Mostras culturais e artísticas;
Atividades científicas e projetos interdisciplinares;
Celebrações pedagógicas alusivas a datas comemorativas;
Festas e manifestações folclóricas;
Gincanas estudantis;
Aulas de campo e vivências pedagógicas;
Outras atividades educativas que promovam a aprendizagem e a participação da comunidade escolar.

Art. 5º As atividades dos sábados letivos poderão ser realizadas de forma presencial ou remota, desde que assegurado o efetivo desenvolvimento pedagógico e o cumprimento da carga horária prevista, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Para a Educação Infantil, o planejamento dos sábados letivos deverá observar, de forma rigorosa, a faixa etária, as especificidades do desenvolvimento infantil e a significância pedagógica das atividades, especialmente quando realizadas em modalidade não presencial.

Art. 7º Compete à gestão escolar, em conjunto com a coordenação pedagógica, o acompanhamento, a supervisão e a validação das atividades desenvolvidas nos sábados letivos, garantindo sua consonância com as diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º Fica obrigatório o registro das atividades pedagógicas realizadas de forma remota nos sábados letivos na Plataforma Sysdelta Educacional, na aba Portfólio, devendo o(a) professor(a):
Encaminhar previamente o planejamento das atividades ao(à) coordenador(a) pedagógico(a);
Assegurar que as evidências pedagógicas estejam devidamente registradas.
Parágrafo único: Ao final de cada semestre letivo, a gestão escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação um portfólio consolidado, como forma de comprovação do cumprimento das atividades, para fins de controle interno e eventual solicitação por órgãos fiscalizadores.

Art. 9º Na hipótese do não cumprimento de algum sábado letivo na data prevista, caberá à gestão escolar, juntamente com a coordenação pedagógica, assegurar a reposição dentro do mesmo mês.

§1º Não sendo possível a reposição no mês de referência, a unidade escolar ficará obrigada a cumprir dois sábados letivos no mês subsequente.
§2º O descumprimento injustificado desta determinação implicará responsabilidade administrativa da gestão escolar, nos termos da legislação vigente.

Art. 10º A organização e execução dos sábados letivos constantes do Calendário Escolar de 2026 deverão observar, integralmente, as disposições desta Instrução Normativa, sendo vedadas interpretações que comprometam o cumprimento da carga horária e dos dias letivos.

Art. 11º Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em articulação com a gestão escolar, mediante consulta e deliberação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port: 005/2025 – GP

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D751336A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: CHARLI DELEON DE OLIVEIRA, inscrita no **CPF nº xxx.379.804-xx**, ganhadora, com sede na Rua Bananeira, 671, Vila Verde, João Câmara/RN, CEP 59.550-000**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 01 (um) mês o contrato 005/2025 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de N° 001/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 30 de dezembro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:A9E38200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026-GP-PMCN

ExoneradosCargosem Comissão de Coordenador e Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, RAYSSA SILVA DE OLIVEIRA, CPF:116.664.144-92, do Cargo em Comissão de Coordenadorada Vigilância Sanitária do Município Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. EXONERAR, VALTERCIO BARBOSA DA SILVA, CPF: 096.009.864-01, do Cargo em Comissão de Fiscalda Vigilância Sanitária do Município Caiçara do Norte/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2026, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 20 de janeiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:2A54AD1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026-GP-PMCN

Exonera do Cargo em Comissão de Supervisora Geral da Secretaria de Saúde Pública de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Karol Eloisa Gomes de Souza, CPF: 124.542.364-94, do cargo de Supervisora Geral da Secretaria de Saúde Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 20 de janeiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:9A10D03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026-GP-PMCN

Exonera do Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS da Secretaria de Assistência Social do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Anayrdda Gomes Do Amarante, CPF: 078.969.194-94, do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS da Secretaria de Assistência Social do município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 20 de janeiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:B6EBE778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026-GP-PMCN

Exonerado Cargo em Comissão de Coordenadora do CREAS da Secretaria de Ação Social do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERA, Iranise torres de Albuquerque, CPF: 913.013.784-53, do cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS da Secretaria de Ação Social do município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 20 de janeiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:DDDC5D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026-GP-PMCN ****

Nomeia para exercer os Cargos em Comissão de Coordenador e Fiscais da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, EDER MIRANDA GOMES, CPF: 038.508.794-29, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. NOMEAR, RAYSSA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 116.664.144-92, para exercer o Cargo em Comissão de Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 3º. VALTERCIO BARBOSA DA SILVA, CPF: 096.009.864-01, para exercer o Cargo em Comissão de Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 4º.SENDO ASSIM, a formação da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN fica conforme abaixo descriminado e suas respectivas funções:

A) - EDER MIRANDA GOMES, CPF: 038.508.794-29, Coordenador de Vigilância Sanitária;

B) - RAYSSA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 116.664.144-92, Fiscal da Vigilância Sanitária;

C) - VALTERCIO BARBOSA DA SILVA, CPF: 096.009.864-01, Fiscal da Vigilância Sanitária.

Art. 5º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 19 de janeiro de 2026, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 20dejaneirode 2026.

*Republicação, erro material.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:367A8758

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de capacitada nas rotinas de alimentação, avaliação e controle dos sistemas de informação em saúde. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: Contratação capacitada nas rotinas de alimentação, avaliação e controle dos sistemas de informação em saúde.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação capacitada nas rotinas de alimentação, avaliação e controle dos sistemas: CNES, SIA, SINAN, SIM e SINASC, e-Gestor, Invest SUS, SISMOB, CADWEB, PBF Saúde, SAIPS;	Mês	12		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:9029A1EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0061/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0061/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Fernanda Luiza Lira de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 06/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	06/01/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4856BFE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0062/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0062/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edinaldo Gomes Leite, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 14/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9DC0B0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0063/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0063/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tereza Ferreira de Lucena, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 14/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**14/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AF7AAD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0064/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0064/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:50 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Lais Paloma Araujo da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 14/01/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**14/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E6BE43B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0065/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0065/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Lais Paloma Araujo da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 14/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**14/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:29F0B3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0066/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0066/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Lucas Vinicios dos Santos, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no	

dia 14/01/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	14/01/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:90E4F830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0067/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0067/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do Carmo de Oliveira, para realizar consulta e exame na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 14/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	14/01/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E3DFB43F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0068/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0068/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria Medeiros de Oliveira, para realizar retorno no CRI, em Natal/RN, no dia 15/01/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	15/01/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1D741D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0069/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0069/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Bernadete dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	15/01/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F272650E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0070/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0070/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Bernadete dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$

01	**Natal/RN**	**15/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2FCF0BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0071/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0071/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Vicente da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 16/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5E46ABC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0072/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0072/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Luiz Vicente da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 16/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:86303709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0073/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0073/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Gentil dos Santos, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 16/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**16/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:95CD7196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0074/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0074/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Apollo de Morais Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 16/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:21187554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0075/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0075/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN TSQ – 6H94**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Thaise Ferreira da Silva, para realizar consulta e exame no Hospital Angiovascular, em Natal/RN, no dia 16/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:977F3799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0076/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0076/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Ferreira da Silva, para realizar atendimento no HMWG, em Natal/RN, no dia 16/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/01/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7DB0BF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 049/2021, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações
da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
a) ALUISIO ELOI RODRIGUES JUNIOR – CPF n° 056.XXX.XXX-93 – Presidente;
b) IBANIA TAVEIRA EGÍDIO MONTEIRO DA COSTA – CPF n° 937.XXX.XXX-15– Membro;
c) WHASTERVAL RAMIRO COELHO – CPF n° 032.XXX.XXX-95 – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de janeiro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:9A718035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Direta do Município de Campo Redondo, a partir desta data.

Parágrafo único. Excetuam-se da determinação contida no artigo anterior:

I – O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e Tributação;
II – O(a) Secretário(a) Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social;
III - O(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
IV - O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
V - O(a) Secretário(a) Chefe de Gabinete;
VI - O(a) Controlador(a) Geral;
VII - O(a) Procurador(a) Jurídico Judicial;
VIII - O(a) Procurador(a) Jurídico Administrativo;
IX - O(a) Pregoeiro/Agente de Contratação;
X - O(a) Diretor(a) Presidente da CAMPOPREV;
XI - O(a) Gerente Administrativo e Financeiro da CAMPOPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de dezembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:63A6E6F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

I - DOS FATOS:
O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam
ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, para a COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81, domiciliado no Logradouro Mermoz, BALDO, NATAL-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 493.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 292/2026. Inexigibilidade nº 2/2026. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81. O contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 493.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO

•1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

•1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS

•1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

•1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER

•1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

•1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES

Data da emissão: 20/01/2026 11:35:42	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 20 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C203DA09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9500/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTÃO DE MATERIAL GALVANIZADO PARA ARENINHA POTIGUAR – MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA DANTAS

F G DANTAS NETO - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
35149	Portão de material galvanizado com lambril, medindo 2,10m x 4,20m, com porta integrada de 2,10m x 1m, incluindo trilho completo, conforme especificações descritas.	un	1,0000	R$ 3.704,40	R$ 3.704,40
				Total:	R$ 3.704,40

Contratado: F G DANTAS NETO, inscrita no CNPJ 10.833.840/0001-99.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 20 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7CC5B34B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM A PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM E A EMPRESA ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO LTDA., INSCRITANO CNPJ N°39.862.712/0001-55, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.113.794/0001- 89, com sede na rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará Mirim – CEP 59.570-000, neste ato representado por sua secretária interina, a Senhora Maria De Lourdes Queiroz Monteiro, doravante denominado simplesmente de OUTORGANTE DEVEDOR, **ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO,** inscrita no **CNPJ n° 39.862.712/0001-55,** RUA GENERAL JOÃO VARELA, 979, CENTRO, Ceará Mirim/RN - CEP: 59.570-000.
Doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE CREDOR**

Cláusula 1 – O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao OUTORGANTE CREDOR, a importância de R$ **R$ 87.400,00 (Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais),conforme Nota Fiscal Eletrônica nº 75, referente aos serviços prestados no mês de Dezembro de 2025**

Parágrafo único - O OUTORGANTE CREDOR declara, sob pena da lei, que os valores expressos na(s) nota(s) que instruem e justificam este instrumento contemplas todos os custos sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernente.

Cláusula 2ª – O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela ÚNICA na data acordada entre as partes, cujo pagamento será através de transferência ou depósito na Conta Corrente em nome do **OUTORGANTE CREDOR.**

Cláusula 3ª – O OUTORGANTE CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR,
reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil , hábil, portanto, para se utilizado pelo OUTORGANTE CREDOR processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento .

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada me liberdade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica eleito o foro desta comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrente do presente processo.

E para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso e duas vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas.

Ceará Mirim/RN, 21 de janeiro de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:4D0945BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3161/2025.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Concorrência Eletrônica 002/2025, destinada à contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução das obras de CONSTRUÇÃO DOS VESTIÁRIOS E DO PÓDIO no Centro de Treinamento Desportivo Edilson Oliveira neste município de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU nesta data o objeto da licitação supracitada licitação à empresa CONSTRUTORA J V A LTDA, CNPJ 07.062.694/0001-30, como valor total de R$ 268.998,00 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

Cerro Corá/RN, 20 de janeiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0B79178A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3161/2025.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Concorrência Eletrônica 002/2025, destinada à contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução das obras de CONSTRUÇÃO DOS VESTIÁRIOS E DO PÓDIO no Centro de Treinamento Desportivo Edilson Oliveira neste município de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna Público que HOMOLOGOU nesta data o objeto da supracitada licitação, conforme decisão tomada na adjudicação à empresa CONSTRUTORA J V A LTDA, CNPJ 07.062.694/0001-30, como valor total de R$ 268.998,00 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

Cerro Corá/RN, 20 de janeiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:90313518

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 3161/2025.

Considerando que a empresa CONSTRUTORA J V A LTDA, CNPJ 07.062.694/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Jeronimo Eduardo de Medeiros, sagrou-se a vencedora do processo relativo à Concorrência Eletrônica 002/2025;

Considerando o explicitado no item 9 do Edital, a saber:

9. DO TERMO DE CONTRATO
9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA o representante da empresa que no prazo estabelecido, compareça, a fim de firmar contrato no endereço Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Cerro Corá/RN, 20 de janeiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8D633EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026-GP

PORTARIA Nº 026/2026-GP Cerro Corá/RN, 20 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE do Município de Cerro Corá/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o senhor **Bruno Rodrigues Silva**, CPF nº 016.XXX.XXX-73, ao Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE, CC6, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, promova as providencias necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3A5D1AF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
AO CONTRATO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E O SR. GUSTAVO DOUGLAS BEZERRA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Rua Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MACIEL DOS SANTOS FREIRE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. GUSTAVO DOUGLAS BEZERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 002981544 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 118.718.364-41, residente e domiciliado na Rua Antônio Henrique Pereira, nº 321, bairro Seridó, Cerro Corá/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda, de acordo com as atribuições previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.034/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.034/2025, por atender ao interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de eficácia legal.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cerro Corá/RN, 20 de janeiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN
Contratante

GUSTAVO DOUGLAS BEZERRA DA SILVA
Engenheiro Civil Contratado
Contratado

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C5A204D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 010/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 19 de janeiro de 2026, na edição nº. 3711 e código identificador: 18B05A31.

1- ONDE SE LÊ:
Art.1 – 20 de janeiro de 2026.

2-LEIA-SE:
Art.1 – 21 de janeiro de 2026.

JOÃO BATISTA DE MELO FILHO
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:71BCFC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 011/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 19 de janeiro de 2026, na edição nº. 3711 e código identificador: BB8081DA.

1- ONDE SE LÊ:
Art.1 – 20 de janeiro de 2026.

2-LEIA-SE:
Art.1 – 21 de janeiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:7145AD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025.

Objeto:Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratante: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração. Demais secretarias.

Contratados: DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA ME - **CNPJ:** 53.365.339/0001-58. B2W INFORMATICA LTDA - Tipo: EPP/SS - **CNPJ:** 31.495.962/0002-73. SEVENTEC COMERCIO LTDA - TIPO: DEMAIS - **CNPJ:** 08.784.976/0002-95.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA ME - **CNPJ:** 53.365.339/0001-58, saiu vencedor no lote: 001, com valor total de R$ 383.580,00 (Trezentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta reais).

B2W INFORMATICA LTDA - Tipo: EPP/SS - **CNPJ:** 31.495.962/0002-73, saiu vencedor no lote: 002; com valor total de R$ 223.793,25 (Duzentos e vinte e três mil setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

SEVENTEC COMERCIO LTDA - TIPO: DEMAIS - **CNPJ:** 08.784.976/0002-95, saiu vencedor no lote: 003; com valor total de R$ 144.833,00 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027.

Cerro Corá/RN, 20 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E1D06BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 1028/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia **27 de janeiro de 2025**, conduzindo o paciente **G. T. S. N** encaminhado para realização de procedimentos especiais (tratamento) no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena – Rua Sadi Mendes, s/n – Santos Reis – Parnamirim/RN - CEP: 59141-085.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:CC9E93FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 021/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes,** matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: XXX.258.284-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de janeiro de 2026**, conduzindo o paciente **F. G. F** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no CECAN – Centro Avançado de Oncologia/Liga contra o câncer - Av. Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré – Natal/RN - CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F70DB760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 013/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros M. S. Pereira,** matricula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 875.708.154-91, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se desloca a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de janeiro de 2026**, acompanhar a paciente **J. S. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9E0B77D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 014/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** matricula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de janeiro de 2026**, acompanhando a paciente **M. A. M. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C0B4FA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 015/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a

cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de janeiro de 2026**, acompanhando a paciente **J. S. C** que se encontrava de alta medica do HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F98DDB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 016/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães,** matricula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: XXX.953.754-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de janeiro de 2026**, acompanhar a paciente **M. V. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimento especial na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Petrópolis - Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6EED5CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 017/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães,** matricula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: XXX.953.754-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de janeiro de 2026**, acompanhar a paciente **M. A. M. S** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59000-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:5DC178B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 018/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: XXX.222.694-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **14 de janeiro de 2026**, conduzindo o paciente **Y. R. S. L** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual SESP – Telecila Freitas Fontes – Perímetro Irrigado do Sabugi – Paulo VI – Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0C2710D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 019/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: XXX.017.924-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **14 de janeiro de 2026**, acompanhar o paciente **Y. R. S. L** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especial no Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi, s/n – Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:DF1CFD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 020/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: XXX.222.694-XX, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de janeiro de 2026**, conduzindo o paciente **Y. R. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especial no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes – Avenida Pedro Alvares Cabral – Parque dos Coqueiros - Natal/RN – CEP:59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:FE5A370E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 022/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de janeiro de 2026**, acompanhando o paciente **P. T. C** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8CAA3502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 023/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: XXX.017.924-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de janeiro de 2026**, acompanhar a paciente **M. A. M. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:DE56D504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 024/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino,** matricula nº. 0013838 – Motorista – Condutor - CPF: XXX.693.384-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de janeiro de 2026**, acompanhar a paciente **M. V. F. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:D7AF170A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 025/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** matricula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de janeiro de 2026**, acompanhando a paciente **M. V. F. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4B806292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 052/2025 SRP, realizado em 09/01/2026, a saber:

Objeto:Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA ME - **CNPJ:** 53.365.339/0001-58, saiu vencedor no lote: 001, com valor total de R$ 383.580,00 (Trezentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta reais).

B2W INFORMATICA LTDA - Tipo: EPP/SS - **CNPJ:** 31.495.962/0002-73, saiu vencedor no lote: 002; com valor total de R$ 223.793,25 (Duzentos e vinte e três mil setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

SEVENTEC COMERCIO LTDA - TIPO: DEMAIS - **CNPJ:** 08.784.976/0002-95, saiu vencedor no lote: 003; com valor total de R$ 144.833,00 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais).

Cerro Corá/RN, 19 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:BC6D5CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Objeto:Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE 052/2025 SRP**,**com início em18 de dezembro de 2025, com sessão realizada em29 de dezembro de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo

licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA ME - **CNPJ:** 53.365.339/0001-58, saiu vencedor no lote: 001, com valor total de R$ 383.580,00 (Trezentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta reais).

B2W INFORMATICA LTDA - Tipo: EPP/SS - **CNPJ:** 31.495.962/0002-73, saiu vencedor no lote: 002; com valor total de R$ 223.793,25 (Duzentos e vinte e três mil setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

SEVENTEC COMERCIO LTDA - TIPO: DEMAIS - **CNPJ:** 08.784.976/0002-95, saiu vencedor no lote: 003; com valor total de R$ 144.833,00 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais).

Cerro Corá/RN, 19 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DF78ACA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 007/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em favor de HORA H VIAGENS LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.323.430/0001-00, no valor global de R$ 61.952,00 (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de janeiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:377078F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 062/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA E ANALISES DE EXAMES LABORATORIAIS, em favor da
empresa LAB CLÍNICA + SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 46.649.260/0001-93, no valor global de R$ 61.938,70 **(sessenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**
Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de janeiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:751423F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-002/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de horas-máquina, incluindo equipamentos como tratores, destinados à execução de SERVIÇO DE CORTE DE TERRA, conforme especificações técnicas. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site https://bbmnet.com.br/ até o dia 04/02/2026 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de janeiro de 2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:2A68C4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-011/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 01543/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 039-011/2025R, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8993 - AMICACINA SULFATO - CODBR0268383 - DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML**
Quantidade:	**1.000 Frasco-Ampola(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 1,99**

Valor Total:	**R$ 1.990,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.990,00**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8994 - AMIODARONA - COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML**
Quantidade:	**650 Ampola(s)**
Marca:	**GEOLAB**
Valor Unitário:	**R$ 2,90**
Valor Total:	**R$ 1.885,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.885,00**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8995 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM - COD BR0270556 - 1G + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA**
Quantidade:	**700 Unidade(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 4,11**
Valor Total:	**R$ 2.877,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.877,00**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8996 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM - COD BR0442689 - CONCENTRAÇÃO: 2 G + 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**SEM**
Valor Unitário:	**R$ 7,40**
Valor Total:	**R$ 7.400,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.400,00**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8997 - ATROPINA SULFATO - COD BR0268214 - DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML**
Quantidade:	**800 Ampola(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 0,72**
Valor Total:	**R$ 576,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 576,00**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8998 - BENZILPENICILINA, BENZATINA - COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA**
Quantidade:	**3.000 Unidade(s)**
Marca:	**EUROFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 4,90**
Valor Total:	**R$ 14.700,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 14.700,00**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8999 - BENZILPENICILINA, BENZATINA - COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA**
Quantidade:	**2.000 Unidade(s)**
Marca:	**EUROFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 5,95**
Valor Total:	**R$ 11.900,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 12**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.900,00**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9000 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA - COD BR0270616, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**EUROFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 6,39**
Valor Total:	**R$ 6.390,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.390,00**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9001 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA - COD BR0270614 - 100.000UI + 300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**EUROFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 5,66**
Valor Total:	**R$ 5.660,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.660,00**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9002 - BICARBONATO DE SÓDIO - COD BR0268222 - DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.**
Quantidade:	**1.800 Ampola(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 0,79**
Valor Total:	**R$ 1.422,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.422,00**
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9003 - BICARBONATO DE SÓDIO - COD BR0276097 - DOSAGEM: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML**
Quantidade:	**1.500 Ampola(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 0,71**

Valor Total:	**R$ 1.065,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.065,00**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9004 - BROMOPRIDA - COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML**
Quantidade:	**3.000 Ampola(s)**
Marca:	**EUROFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 1,09**
Valor Total:	**R$ 3.270,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.270,00**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9005 - CEFALOTINA SÓDICA - COD BR0445915, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + DILUENTE - FRASCO/AMPOLA.**
Quantidade:	**800 Unidade(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 3,93**
Valor Total:	**R$ 3.144,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.144,00**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9006 - CEFEPIMA CLORIDRATO - COD BR0339846, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 7,00**
Valor Total:	**R$ 1.400,00**
Participante Vencedor:	**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**07.055.280/0001-84**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.400,00**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9007 - CEFTRIAXONA SÓDICA - COD BR0442701 - CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA, APLICAÇÃO: (IM) INTRAMUSCULAR - FRASCO/AMPOLA**
Quantidade:	**3.500 Unidade(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 5,15**
Valor Total:	**R$ 18.025,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 18.025,00**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9008 - CEFTRIAXONA SÓDICA - COD BR0450891 - CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: (EV) ENDOVENOSO - FRASCO/AMPOLA**
Quantidade:	**3.500 Unidade(s)**
Marca:	**BLAU**
Valor Unitário:	**R$ 4,12**
Valor Total:	**R$ 14.420,00**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 14.420,00**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9009 - CIMETIDINA - COD BR0340167 - CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML**
Quantidade:	**1.500 Ampola(s)**
Marca:	**HYPOFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,94**
Valor Total:	**R$ 1.410,00**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.410,00**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9010 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - COD BR0292418 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA DE 100ML**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	**HALEXSTAR**
Valor Unitário:	**R$ 8,28**
Valor Total:	**R$ 4.140,00**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.140,00**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
ritério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9011 - CLINDAMICINA - COD BR0292419, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML**
Quantidade:	**800 Ampola(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 2,17**
Valor Total:	**R$ 1.736,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.736,00**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9012 - CLORANFENICOL - COD BR0335100 - CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA**
Quantidade:	**800 Unidade(s)**
Marca:	**BLAU**
Valor Unitário:	**R$ 4,94**
Valor Total:	**R$ 3.952,00**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.952,00**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9013 - CLORETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 100ML**
Quantidade:	**7.000 Frascos(s)**

Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 2,75**
Valor Total:	**R$ 19.250,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 19.250,00**
Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9014 - CLORETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML**
Quantidade:	**7.000 Frascos(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 3,11**
Valor Total:	**R$ 21.770,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 21.770,00**

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9015 - CLORETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML**
Quantidade:	**7.000 Frascos(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 3,56**
Valor Total:	**R$ 24.920,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 24.920,00**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9016 - CLORPROMAZINA - COD BR0268069 - DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML**
Quantidade:	**800 Ampola(s)**
Marca:	**CRISTALIA**
Valor Unitário:	**R$ 3,63**
Valor Total:	**R$ 2.904,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.904,00**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9018 - DEXAMETASONA - COD BR0292427 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML**
Quantidade:	**5.500 Ampola(s)**
Marca:	**EUROFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,79**
Valor Total:	**R$ 4.345,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.345,00**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9019 - DEXAMETASONA - COD BR0300733 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML**
Quantidade:	**2.000 Ampola(s)**
Marca:	**EUROFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,72**
Valor Total:	**R$ 1.440,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.440,00**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9020 - DIAZEPAM - COD BR0267194 - DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML**
Quantidade:	**1.000 Ampola(s)**
Marca:	**SANTISA**
Valor Unitário:	**R$ 0,84**
Valor Total:	**R$ 840,00**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 840,00**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9021 - DICLOFENACO POTÁSSICO - COD BR0270999, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML**
Quantidade:	**1.200 Ampola(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 0,96**
Valor Total:	**R$ 1.152,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.152,00**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9022 - DICLOFENACO SÓDICO - COD BR0271003 - APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML**
Quantidade:	**2.500 Ampola(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 0,72**
Valor Total:	**R$ 1.800,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.800,00**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9023 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO - COD BR0272334, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML**
Quantidade:	**1.500 Ampola(s)**
Marca:	**TAKEDA**
Valor Unitário:	**R$ 8,01**
Valor Total:	**R$ 12.015,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12.015,00**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9024 - DIPIRONA SÓDICA - COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML**

Quantidade:	**7.500 Ampola(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 0,53**
Valor Total:	**R$ 3.975,00**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.975,00**

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9025 - DOBUTAMINA CLORIDRATO - COD BR0268446 - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML.**
Quantidade:	**400 Ampola(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 5,20**
Valor Total:	**R$ 2.080,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.080,00**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9026 - DOPAMINA - COD BR0268960 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML**
Quantidade:	**750 Ampola(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 2,60**
Valor Total:	**R$ 1.950,00**
Participante Vencedor:	**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**07.055.280/0001-84**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.950,00**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 1	
Objeto da Licitação:	**9027 - ENOXAPARINA - COD BR0448982 - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA DE 0,40 ML.**
Quantidade:	**200 Seringa(s)**
Marca:	**CRISTALIA**
Valor Unitário:	**R$ 13,99**
Valor Total:	**R$ 2.798,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.798,00**

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9028 - ENOXAPARINA - COD BR0448982 - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA DE 0,60 ML.**
Quantidade:	**200 Seringa(s)**
Marca:	**CRISTALIA**
Valor Unitário:	**R$ 17,39**
Valor Total:	**R$ 3.478,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.478,00**

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9029 - ENOXAPARINA - COD BR0448982 - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA DE 0,80 ML.**
Quantidade:	**200 Seringa(s)**
Marca:	**BLAU**
Valor Unitário:	**R$ 27,00**
Valor Total:	**R$ 5.400,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 5.400,00**

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9030 - EPINEFRINA - COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML**
Quantidade:	**400 Ampola(s)**
Marca:	**HYPOFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,94**
Valor Total:	**R$ 376,00**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 376,00**

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9031 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - COD BR0267282, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML**
Quantidade:	**1.000 Ampola(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 0,92**
Valor Total:	**R$ 920,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 920,00**

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9032 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - COD BR0270621 - 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML**
Quantidade:	**2.500 Ampola(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 1,16**
Valor Total:	**R$ 2.900,00**
Participante Vencedor:	**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**07.055.280/0001-84**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.900,00**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9033 - ETILEFRINA CLORIDRATO - COD BR0272198 - COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML**
Quantidade:	**800 Ampola(s)**
Marca:	**EUROFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 1,51**
Valor Total:	**R$ 1.208,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.208,00**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**

Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9034 - FENITOÍNA SÓDICA - COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML**
Quantidade:	**800 Ampola(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 2,57**
Valor Total:	**R$ 2.056,00**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.056,00**

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9035 - FENOBARBITAL SÓDICO - COD BR0300725 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML**
Quantidade:	**1.000 Ampola(s)**
Marca:	**CRISTALIA**
Valor Unitário:	**R$ 3,73**
Valor Total:	**R$ 3.730,00**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.730,00**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9036 - FENTANILA, SAL CITRATO - COD BR0271950 - 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML**
Quantidade:	**500 Ampola(s)**
Marca:	**EUROFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 2,40**
Valor Total:	**R$ 1.200,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.200,00**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9037 - FERRO III - COD BR0448616 - CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML.**
Quantidade:	**500 Ampola(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9038 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) - COD BR0292399 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML**
Quantidade:	**1.000 Ampola(s)**
Marca:	**ABL**
Valor Unitário:	**R$ 2,12**
Valor Total:	**R$ 2.120,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.120,00**

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9039 - FLUMAZENIL - COD BR0268510 - DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML**
Quantidade:	**300 Ampola(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 5,40**
Valor Total:	**R$ 1.620,00**
Participante Vencedor:	**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**07.055.280/0001-84**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.620,00**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9040 - FUROSEMIDA - COD BR0267666 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML**
Quantidade:	**2.500 Ampola(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 0,69**
Valor Total:	**R$ 1.725,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.725,00**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9042 - GENTAMICINA - COD BR0268256 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML**
Quantidade:	**2.500 Ampola(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 0,99**
Valor Total:	**R$ 2.475,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.475,00**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9043 - GENTAMICINA - COD BR0269759 - 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML**
Quantidade:	**1.000 Ampola(s)**
Marca:	**SANTISA**
Valor Unitário:	**R$ 0,98**
Valor Total:	**R$ 980,00**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 980,00**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9048 - GLICOSE COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO (GLICOFISIOLOGICO) - COD BR0366913 - CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - BOLSA DE 500 ML.**
Quantidade:	**2.600 Unidade(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 4,78**
Valor Total:	**R$ 12.428,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12.428,00**

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9044 - GLICOSE - COD BR0267540 - CONCENTRAÇÃO:**

	25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML
Quantidade:	**2.400 Ampola(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 0,50**
Valor Total:	**R$ 1.200,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.200,00**

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9045 - GLICOSE - COD BR0267541 - CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML**
Quantidade:	**2.400 Ampola(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 0,47**
Valor Total:	**R$ 1.128,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.128,00**

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9046 - GLICOSE - COD BR0270092 - CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML**
Quantidade:	**1.500 Frascos(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 4,69**
Valor Total:	**R$ 7.035,00**

Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.035,00**

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9047 - GLICOSE - COD BR0270092 - CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML**
Quantidade:	**2.000 Frascos(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 5,72**
Valor Total:	**R$ 11.440,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.440,00**

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9049 - HALOPERIDOL - COD BR0292196 - CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML**
Quantidade:	**600 Ampola(s)**
Marca:	**UNIAO QUIMICA**
Valor Unitário:	**R$ 1,17**
Valor Total:	**R$ 702,00**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 702,00**

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9050 - HEPARINA SÓDICA - COD BR0272796 - 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -**
	FRASCO DE 5 ML
Quantidade:	**250 Frascos(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 16,93**
Valor Total:	**R$ 4.232,50**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.232,50**

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9051 - HIDRALAZINA - COD BR0268115 - DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML**
Quantidade:	**300 Ampola(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 5,93**
Valor Total:	**R$ 1.779,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.779,00**

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9052 - HIDROCORTISONA - COD BR0270219 - PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA**
Quantidade:	**2.000 Unidade(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 4,59**
Valor Total:	**R$ 9.180,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.180,00**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9053 - HIDROCORTISONA - COD BR0270220 - PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA**
Quantidade:	**2.300 Unidade(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 3,01**
Valor Total:	**R$ 6.923,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.923,00**

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9054 - IMUNOGLOBULINA HUMANA - COD BR0266827 - TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML**
Quantidade:	**20 Ampola(s)**
Marca:	**RHOCLONE**
Valor Unitário:	**R$ 289,13**
Valor Total:	**R$ 5.782,60**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.782,60**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**

Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9055 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO - COD BR0300908 - DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML**
Quantidade:	**500 Ampola(s)**
Marca:	**SEM**
Valor Unitário:	**R$ 2,55**
Valor Total:	**R$ 1.275,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**

Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.275,00**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9056 - LEVOFLOXACINO - COD BR0332985, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA DE 100ML**
Quantidade:	**800 Unidade(s)**
Marca:	**HALEXSTAR**
Valor Unitário:	**R$ 8,86**
Valor Total:	**R$ 7.088,00**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.088,00**

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9057 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COD BR0269842 - 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML**
Quantidade:	**2.000 Frascos(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 5,90**
Valor Total:	**R$ 11.800,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.800,00**

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9058 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML**
Quantidade:	**2.000 Frascos(s)**
Marca:	**HYPOFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 4,70**
Valor Total:	**R$ 9.400,00**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.400,00**

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9059 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA - COD BR0275402 - 1% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML**
Quantidade:	**500 Frascos(s)**
Marca:	**HYPOFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 4,99**
Valor Total:	**R$ 2.495,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.495,00**

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9060 - MANITOL - COD BR0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250 ML**
Quantidade:	**500 Frascos(s)**
Marca:	**EQUIPLEX**
Valor Unitário:	**R$ 7,55**
Valor Total:	**R$ 3.775,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.775,00**

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9061 - MEROPENEM - COD BR0268487, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA**
Quantidade:	**600 Unidade(s)**
Marca:	**EUROFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 9,12**
Valor Total:	**R$ 5.472,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.472,00**

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9062 - MEROPENEM - COD BR0268488, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA**
Quantidade:	**600 Unidade(s)**
Marca:	**EUROFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 15,15**
Valor Total:	**R$ 9.090,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.090,00**

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9063 - METILERGOMETRINA MALEATO - CODBR0268264 - DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML**
Quantidade:	**150 Ampola(s)**
Marca:	**EUROFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 1,81**
Valor Total:	**R$ 271,50**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 271,50**

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9064 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - COD BR0267310 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML**
Quantidade:	**2.000 Ampola(s)**
Marca:	**EUROFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 0,70**
Valor Total:	**R$ 1.400,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.400,00**

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9065 - METRONIDAZOL - COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA DE 100ML**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 4,19**
Valor Total:	**R$ 4.190,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.190,00**

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9066 - MIDAZOLAM - COD BR0268481 - DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML**
Quantidade:	**500 Ampola(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 2,14**
Valor Total:	**R$ 1.070,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.070,00**

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9067 - MORFINA, SULFATO - COD BR0304870 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML**
Quantidade:	**600 Ampola(s)**
Marca:	**CRISTALIA**
Valor Unitário:	**R$ 4,99**
Valor Total:	**R$ 2.994,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.994,00**

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9068 - MORFINA, SULFATO - COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML**
Quantidade:	**600 Ampola(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 4,74**
Valor Total:	**R$ 2.844,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.844,00**

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9069 - OCITOCINA - COD BR0268277 - DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML**
Quantidade:	**100 Ampola(s)**
Marca:	**BLAU**
Valor Unitário:	**R$ 3,50**
Valor Total:	**R$ 350,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 350,00**

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9070 - OMEPRAZOL - COD BR0268160 - CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML**
Quantidade:	**2.000 Frascos(s)**
Marca:	**EMS**
Valor Unitário:	**R$ 8,00**
Valor Total:	**R$ 16.000,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 16.000,00**

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9071 - ONDANSETRONA CLORIDRATO - COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML**
Quantidade:	**2.400 Ampola(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 1,10**
Valor Total:	**R$ 2.640,00**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.640,00**

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9072 - OXACILINA - COD BR0268513, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	**BLAU**
Valor Unitário:	**R$ 4,40**
Valor Total:	**R$ 2.200,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.200,00**

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9073 - PETIDINA CLORIDRATO - COD BR0272329 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML**
Quantidade:	**1.000 Ampola(s)**
Marca:	**UNIAO QUIMICA**
Valor Unitário:	**R$ 5,70**
Valor Total:	**R$ 5.700,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.700,00**

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9075 - PROMETAZINA CLORIDRATO - COD BR0267769 - DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML**
Quantidade:	**2.400 Ampola(s)**
Marca:	**BELFAR**
Valor Unitário:	**R$ 3,60**
Valor Total:	**R$ 8.640,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 10**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.640,00**

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9077 - RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO - COD BR0303292 - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA**
	ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML
Quantidade:	**2.000 Frascos(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 5,95**
Valor Total:	**R$ 11.900,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.900,00**

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9078 - RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES - COD BR0352192 - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500 ML**
Quantidade:	**2.000 Frascos(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 5,98**
Valor Total:	**R$ 11.960,00**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.960,00**

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9079 - SULFATO DE MAGNÉSIO - COD BR0268076, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML**
Quantidade:	**2.000 Ampola(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 1,14**
Valor Total:	**R$ 2.280,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.280,00**

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9080 - TENOXICAM - COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA**
Quantidade:	**3.000 Unidade(s)**
Marca:	**EMS**
Valor Unitário:	**R$ 6,00**
Valor Total:	**R$ 18.000,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 18.000,00**

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9081 - TENOXICAM - COD BR0268533 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA**
Quantidade:	**2.000 Unidade(s)**
Marca:	**TEUTO**
Valor Unitário:	**R$ 8,99**
Valor Total:	**R$ 17.980,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 17.980,00**

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9082 - TRAMADOL CLORIDRATO - COD BR0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML**
Quantidade:	**2.000 Ampola(s)**
Marca:	**HIPOLABOR**
Valor Unitário:	**R$ 1,36**
Valor Total:	**R$ 2.720,00**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**

Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.720,00**

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**9083 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML**
Quantidade:	**3.500 Ampola(s)**
Marca:	**HYPOFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 1,17**
Valor Total:	**R$ 4.095,00**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.095,00**

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8988 - ÁCIDO ASCÓRBICO - COD BR0271687 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML**
Quantidade:	**3.000 Ampola(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 0,75**
Valor Total:	**R$ 2.250,00**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.250,00**

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8989 - ÁCIDO TRANEXÂMICO - COD BR0327566 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML**
Quantidade:	**1.000 Ampola(s)**
Marca:	**HYPOFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 1,08**
Valor Total:	**R$ 1.080,00**
Participante Vencedor:	**B. GOMES BEZERRA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**03.647.696/0001-30**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.080,00**

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8990 - ÁGUA DESTILADA - COD BR0315056 - ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA DE 10 ML**
Quantidade:	**5.000 Ampola(s)**
Marca:	**EQUIPLEX**
Valor Unitário:	**R$ 0,19**
Valor Total:	**R$ 950,00**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 950,00**

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8991 - ÁGUA DESTILADA - COD BR0315056 - ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 500ML**
Quantidade:	**1.200 Frascos(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 5,37**
Valor Total:	**R$ 6.444,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.444,00**

Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**8992 - ÁGUA DESTILADA - COD BR0315056 - ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO DE 250ML**
Quantidade:	**1.000 Frascos(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 2,99**
Valor Total:	**R$ 2.990,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.990,00**

Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10525 - NOREPINEFRINA - COD BR0442584 - CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML.**
Quantidade:	**200 Ampola(s)**
Marca:	**HYPOFARMA**
Valor Unitário:	**R$ 1,24**
Valor Total:	**R$ 248,00**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 248,00**

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10526 - ETOMIDATO - COB 0270116 - DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML**
Quantidade:	**200 Ampola(s)**
Marca:	**CRISTALIA**
Valor Unitário:	**R$ 11,99**
Valor Total:	**R$ 2.398,00**
Participante Vencedor:	**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**33.853.517/0001-82**
Cidade UF:	**Natal - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.398,00**

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	**Aquisição de Bens Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10527 - SUXAMETÔNIO CLORETO - COD BR0290168, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA.**
Quantidade:	**200 Ampola(s)**
Marca:	**UNIAO QUIMICA**
Valor Unitário:	**R$ 16,94**
Valor Total:	**R$ 3.388,00**
Participante Vencedor:	**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**10.538.476/0001-34**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.388,00**

Sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, como autoridade competente adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95

Coronel João Pessoa - RN, 12 de Janeiro de 2026 as 12 horas e 10 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fatima Alves da Costa

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:85B95C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.175.186/0001-00; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DO CONTRATO N° 039/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO CO-PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, SANTO ANTÔNIO – ENZO MELO; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 04 DE AGOSTO DE 2025 A 04 DE OUTUBRO DE 2025; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CONTRATADA**.**

CRUZETA/RN, 04 DE AGOSTO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:00DEE53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2025

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO

CNPJ SOB Nº 29.175.186/0001-00; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DO CONTRATO N° 039/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO CO-PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, SANTO ANTÔNIO – ENZO MELO; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 04 DE OUTUBRO DE 2025 A 04 DE DEZEMBRO DE 2025; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CONTRATADA**.**

CRUZETA/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:663F86B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.136, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera a servidora Francineide Moreira Dantas do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 07/01/2026, protocolizado sob nº 1.004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora **Francineide Moreira Dantas**, matrícula nº 2426, do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em xx de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:ECD78B09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.137, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera a servidora Hyasnaia Luanna Barros de Oliveira Silva Lima do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 07/01/2026, protocolizado sob nº 1.004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora **Hyasnaia Luanna Barros de Oliveira Silva Lima**, matrícula nº 30.856, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:60BF9452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2025.0003

1º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2025.0003, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS OU EXECUTIVOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E WALLACE MARCELINO SOARES DE BESSA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, onde de um lado o Município de Doutor Severiano/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, Doutor Severiano/RN, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado WALLACE MARCELINO SOARES DE BESSA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº. 341.808.838-48, CREA n° 211.371.751-4, com endereço na Comunidade Macaúba Projet 02, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP N° 59.910-000, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação e/ou renovação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2025.0003, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado WALLACE MARCELINO SOARES DE BESSA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº. 341.808.838-48, CREA n° 211.371.751-4, com endereço na Comunidade Macaúba Projet 02, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP N° 59.910-000, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços

cujo objeto estar presente no processo de Inexigibilidade de Licitação N° 02/2025.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:
Fica estendido o prazo de vigência para prestação de serviço, do dia 22 de janeiro de 2026 até 21 de janeiro de 2027.
CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2025.0003, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2025.0003, celebrado em 23 de janeiro de 2025.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.
C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

WALLACE MARCELINO SOARES DE BESSA
CREA 211371751-4
CPF: 341.808.838-48

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AEC9B443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2025.0004

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.0004, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A EMPRESA CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, Doutor Severiano/RN, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no município de Doutor Severiano – RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA - CNPJ: 50.207.491/0001-14, localizada na Rua Cônego Ismar Fernandes, 071, Centro, Doutor Severiano, CEP nº 59.910-000 representada neste ato por seu Represente legal o Sr. Cicero Freire de Queiroz, portador do CPF nº 009.147.024-24, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, originário do Pregão Eletrônico N° 017/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2025.0004, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA - CNPJ: 50.207.491/0001-14, com o objetivo de alterar a Cláusula II do Termo Contratual, para que a empresa continue prestando os serviços constante na cláusula 1ª. do contrato supra mencionado, cuja objeto estar presente no Pregão Eletrônico N° 017/2024.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS:
Fica estendido o prazo de vigência para prestação de serviço, do dia 06 de janeiro de 2026 até 06 de janeiro de 2027.
CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo, está previsto na cláusula II do Contrato nº 2025.0004, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 2025.0004, celebrado em 06 de janeiro de 2025.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 5 de janeiro de 2026.

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.
C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ Nº 50.207.491/0001-14

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:35D81E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2025.0041

1º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.0041. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A EMPRESA AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULAS PADRÃO FNDE, NA CRECHE SONHO INFANTIL

Pelo presente instrumento de aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 Centro, Doutor Severiano – RN, aqui representada pela sua Prefeita, a Sra. Maria de Fátima Leite Gonçalves, inscrito no CPF (MF) sob o nº 009.146.514-12, portador da cédula de identidade de nº. RG 001.944.137, brasileira, residente e domiciliado no município de Doutor Severiano – RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa Avanty Construções Serviços e Logística LTDA - **CNPJ:** 27.105.762/0001-09, com Endereço rua Egídio Chagas do Nascimento CEP: 59.990-000 representada neste ato por seu Represente legal o Sr. Geneci Genis Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, capaz, portador da cédula de identidade de nº 004086280 e CPF nº 072.068.774-86 residente e domiciliado em Rafael Fernandes/RN, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2025.0041, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 27.105.762/0001-09, com o objetivo de alterar a Cláusula II do Termo Contratual, para que a empresa possa concluir a execução das Obras constante na clausula 1ª. do contrato supra mencionado, objeto da concorrência eletrônica 001/2025.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR:

Em razão do acréscimo quantitativo formalizado por meio do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R$ 199.610,50 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos), o que representa um acréscimo correspondente a

19,64% (dezenove vírgula sessenta e quatro por cento) em relação ao valor originalmente contratado.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo, está previsto clausula XI do Contrato 2025.0041, combinado com art. 124, da Lei 14.133 e alterações posteriores, observado o limite legal estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 09 de setembro de 2025.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2026

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

GENECI GENIS FERREIRA
Avanty Construções Serviços e Logística LTDA
CNPJ Nº 27.105.762/0001-09

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D804500A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2024.0002

2º TERMO ADITIVO.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2024.0002, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento de Aditivo, onde de um lado o Município de Doutor Severiano/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede Rua Padre Tertuliano, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN, representada neste ato pela Prefeita a Sra. Maria de Fátima Leite Gonçalves, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.628.540/0001-78 com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, Pau dos Ferros/RN, nº 443, Centro, CEP nº 59900-000, representado pelo sócio administrador o Sr. Clebio Carvalho de Amorim, portador do CPF Nº 297.656.334-91, Contador com registro RN-003476/O-0, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Inexigibilidade de Licitação, objeto do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de renovação e/ou prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 2024.0002, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.628.540/0001-78, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, Pau dos Ferros/RN, nº 443, Centro, CEP nº 59900-000, com o objetivo de alterar as Cláusulas V do Termo Contratual, de acordo com os termos do da lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de inexigibilidade 03/2024.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.0002, por mais 12 meses, a partir de 29 de janeiro de 2026 até 29 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 106 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2024.0002, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2024.0002, celebrado em 31 de janeiro de 2024.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 19 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.
C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
CPF Nº 297.656.334-91
CCA –Contabilidade e Assessoria LTDA-EPP
CNPJ Nº. 10.628.540/0001-78

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6EC29D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor estimado de R$ 574.348,47 (quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), por tempo indeterminado. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

Além de demonstrada a possibilidade da vigência por tempo indeterminado, conforme art. 109, da lei 14.133/2021, a seguir:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

Face ao exposto, permite inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz**,** n° 150**,** Baldo, Natal/RN, CEP nº 59.025-250, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido no Município e no Estado do Rio Grande do Norte, detém ainda o monopólio.

Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:674FC00D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, n° 150, Baldo, Natal/RN, CEP nº 59.025-250, para prestar serviço de fornecimento de energia elétrica, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, cujo valor estimado é de R$ 574.348,47 (quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a ser pago de acordo com faturas emitidas que comprovem o consumo.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2026:
41 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
403 - 2 . 2007 . 25 . 752 . 15 . 2.80 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
444 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
497 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
449 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
459 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
80 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
328 - 3 . 2004 . 10 . 122 . 8 . 2.23 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
233 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
263 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:20521F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160101/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 160101/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160101/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva de caminhão pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Encanto/RN, especificamente do veículo Caminhão International Durastar 4400 – OWD5322, conforme especificações, quantidades e valores constantes na pesquisa de preços, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional e a continuidade dos serviços públicos desempenhados pelo referido veículo. **pelo valor de R$ 9.413,00 (nove mil e quatrocentos e treze reais),** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 16 de janeiro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 160101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160101/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva de caminhão pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Encanto/RN, especificamente do veículo Caminhão International Durastar 4400 – OWD5322, conforme especificações, quantidades e valores constantes na pesquisa de preços, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional e a continuidade dos serviços públicos desempenhados pelo referido veículo.
VALOR TOTAL: R$ 9.413,00 (nove mil e quatrocentos e treze reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 16 de janeiro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:6E9ABFC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000002/2026 a empresa DUILY JEREMIAS DA SILVA (CNPJ: 59.768.744/0001-

01), com valor global de R$ 1.810,00 (MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:9615D85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00002/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00002/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO AUTOMOTOR MOTO BROS 160 DE PLACA QGL-4266, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **DUILY JEREMIAS DA SILVA (CNPJ: 59.768.744/0001-01)**, com valor global de **R$ 1.810,00 (MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:72C22C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Torna-se público que o Fundo de Previdência e Assistência Social do Município de Felipe Guerra-RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 001/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para Licença de uso Integrado/Informatizado de Gestão para atender a demanda, compreendendo hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a gestão, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificada na sua preparação, destinados a suprir as necessidades do FGPREV – Fundo de Previdência Social do Município de Felipe Guerra/RN, conforme quantitativos, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no (termo de referência).
Contratada: LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 06.050.403/0001-21.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG. Programa: 0076 - GESTÃO DE ENCERRAMENTO E SUSTENTAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO EM PROCESSO DE EXTINÇÃO. Ação Orçamentária: 2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. Elemento de Despesa 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 20 de janeiro de 2026.

YURE DA SILVA MORAIS –
Diretor/Presidente

Publicado por:
Yure da Silva Morais
Código Identificador:7FD50438

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 577/2026-GP FELIPE GUERRA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 613, de 10 de outubro de 2025, que institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHISU), disciplina os critérios de elegibilidade e seleção de beneficiários, a gestão do Fundo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 613/2025, que determina a regulamentação dos parâmetros de renda, níveis de subsídio e procedimentos de seleção no prazo de 120 dias;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a seleção das famílias beneficiárias, em obediência aos princípios da impessoalidade e publicidade;
CONSIDERANDO a imperatividade de operacionalizar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Urbana (FMHISU) como instrumento de gestão orçamentária;
DECRETA:
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 613, de 10 de outubro de 2025, estabelecendo as normas para a operacionalização da Política Municipal de Habitação de Interesse Social Urbana (PMHISU), a gestão do Fundo Municipal vinculado e os procedimentos de seleção de beneficiários.
Art. 2º Para efeitos de aplicação deste Decreto e complementação das definições constantes no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 613/2025, considera-se:
I – Renda Familiar Bruta, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, maiores de 16 (dezesseis) anos, que residam no mesmo domicílio, excluídos os benefícios de caráter indenizatório e assistencial eventual;
II – Núcleo Familiar, a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, moradores em um mesmo domicílio;
III – Condições de Habitabilidade, conjunto de requisitos mínimos que garantam a segurança, salubridade e conforto do imóvel, incluindo abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e integridade estrutural;
IV – Coabitação Forçada, situação em que mais de um núcleo familiar reside no mesmo domicílio, ou quando a densidade de ocupação é superior a 2 (duas) pessoas por dormitório.
Art. 3º As ações da PMHISU serão executadas de forma descentralizada, sob a coordenação do Órgão Gestor, visando prioritariamente o atendimento às famílias residentes em áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas por eventos climáticos no Município de Felipe Guerra.
CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA E GESTÃO DO SISTEMA
Seção I Do Comitê Gestor Intersetorial
Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial da PMHISU, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar a execução da política habitacional, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 613/2025.

Art. 5º O Comitê Gestor será composto pelos titulares, ou suplentes por estes indicados, dos seguintes órgãos municipais:
I – Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social ou pasta equivalente responsável pela Habitação, que o presidirá;
II – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;
III – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
IV – Secretaria Municipal de Tributação;
V – Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único. A participação no Comitê Gestor é considerada prestação de serviço público relevante, vedada a remuneração de seus membros, conforme estatuído na parte final do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 613/2025.
Art. 6º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:
I – Aprovar o Plano Anual de Aplicação de Recursos do FMHISU, definindo as metas de atendimento e os valores máximos de subsídio por modalidade;
II – Validar a lista final de beneficiários selecionados para os programas habitacionais, após a triagem técnica e social, garantindo o cumprimento dos critérios de priorização do art. 14 da Lei Complementar nº 613/2025;
III – Deliberar sobre os casos omissos e situações excepcionais não previstas neste regulamento, desde que motivadas pelo interesse social;
IV – Monitorar a execução física e financeira dos empreendimentos e ações de melhoria habitacional.

Seção II

Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Urbana (FMHISU)

Art. 7º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Urbana (FMHISU), criado pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 613/2025, de natureza contábil, será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social – SEMTHAS, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 8º Os recursos do FMHISU serão movimentados em conta corrente específica, mantida em instituição financeira oficial, sendo vedada sua utilização para despesas que não sejam estritamente vinculadas aos objetivos da PMHISU.
§ 1º A movimentação financeira do Fundo far-se-á mediante assinaturas conjuntas do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal responsável pela pasta gestora, ou por servidores efetivos formalmente delegados para tal fim.
§ 2º O superávit financeiro do FMHISU apurado ao final de cada exercício será transferido automaticamente para o exercício seguinte, permanecendo vinculado à finalidade habitacional.
Art. 9º Constituem despesas elegíveis do FMHISU, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964:
I – O pagamento de subsídios diretos para aquisição, construção ou reforma de moradias;
II – A aquisição de materiais de construção para distribuição a beneficiários cadastrados em programas de autoconstrução ou mutirão;
III – A contratação de serviços de terceiros para execução de obras de infraestrutura básica vinculadas aos empreendimentos de interesse social;
IV – O custeio de serviços de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS), incluindo projetos de arquitetura e engenharia.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças deverá providenciar a abertura de créditos adicionais necessários à incorporação de recursos provenientes de transferências estaduais, federais ou de convênios destinados ao FMHISU, respeitando o princípio do equilíbrio orçamentário.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Seção I

Do Cadastro Municipal de Habitação

Art. 11. Fica instituído o Cadastro Municipal de Habitação de Interesse Social Urbana, banco de dados único e permanente, sob responsabilidade do Órgão Gestor, destinado a registrar as informações socioeconômicas das famílias candidatas aos programas habitacionais do Município de Felipe Guerra.
§ 1º A inscrição no CMHIS não assegura direito subjetivo à contemplação imediata, gerando apenas a expectativa de direito de participar dos processos de seleção, conforme a disponibilidade de unidades e recursos orçamentários.
§ 2º O cadastro deverá ser atualizado, obrigatoriamente, a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver alteração na composição familiar ou na situação socioeconômica do inscrito, sob pena de exclusão da base de dados ativa.
Art. 12. A seleção dos beneficiários para novos empreendimentos ou para concessão de subsídios dar-se-á mediante publicação de Edital de Chamamento Público específico, que definirá o número de vagas, a modalidade de atendimento e o cronograma do processo seletivo.

Seção II

Da seleção dos beneficiários

Art. 13. A seleção dos beneficiários dos programas, projetos e ações da PMHISU observará critérios objetivos, definidos em Edital de Chamamento Público, com foco na identificação e atendimento prioritário das famílias em maior vulnerabilidade habitacional e social, na forma da Lei Complementar Municipal nº 613/2025.
§ 1º Serão priorizadas, conforme a modalidade de atendimento e a disponibilidade de unidades e recursos, especialmente as famílias:
I – com renda familiar per capita mais baixa, observado o limite e a forma de comprovação previstos no edital;
II – em situação de risco, coabitação forçada ou vulnerabilidade decorrente de eventos climáticos e/ou desabrigamento;
III – residentes em moradia precária ou insalubre, inclusive em edificações de taipa, palha ou material improvisado;
IV – chefiadas por mulheres;
V – com maior número de dependentes em idade escolar;
VI – com idosos e/ou pessoas com deficiência no núcleo familiar;
VII – com residência, permanência ou vínculo com o Município pelo período mínimo previsto no edital.
§ 2º O edital disciplinará a forma de comprovação, a triagem documental e social, a possibilidade de visita técnica, a publicidade das listas e a interposição de recurso administrativo, assegurados a impessoalidade, a transparência e a motivação dos atos.

Art. 14. Após a aplicação das prioridades previstas no art. 13, a seleção observará, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – menor renda familiar per capita apurada;
II – enquadramento em situação de risco ou coabitação forçada;
III – residência em moradia precária/insalubre, inclusive taipa, palha ou material improvisado;
IV – maior número de dependentes em idade escolar;
V – presença de idoso(s) e/ou pessoa(s) com deficiência no núcleo familiar;
VI – família chefiada por mulher;
VII – maior tempo de residência, permanência ou vínculo com o Município, na forma do edital;
VIII – maior idade do responsável familiar;
IX – sorteio público, com registro em ata e ampla publicidade.
Art. 15. A verificação e a avaliação das prioridades e critérios previstos nos arts. 13 e 14 deste Decreto serão realizadas pelo Órgão Gestor, por meio de estudo técnico, composto, no mínimo, por:
I – análise documental, destinada à conferência das informações cadastrais e dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato;
II – estudo social, destinado a aferir a realidade socioeconômica e habitacional declarada, inclusive por entrevista e, quando necessário, visita domiciliar.
III –Análise de CAD MUT
Parágrafo Único. O estudo técnico deverá ser formalizado em relatório ou parecer, com indicação dos elementos considerados, das diligências realizadas e da conclusão quanto ao enquadramento do candidato nos critérios aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DOS SUBSÍDIOS E DO FINANCIAMENTO

Seção I

Das Modalidades e Limites de Valor

Art. 16. O subsídio habitacional previsto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 613/2025 será concedido a fundo perdido, observada a disponibilidade orçamentária do FMHISU, nas seguintes modalidades e limites máximos de valor por núcleo familiar:
I – Modalidade Melhoria Habitacional, destinada à aquisição de materiais de construção e pagamento de mão de obra para saneamento de problemas de salubridade ou segurança da edificação existente.

II – Modalidade Produção ou Aquisição de Unidade Habitacional, destinada ao aporte financeiro para construção de nova unidade em lote próprio ou doado pelo Município, ou para aquisição de imóvel pronto.
III – Modalidade Regularização Fundiária, destinada ao custeio de taxas notariais, registrais e serviços técnicos de topografia e engenharia para a titulação do imóvel.
§ 1º Os valores máximos do subsídio a serem praticados em cada modalidade, inclusive eventual limite por beneficiário, serão definidos pelo Comitê Gestor, mediante estudos técnicos e deliberação motivada, observados a disponibilidade orçamentária do FMHISU, o Plano Anual de Aplicação de Recursos e as normas orçamentário-fiscais aplicáveis, devendo a decisão ser devidamente motivada.
§ 2º O valor estabelecido neste artigo poderá ser atualizado anualmente por Decreto do Poder Executivo, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou índice oficial que vier a substituí-lo.
§ 3º A operacionalização do subsídio dar-se-á preferencialmente por meio de pagamento direto ao fornecedor de materiais, ao prestador de serviços ou à empresa executora, ou mediante o instrumento denominado “Cheque-Moradia Municipal”, como forma de assegurar rastreabilidade, controle e eficiência do gasto público.
§ 4º Excepcionalmente, quando tecnicamente justificado e mediante decisão motivada do Órgão Gestor, poderá ser admitida a operacionalização por intermédio de instituição/agente financeiro, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 613/2025, desde que observados mecanismos de controle, comprovação e prestação de contas definidos no edital ou no instrumento próprio.

Seção II
Do Cheque-Moradia Municipal
Art. 17. Fica instituído o instrumento operacional "Cheque-Moradia Municipal", documento nominativo e intransferível, representativo do crédito concedido ao beneficiário para a aquisição exclusiva de materiais de construção em estabelecimentos comerciais sediados no Município de Felipe Guerra ou outros autorizados pelo Comitê Gestor.
§ 1º O Cheque-Moradia terá validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão, prorrogável por igual período mediante justificativa técnica aceita pelo Órgão Gestor.
§ 2º O pagamento aos estabelecimentos comerciais credenciados será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, após a comprovação da entrega dos materiais ao beneficiário, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do Cheque-Moradia devidamente endossado.
Seção III
Da Contrapartida e Capacidade Contributiva
Art. 18. Em observância ao § 4º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 613/2025, a concessão do subsídio poderá, a critério do Comitê Gestor, exigir contrapartida financeira ou física do beneficiário, calculada de forma progressiva conforme a faixa de renda familiar:
I – Na Faixa 1 (Renda até 2 salários mínimos), o beneficiário será Isento de contrapartida financeira, podendo ser exigida a participação em regime de mutirão assistido (mão de obra própria);
II – Na Faixa 2 (Renda acima de 2 até 3 salários mínimos), o beneficiário prestará contrapartida de 5% (cinco por cento) do valor do subsídio, podendo ser parcelada em até 24 (vinte e quatro) meses;
III – Faixa 3 (Renda acima de 3 até 4 salários mínimos), oferecerá contrapartida de 10% (dez por cento) do valor do subsídio.
Parágrafo único. Os valores arrecadados a título de contrapartida financeira reverterão integralmente ao FMHISU para reinvestimento em novas unidades.
CAPÍTULO V
DA DOAÇÃO DE LOTES, DOS ENCARGOS E DA REVERSÃO
Seção I
Da Doação com Encargos
Art. 19. A doação de lotes de terreno de propriedade do Município de Felipe Guerra aos beneficiários selecionados no âmbito da PMHISU será realizada mediante "Termo Administrativo de Doação com Encargos", com força de escritura pública nos termos da legislação pertinente à regularização fundiária de interesse social.
§ 1º A doação de que trata o *caput* destina-se exclusivamente à construção de unidade habitacional para residência própria e permanente do núcleo familiar beneficiário, sendo vedada a utilização do imóvel para fins comerciais, industriais ou de veraneio.
§ 2º O Termo Administrativo deverá ser levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, incumbindo ao Município, sempre que possível, promover os atos necessários para a gratuidade dos emolumentos cartorários previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 (REURB-S).
Seção II
Dos Prazos e Condições de Construção
Art. 20. O beneficiário donatário do lote assume, no ato da assinatura do Termo, os seguintes encargos e prazos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público:
I –O beneficiário deverá iniciar a construção da unidade habitacional no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo de Doação ou da liberação do Alvará de Construção, o que ocorrer por último;
II – A edificação deverá estar concluída e em condições de habitabilidade, com as instalações hidrossanitárias e elétricas ligadas, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, prorrogável por igual período mediante justificativa técnica aceita pelo Órgão Gestor;
III – A unidade a ser edificada deverá respeitar a área mínima de 28m² (vinte e oito metros quadrados), conforme art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 613/2025, e obedecer às normas de postura e edilícias do Município.
Parágrafo único. Considera-se iniciada a obra, para fins do inciso I, a execução das fundações e do alicerce da edificação.
Seção III
Da Inalienabilidade e Impenhorabilidade
Art. 21. Os lotes doados no âmbito da PMHISU ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de registro do título de doação, em conformidade com o limite mínimo estabelecido no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 613/2025.
§ 1º Durante o prazo de inalienabilidade, é vedado ao beneficiário vender, prometer vender, alugar, ceder, emprestar ou dar o imóvel em garantia real a terceiros, exceto nos casos de financiamento para a construção ou melhoria da própria unidade habitacional junto a agentes financeiros do SFH.
§ 2º A cláusula de inalienabilidade deverá constar expressamente na matrícula do imóvel.
Seção IV
Da Reversão e do Processo Administrativo
Art. 22. O descumprimento de quaisquer encargos previstos neste Decreto, ou a constatação de fraude no processo de seleção, ensejará a resolução da doação e a reversão automática do lote e das benfeitorias nele existentes ao patrimônio do Município de Felipe Guerra.
§ 1º Verificado o descumprimento, o Órgão Gestor notificará o beneficiário para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 2º Mantida a decisão de reversão, o Município procederá ao cancelamento do registro de doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis e à retomada da posse do bem, independentemente de interpelação judicial, não cabendo ao beneficiário qualquer indenização por benfeitorias realizadas em desacordo com a finalidade social, salvo as necessárias, a critério da Administração, na forma da legislação registral aplicável.
§ 3º O lote revertido será imediatamente destinado a outra família cadastrada no CMHIS, observada a ordem de classificação.
CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS
Art. 23. O Município poderá executar diretamente ações, obras e serviços vinculados à PMHISU, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 613/2025, bem como operacionalizar o subsídio habitacional diretamente em favor do beneficiário, nos termos art. 9º, § 1º, da referida Lei Complementar.
§ 1º A doação de lote ao beneficiário, na forma do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 613/2025, não impede a execução direta, pelo Município, de obras e serviços necessários à produção, construção, conclusão, melhoria ou habitabilidade da unidade, observada a modalidade de atendimento e a disponibilidade orçamentária.
§ 2º Nas hipóteses de contrapartida previstas para as Faixas 2 e 3, os valores devidos pelos beneficiários serão arrecadados e destinados ao

FMHISU conforme o parágrafo único do art. 18 deste Decreto, podendo a operacionalização da arrecadação e do repasse ao Município ser realizada na forma definida pelo Fundo Gestor.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Do Requerimento e do Enquadramento

Art. 24. As isenções tributárias previstas no art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 613/2025, incidentes sobre as Taxas de Licença para Construção, Taxa de Habite-se e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), não são automáticas, dependendo de reconhecimento administrativo prévio mediante requerimento do interessado.

Art. 25. Para a fruição dos benefícios fiscais, o beneficiário ou a empresa construtora contratada deverá solicitar ao Órgão Gestor da PMHISU a emissão do "Certificado de Enquadramento de Interesse Social (CEIS)".

§ 1º O requerimento do CEIS deverá ser instruído com:

I – Cópia do projeto arquitetônico aprovado ou em fase de aprovação;

II – Comprovante de seleção do beneficiário no Cadastro Municipal (CMHIS) ou contrato vinculado a programa habitacional federal/estadual;

III – Planilha orçamentária da obra, demonstrando que a desoneração tributária repercutirá na redução do custo final da unidade habitacional.

§ 2º O Certificado de Enquadramento (CEIS) terá validade de 12 (doze) meses, renovável por igual período, enquanto perdurar a execução da obra.

Seção II
Da Operacionalização das Isenções

Art. 26. De posse do CEIS, o interessado deverá requerer junto à Secretaria Municipal de Tributação:

I – Para isenção de Taxas (Alvará e Habite-se): Abertura de processo administrativo específico, anexando o CEIS, antes da emissão das respectivas guias de recolhimento, vedada a restituição de valores pagos anteriormente ao pedido;

II – Para isenção de ISSQN:

a) No caso de construção por empresa contratada: A apresentação do CEIS autoriza a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) com a dedução da alíquota do imposto, devendo constar no corpo da nota a expressão: "Serviço isento de ISSQN nos termos da Lei Complementar Municipal nº 613/2025 – Obra de Interesse Social";

b) No caso de autoconstrução ou mutirão: A dispensa do recolhimento do ISSQN incidente sobre a mão de obra própria ou voluntária.

Parágrafo único. A isenção do ISSQN restringe-se exclusivamente aos serviços de construção civil, hidráulica e elétrica prestados no local da obra, não alcançando serviços de terceiros não vinculados diretamente à edificação social.

Seção III
Das Condicionantes de Responsabilidade Fiscal

Art. 27. A concessão das isenções de que trata este Capítulo fica condicionada, em cada exercício financeiro, à verificação do cumprimento do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo a Secretaria Municipal de Finanças atestar:

I – Se a renúncia de receita foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual (LOA); ou

II – Se existem medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Parágrafo único. Caso verificada a frustração de receitas que comprometa as metas de resultados fiscais, o Chefe do Poder Executivo poderá, por Decreto, suspender temporariamente a emissão de novos Certificados de Enquadramento, preservado o direito adquirido daqueles já emitidos.

CAPÍTULO VIII
DA INFRAESTRUTURA BÁSICA

Art. 28. O Município poderá, em caráter excepcional e suplementar, custear a execução de obras de infraestrutura básica mínima necessárias à viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 613/2025.

Parágrafo único. Consideram-se obras de infraestrutura básica mínima, passíveis de custeio pelo FMHISU: I – Rede de abastecimento de água potável e ligações domiciliares; II – Soluções de esgotamento sanitário, individuais ou coletivas; III – Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; IV – Drenagem de águas pluviais; V – Pavimentação ou tratamento de vias de acesso e circulação interna.

Art. 29. Para fins de cumprimento do limite financeiro estabelecido no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 613/2025, fica definido que o aporte municipal em infraestrutura não poderá exceder, por unidade habitacional ou família beneficiada, a 30% (trinta por cento) do valor máximo do subsídio fixado para a modalidade de Produção ou Aquisição de Unidade Habitacional, na forma do §1º do art. 16 deste Decreto.

§ 1º O custeio da infraestrutura não se confunde com o subsídio habitacional direto, não sendo contabilizado para fins do teto de recebimento individual da família, mas sim como custo global do empreendimento.

§ 2º É vedada a utilização de recursos da PMHISU para obras de infraestrutura em loteamentos privados que não sejam declarados, por decreto específico, como de interesse social, ou cujos lotes não sejam destinados majoritariamente aos beneficiários do Cadastro Municipal (CMHIS).

Art. 30. A execução das obras de infraestrutura poderá ser realizada:

I – Diretamente pela Secretaria Municipal de Obras, com recursos do Tesouro ou do FMHISU;

II – Mediante repasse de recursos à entidade organizadora (associações ou cooperativas), no caso de produção associativa, condicionado à aprovação dos projetos de engenharia pelo setor competente do Município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. O valor monetário máximo do subsídio habitacional fixado nos termos do art. 16, §1º e o limite para custeio de infraestrutura estabelecido no art. 29 deste Decreto serão atualizados anualmente, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. A primeira atualização ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da publicação deste Decreto.

Art. 32. Os programas habitacionais em andamento na data de publicação deste Decreto, que utilizem recursos exclusivamente municipais, deverão adequar-se progressivamente às normas aqui estabelecidas, respeitados os direitos adquiridos e os atos jurídicos perfeitos, especialmente quanto aos contratos já assinados com os beneficiários.

Art. 33. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Urbana (FMHISU), suplementadas se necessário.

Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento serão dirimidos pelo Comitê Gestor Intersetorial da PMHISU, mediante resolução administrativa, homologada pelo Prefeito Municipal.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

FELIPE GUERRA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:5692739F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113002/2026

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

material pedagógico, a ser utilizado na Jornada Pedagógica, a qual ocorrerá no período de 02 a 06 de fevereiro de 2026, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.
Contratada: 12.293.610 ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS – CNPJ: 12.293.610/0001-00. Valor: R$ 11.752,50 (onze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura. Programa: 0049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. Ação Orçamentária: 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Elemento de Despesa: 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação - Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - **BASE LEGAL:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. Termo de Ratificação (20/01/2026).

Felipe Guerra/RN, 20 de janeiro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:A7896FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2026-SEMARH EM, 20 DE JANEIRO DE 2026

Exonera a Pedido a servidora Sra. Karla Rabech Góis de Souza do cargo de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra RN Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada **a Pedido** a servidora Sra. **Karla Rabech Góis de Souza** do cargo de **Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Janeiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:205340C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2026-SEMARH EM, 20 DE JANEIRO DE 2026

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Thiago Lira de Arruda no cargo de Contador Adjunto do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Thiago Lira de Arruda** no cargo de **Contador Adjunto** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/01/2026 a 31/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 20 de janeiro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:30B4105D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010023/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010023/2026
Objeto:. Aquisição de combustível para abastecimento de veiculo Trator, pertencente a frota de veículos da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos do Município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 3.013,26
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:630FF394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 020001029/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 020001029/2026
Objeto:. Aquisição de combustível automotivo referente ao veículo modelo FIAT PALIO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 8.459,20
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9C22E73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBLILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 0501008/2026 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026** a seguir:

OBJETO: Contratação dos serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica especializado em direito tributário, com acompanhamento contínuo e integral , atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN

FAVORECIDO.....: PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
VALOR TOTAL: R$ R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, inc. III, e da Lei 14.133/21
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **ISMAEL SEVERINO JUVENCIO DE ARAUJO**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AE0E6682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 01/2026

Designa agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação para conduzir as contratações diretas e procedimentos licitatórios no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA, disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no ano de 2026, e dá outras providências.

O **Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA**, **Fabio José de Vasconcelos Uchoa**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.826/2017,

CONSIDERANDO os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços por parte deste ente público;

CONSIDERANDO a qualificação técnica dos servidores deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os dispositivos constantes da Lei Complementar Municipal nº 702/2023 e do Decreto Municipal nº 1.526/2023;

CONSIDERANDO que os servidores ora designados já vinham exercendo, de forma contínua e ininterrupta, desde o início do exercício de 2026, as atividades relacionadas às contratações públicas do Instituto, não havendo solução de continuidade na prestação das funções administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JEAN CARLOS COUTINHO LIMA** para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRO** do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA, para, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 702/2023, atuar nesta qualidade nas contratações diretas e nos procedimentos licitatórios deste órgão.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 702/2023, a **Equipe de Apoio** que auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições, sendo esta formada pelas servidoras públicas **MARIA CLOTILDE PEREIRA DE SOUZA** e **MARINEIDE DIAS RAMALHO MARCOLINO**.

Art. 3º Designar os servidores **MARIA CLOTILDE PEREIRA DE SOUZA**, **IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA** e **MARINEIDE DIAS RAMALHO MARCOLINO** para integrarem a **Comissão de Contratação** do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 702/2023, para atuarem nos procedimentos licitatórios que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 4º Conceder gratificação ao **Agente de Contratação** e aos integrantes da **Equipe de Apoio**, em razão do exercício das funções vinculadas às contratações públicas, por **equivalência funcional** às atribuições anteriormente exercidas pelo Presidente e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos da Lei Municipal nº 1.132/2009.

Art. 5º A gratificação de que trata o artigo anterior será paga mensalmente, sendo:
I – ao **Agente de Contratação**, valor correspondente a **100% (cem por cento)** da gratificação fixada para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
II – aos integrantes da **Equipe de Apoio**, valor correspondente a **80% (oitenta por cento)** da gratificação fixada para os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme valores atualizados pelo Decreto Municipal nº 1.216, de 07 de janeiro de 2021, **observada a modulação administrativa em razão da natureza auxiliar das atribuições**.

Art. 6º As gratificações possuem caráter compensatório, **não se incorporam aos vencimentos**, **não sofrem incidência de contribuição previdenciária**, **sujeitando-se à incidência do IRPF**, nos termos da legislação tributária vigente, cessando com a revogação da designação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Diretoria, 20 de janeiro de 2026.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo do IPREVGOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:1769388E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 025/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA, sob a portaria nº 025/2026, para o cargo de Secretário(a)

Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:56EEC201

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 026/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ERIKA SILVA PATRICIO DE SOUZA, sob a portaria nº 026/2026, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:96661706

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 027/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. IVELISE FREIRE DA SILVA, sob a portaria nº 02/2026, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:56C3EBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 028/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ADRIANA DA SILVA, sob a portaria nº 028/2026, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:51407C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 029/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA RITA DE CASSIA STOCKLER PINTO, sob a portaria nº 029/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:8FEA7523

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 030/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ARILSON DA SILVA SOUZA, sob a portaria nº 030/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:99A80555

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 031/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA APARECIDA CRUZ DE ALBUQUERQUE, sob a portaria nº 031/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F642FF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 032/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. EMILLY JAIRLA AUGUSTA DA SILVA, sob a portaria nº 032/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D4D26BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 033/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. EDINUZIA MEDEIROS DE ALCANTARA BARBOSA, sob a portaria nº 033/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:0BCB2D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 035/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. DÉBORA CARVALHO DE LIRA LIMA, sob a portaria nº 035/2026, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D2F02192

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 036/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. GLEICE KELLY ALVES DE MORAIS SILVA, sob a portaria nº 036/2026, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:0E9F2CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 037/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. CLAUDIA REGINA TITO, sob a portaria nº 037/2026, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B3B0AE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 038/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA DOS PRAZERES BARROSO DE LIMA, sob a portaria nº 038/2026, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A63B185A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 039/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA, sob a portaria nº 039/2026, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:5BC577B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 040/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. RENATA FAUSTINO OLIVEIRA COSTA, sob a portaria nº 040/2026, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:89CE7748

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 041/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ROGERIO DA CRUZ CUNHA, sob a portaria nº 041/2026, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D57CD072

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 042/2026 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ROSANGELA MARIA TRINDADE CORTEZ, sob a portaria nº 042/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.
.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:3E00BF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 16/2026 – GP

Ementa: Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no IPREVGOIANINHA- RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do IPREVGOIANINHA - RN, através do Ofício 004/2026 - IPREV.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços no IPREVGOIANINHA – RN, o Senhor **José da Silva Barbosa,** matrícula 131410-6, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2.º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 05 de janeiro de 2026 e término em 05 de janeiro de 2027.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 14 de janeiro 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:A0842799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIO EMANUEL DE LARA MENEZES**, portador(a) do CPF 393.***.***-15, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de janeiro de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B5C8811B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE RICARDO MACEDO**, portador(a) do CPF 023.***.***-70, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:00602C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CRISTINA LEONCIO DA SILVA**, portador(a) do CPF 065.***.***-86, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TECNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de janeiro de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 20 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:18855F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Ipanguaçu/RN, através do Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o nº 13.070.236.0001-46 por intermédio da Secretaria Municipal Saúde, neste ato representada pelo titular da pasta **Tatihany Jorranny Soares Lopes Marinho,** firmam o presente Termo de acordo, **considerando**, que o município possuía um CONVÊNIO com **Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer - LMECC,** no exercício de suas atribuições legais, vem apresentar a presente **Justificativa para Reconhecimento de Débito** a instituição de reconhecida relevância na prestação de serviços especializados em saúde oncológica. Registra-se que, durante o exercício do ano de **2024**, a referida instituição realizou **procedimentos de atendimento e tratamento a pacientes oncológicos** vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Município de Ipanguaçu/RN, garantindo assistência essencial, contínua e especializada à população usuária da rede pública municipal de saúde. Contudo, em virtude de **falhas administrativas e operacionais**, não foi possível a quitação tempestiva dos valores devidos à época da execução dos serviços, resultando na existência de **débitos pendentes**, mesmo tendo os procedimentos sido efetivamente realizados e comprovadamente prestados aos pacientes. Destaca-se que os serviços executados atenderam ao **interesse público**, sendo indispensáveis à preservação da vida, da saúde e da dignidade dos pacientes oncológicos, não podendo o Município se eximir da responsabilidade pelo pagamento correspondente, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração Pública. Dessa forma, torna-se necessário e juridicamente cabível o reconhecimento do débito, com posterior adoção das medidas administrativas e financeiras para a sua regular quitação, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, boa-fé administrativa, continuidade do serviço público e responsabilidade fiscal. Ressalta-se, ainda, que a regularização da pendência financeira é medida imprescindível para a **manutenção de uma relação institucional saudável e colaborativa** entre o Município de Ipanguaçu/RN e a Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer - LMECC, garantindo a continuidade dos atendimentos especializados e fortalecendo a rede de atenção à saúde, especialmente no cuidado aos pacientes oncológicos. Diante do exposto, justifica-se o reconhecimento do débito e o respectivo pagamento, como forma de assegurar a regularidade administrativa, o respeito às instituições parceiras e a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população.
Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que a **Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer - LMECC, inscrita peloCNPJde nº** 04.026.039/0001-39, a referida instituição realizou procedimentos de atendimento e tratamento a pacientes oncológicos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.
Cláusula Segunda a **Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer - LMECC, inscrita peloCNPJde nº** 04.026.039/0001-39**,** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no Termo de Convênio 001/2023, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação de serviços da instituição junto ao município de Ipanguaçu/RN.
Cláusula Terceira: A despesa discriminada no Termo de Convênio 001/2023, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.
Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais) pela realização procedimentos de atendimento e tratamento a pacientes oncológicos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, dos meses de Julho, Agosto e Outubro de 2024.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da **Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer - LMECC**, - BANCO SANTANDER - Agência: 4456 Conta: 130057241, ou chave pix: gerenciafinanceira@ligademossoro.org.br
Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim como pela prestação de serviços da Sra. **Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer - LMECC, inscrita peloCNPJde nº** 04.026.039/0001-39, na prestação de serviços realização procedimentos de atendimento e tratamento a pacientes oncológicos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, e atender as necessidades deste município de Ipanguaçu/RN, no valor de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais) a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.
Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Ipanguaçu/RN, 20 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN
CNPJ nº 08.85.318/0001-24

LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDO E COMBATE AO CÂNCER - LMECC
Inscrita pelo CNPJ de Nº 04.026.039/0001-39

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DC12A81E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 0052/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 08.334.385/0001-35.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água visando atender a demanda de todas as secretarias municipais e demais setores vinculados do Município de Ipueira/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 90.543,12 (noventa mil, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos)
VALOR CONTRATADO: R$ 90.543,12 (noventa mil, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 08 de janeiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:EF9AD6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RATIFICAÇÃO PORTARIA Nº 013/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) o Senhor ***Marcelo Fernandes De Medeiros***, ocupante do cargo de Assessor de Coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de acompanhar a manutenção do ônibus PLACA RQA6E59 (troca do para-brisa e aplicação de películas), no dia 17 de Janeiro de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de Janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:F4103C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 08.334.385/0001-35, para fornecimento de água visando atender a demanda de todas as secretarias municipais e demais setores vinculados do Município de Ipueira/RN, no valor global de R$ 90.543,12 (noventa mil, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Ipueira/RN, 08 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:EA4C2E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA:

Retificar as **Portarias n° 011, 012, 013 e 014/2026 - GP** publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, em circulação no dia 19/01/2026, Edição 3711, para que passe a consta o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear a servidora **JOSICLEIDE SOARES DA SILVA CAVALCANTE**, cargo: Professora, matrícula n° **551**, CPF n° **045.951.024-02**, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA do **Centro de Municipal de Educação Infantil Professora Maria**

Iraídes de Oliveira Souza, pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Itaú/RN para o biênio de 2026-2027.

LEIA-SE:
Art. 1º Nomear a servidora **JOSICLEIDE SOARES DA SILVA CAVALCANTE**, cargo: Professora, matrícula n° **551**, CPF n° **xxx.951.024-xx**, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA do **Centro de Municipal de Educação Infantil Professora Maria Iraídes de Oliveira Souza,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Itaú/RN para o biênio de 2026-2027.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Nomear a servidora **MARIA NEZIANIA DE CARVALHO MAIA PEREIRA**, cargo: Professora, matrícula n° **479**, CPF n° **034.787.624-21**, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA da **Escola Municipal Clidenor Régis de Melo,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Itaú/RN para o biênio de 2026-2027.

LEIA-SE:
Art. 1º Nomear a servidora **MARIA NEZIANIA DE CARVALHO MAIA PEREIRA**, cargo: Professora, matrícula n° **479**, CPF n° **xxx.787.624-xx**, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA da **Escola Municipal Clidenor Régis de Melo,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Itaú/RN para o biênio de 2026-2027.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Nomear a servidora **ANTONIA ROZÂNGELA MELO DE ALMEIDA**, cargo: Professora, matrícula n° **491**, CPF n° **009.363.054-95**, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA da **Escola Municipal Professor José Porto de Queirós,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Itaú/RN para o biênio de 2026-2027.

LEIA-SE:
Art. 1º Nomear a servidora **ANTONIA ROZÂNGELA MELO DE ALMEIDA**, cargo: Professora, matrícula n° **491**, CPF n° **xxx.363.054-xx**, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA da **Escola Municipal Professor José Porto de Queirós,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Itaú/RN para o biênio de 2026-2027.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Nomear a servidora **ANA CRISTINA DONATO DE OLIVEIRA**, cargo: Professora, matrícula n° **405**, CPF n° **009.363.054-95**, para exercer o Cargo em Comissão de VICE-DIRETORA da **Escola Municipal Professor José Porto de Queirós,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Itaú/RN para o biênio de 2026-2027.

LEIA-SE:
Art. 1º Nomear a servidora **ANA CRISTINA DONATO DE OLIVEIRA**, cargo: Professora, matrícula n° **405**, CPF n° **xxx.379.404-xx**, para exercer o Cargo em Comissão de VICE-DIRETORA da **Escola Municipal Professor José Porto de Queirós,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Itaú/RN para o biênio de 2026-2027.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento
Portaria N° 001/2025

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0930673A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 002/2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 916.800,00 (novecentos e dezesseis mil e oitocentos reais) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1° da Lei n° 0689/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ $ 916.800,00 (novecentos e dezesseis mil e oitocentos reais), com o objetivo de criar Ação na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 de nº 688/2025 com a seguinte classificação orçamentária:
:

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
AÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	916.800,00
Sub Total R$		**916.800,00**
Total R$		**916.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As despesas do art. 1º, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o exercício de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DF7C6D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 003/2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1° da Lei n° 0690/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), com o objetivo de incluir dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 de nº 688/2025 com a seguinte classificação orçamentária:
:

ACRÉSCIMO

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO
FUNÇÃO	20 – Agricultura
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral

PROGRAMA	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
AÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente onte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	950,00
Sub Total R$		**950,00**
Total R$		**950,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
AÇÃO	2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente onte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	950,00
Sub Total R$		**950,00**
Total R$		**950,00**

Art. 3º - As despesas do art. 1º, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o exercício de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BAEE952C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 005/2026.

DECRETO N.º 005/2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1° da Lei n° 0692/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de 100.000,00 (cem mil reais) com o objetivo de suplementar ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 de nº 688/2025 com a seguinte classificação orçamentária:

ACRÉSCIMO

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatoria	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODO	
AÇÃO	1.96 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços pú	R$ 100.000,00
Sub Total R$		**R$ 100.000,00**
Total R$		**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODO	
AÇÃO	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	R$ 10.000,00
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	R$ 10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	R$ 20.000,00
Sub Total R$		**R$ 40.000,00**
SUB-FUNÇÃO	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODO	
AÇÃO	2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	R$ 50.000,00
Sub Total R$		**R$ 50.000,00**

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamenta	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento de despesa	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
	Fonte de recurso:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços pú	
Sub Total R$		**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:39D56C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 006/2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 206.983,65 (duzentos e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1° da Lei n° 0693/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 206.983,65 (duzentos e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) com o objetivo de suplementar ações e dotações na

Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 de nº 688/2025 com a seguinte classificação orçamentária:

ACRÉSCIMO

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatoria	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODO	
AÇÃO	1.96 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 27100000 - Transferência Especial dos Estados - 2.710.000	R$ 206.983,65
Sub Total R$		**R$ 206.983,65**
Total R$		**R$ 206.983,65**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de SUPERÁVIT, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0E23B46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 007/2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1° da Lei n° 0694/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) com o objetivo de criar ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 de nº 688/2025 com a seguinte classificação orçamentária:

ACRÉSCIMO

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	Reforma e Ampliação de Unidade Escolar	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	R$ 525.000,00
Sub Total R$		**R$ 525.000,00**
Total R$		**R$ 525.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de SUPERÁVIT, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As despesas do art. 1º deste Decreto, passam integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido no LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o exercicio de 2026.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BB17E31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0689/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 916.800,00 (novecentos e dezesseis mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 916.800,00 (novecentos e dezesseis mil e oitocentos reais) com o objetivo de criar Ação na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 de nº 688/2025 com a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
AÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	916.800,00
Sub Total R$		**916.800,00**
Total R$		**916.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A89033A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0690/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 916.800,00 (novecentos e dezesseis mil e oitocentos reais) com o objetivo de incluir dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 de nº 688/2025 com a seguinte classificação orçamentária:

ACRÉSCIMO

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
AÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente onte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	950,00
Sub Total R$		**950,00**
Total R$		**950,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
AÇÃO	2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente onte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	950,00
Sub Total R$		**950,00**
Total R$		**950,00**

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:23F6BE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0692/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de 100.000,00 (cem mil reais) com o objetivo de suplementar ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 de nº 688/2025 com a seguinte classificação orçamentária:

ACRÉSCIMO

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatoria	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODO	
AÇÃO	1.96 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços pú	R$ 100.000,00
Sub Total R$		**R$ 100.000,00**
Total R$		**R$ 100.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODO	
AÇÃO	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	R$ 10.000,00
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	R$ 10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	R$ 20.000,00
Sub Total R$		**R$ 40.000,00**
SUB-FUNÇÃO	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODO	
AÇÃO	2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	R$ 50.000,00
Sub Total R$		**R$ 50.000,00**

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamenta	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento de despesa	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00

	Fonte de recurso:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços pú	
Sub Total R$		**R$ 10.000,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:44BD860A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0693/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 206.983,65

(duzentos e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 206.983,65 (duzentos e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) com o objetivo de suplementar ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 de nº 688/2025 com a seguinte classificação orçamentária:

ACRÉSCIMO

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatoria	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODO	
AÇÃO	1.96 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 27100000 - Transferência Especial dos Estados - 2.710.000	R$ 206.983,65
Sub Total R$		**R$ 206.983,65**
Total R$		**R$ 206.983,65**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de SUPERÁVIT, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B3305EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0694/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) com o objetivo de criar ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 de nº 688/2025 com a seguinte classificação orçamentária:

ACRÉSCIMO

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO – FUNDEB	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	Reforma e Ampliação de Unidade Escolar	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	R$ 525.000,00
Sub Total R$		**R$ 525.000,00**
Total R$		**R$ 525.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de SUPERÁVIT, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As despesas do art. 1º deste Decreto, passam integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido no LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o exercicio de 2026.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4DDB53F4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

CONTRATO N.º001/2026
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0120001/2026;

CONTRATANTE... REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN

OBJETO..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PERMANENTE À UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INTEGRADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN – ITAÚPREV.

CONTRATADO..... : 3IT CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ n.º11.250.881/0001-15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... Art. 74, III, c), Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR MENSAL..... R$ 1.368,17 (mil trezentos e sessenta e oito reais e dezessete vinte reais);

VALOR TOTAL..... R$ 16.418,04 (dezesseis mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2026
Despesa 182 - 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS

VIGÊNCIA:20 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;
DATA DA ASSINATURA:26 de janeiro de 2026.

Itaú/RN, 20 de janeiro de 2026.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:9D2BEAFB

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026

CONTRATO N.º002/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0120002/2026;

CONTRATANTE... REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN

OBJETO..... Contratação de empresa especializada em prestação de serviço especializado em elaboração da Avaliação Atuarial anual (2025/2026), Nota Técnica Atuarial - NTA, Demonstrativo de Regularidade de Avaliação Atuarial - DRAA do município de Itaú/RN – ITAUPREV.

CONTRATADO.. : BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA- CNPJ: 18.615.216/0001-27
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... Art. 74, III, c), Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL..... R$ 7.000,00 (sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2026
Despesa 180 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
Fonte de recurso:18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS

VIGÊNCIA:20 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026;
DATA DA ASSINATURA:20 de janeiro de 2026.

Itaú/RN, 20 de janeiro de 2026.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:1400CB72

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0120001/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 74, III, c), caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação:**3IT CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ n.º11.250.881/0001-15**, especializada na prestação de serviços de locação, implantação e suporte permanente à utilização de sistema de gestão previdenciária integrado, para atendimento das necessidades do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN – ITAÚPREV; no valor anual estimado de R$ 16.418,04 (dezesseis mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), com vigência compreendida entre 20/01/2026 à 31/12/2026, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PERMANENTE À UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INTEGRADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN – ITAÚPREV.	Mês	12	R$ 1.368,17	R$ 16.418,04

Itaú/RN, em 20 de janeiro de 2026.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:18F8B44B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0120002/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, III, c), caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretária-Executiva, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratar:**BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA- CNPJ: 18.615.216/0001-27**, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de avaliação atuarial anual (2025/2026), para atendimento das necessidades do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN – ITAUPREV. Valor da contratação de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com vigência compreendida entre 20/01/2026 a 20/03/2026, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço especializado em elaboração da Avaliação Atuarial anual (2025/2026), Nota Técnica Atuarial - NTA, Demonstrativo de Regularidade de Avaliação Atuarial - DRAA do município de Itaú/RN – ITAUPREV.	Mês	2	R$ 7.000,00

Itaú/RN, em 20 de janeiro de 2026.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:0EE0EF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário, a pedido da contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contrato de pessoal nº 00266/2025, firmado em 01 de julho de 2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela contratada, solicitando a rescisão antecipada do referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido da contratada, o contrato temporário firmado com a Srta. LETICIA MAIA DE LIMA LEÃO, para a função de Educador (a) Físico - APS, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - A rescisão produzirá efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:15880A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Gessica Leica da Silva Oliveira, CPF nº 104.961.014-80;
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro de 2026 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:387222E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Leidiane de Araújo Silva, CPF nº 082.313.144-07;
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro de 2026 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - PSF.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8E231F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Geane Angélica Santos Cruz, CPF nº 107.082.134-99;
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro de 2026 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F19570FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Izabela Tamires de Lima Araújo, CPF nº 018.066.874-96;
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro de 2026 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - PSF.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:64C39049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Raiane Camila da Silva, CPF nº 704.598.614-92;
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro de 2026 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - PSF.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F6ABC9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Ana Cleia Silva Macedo, CPF nº 068.757.334-39;
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro de 2026 da Prestação de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - PSF.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5483D9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Micaela Santos de Souza, CPF nº 130.082.814-51.
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro de 2026 da Prestação de Agente de Combate as Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AEE40CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Luiz Fernando da Silva, CPF nº 018.073.884-41.
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro de 2026 da Prestação de Agente de Combate as Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:ABB5B5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Willima Maria Domingos da Silva, CPF nº 074.715.197-03.
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro da Prestação de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BAC35652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: João Paulo da Silva Souza, CPF nº 095.307.764-03;
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro 2026 da Prestação de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - PSF.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FE704CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Iara Cristina Costa, CPF nº 060.449.894-29.
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - UMS.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F52FE3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Josefa Iranilda Penha Bernardo, CPF nº 034.519.814-08.
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro de 2026 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - UMS.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8A18A140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Geni Alves da Silva, CPF nº 052.737.614-09.
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro de 2026 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - UMS.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DC4E690B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Otaviana Bruna de Araújo Silva, CPF nº 075.605.284-06.
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro de 2026 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - UMS.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E82474DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Denilza Saraiva da Silva, CPF nº 083.390.134-67;
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro de 2028 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - UMS.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E3BDCE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Edna Borges dos Santos, CPF nº 080.424.194-57;
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro de 2026 da Prestação de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – UMS.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CF11C17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Jamile Aires, CPF nº 083.110.534-80;
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro de 2028 da Prestação de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – UMS.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:649EA904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Maria Denize de Medeiros, CPF nº 026.765.744-77;
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro de 2026 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - PSF.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:21663CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Francisca Márcia Pereira Borges, CPF nº 088.340.024-31.
Objeto: Prorrogação até 28 fevereiro de 2026 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - UMS.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C39743B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024

Fundamentação: art. 5° c/c art. 2°, IV, "b" da Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: Rosangela Souza dos Santos, CPF nº 029.094.184-99.
Objeto: Prorrogação até 28 de fevereiro de 2026 da Prestação de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:59F2D56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 42/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 20 de janeiro de 2026.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal n° 013/2018, alterada pela Lei Complementar n° 021, de 23 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o agente de combate às endemias **JOSE CLAUDIO DA SILVA**, matrícula n° 719, da função de confiança de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 013/2018, alterada pela Lei Complementar n° 021, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Jaçanã-RN, 20 de janeiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A5A9581C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 20 de janeiro de 2026.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal n° 013/2018, alterada pela Lei Complementar n° 021, de 23 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o agente de combate às endemias **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, matrícula n°602, da função de confiança de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 013/2018, alterada pela Lei Complementar n° 021, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Jaçanã-RN, 20 de janeiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E8CC2C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 20 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE de Jaçanã/RN para o quadriênio 2026/2030.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Federal nº 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências;
Considerando a Resolução FNDE nº 6/2020, que dispõe sobreo atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 05/2001, que instituiu o Conselho Municipal de Educação, no âmbito deste Município;
Considerando o Decreto Municipal 465, de 17 de novembro de 2025, que dispõe sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE de Jaçanã/RN para o quadriênio 2026/2030:
I - 1 (um) representante titular e respectivo suplente indicado pelo Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Edval Barros Diniz CPF: 421.XXX.XXX-68;
b) Suplente: Ingrid Caroline Silva Alves CPF: 124.XXX.XXX-48.
II - 2 (dois) representantes titulres e respectivos suplentes dentre as entidades de Trabalhadores da Educação:
a) Titular: Gerlânea Silva de Oliveira CPF: 053.XXX.XXX-05;
b) Suplente: Marconi Dantas CPF: 033.XXX.XXX-45;
c) Titular: Valéria Alves Teixeira CPF: 028.XXX.XXX-46;
d) Suplente: Maria Lúcia Alves de Araújo CPF: 770.XXX.XXX-68.
III - 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes de Pais de alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal:
a) Titular: Telma Iris dos Santos Silva CPF: 036.XXX.XXX-16;
b) Suplente: Ediolonge Izidro dos Reis CPF: 100.XXX.XXX-94;
c) Titular: Micarla Iris Costa Souto CPF:018.XXX.XXX-79;
d) Suplente: Patrícia Jenniffer Dantas dos Santos Macêdo CPF: 702.XXX.XXX-30.
IV - 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes indicados por entidades civis organizadas:
a) Titular: Damiana Ferreira da Silva CPF: 024.XXX.XXX-31;
b) Suplente: Lígia Franciane da Silva CPF: 055.XXX.XXX-23;
c) Titular: Zélia Cristina Dantas CPF: 188.XXX.XXX-87;
d) Suplente: Kerginaldo Ferreira dos Santos CPF: 090.XXX.XXX-80.
Art. 2º As atribuições e funcionamento do CAE estão disciplinados no Decreto Municipal nº 465/2025 e demais normas pertinentes.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8C808681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 06/2026 EMPENHO Nº 101/2025, 109/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante do serviço de recebimento e tratamento final ambientalmente adequado de resíduos sólidos urbanos domésticos do município, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela necessidade de realizar o descarte adequado, ou, mesmo, pelo fato de a descontinuidade gerar transtornos de ordem diversa, inclusive, no tocante ao risco de contaminação e infecções em âmbito local.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.234.399/0001-40,** relativamente aos **empenhos de nº. 101/2025 e 109/2025 nos valores de R$ 7.608,61 (sete mil seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), e R$ 6.409,00 (seis mil quatrocentos e nove reais)** correspondente as **Notas Fiscais de nº. 144916 e 146817**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado, evitando, assim, o descarte inadequado, com impactos negativos ao meio ambiente, com risco de contaminação do solo, água e ar, além de outros aspectos, atinentes ao ambiente sujeito a gerar contaminação territorial do município, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos

jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 20 de janeiro de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:864A0BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº026/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **JOÃO VICTOR BATISTA BRAGA,** CPF/MF nº 126.009.614-96 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador do Cadastro Único – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº715/2025 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 19 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 19 de janeiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5329AE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº027/2026-GP.

Altera dispositivo da Portaria nº. 551/2025-GP, que Institui a Comissão Especial do Concurso Público para proceder com o levantamento do número de vagas a ser ofertado no concurso destinado ao provimento de cargos efetivos para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir membro da Comissão Especial do Concurso Público, em razão do pedido de exoneração da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art.1º Alterar a redação do inciso I do art. 2º da Comissão Especial do Concurso Público, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art. 2º (...)

I – Pedro Higo Alves Gurgel, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Matrícula 1374.

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis Em, 19 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A324AB0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6010/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

ASSUNTO:
Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à internet (link dedicado ou banda larga empresarial), incluindo a disponibilização, instalação, configuração, manutenção e operação de todos os equipamentos e recursos necessários, visando prover acesso estável, contínuo e seguro à rede mundial de computadores. Os serviços atenderão às necessidades das unidades administrativas das Secretarias Municipais, Unidades Básicas, órgãos vinculados e demais setores da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à internet (link dedicado ou banda larga empresarial), incluindo a disponibilização, instalação, configuração, manutenção e operação de todos os equipamentos e recursos necessários, visando prover acesso estável, contínuo e seguro à rede mundial de computadores. Os serviços atenderão às necessidades das unidades administrativas das Secretarias Municipais, Unidades Básicas, órgãos vinculados e demais setores da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
RESOLVE:
Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.959.395/0001-33, com sede na R: Augusto Monteiro, Nº 480 A, – BAIRRO: Centro - CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000, neste ato representada pela Sra.**
IRENE FERREIRA PINTO MAGALHAES, portadora do CPF nº 131.265.984-04, e com o valor global de R$ 50.230,00 (cinquenta mil duzentos e trinta reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 07 de janeiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:6DF6340E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6010/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6010/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

1 - OBJETO

Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à internet (link dedicado ou banda larga empresarial), incluindo a disponibilização, instalação, configuração, manutenção e operação de todos os equipamentos e recursos necessários, visando prover acesso estável, contínuo e seguro à rede mundial de computadores. Os serviços atenderão às necessidades das unidades administrativas das Secretarias Municipais, Unidades Básicas, órgãos vinculados e demais setores da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.959.395/0001-33, com sede na R: Augusto Monteiro, Nº 480 A, – BAIRRO: Centro - CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000, neste ato representada pela Sra.**
IRENE FERREIRA PINTO MAGALHAES, portadora do CPF nº 131.265.984-04, e com o valor global de R$ 50.230,00 (cinquenta mil duzentos e trinta reais), apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à internet (link dedicado ou banda larga empresarial), incluindo a disponibilização, instalação, configuração, manutenção e operação de todos os equipamentos e recursos necessários, visando prover acesso estável, contínuo e seguro à rede mundial de computadores. Os serviços atenderão às necessidades das unidades administrativas das Secretarias Municipais, Unidades Básicas, órgãos vinculados e demais setores da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.959.395/0001-33, com sede na R: Augusto Monteiro, Nº 480 A, – BAIRRO: Centro - CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000, neste ato representada pela Sra.**
IRENE FERREIRA PINTO MAGALHAES, portadora do CPF nº 131.265.984-04, e com o valor global de R$ 50.230,00 (cinquenta mil duzentos e trinta reais).

Janduis-RN, 07 de janeiro 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 015/2026 – GP
CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:60427B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6010/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6010/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH

ASSUNTO:
Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à internet (link dedicado ou banda larga empresarial), incluindo a disponibilização, instalação, configuração, manutenção e operação de todos os equipamentos e recursos necessários, visando prover acesso estável, contínuo e seguro à rede mundial de computadores. Os serviços atenderão às necessidades das unidades administrativas das Secretarias Municipais, Unidades Básicas, órgãos vinculados e demais setores da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à internet (link dedicado ou banda larga empresarial), incluindo a disponibilização, instalação, configuração, manutenção e operação de todos os equipamentos e recursos necessários, visando prover acesso estável, contínuo e seguro à rede mundial de computadores. Os serviços atenderão às necessidades das unidades administrativas das Secretarias Municipais, Unidades Básicas, órgãos vinculados e demais setores da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa juridica: **MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.959.395/0001-33, com sede na R: Augusto Monteiro, Nº 480 A, – BAIRRO: Centro - CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000, neste ato representada pela Sra.**
IRENE FERREIRA PINTO MAGALHAES, portadora do CPF nº 131.265.984-04, e com o valor global de R$ 50.230,00 (cinquenta mil duzentos e trinta reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 09 de janeiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:3CA994DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 05/2026 EMPENHO Nº 201/2025, Nº 217/2025 E Nº 224/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o serviço de cessão de direito de uso mensal do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e cessão de direito de uso do portal da transparência, é de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26, relativo aos empenhos de nº 201/2025, nº 224/2025 e de nº 217/2025 no valor de R$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), correspondentes às notas ficais de nº 18680, nº 18989e nº 18807**. Referente à cessão de direito de uso mensal do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e cessão de direito de uso do portal da transparência, referente aos meses de **outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão da cessão de uso dos serviços ofertados pelo software da **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, sendo esta, uma despesa essencial no tocante a confecção de processos de despesas, formulação de orçamentos, processos licitatórios entre outros processos que compõem a estrutura administrativa, e ainda, sendo um serviço de natureza indispensável para Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 20 de janeiro de 2026

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C04C7C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº004/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ERICK SAUL ALVES SIMIÃO PEREIRA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **ERICK SAUL ALVES SIMIÃO PEREIRA** ocupante do cargo público em comissão de Diretor de Análise e Controle Financeiro-SEMFIT, matrícula nº 1056, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor em 19.01.2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado do Rio Grande Norte, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BD8A6DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº005/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula nº302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor em 16 de janeiro de 2026, com publicação no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:787A95FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº006/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JANE CLEIDE DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **JANE CLEIDE DE ARAÚJO,** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº830, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026, período aquisitivo de 2024/2025.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor em 16 de janeiro de 2026, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B592FCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 04/2026
EMPENHO Nº 216/2025

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que a prestação do serviço de fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, é extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141º, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 48.359.260/0001-84, relativo ao empenho de nº 216/2025, no valor de R$ 860,42 (**oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos**), correspondente às notas fiscais nº 2286 e nº 2276.** Tendo em vista o fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais**, nos meses de novembro e dezembro de 2025.**
Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 20 de janeiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7DBB0FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 283/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.015.680/0001-91.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa**: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.015.680/0001-91,** estabelecida a Rua Jardim das Flores, S/N, Zona da Expansão, Macaíba/RN – CEP: 59.282-137, sendo representada pelo(a) senhor(a) CLEYTON VALE DE ARAÚJO, portador(a) do CPF: 056.900.897-29 e RG: 132841958 – SSP/RJ, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025** o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021), nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo conforme com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025,** realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE JARDIM DE ANGICOS, EM OCASIÃO A SEMANA SANTA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam a Ata de Registro de Preço nº 003/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de março de 2026 até 25 de março de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jardim de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
Prefeito Constitucional

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Industria Cruz de Pescados LTDA
CNPJ nº 09.015.680/0001-91
CLEYTON VALE DE ARAÚJO
CPF: 056.900.897-29 e RG: 132841958 – SSP/RJ
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:_____

2._____
CPF:_____

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:50E74EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de VICE DIRETOR a senhora CARLA CILANIA CAMARA DE SOUZA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **CARLA CILANIA CAMARA DE SOUZA,** portadora do CPF n° **012.XXX.XXX-32** para o cargo comissionado de **VICE DIRETOR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 20 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C4C944D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA INFORMAÇÃO DO FGTS E INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES PARCELADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00024/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00078/2025 - Adriano da Costa Lima - CNPJ: 26.933.053/0001-59 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 10 (dez) meses, passando para 31/10/2026. . ASSINATURA: 19.12.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0254B250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 021/2026 – GP/PMJP

Tornar "Sem Efeito" a Portaria nº 798/2025 – GP/PMJP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º -"**TORNAR SEM EFEITO**" a **PORTARIA Nº 798/2025 – GP/PMJP**, que dispõe sobre a concessão de diária do servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Lúcia dos Santos Silva, que irá submeter-se a um tratamento de quimioterapia no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4F039717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 106.032/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Sistema de Registro de Preços, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 21 de janeiro de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 27 de janeiro de 2026, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 27 de janeiro de 2026, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretora de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F78C665B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;
CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 351/2025 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 07 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora MARIA DAS VITÓRIAS SILVA, matrícula nº 1525, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM pelo período 30 (trinta) dias, do dia 16 de dezembro de 2025 ao dia 14 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E0B0E4B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;
CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 004/2026 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 07 de Janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1092, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM pelo período 60 (sessenta) dias, do dia 03 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:71ABDB02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N. º 015, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.357, de 28 de março de 2023,
CONSIDERANDO, o que consta no Oficio Nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de motorista, da Secretaria Municipal de Educação, para recebimento de Gratificação Especial de Serviço no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

NOME	Matriculas
Igor Coelho Sobrinho	2191
Everton Thobias do Nascimento Santos	2192

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos as datas das posses destes servidores, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E7CC9FA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o §1º do art. 6º, da Lei 742, de 22 de abril de 2005, alterado pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JEFSON BEZERRA DE AZEVEDO FILHO,** inscrito no CPF/MF n.º 7**.909.***-*7, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:87A1EEAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO ADITIVO N° 001/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 114.001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.001.011/0001-70, com sede na Avenida Dr. Fernandes, n° 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sra. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.242.005/0001-35, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, n° 05, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, neste ato representado pelo Sr. **Caio Túlio Dantas Bezerra**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.xxx.xxx-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com autorização constante no Contrato Administrativo decorrente da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, e tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, cuja prorrogação de prazo foi prevista na cláusula segunda do Contrato Administrativo originário, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 001/2025, cujo objeto se refere a ***"Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para***

***acompanhamento dos trabalhos do Setor de Licitações e Contratos do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV*"**.

1.2. A vigência do presente termo aditivo tem seu termo inicial em 23 de janeiro de 2026 e termo final em 23 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2923	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Setor:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato Originário ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de janeiro de 2026.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó,	Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia,
Inscrito no CNPJ/MF Sob o n° 35.001.011/0001-70,	Inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 14.242.005/0001-35,
Neste Ato Representado Pela	Neste Ato Representado Pelo
SRA. ANDREZA SILVA DOS SANTOS.	***SR. CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA***.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Douglas Medeiros de Araújo
CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva
CPF: 060.xxx.xxx-09.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:7B0FF62F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19010094/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19010094/2026
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO RIVELINO OLIVEIRA NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO:068.761.224-17
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Agente Comunitário(a) de Saúde destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 46.684,80 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B6F2279E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20010111/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20010111/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: BARBARA PAMELA MAIA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 052.892.224-64
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 32.046,00 (trinta e dois mil e quarenta e seis reais)
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B8ADD7CB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20010112/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20010112/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: IVO MATIAS NUNES FILHO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 055.604.824-55
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 32.046,00 (trinta e dois mil e quarenta e seis reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde,

Subfunção: 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:672E7359

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20010113/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20010113/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: LUCAS FONTES ALVES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.188.764-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 32.046,00 (trinta e dois mil e quarenta e seis reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F11DB143

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20010114/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20010114/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: SHEILA MIKELLE DA SILVA PEREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.250.784-73
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 32.046,00 (trinta e dois mil e quarenta e seis reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:464FE214

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20010115/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20010115/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: SUZANA FONTES LEITE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 096.024.084-56
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 32.046,00 (trinta e dois mil e quarenta e seis reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7FD31E76

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20010116/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20010116/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: IÊDA MARIA PINHEIRO MAIA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 305.421.158-40
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 32.046,00 (trinta e dois mil e quarenta e seis reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A550D9E9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20010117/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20010117/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: MARCOS RHAMON FONTES DE ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 116.340.584-10
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 32.046,00 (trinta e dois mil e quarenta e seis reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3CAC38D3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20010118/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20010118/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: IANDRA KETHRYNNE FERNANDES BEZERRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 120.374.414-52
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 32.046,00 (trinta e dois mil e quarenta e seis reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:14DFC17C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20010119/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20010119/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ANA MARIA VICTOR MARTINS ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 018.109.754-09
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.621,00 (um mil siescentos e vinte e um reais).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:543E42F9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20010120/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20010120/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ANTONIA RAFAELA LACERDA SILVA BESSA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 398.061.798-03
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.621,00 (um mil siescentos e vinte e um reais).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:98800681

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20010121/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20010121/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: FERNANDA DA COSTA LEITE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 076.089.154-04
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.621,00 (um mil siescentos e vinte e um reais).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:20FDF890

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20010122/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20010122/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: GISLAINE GELCA DA SILVA MUNIZ
CPF/CNPJ CONTRATADO: 061.776.804-88
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.621,00 (um mil siescentos e vinte e um reais).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EE4BCDE1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20010123/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20010123/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: KELLY CRISTINA DE PAIVA NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 051.639.764-86
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.621,00 (um mil siescentos e vinte e um reais).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E7EDF7CA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20010124/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20010124/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: LARISSA CRISTINA GOMES DE ABREU
CPF/CNPJ CONTRATADO: 123.788.694-52
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.621,00 (um mil siescentos e vinte e um reais).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E6051C49

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20010125/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20010125/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: VALDEMARA DA SILVA MAIA FONTES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 010.525.504-10
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.621,00 (um mil siescentos e vinte e um reais).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4A75D5FF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20010126/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20010126/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ALANE JAYANE LACERDA MONTE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 128.270.764-70
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.621,00 (um mil siescentos e vinte e um reais).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3488AC59

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2026

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da contratação de assessoria jurídica visando à recuperação de valores do fundef decorrentes de possíveis erros no cálculo do vmaa. O serviço inclui a análise técnica dos repasses, o esclarecimento de pontos relevantes sobre a composição desses valores e a adoção das medidas necessárias para assegurar a correta recomposição das receitas da educação no município.
O Prefeito Jairo de Souza Mafaldo, Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, correspondentes à contratação de assessoria jurídica visando à recuperação de valores do fundef decorrentes de possíveis erros no cálculo do vmaa. O serviço inclui a análise técnica dos repasses, o esclarecimento de pontos relevantes sobre a composição desses valores e a adoção das medidas necessárias para assegurar a correta recomposição das receitas da educação no município, através da empresa, **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ: 35.542.612/0001-90, sediada na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, Nº47, Bairro: Casa Forte, Recife – PE, pelo percentual de **20%** sobre os valores efetivamente recebidos, conforme proposta de preços apresentada pela empresa, minuta contratual e demais documentos constantes no processo.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no 74 incisos III, c, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** - CNPJ: 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Bairro: Casa Forte, Recife/PE, por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN 20 de janeiro de 2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CCAD2D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2025

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 028/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN (Prefeitura Municipal de Jundiá/RN)
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: RD SOLUCOES LTDA
CNPJ: 43.357.757/0001-40
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da validade e eficácia das dotações originalmente consignadas no Contrato nº 028/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INCLUÍDA):
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica;
FONTE DE RECURSOS: 15460000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4271F589

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2443/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento gradativo de materiais e equipamentos odontológicos, bem como insumos e reagentes laboratoriais, destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiá/RN, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção básica em saúde bucal e análises laboratoriais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h01min do dia 02 de fevereiro de 2026**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 20 de janeiro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:27AA869E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20260008

CONTRATO Nº 20260008

ORIGEM: DISPENSA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05010005/26,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: W P B DA COSTA
CNPJ: 43.011.876/0001-46

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em apoio administrativo e operacional visando coordenar a execução e operação das atividades da Secretaria Municipal de Administração, incluindo a preparação de relatórios e atas solicitadas pelo(a) secretário(a), deliberação de questões administrativas que afetem a secretaria diretamente, encaminhar providências solicitadas, bem como acompanhar sua execução e a orientação na condução das atividades pertinentes à Secretaria Municipal de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Admnistração
Ação: 2015 – Manut. das atividades da Sec. Munic de Administração
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros - PJ
Subelemento: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais
Fonte de recursos: 1500000000

Vigência: 21 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
Data Assinatura: 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:89C86709

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 045/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Pedro Velho/RN
CNPJ: n° 08.354.896/0001-01
Vigência da Ata: 19/11/2025 à 18/11/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SEM OPERADOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO.
Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 310/2025 - GP
Ofício ao Fornecedor: Ofício: 311/2025 - GP
A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.
Vigência da Adesão: 20/01/2026 à 19/01/2027
Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedora:
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA
CNPJ: 36.182.708/0001-58

Lagoa de Pedras/RN, 20 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:68AD9B3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Designação Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com o artigo 24, inciso 2º considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor **Samuel Araújo Costa**, para o exercício da FG III, na função de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2º A designação ora realizada poderá ser revista a qualquer tempo, conforme as necessidades da Administração Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6D1D0B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 003/2026, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, cujo objeto é a contratação direta de apresentação artístico-cultural para a Jornada Pedagógica 2026 da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN, destinada aos profissionais da educação, conforme Termo de Referência, tendo como contratada a empresa JEFFERSON LUIZ DA SILVA – ME, representante exclusiva da artista Selma de Nieta, inscrita no CNPJ nº 64.160.137/0001-96, pelo valor global de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Lagoa Nova/RN, data da assinatura eletrônica. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:19825B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 006/2026, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, nos seguintes termos: contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, concessionária responsável pela prestação, em regime de exclusividade legal, do serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica às diversas Secretarias do Município de Lagoa Nova/RN. Contratada: Companhia Energética

do Rio Grande do Norte – COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81. Valor Total Estimado: R$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais).

Lagoa Nova/RN, 20 de janeiro de 2026.

Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8EEE5A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026 - GP

Portaria nº 018/2026 - GP
Lagoa Nova / RN, 20 de janeiro de 2026.

"ALTERA A PORTARIA N° 017/2026 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CPSS Nº 001/2026, COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR, ACOMPANHAR E AVALIAR O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 63, "caput", da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 797/2022, Lei Municipal nº 804/2023, Lei Municipal nº 886/2025 e Lei Municipal nº 904/2025.

CONSIDERANDOa solicitação para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Lagoa Nova /RN.

CONSIDERANDOque a Câmara Municipal aprovou as Leis Municipais que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial;

CONSIDERANDOo princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF/88);

CONSIDERANDOa necessidade de organização, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Alterar a Portaria n° 017/2026 – GP, que constitui a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, Nº 001/2026, com a finalidade de organizar, acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Público do município de Lagoa Nova/RN, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º -A Comissão será constituída por 05 (cinco) membros, conforme a relação abaixo.

MEMBROS TITULARES	MATRICULA	CARGO
MARIANNA GUIMARAES MEDEIROS DO NASCIMENTO	0003661	DIRETOR(A) DA EDUCAÇÃO DO CAMPO
MARIA DE FATIMA SOUZA	0003405	DIRETOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL
MATHEUS BEZERRA AQUINO	0000523	ASSESSOR JURIDICO
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS CRUZ	0037214	DIRETOR(A) DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LUCIAN CARLOS DE LIMA	0003476	DIRETOR(A) DE PROGRAMAS FEDERAIS

Paragrafo Único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor MATHEUS BEZERRA AQUINO, a quem competirá coordenar e dirigir os trabalhos.

Art. 3º -Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaboração do Edital do Processo seletivo Municipal, nos itens que forem de competência do Município de Lagoa Nova;
II - Planejar, organizar, controlar, acompanhar e avaliar os procedimentos administrativos necessários à realização do Processo Seletivo.

Art. 4º- Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º -Fica assegurada à comissão a faculdade de convocar servidores para prestarem assessoramento técnico e emitirem pareceres em assuntos específicos.

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:A41D4691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL N° 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL N° 001/2026

A comissão do processo seletivo simplificado para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), designada pela Portaria n° 008/2026 de 14.01.2026, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de seleção do Edital n° 001/2026, conforme demonstrativo abaixo.

DIRETOR(A) - ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO				
ORDEM	**NOME**	**NOTA CURRICULAR**	**NOTA ENTREVISTA**	**NOTA TOTAL**
1	Marcos Mateus Paulino dos Santos	11	24	**35**
DIRETOR(A) - ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CAFÉ FILHO				
ORDEM	**NOME**	**NOTA CURRICULAR**	**NOTA ENTREVISTA**	**NOTA TOTAL**
1	Halanna Liegenys Bezerra de Mendonça Lira	9	21	**30**
2	Marcos Vinicius Oliveira da Silva	11	17	**28**
VICE-DIRETOR(A) - ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO				
ORDEM	**NOME**	**NOTA CURRICULAR**	**NOTA ENTREVISTA**	**NOTA TOTAL**
1	Tatiane Sipriano da Silva	11	24	**35**
VICE-DIRETOR(A) - ESCOLA MUNICIPAL PATRÍCIA CARLA				
ORDEM	**NOME**	**NOTA CURRICULAR**	**NOTA ENTREVISTA**	**NOTA TOTAL**
1	Maria de Fátima Mendonça da Silva	7	15	**22**

Lagoa Salgada/RN, 20 de janeiro de 2026.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:299084DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO - FRANCISCA CARMELÚCIA DOS SANTOS - CPF:062.041.024-86

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES - APAMI
CNPJ: 08.202.459/0001-80

CONTRATADA: FRANCISCA CARMELÚCIA DOS SANTOS,
CPF:062.041.024-86

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços autônomos de lavanderia, de caráter temporário e complementar, destinados a suprir demanda excepcional decorrente do período de férias de empregado da CONTRATANTE, sem substituição direta de função empregatícia.

Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2026.

Prazo da Vigência: 01/01 a 30/01/2026

Lajes/RN, 01 de janeiro de 2026

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente – CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:F853F49F

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2026 - IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES, CPF: 028.702.704-02

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES, CPF: 028.702.704-02
VALOR POR PLANTÃO: **R$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.
OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.
Contratante

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES
Contratada
CPF: 028.702.704-02

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:2CFC0BFB

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2026 - JULIANA DO CARMO CAVALCANTE MAGESTE, CPF: 076.901.326-00

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: JULIANA DO CARMO CAVALCANTE MAGESTE, CPF: 076.901.326-00
VALOR POR PLANTÃO: **R$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.
OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 01/01/2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.
Contratante

JULIANA CAVALCANTE DO CARMO MAGESTE
Contratada
CPF: 076.901.326-00

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:6B0FC3B1

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026 - MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO, CPF: 038.724.134-57

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO, CPF: 038.724.134-57
VALOR POR PLANTÃO: **R$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.
OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.
Contratante

MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO
Contratada
CPF: 038.724.134-57

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:C700FFAB

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2026 - SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA, CPF: 074.793.964-06

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2026

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA, CPF: 074.793.964-06
VALOR MENSAL: **R$ 400,00** (Quatrocentos Reais) nos serviços de plantonista 24h como enfermeira, conforme Portaria nº 002/23 e Contrato firmado com a mesma, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.
OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.
Contratante

SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA
Contratada
CPF: 074.793.964-06

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:2BA30CB5

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2026 - MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA, CPF: 060.195.424-67

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2026

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA, CPF: 060.195.424-67
VALOR POR PLANTÃO: **R$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.
OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA
Contratada
CPF: 060.195.424-67

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:27462CA9

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 001/2026 - APAMI-LAJES/RN - NOMEAR A SENHORA IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES, CPF Nº 028.702.704-02 ENFERMEIRA, COREN/RN Nº 176.580 COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE GERENCIAMENTO

PORTARIA Nº 001/2026 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando a necessidade da Entidade de nomear um responsável pela execução do Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde dessa unidade,

RESOLVE,

NOMEAR a senhora **IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES**, CPF nº 028.702.704-02 Enfermeira, Coren/Rn nº 176.580 como responsável Técnica pela execução e acompanhamento do Plano de Gerenciamento dos serviços de saúde dessa unidade hospitalar.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de Janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:F7B6EF38

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 002/2026 - APAMI-LAJES/RN - 1- NOMEAR O SENHOR RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CRM/RN Nº 2.036, INSCRITO NO CPF/MF, SOB Nº 423.623.857-87, AO CARGO DE DIRETOR CLÍNICO E TÉCNICO DO HOSPITAL MATERNIDADE ALUÍZIO ALVES,

PORTARIA Nº 002/2026 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

RESOLVE,

NOMEAR o Senhor **RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, CRM/RN Nº 2.036, inscrito no CPF/MF, sob nº 423.623.857-87, ao cargo de **DIRETOR CLÍNICO E TÉCNICO** do Hospital Maternidade Aluízio Alves, mantido por esta instituição.
Revoguem-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de Janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:DF0628CD

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 003/2026 - APAMI-LAJES/RN - NOMEAR A SENHORITA MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO ENFERMEIRA, COREN/RN Nº 176.576, RESPONSÁVEL PELO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MATERNIDADE ALUÍZIO ALVES.

PORTARIA Nº 003/2026 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando as orientações do Ministério da Saúde, que determina que as Comissões de Técnica dos Serviços de Enfermagem sejam compostas por um profissional de Enfermagem.

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão no âmbito desta Unidade de Saúde,

RESOLVE,

NOMEAR a Senhorita **MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO** Enfermeira, COREN/RN nº 176.576, Responsável pelo Centro Cirúrgico do Hospital Maternidade Aluízio Alves.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:68E46CEE

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 004/2026 - APAMI-LAJES/RN - NOMEAR A SENHORITA MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO ENFERMEIRA, COREN/RN Nº 176.576, RESPONSÁVEL PELO CME – CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ALUÍZIO ALVES.

PORTARIA Nº 004/2026 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando as orientações do Ministério da Saúde, que determina que as Comissões de Técnica dos Serviços de Enfermagem sejam compostas por um profissional de Enfermagem.

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão no âmbito desta Unidade de Saúde,

RESOLVE,

NOMEAR a Senhorita **MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO** Enfermeira, COREN/RN nº 176.576, Responsável pelo CME – Centro de Material e Esterilização do Hospital Maternidade Aluízio Alves.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:7B72A75E

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 005/2026 - APAMI-LAJES/RN - RESOLVE DESIGNAR COMO MEMBROS EXECUTORES PARA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DESTA UNIDADE

PORTARIA Nº 005/2026 - APAMI-LAJES/RN

A Presidente da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, Maria José de Paiva Silva, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria do Ministério da Saúde 2616 em 12 de maio de 1998, anexo I, item IV, resolve designar: **IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES** representante de nível superior de Enfermagem; **JACIONE ARCANJO DE PAIVA**, representante de nível superior de Farmácia e Laboratório de Microbiologia; **RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA,** representante de nível superior de serviço Médico; **CARLA CRISTINA MONTEIRO**, representante de nível superior dos Serviços de Nutrição e Dietética como Membro Consultores; **MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO** e **SUZANA LÚCIA NUINES DA COSTA** como membros Executores, para sob a Presidência de **JULIANA CAVALCANTE DO CARMO MAGESTE** constituírem Comissão de Controle de Infecção Hospitalar desta Unidade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:0B4E02FA

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 006/2026 - APAMI-LAJES/RN - NOMEAR A SENHORITA MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO ENFERMEIRA, COREN/RN Nº 176.576, RESPONSÁVEL TÉCNICA PELOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MATERNIDADE ALUÍZIO ALVES.

PORTARIA Nº 006/2026 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando as orientações do Ministério da Saúde, que determina que as Comissões de Técnica dos Serviços de Enfermagem sejam compostas por um profissional de Enfermagem.

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão no âmbito desta Unidade de Saúde,

RESOLVE,

NOMEAR a Senhorita **MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO** Enfermeira, COREN/RN nº 176.576, Responsável Técnica pelos Serviços de Enfermagem do Hospital Maternidade Aluízio Alves.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:57C8717C

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 007/2026 - APAMI-LAJES/RN - NOMEAR A SENHORA AMANDA CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA, INSCRITA NO CPF: 050.956.354-61, AO CARGO DE ASSESSORA CONTÁBIL DO HOSPITAL MATERNIDADE ALUÍZIO ALVES MANTIDA POR ESTA INSTITUIÇÃO.

PORTARIA Nº 007/2026 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o capítulo VI do Estatuto da Entidade que trata das atribuições do Presidente em designar administradores,

RESOLVE,

Nomear a senhora **AMANDA CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF: 050.956.354-61, ao cargo de Assessora Contábil do Hospital Maternidade Aluízio Alves mantida por esta instituição.

Considerando a necessidade de compor o referido cargo no âmbito desta Unidade de Saúde.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:A0699968

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 008/2026 - APAMI-LAJES/RN - DESIGNAR A SENHORITA CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA, PORTADORA DO CPF: 878.032.324-34, PARA PRESIDIR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA ENTIDADE.

PORTARIA Nº 008/2026 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando o Artigo 51 parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993,

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão Permanente de Licitações

RESOLVE,

DESIGNAR a Senhorita **CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA,** portadora do CPF: 878.032.324-34, para presidir a Comissão Especial de Licitações como Agente de Contratação desta entidade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:5C8BA8F1

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 009/2026 - APAMI-LAJES/RN - ART. 1º FICAM DESIGNADOS O PREGOEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES-APAMI

PORTARIA Nº 009/2026 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando o Artigo 51 parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993,

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão Permanente de Licitações

RESOLVE,

Art. 1º Ficam **designados** o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e à Infância de Lajes-APAMI, os Senhores(a):
CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA (Pregoeira)
JACIONE ARCANJO DE PAIVA (Membro) e
AMANDA CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA (Membro).
Parágrafo único – O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre que possível, em um mínimo de 03(três) integrantes.
Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Apami, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:13D94346

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 010/2026 - APAMI-LAJES/RN - FICAM DESIGNADOS A COMPOR A CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES- APAMI

PORTARIA Nº 010/2026 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando o Artigo 51 parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993,

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão Permanente de Licitações

RESOLVE,

Art. 1º Ficam **designados** a compor a CPL- Comissão Permanente de Licitações da Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e à Infância de Lajes- APAMI, os Senhores(a):
CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA (Agente Contratação)
JACIONE ARCANJO DE PAIVA (Membro) e
AMANDA CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA (Membro).
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:2C45E5A8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025. Processo Administrativo nº 1119/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4 E TRAILER ODONTOLÓGICO EQUIPADO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COMPRESSOR, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTO DE RAIO-X, DESTINADOS AO DESLOCAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM COMUNIDADES RURAIS, ASSENTAMENTOS E ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO DO MUNICÍPIO DE LAJES, GARANTINDO CONTINUIDADE, SEGURANÇA E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.201.524/0001-09,** para assinar a Ata de Registros de Preços, na Secretaria Municipal de Planejamento de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 19 de janeiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:229B86C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA FORRO DE GRIFF LTDA.

Processo Administrativo n° 05/01-2026
Licitação nº 05/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **FORRO DE GRIFF LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.861.098/0001-09, sediado na Av. Antônio Basílio, 1309, Sala 01, Dix-Sept Rosado – Natal/RN, neste ato representado por **JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO**, que exerce a função de Administrador.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ DE GRIFF PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2026, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 15/02/2026 (DOMINGO), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade 5/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL
Ação: 1210 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, HISTÓRICOS E ARTÍSTICOS
Natureza: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 01 - LAJES/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 19 de janeiro de 2026 a 18 de julho de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 15 de janeiro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Forro de Griff LTDA
CNPJ: 54.861.098/0001-09
JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 700.XXX.674-XX
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:35E1ADDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/12-2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARlicitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO DO 7º MOTOCROSS CIRCUITO SOLDADO NETO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2026, A PARTIR DAS 8H, NA PISTA NETO SOLDADO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE PEDRA VERMELHA - ZONA RURAL DE LAJES/RN. A CONTRATAÇÃO VISA ASSEGURAR A ORGANIZAÇÃO, O FUNCIONAMENTO E A EXECUÇÃO ADEQUADA DO EVENTO, GARANTINDO PADRÃO TÉCNICO, SEGURANÇA E VISIBILIDADE INSTITUCIONAL,** em favor da empresa **GEAN ARBITRAGEM E EVENTOS, CNPJ nº 57.292.152/0001-22**, estabelecida à Rua Rogério Torquato, 258, Bairro Bela Vista – João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).**
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 27/12-2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 20 de janeiro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FC5719CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 01-PE-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O município de Marcelino Vieira-RN através da Secretária Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 01-PE/2026. Objeto: Contratação de instituição financeira por maior oferta de lances, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 21/01/2026, com abertura em 04/02/2026 às 10:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato. Marcelino Vieira-RN.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5B513E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 01-IN/2026

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01-IN/2026, cujo o objeto é a Locação de Imóvel com estacionamento privativo para instalação do anexo administrativo I do município de Marcelino Vieira-RN, referentes ao processo acima indicado, Declaro que a locatária Veronica de Fátima Rodrigues, inscrita no CPF nº 814.027.834-34, apresentou sua proposta no valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), apresentou proposta condizente com os preços de mercado local e regional, os quais serão divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. V e Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991).

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:7A356470

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO- AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - MULTIMED

Processo: Pregão Eletrônico nº 31-PE/2025
Número de Contrato: 2026.01.20.0001
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material hospitalar, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Marcelino Vieira RN.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Contratado/CNPJ: MULTIMED DENTAL EIRELI - EPP, 29.894.043/0001-40.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor: R$ 322.179,61 (trezentos e vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Data da Assinatura do contrato: 20/01/2026.
Vigência: 21/01/2026 a 21/01/2027.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:84F91F44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO- AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - MULTIMED

Processo: Pregão Eletrônico nº 33-PE/2025
Número de Contrato: 2026.01.19.0001
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Aquisição de materiais e equipamentos de uso odontológico para as unidades de atendimento à saúde do município de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Contratado/CNPJ: MULTIMED DENTAL EIRELI - EPP , 29.894.043/0001-40.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor: R$ 81.004,44 (oitenta e um mil, quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Data da Assinatura do contrato: 20/01/2026.
Vigência: 21/01/2026 a 21/01/2027.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:B10DED48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO- AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - ODONTOMASTER

Processo: Pregão Eletrônico nº 33-PE/2025
Número de Contrato: 2026.01.19.0003
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Aquisição de materiais e equipamentos de uso odontológico para as unidades de atendimento à saúde do município de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Contratado/CNPJ: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, 27.029.083/0001-06.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor: R$ 13.825,95 (Treze mil, oitocentos e vinte cinco reais e noventa cinco centavos).
Data da Assinatura do contrato: 20/01/2026.
Vigência: 21/01/2026 a 21/01/2027.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:647C6372

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 01-IN/2026

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01-IN/2026, cujo o objeto é a Locação de Imóvel com estacionamento privativo para instalação do anexo administrativo I do município de Marcelino Vieira-RN. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a locatária Veronica de Fátima Rodrigues, inscrita no CPF nº 814.027.834-34, apresentou sua proposta no valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), por um período inicial de 12 meses. Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. V e Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991). Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:EA867ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014 -2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **MARLENICE DE AMORIM TEIXEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 100, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas no período de 20 de janeiro a 18 fevereiro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 20 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:AFA0BB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 -2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **MARIA LUCIANA VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 57, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 20 de janeiro a 18 fevereiro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 20 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:95BEA22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA N°. 005/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor **PAULO CÉSAR GALDINO** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo nº. 205 da Lei Municipal n° 291/1998.

CONSIDERANDO os fatos noticiados no documento de registro de advertência oral, enviado pelo setor de Recursos Humanos, o que informa o registro de faltas interpoladas não justificadas pelo servidor Eloi Duarte da Costa Neto, matrícula nº 304.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos mencionados no referido documento, no tocante à eventual insubordinação aos superiores e registro não justificado de faltas junto a pasta de designação.

Art. 2º. Designar a Comissão Processante que ficará integrada pelos seguintes servidores efetivos do Município:
• Senhora **FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS**, na qualidade de Presidente;
• Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA SILVA**, na qualidade de Secretário;
• Senhora **HADASSA KAROLINE COSTA DOS SANTOS**, na qualidade de Membro;

Art. 3º. Fixar o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do artigo nº. 205. da Lei Municipal n° 291/1998, contados da data da ciência dos motivos que levaram à instauração do presente procedimento.

Cumpra-se.

Martins/RN, 14 de janeiro de 2026.

**Republicado por incorreção*

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:9EDB79F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 010/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOAQUIM PEREIRA DA SILVA,**matrícula nº. 1005, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 20 de janeiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2026, conforme protocolo nº. 65/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:AA7D065A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 011/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MARLY FERREIRA CAMARA DA SILVA,**matrícula nº. 7833, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 19 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026, conforme protocolo nº. 64/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:DE812C89

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO N.º 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência-FIA, do Município de Maxaranguape/RN.

A Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal de nº 1076 de 02 de julho de 2025, referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência no âmbito deste município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se editar decreto para fins de referida regulamentação;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, tais como os da legalidade e da publicidade;

DECRETA:

Artigo: 1º- Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e a do adolescente e que compreende as deliberações do conselho municipal de direito da criança e do adolescente.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e do adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas

públicas sociais básicas, bem como o disposto no § 2 º do art. 260 do ECA;

§ 2º - Eventualmente, os recursos do fundo poderão se destinar à pesquisa, estudos, e capacitação de recursos humanos, previamente deliberado pelo conselho municipal da criança e do adolescente.

§ 3º- Dependerá de liberação expressa do conselho municipal de Direito da Criança e do adolescente a autorização para aplicação de recursos do fundo em outros tipos de programas, desde que haja aplicações necessárias para atendimento à criança e ao adolescente.

Artigo 2º - O Fundo Municipal Da Infância e Adolescência, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, subordina-se administrativamente e operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 3º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I -Fixar critérios de utilização de recursos do fundo, através de plano de ação municipal dos direitos da criança e do adolescente para aplicação dos valores recolhidos, no qual será submetido pelo prefeito municipal à apreciação do poder legislativo;
II- Baixar normais e instrumentos complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros;
III- Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do F.I.A. podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo.
IV- Disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como a fiscalizar a destinação de verbas oriundas do fundo e programas desenvolvidos com recursos deste requisitando auditoria do município, fundamentadamente, ao poder executivo sempre que necessário:
V- Examinar e aprovar as contas do F.I.A, encaminhando-as em seguida à Câmara Municipal de Vereadores para sua apreciação e aprovação.
VI-Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no seu planejamento, execução, e controle das ações do fundo;

Artigo 4º – São receitas do Fundo:

I- Dotação consignada anualmente no orçamente municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
II- Pelos recursos provenientes dos conselhos estaduais e nacionais dos direitos da criança e do adolescente.;
III- Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados.
IV- Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas prevista na Lei 8.069/90;
V- Por outros recursos que lhe forem destinados;
VI- Pelas vendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Artigo 5º- constituem ativos do fundo:

I- Disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
II- Diretos que porventura vierem a constituir;
III- Bens imóveis e moveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do conselho Municipal de Direitos e do adolescente;
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventario dos bens e direitos vinculados ao Fundo;

Artigo 6º- Constituem passivos do fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, após o processamento legal da deliberação e analise da Câmara Municipal de Vereadores.

Artigo 7º- O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender os direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante previa deliberação do conselho Municipal de Direitos da criança e do adolescente.

§ 1º O Orçamento do fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Artigo 8º- A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentaria do próprio fundo, observando a legislação vigente.

Artigo 9º- A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, inclusive, de apropriar e apurar custos dos serviços.

Artigo 10º- A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas:

§ 1º A contabilidade emitirá relatório mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatório de gestão, os balancetes mensais das receitas e das despesas do fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Artigo 11º - A despesa do Fundo se Constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo conselho municipal de direitos da criança e do adolescente via do plano de aplicação respectivo;

II- Aquisição de material permanente e de consumo ou insumos para o desenvolvimento dos programas mencionados no item anterior.

III- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo;
IV- Atendimento das despesas diversas de caráter urgente e necessária à execução e aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e do adolescente para fins de garantir-se os direitos constitucionais e infraconstitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direito da Criança e do adolescente;

Artigo 12º- A execução orçamentaria das receitas se processará através da obtenção de suas receitas nas fontes determinadas neste decreto e eventual suplementação pelo poder executivo Municipal.

Artigo 13º- Nenhuma despesa será realizada sem a necessidade cobertura de recursos.

§ 1º - para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, podendo ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e aberto por decreto do executivo;

§ 2º- Os recursos aprovados como créditos adicionais poderão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco), dias a contar da aprovação daqueles.

Artigo 14º- O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 15º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas nas disposições em contrário.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CB21CB93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 011/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 011/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear interinamente a primeira suplente a Sra. **VANESSA DA SILVA DIAS**, CPF nº. 078.xxx.xxx-09, para o cargo de Conselheira Tutelar, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape, em substituição legal devido ao gozo de férias da conselheira tutelar **MARLY FERREIRA CAMARA DA SILVA.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 20 dezembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:274F4289

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 012/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 012/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a pedido o servidor de provimento efetivo **EDIJAMAX GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, CPF nº. 706.xxx.xxx-79, do cargo de Técnico de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5ECDEA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Processo Administrativo Nº 08/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 21/01/2026 às 8:00h; Término: 23/01/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. **Aquisição de guarda-chuva de frevo para utilização na ornamentação dos eventos de carnaval promovido pela Secretaria de Cultura bem como o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montanhas,** conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**); (exceto para pessoa física)
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.13. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 20 de janeiro de 2026

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de guarda-chuva de frevo para utilização na ornamentação dos eventos de carnaval promovido pela Secretaria de Cultura bem como o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montanhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	MINI GUARDA-CHUVAS OU SOMBRINHAS COLORIDOS PARA CARNAVAL/FREVO **Características Principais:** **Cores:**Vibrantes, alegres tipo azul, verde, amarelo, vermelho, usadas para alegria e decoração. **Material:**Estrutura leve e resistente, geralmente de madeira ou metal, com tecido sintético ou papel sulfite/cartão para versões artesanais. **Design:**Modelo tradicional, com "bainha" e varetas, que se abre e fecha, mas focado na estética. **Acabamento:**Detalhes com fitas de cetim, papel crepom ou estrelinhas, conferindo balanço e autenticidade. **Tamanho:** (40-50cm), adaptado para manuseio fácil como acessório de dança ou decoração.	UNIDADE	310

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
O fornecimento dos itens acima descritos será em única etapa nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria de Cultura e Assistência Social na realização da ornamentação dos espaços públicos durante o período carnavalesco. A utilização de guarda-chuvas de frevo contribui para a criação de uma ambientação temática adequada, fortalecendo a identidade cultural local e valorizando uma das principais manifestações culturais do Carnaval. Além disso, a ornamentação promove maior atratividade aos espaços, incentiva a participação da população e reforça o caráter artístico e tradicional das festividades, justificando, assim, a necessidade da contratação.
.
Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal 298/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
A utilização do guarda-chuva de frevo na ornamentação temática dos espaços públicos durante o período do Carnaval no município de Montanhas – RN mostra-se imprescindível por se tratar de um elemento culturalmente reconhecido como símbolo das festividades carnavalescas nordestinas, representando alegria, movimento e identidade popular. Sua aplicação contribui diretamente para a ambientação festiva da cidade, fortalecendo o caráter cultural do evento e proporcionando uma experiência visual atrativa para a população e visitantes.
Além do aspecto simbólico, o guarda-chuva de frevo apresenta vantagens funcionais relevantes, especialmente por sua resistência às condições climáticas comuns no período carnavalesco, como chuvas e ventos. Diferentemente de materiais decorativos frágeis, esse objeto possui maior durabilidade, o que reduz a necessidade de substituições frequentes e evita gastos adicionais com manutenção da ornamentação. Essa característica garante a preservação da estética dos espaços públicos ao longo de todo o período festivo.
Outro fator que justifica sua necessidade é a versatilidade na composição da decoração urbana, permitindo sua instalação em ruas, praças e avenidas, criando ambientes temáticos organizados e visualmente impactantes. Quando devidamente fixados, os guarda-chuvas também contribuem para a segurança dos foliões, minimizando riscos de desprendimento de materiais ou acidentes causados por ornamentações inadequadas.
Por fim, a adoção do guarda-chuva de frevo como elemento decorativo fortalece a imagem do Carnaval de Montanhas, valoriza a cultura regional e estimula o turismo local, refletindo positivamente na economia do município. Dessa forma, sua utilização configura-se como uma solução eficiente, culturalmente significativa e economicamente viável para a ornamentação dos espaços públicos durante o período carnavalesco.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de guarda-chuvas de frevo, que serão utilizados para a ornamentação dos espaços públicos durante o período do Carnaval. Estes itens permitirão criar uma ambientação temática atrativa, alinhada à cultura local, destacando o frevo como manifestação artística e tradicional da festividade. A escolha desse tipo de ornamentação busca garantir impacto visual, durabilidade e praticidade na instalação, contribuindo para o embelezamento dos locais e promovendo maior engajamento da comunidade nas atividades culturais., eficiência, qualidade e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Ciclo de Vida do Objeto
CICLO DE VIDA DO OBJETO
Planejamento
Identificação da necessidade de aquisição de guarda-chuvas de frevo para ornamentação dos espaços públicos durante o Carnaval, promovido pela Secretaria de Cultura e Assistência Social.
Elaboração do Termo de Referência, com especificações técnicas, quantidade, cores e requisitos de qualidade para garantir durabilidade e impacto visual.
Justificativa técnica, legal e cultural da contratação, considerando a valorização das manifestações artísticas e a promoção da identidade cultural local.
Dispensa do Estudo Técnico Preliminar, quando autorizada por decreto municipal aplicável ao objeto.
Contratação Direta
Realização de pesquisa de preços no mercado, garantindo economicidade e vantajosidade para a Administração.
Justificativa da dispensa de licitação, conforme art. 75, I ou II, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.
Aprovação do procedimento pela autoridade competente e publicação dos atos no PNCP (Plataforma Nacional de Contratações Públicas).
Formalização do instrumento contratual ou documento equivalente.
Execução
Entrega dos guarda-chuvas de frevo no local indicado pela Secretaria de Cultura e Assistência Social, dentro do prazo estabelecido em contrato.
Recebimento provisório mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, verificando conformidade com as especificações.
Substituição imediata de quaisquer itens com avarias, defeitos ou que não atendam às especificações.
Recebimento definitivo após verificação da conformidade e emissão do termo de aceite.
Uso e Acompanhamento
Instalação e utilização dos guarda-chuvas de frevo na ornamentação de espaços públicos e eventos carnavalescos.
Monitoramento do estado dos itens durante o período de uso, garantindo manutenção básica e segurança.
Registro e acompanhamento da utilização para fins de transparência e prestação de contas.
Armazenamento adequado dos guarda-chuvas após o Carnaval, visando seu reuso em edições futuras, prolongando sua vida útil.
Encerramento
Atesto da nota fiscal pelo responsável pela fiscalização do contrato, após confirmação da entrega integral e adequada.
Pagamento ao fornecedor dentro do prazo contratual, conforme legislação vigente.
Elaboração de relatório conclusivo da fiscalização contratual, com avaliação da execução, impacto visual e recomendações para futuras aquisições.
Arquivamento do processo administrativo, contendo todos os documentos pertinentes ao ciclo de vida da contratação

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais e operacionais necessários para garantir a adequada aquisição e entrega dos guarda-chuvas de frevo destinados à ornamentação dos espaços públicos durante o Carnaval promovido pela Secretaria de Cultura e Assistência Social. São requisitos essenciais:
5.1 Requisitos Técnicos
Os guarda-chuvas de frevo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
Diâmetro aberto mínimo: 40-50cm
Tipo: mini guarda-chuva / sombrinha ornamental para frevo;
Cobertura: confeccionada em tecido sintético resistente (nylon, poliéster ou material equivalente);
Fixação do tecido: firme e uniforme, sem rasgos, falhas, descolamentos ou costuras aparentes defeituosas;
Haste central: em material metálico ou plástico rígido reforçado;
Varetas: em material metálico ou plástico reforçado, garantindo estabilidade estrutural;
Sistema de abertura: manual, com funcionamento adequado e sem travamentos;
Cores: variadas, vivas e vibrantes, características do frevo (vermelho, verde, azul, amarelo);
Acabamento: adequado, sem rebarbas, partes cortantes, deformações ou defeitos visuais;
Condição do produto: novo, sem sinais de uso, avarias ou imperfeições;
Finalidade: apropriado para uso em ornamentação de espaços públicos e eventos carnavalescos.
Os produtos devem ser fabricados de acordo com normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade, resistência ao manuseio e segurança durante a exposição e instalação.
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, sem avarias, rasgos, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam a integridade e o uso seguro.
5.2 Requisitos Operacionais
A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria de Cultura e Assistência Social, dentro do prazo estabelecido em contrato.
A contratada deverá assegurar transporte adequado, protegendo os guarda-chuvas contra danos durante o deslocamento e manuseio.
É obrigatória a substituição imediata de itens entregues com avarias, defeitos ou que não atendam às especificações.
O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidor designado, com conferência quantitativa e qualitativa.
5.3 Requisitos Legais
A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentos municipais correlatos e demais normas aplicáveis à aquisição de bens e serviços.
A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões requeridas no processo.
O procedimento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme legislação vigente.
5.4 Requisitos de Qualidade e Segurança
Os guarda-chuvas devem possuir estrutura segura, resistente a ventos leves e adequados para uso em ornamentação de eventos.
O fornecedor deve garantir a conformidade com normas técnicas de segurança e qualidade de produtos similares.
É vedada a entrega de itens com defeitos, materiais frágeis, cores desbotadas ou qualquer característica que comprometa a estética e a segurança durante o uso.
5.5 Requisitos de Fiscalização e Responsabilidade
A contratada deverá assegurar total responsabilidade pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos até a entrega final.
realizar inspeções e verificações para assegurar o atendimento às especificações do Termo de Referência.
Qualquer irregularidade deverá ser sanada pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

Da exigência de amostra
Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.
Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço.

Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração
O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 3 (três) dias, contados da data da homologação do certame.
As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

7. Da Subcontratação
7.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias uteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.
Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
10.1., O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei

nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
11.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

11.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, via DISPENSA, com o critério de Julgamento pelo Menor Preço por ITEM. Conforme estabelece o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

13. Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
HABILITAÇÃO FÍSICA:
No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; inscrição no cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de residência atualizado;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
13.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O **custo estimado total da contratação** será definido com base em **pesquisa de preços de mercado**, a ser realizada pelo setor competente, conforme previsto na legislação vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.1. São obrigações da Contratante:
15.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
15.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
15.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
15.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
15.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
16.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17. DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data De elaboração do orçamento estimado.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
19.2 A dotação orçamentária será informado pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 12 de janeiro de 2026

CAMILA LIMA MEDEIROS
Secretário Municipal de Cultura
PORT: 684/2025

EVANICE DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social, Habitação Trabalho E Lazer.
Port: 743/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS–RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXX, expedida pela SSP RN, e CPF Nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a **********, anexos do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2026 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2026
Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ de Nº____(cnpj da empresa)__, com sede__(endereço completo)_por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Jacaraú, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° _____cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			**Total**		

_____*(cidade e estado)*_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:89C58259

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 142/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: CARLOS ANDRE CAVALCANTE
CPF/CNPJ: ***.685.424-**
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Augusto Gomes, nº 91, Centro, Montanhas/RN, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de imóvel localizado na Avenida Augusto Gomes, nº 91, Centro, Montanhas/RN, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.	Mês	12	R$ 780,00	R$ 9.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 9.360,00**	

VALOR GLOBAL: R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de janeiro à 31 de dezembro de 2026.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2064 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 07 de janeiro de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR:Carlos Andre Cavalcante

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:477B2CF8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 143/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: REGINALDO INÁCIO COUTINHO
CNPJ: ***.928.994-**
OBJETO: Locação de campo de futebol Sport de Lagoa Nova, na zona rural do município de Montanhas, destinado a utilização de partidas e treinamento da equipe de Futebol Lagoa de Pedras.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de campo de futebol Sport de Lagoa Nova, na zona rural do município de Montanhas, destinado a utilização de partidas e treinamento da equipe de Futebol Lagoa de Pedras.	Mês	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 2.640,00**	

VALOR GLOBAL: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de janeiro à 31 de dezembro de 2026.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.001 - Secretaria Municipal de Esportes; **AÇÃO:** 2211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes; **NATUREZA DA DESPESA:** 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 07 de janeiro de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR:Reginaldo Inácio Coutinho

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:33B81D7D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 144/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): JOSELIA MEDEIROS FERNANDES
CPF/CNPJ: ***.423.607-**
OBJETO: Locação de imóvel (pousada) com mobiliário, destinada a estadia de profissionais da atenção básica (médicos/dentistas) de outras localidades que venha prestar serviços no município.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de imóvel (pousada) com mobiliário, destinada a estadia de profissionais da atenção básica (médicos/dentistas) de outras localidades que venha prestar serviços no município.	Mês	12	R$ 6.700,00	R$ 80.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 80.400,00**	

VALOR GLOBAL: 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de janeiro à 31 de dezembro de 2026.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA DA DESPESA:** 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 07 de janeiro de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Joselia Medeiros Fernandes

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:C85902EB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 028/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 12 de janeiro de 2026, a senhora **LECIA MARIA DE LIRA LIMA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008656.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2026.

Montanhas/RN, em 20 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:AE36B9C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 4/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):Top Down Consultoria Ltda,inscrita no CNPJ/CPF sob o nº40.998.734/0001-26.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional; Escala de Plantões; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Mu.DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–
Prefeito – Contratante e

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU,
P/Contratada.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:191DE3FC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Município de Monte Alegre/RN, através daSECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS torna público o resultado final do Credenciamento – Chamada Pública nº 003/2025, instaurada objetivando Credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e eventos de Monte Alegre/RN, conforme a seguir detalhado:

Proponente: 52.459.675 JOSE MARCOS GOMES BARBOSA – CNPJ: 52.459.675/0001-05.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
0043733 - Banda de música (a partir de 11 componentes)	Hora	2

Monte Alegre/RN, em 20 de janeiro de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contração

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:B48C59AB

MONTEPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001-2026 - PROC. ADMIN. Nº 114.001-2025 - LEMA

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGREA - MONTEPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 20.270.215/0001-30; **PROMITENTE CONTRATADA:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o no 14.813.501/0001-00; **OBJETO:** prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2026; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 22 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2027; **TIPO DE CONTRATAÇÃO**: contratação direta por Inexigibilidade; **SUBSCRITORES:** Srª. Vânia Maciel Faustino, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.355.424-**, pelo Contratante e o Sr. Vitor Leitão Rocha, inscrito no CPF/MF sob o no ***.489.933-** – pela Contratada.

Monte Alegre/RN, 20 de janeiro de 2026.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora Presidente

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:ADC3D2DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **DÉRCIA MAURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, licença especial sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, durante o período de 30 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de janeiro de 2026.

MAXSA VALÉRIA DO NASCIMENTO ALVES DE MESQUITA
Prefeita Municipal em Substituição Legal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:BCBD9F19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011901 - DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011901 - DI

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a):E. C. T. DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **24.845.589/0001-97**.

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A PROGRAMAS, PROJETOS E DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	**Prestação de serviços em apoio aos programas, projetos e dos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde**	**MÊS**	**12**	**R$ 4.554,00**	**R$ 54.648,00**

Valor.....:R$ 54.648,00(Cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 20 de janeiro de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:5AD2C82E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100901 - DI

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0925004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100901

EXTRATO DE DISPENSA

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: **08.349.029/0001-95.**

Contratado(a): NIELISON CESAR DE OLIVEIRA LTDA – NIFERR SERVIÇOS inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **32.471.933/0001-53.**

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM EMISSÃO DE LAUDOS E RELATÓRIOS VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE USINAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 20 de janeiro de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:53B41882

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026.

PORTARIA nº 002/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER,com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO ao Sr. **SEVERINO RUFINO FILHO**, RG nº 516628 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 275.547.674-53, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 746, a ser usufruída no período de 01/11/2025 a 30/01/2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 20 de janeiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:08D542D5

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026.

PORTARIA nº 003/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER,com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **ELENICE DIAS DE ARAUJO**, RG nº 1296150 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 941.693.494-15, ocupante de cargo efetivo de **TELEFONISTA**, matrícula nº 701, a ser usufruída no período de 01/12/2025 a 01/03/2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 20 de janeiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:03BA3E7A

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026.

PORTARIA nº 004/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER,com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **REGINA CELE NUNES**, RG nº 705732 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 406.007.504-34, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 728, a ser usufruída no período de 01/12/2025 a 01/03/2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 20 de janeiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:D2F277CC

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026.

PORTARIA nº 005/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER,com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **MARIA ELANIA SALES**, RG nº 950054 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 566.987.474-91, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 706, a ser usufruída no período de 05/01/2026 a 05/04/2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 05 de janeiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:BF758D1D

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026.

PORTARIA Nº 006/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges/RN, para o mandato vigente, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO
Titular: Gildenia Pinto de Paiva
Suplente: Maria da Conceição Braga
Titular: Gilsilene Martins de Oliveira – Presidente do Conselho
Suplente: Roberto Pereira da Silva

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Titular: Romina de Paiva Nunes
Suplente: Albetiza Pereira da Silva
Titular: Vitória Mônica Pereira de Lima
Suplente: Anne Caroline Tavares Sales

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular: Maria do Socorro Paiva
Suplente: Wellington Germano Dutra
Titular: Maria de Fátima Maia Sales
Suplente: Severina Luciene de Lima
Titular: Elifran Dias Muniz
Suplente: Viviane Dantas dos Santos
Titular: Maria Cândida da Silva Oliveira Costa
Suplente: Francisco Eles de Oliveira

Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal de Saúde será exercida pela senhora Gilsilene Martins de Oliveira, eleita por unanimidade na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho, ficando a Secretaria Executiva sob a responsabilidade de Elifran Dias Muniz.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados obedecerá ao período estabelecido na legislação vigente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:E12C5F3A

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0925004/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100901 - DI

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0925004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100901

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **NIELISON CESAR DE OLIVEIRA LTDA – NIFERR SERVIÇOS**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **32.471.933/0001-53**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM EMISSÃO DE LAUDOS E RELATÓRIOS VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE USINAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 20 de janeiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:171A10F4

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102009/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011901 - DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011901 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa **E. C. T. DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.845.589/0001-97,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A PROGRAMAS, PROJETOS E DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN,** no valor total de**R$ 54.648,00**(Cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 20 de janeiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:757B9D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OURO BRANCOPREV;
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 40.998.734/0001-26;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência;
VIGÊNCIA: termo inicial dia 01 de janeiro de 2026 e termo final em 31 de dezembro de 2026;
SUBSCRITORES: Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva – pela Contratante e Top Down Consultoria LTDA – Contratada.

Ouro Branco/ RN, 20 de janeiro de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do Ouro Branco PREV
Portaria nº 058/2021.

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:B64E112D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 010/2023.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OURO BRANCOPREV;
CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 11.250.881/0001-15;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência;
VIGÊNCIA: termo inicial dia 01 de janeiro de 2026 e termo final em 31 de dezembro de 2026;
SUBSCRITORES: Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva – pela Contratante e 3IT Consultoria LTDA – Contratada.

Ouro Branco/ RN, 20 de janeiro de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do Ouro Branco PREV
Portaria nº 058/2021.

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:0290DC35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OURO BRANCOPREV;
CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ 14.813.501/0001-00;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência;
VIGÊNCIA: termo inicial dia 01 de janeiro de 2026 e termo final em 31 de dezembro de 2026;
SUBSCRITORES: Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva – pela Contratante e MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – Contratado.

Ouro Branco/ RN, 20 de janeiro de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do Ouro Branco PREV
Portaria nº 058/2021.

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:C590E9D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OURO BRANCOPREV;
CONTRATADO: LEMOS E MARQUES LTDA, inscrito no CNPJ 01.243.220/0001-09;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência;
VIGÊNCIA: termo inicial dia 01 de janeiro de 2026 e termo final em 31 de dezembro de 2026;
SUBSCRITORES: Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva – pela Contratante e LEMOS E MARQUES LTDA – Contratado.

Ouro Branco/ RN, 20 de janeiro de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do Ouro Branco PREV
Portaria nº 058/2021.

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:7D998327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
TERMO DE ADESÃO 001/2026 E EXTRATO DE CONTRATO 001/2026

ATO AUTORIZATIVO
ADESÃO 001/2026-SRP

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo **a LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ: **27.062.419/0001-24**, que ofereceu um valor de R$ **366.928,56 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com ADESÃO, e fundamento no art. 86, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, INCLUINDO LÂMPADAS, REATORES, CABOS, DISJUNTORES, TOMADAS, INTERRUPTORES, CONECTORES, ELETRODUTOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU-RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 001/2026
ORIGEM: ADESÃO Nº 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60
CONTRATADO: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF:27.062.419/0001-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, INCLUINDO LÂMPADAS, REATORES, CABOS, DISJUNTORES, TOMADAS, INTERRUPTORES, CONECTORES, ELETRODUTOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU-RN.
VALOR: R$ 366.928,56, (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 05.01.2026 a 05.01.2027
ASSINATURA: 05.01.2026

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:682E9219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025

OBJETO:Acréscimo de 25% junto ao contrato nº 080/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo ônibus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Passagem/RN**.**
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ:08.145.153/0001-39
CONTRATADO:J H N DE MELO LTDA
CNPJ:21.597.589/0001-27
ORIGEM: Carona nº 017/2025
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 55.349,85 (cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Munic. de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I alínea "b" c/c Art.125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 06 de novembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo**
P/ CONTRATADA:Justino Henrique Nunes de Melo

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:67EEA066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
ADESÃO Nº 004/2025
CONTRATO N° 022/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de empresa Especializada para Aquisição Gradual e Parcelada de Material de Expediente para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias e Fundos Municipais do Município de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, centro, Patu/RN, CPF nº 077.222.574-53, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**, CNPJ nº 01.973.806/0001-29, localizada na RUA CORONEL GURGEL, Nº 55, CENTRO - MOSSORÓ-RN, CEP: 59.600-200, representada pelo Sr. **CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA** - CPF: 474.571.394-00, doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato Visando à Contratação de empresa Especializada para Aquisição Gradual e Parcelada de Material de Expediente para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias e Fundos Municipais do Município de Patu/RN, conforme o disposto na **Adesão nº 004/2025**, **Processo nº 021/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditivar** o Contrato n° 022/2025, Visando à Contratação de empresa Especializada para Aquisição Gradual e Parcelada de Material de Expediente para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias e Fundos Municipais do Município de Patu/RN, na forma como especificado na **Adesão nº 004/2025**, **Processo nº 021/2025**, condições previstas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato n° 022/2025 fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 22 de Dezembro de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
CPF/MF Nº 077.222.574-53
Prefeito Municipal–P/Contratante

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
CNPJ nº 01.973.806/0001-29
Contratada

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF....:

2º) _____
NOME.:
CPF....:

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:2A4F080A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA Nº 006/2025
CONTRATO N° 006/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de Limpeza Urbana em

atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, centro, Patu/RN, CPF nº 077.222.574-53, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **PLANO A SERVIÇOS URBANOS**, inscrita no CNPJ nº 23.249.596/0001-63, com endereço na Rua Senador Georgino Avelino, n º 59 - Centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **BRUNO ALVES DE LUCENA**, Brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1986, empresário, sob o CPF nº 054.551.654-45, CNH n° 03657078478 - DETRAN-RN, residente e domiciliado na Rua Serra de Martins, nº 1208, Potengi - Natal - RN CEP 59127-440, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Segundo Termo Aditivo** ao contrato visando, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de limpeza urbana em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN**, conforme o disposto na **Dispensa de Licitação nº 006/2025** - **Processo nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 23(vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditivar** o Contrato Visando à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de limpeza urbana em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN, na forma como especificado na **Dispensa de Licitação nº 006/2025** - **Processo nº 006/2025**, condições previstas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato n° 006/2025 fica prorrogada de 31 de dezembro de 2025 à 13 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 23 de dezembro de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
CPF/MF Nº 077.222.574-53
Prefeito Municipal– p / Contratante

PLANO A SERVIÇOS URBANOS
CNPJ nº 23.249.596/0001-63
Contratada

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF....:

2º) _____
NOME.:
CPF....:

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:46FA0EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025
CONTRATO N° 003/2025

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação emergencial de empresa especializada na contratação de serviços complementares de profissionais na área da saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, centro, Patu/RN, CPF nº 077.222.574-53, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JB SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES** - CNPJ nº 45.912.211/0001-39, com sede na RUA RAFAEL GODEIRO, Nº 9, ANDAR 1 - SALA 03, CENTRO, PATU/RN - CEP Nº 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Terceiro Termo Aditivo** ao contrato visando a Contratação emergencial de empresa especializada na contratação de serviços complementares de profissionais na área da saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme o disposto na **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, **Processo nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de dezembro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditivar** o Contrato Visando à Contratação emergencial de empresa especializada na contratação de serviços complementares de profissionais na área da saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, na forma como especificado na **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, **Processo nº 003/2025**, condições previstas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato n° 003/2025 fica prorrogada de 31 de dezembro de 2025 à 01 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de

igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 23 de dezembro de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
CPF/MF Nº 077.222.574-53
Prefeito Municipal– P/ Contratante

JB SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ nº 45.912.211/0001-39
Contratada

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF....:

2º) _____
NOME.:
CPF....:

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:457E70AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo nº 029/2026, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, SEM USO, E PLANTADEIRA DE 02 (DUAS) LINHAS (NOVA / SEM USO), OBJETIVANDO O APOIO NAS ATIVIDADES PRODUTIVAS AOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES DE REBANHO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM OBSERVÂNCIA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086732, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 02/02/2026 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar n° 123/06 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Disponibilidade do edital:
www.portaldecompraspublicas.com.br
http://licitafacil.tce.rn.gov.br
cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:23FC797D

CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 07.01.2025 DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, NO ÂMBITO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, ROZENILDO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROZENILDO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.557.287/0001-04, situada na Rodolfo Garcia, nº 2021, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-370, representada pelo Sr. Rozenildo da Silva, inscrito na OAB/RN sob nº. 9283, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 055.575.704-89, residente na Av. dos Caiapós, Nº 121 – Pitimbu, CEP: 59.067-400, Natal/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**,** e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 07.01.2025:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:
O presente termo aditivo arrima-se no que estatui do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e das condições previstas no contrato celebrado.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 07 de janeiro de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	***ROZENILDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4DD5C0E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026

Pedra Preta, 20 de janeiro de 2026.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispões o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **KATIENE KARLA DE LIMA SILVA**, inscrito(a) sob CPF nº 049.***.***.00, para ocupar o cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, na Secretaria de Municipal de Administração desse Município de Pedra Preta.

Art. 2 ° - Esta Portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:07D98642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026

Pedra Preta, 20 de janeiro de 2026.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispões o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **CAIO VINICIUS CAMARA**, inscrito(a) sob CPF nº 108.***.***.40, para ocupar o cargo de ASSESSOR TECNICO AREA ARQUITETURA, na Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos desse Município de Pedra Preta.
Art. 2 ° - Esta Portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:0BDD2234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026

Processo Administrativo: 07/2026 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das demandas do Hospital José Varela e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Pedro Avelino/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: pmpacpl2@gmail.com, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2026 às 17h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 30/01/2026 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Pedro Avelino–RN, 20 de janeiro de 2026

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Pregoeiro

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:4C489CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

Processo Administrativo: 09/2026 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes completos destinados à guarda civil do município de Pedro Avelino-RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: pmpacpl2@gmail.com, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2026 às 17h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 30/01/2026 às 11h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Pedro Avelino–RN, 20 de janeiro de 2026

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Pregoeiro

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:3822C6E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN.
COTAÇÃO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN, torna público que realizará uma cotação de preços, acima epigrafada, para fins de **levantamento de mercado e estimativa de melhor valor**, para **futura contratação** de pessoa jurídica especializada para a **aquisição de equipamentos complementares destinados aos aparelhos de saúde** utilizados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
	PLACA DE CARDIO CWD INSTALAÇÃO INCLUSA - EQUIPAMENTO VINNO X1	1	UNIDADE	R$	R$
	PAR DE PORTA COXA MESA VISION T-4 KSS	1	UNIDADE	R$	R$

Solicitações, bem como as cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: pmpacpl2@gmail.com, no período de **21/01/2026** até às 13:00 do dia **23/01/2026**.

Pedro Avelino–RN, **20/01/2026.**

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:EF7225C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN.
COTAÇÃO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN, torna público que realizará uma cotação de preços, acima epigrafada, para fins de **levantamento de mercado e estimativa de melhor valor**, para **futura contratação** de pessoa jurídica especializada para a implantação da **Territorialização da Atenção Primária à Saúde – APS** no Município de Pedro Avelino-RN, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Oficinas de territorialização	Realização de oficinas presenciais e/ou virtuais com gestores, profissionais das UBS e equipes de Saúde da Família (eSF) centradas em dois resultados centrais: Mapas oficiais: georreferenciamento das áreas de abrangência das UBS e delimitação oficial dos territórios. Produção e entrega dos mapas em formato digital. Base online: mapeamento da rede municipal de saúde no My Maps para centralizar informações sobre UBS, equipes e territórios de abrangência.	3	SERVIÇO	R$	R$
Assessoria Técnica	Visitas mensais a gestão	6	MÊS	R$	R$

para Adequação ao Financiamento Brasil 360	municipal visando adequações a territorialização para o cumprimento das exigências do Componente Vínculo e Acompanhamento da Portaria GM/MS nº 3.493/2024. Elaboração de diagnósticos territoriais a partir da coleta e análise de dados epidemiológicos, sociais e estruturais das áreas de abrangência da APS. Além disso, os diagnósticos apresenta a identificação de vazios assistenciais, sobreposições e áreas prioritárias para expansão dos serviços.				

Solicitações, bem como as cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: pmpacpl2@gmail.com, no período de **21/01/2026** até às 13:00 do dia **23/01/2026**.

Pedro Avelino–RN, **20/01/2026.**

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:5741F718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2026 – GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal, art. 74, inciso II, e pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **retroagindo seu efeito a 19 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:01CDAE8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 053, DE 20 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 053, DE 20DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de 20 de janeiro do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B7930188

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 054, DE 20 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 054, DE 20DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **20de janeiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F6150EBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 859/2025 - SEMSAB

Termo de Revogação a Portaria nº 859/2025- SEMSAB

Portalegre, 20de Janeirode 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIODE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria n° 859/2025- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor(a)**Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**,referente a viagem com paciente para a cidade de Alexandria/RN no dia 04 de Novembrode 2025;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos daPortaria n° 859/2025-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor(a)**Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:43B5FF39

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025, destinado à contratação temporária de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, com fundamento no interesse público e na necessidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipal.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os(as) candidatos(as) habilitados(as), conforme listagem constante no Anexo I deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga, apresentação da documentação exigida e formalização do contrato.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO
2.1. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal correspondente, disposta no anexo I, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia 21 de janeiro de 2026, no horário das 08h às 12h, para verificação de compatibilidade de horários.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o(a) candidato(a) deverá se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no mesmo endereço, dentro do mesmo prazo e horário mencionados, para entrega da documentação exigida, conforme disposto nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora responsável Carla Dannielle Santos Leite.

2.3. A entrega da documentação deverá ocorrer de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial, exceto no tocante à comprovação de abertura de conta-salário. A ausência de qualquer documento exigido implicará indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo e local estabelecidos nos itens anteriores acarretará perda do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) em posições subsequentes.

3. DA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES
3.1. A formalização do vínculo dar-se-á mediante assinatura do Contrato Administrativo Temporário, que será celebrado em 26 de janeiro de 2026.

3.2. Os(as) candidatos(as) contratados(as) iniciarão as atividades laborais no dia 26 de janeiro de 2026, nos locais determinados no Anexo I deste Edital, conforme distribuição realizada pelas Secretarias.
3.3. O não comparecimento injustificado na data de início das atividades será interpretado como renúncia tácita à vaga, ensejando a rescisão do contrato sem necessidade de aviso prévio ou notificação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e nos demais meios de divulgação institucional.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 20 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS – 014/2025 – ASD
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO: ASD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁISCO - SEMSAB
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA MARQUIRE DANTAS DE FREITAS RÊGO

Nº	NOME	LOTAÇÃO NA SEMSAB	DT INÍCIO
01	LUNALVA DAVID DA SILVA	UBS MARQUIRE	26/01/2026

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PADRÃO

1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso) ou digital;
1.3. Cópia do PIS/PASEP, quando houver;
1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos **+ Original para conferência.**
1.5 – Cópia do CPF;
1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
1.13 - Comprovante de residência atual;
1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.15 - Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
1.16 - Declaração de Regularidade com órgão de classe -
1.17 - Comprovante de abertura da conta SALÁRIO – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
1.18 - (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.19 - (anexoV) Declaração assinada de que o candidato <u>não possui cargo na administração</u> Pública.
1.20 - (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
1.21 - (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
1.22 - (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
1.23 - (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
1.24 - (anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
1.25 - (anexo XI) - Termo de Desistência.

Para o cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, serão dispensados os itens: 1.14; 1.15 e 1.16

<u>ANEXO III</u>

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
. Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

<u>ANEXO IV</u>: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
()**Não possuo bens a declarar;**
()**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo:_____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

<u>ANEXO V</u>

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de _____.

Assinatura do Candidato

<u>ANEXO VI</u>

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de_____e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

<u>ANEXO VII</u>

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:
() Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Telefone para contato: _____
E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;
Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:65EEDAD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022, DE 20 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 022, DE 20 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Emanuel Messias Lopes Cavalcante**, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 415, ocupante do cargo de Vice Prefeito**, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 400,00 (duzentos reais), totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Caicó/RN, no dia 13 de janeiro do corrente ano**, para realizar vistoria em serviços mecânicos que está sendo realizado em veículos da frota municipal.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0E341C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023, DE 20 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 023, DE 20 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Emanuel Messias Lopes Cavalcante**, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 415, ocupante do cargo de Vice Prefeito**, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 400,00 (duzentos reais), totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Caicó/RN, no dia 20 de janeiro do corrente ano**, para realizar vistoria em serviços mecânicos que está sendo realizado em veículos da frota municipal.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8188C401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140103/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 140103/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140103/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.61.198.164/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: UNO VIVACE PLACA QGD8630 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FORD FIESTA HATCH PLACA NNV8440 – PREF. MUN. PARA O EXERCICIO 2026.
VALOR TOTAL: 4.096,68 (QUATRO MIL E NOVENTA E SEIS E SESSENTA E OITO).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 14/01/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E0625878

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190102/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 190102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19010002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190102/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.709.560/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da administração pública federal, direta e indireta em Brasília/DF, como também visitas técnicas mensalmente ao município de Riacho da Cruz/RN, conforme requisição.
VALOR TOTAL: 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 19/01/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:414D70D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140103/2026

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140103/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: UNO VIVACE PLACA QGD8630 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FORD FIESTA HATCH PLACA NNV8440 – PREF. MUN. PARA O EXERCICIO 2026.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no §

3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

Riacho da Cruz/RN, 14/01/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CBDF5793

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190102/2026

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190102/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da administração pública federal, direta e indireta em Brasília/DF, como também visitas técnicas mensalmente ao município de Riacho da Cruz/RN, conforme requisição.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.
A contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal, direta e indireta, em Brasília/DF, bem como para a realização de visitas técnicas periódicas ao Município de Riacho da Cruz/RN, mostra-se plenamente justificada em razão da capacidade técnica singular do fornecedor, devidamente comprovada nos autos.
Os serviços demandados possuem natureza predominantemente intelectual, técnica e especializada, exigindo conhecimento aprofundado dos fluxos administrativos, procedimentos internos, sistemas federais, rotinas ministeriais, além de experiência prática no acompanhamento presencial de processos junto a órgãos estratégicos sediados em Brasília/DF. Trata-se de atividade que demanda expertise específica, atuação continuada, relacionamento institucional consolidado e domínio das normas, prazos e trâmites próprios da administração federal, o que inviabiliza a competição ampla entre fornecedores comuns do mercado.
O fornecedor indicado demonstrou, por meio de documentação comprobatória, experiência técnica relevante, histórico de atuação exitosa em serviços de natureza semelhante, qualificação profissional compatível com o objeto e conhecimento técnico especializado indispensável ao adequado acompanhamento dos processos de interesse do Município, inclusive com atuação presencial recorrente em Brasília/DF e suporte técnico direto ao ente municipal.
Ressalte-se que a prestação dos serviços está diretamente relacionada à defesa dos interesses institucionais do Município, à celeridade na tramitação de demandas federais, à redução de riscos de perda de prazos e à maximização de resultados em projetos, convênios, transferências voluntárias e demais procedimentos administrativos, sendo imprescindível a atuação de profissional ou empresa com comprovada capacidade técnica e operacional.

Riacho da Cruz/RN,19/01/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FB559EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140103/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 140103/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140103/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: UNO VIVACE PLACA QGD8630 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FORD FIESTA HATCH PLACA NNV8440 – PREF. MUN. PARA O EXERCICIO 2026., pelo valor de R$ 4.096,68 (QUATRO MIL E NOVENTA E SEIS E SESSENTA E OITO), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.61.198.164/0001-60 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14/01/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D454C570

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190102/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 190102/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190102/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da administração pública federal, direta e indireta em Brasília/DF, como também visitas técnicas mensalmente ao município de Riacho da Cruz/RN, conforme requisição., pelo valor de R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL), em favor de VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.709.560/0001-73 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19/01/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:85BF6D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria técnica com foco no aprimoramento da gestão do SUAS, oferta e organização de programas, serviços, projetos e benefícios no âmbito do SUAS e gestão financeira no Suas, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES - CPF: 013.643.994-23 - R$ 28.200,00.

Riacho de Santana - RN, 20 de Janeiro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:227C30F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para captação e edição de imagens aéreas, por meio de DRONE, de diversos projetos e eventos da gestão, afim de atender as necessidades das secretarias municipais de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 18.237.260 RONIEDSON KLEBIO DA SILVA - CNPJ: 18.237.260/0001-40 - R$ 30.000,00.

Riacho de Santana - RN, 20 de Janeiro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9E694A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Locação de software de informatização administrativa, através de gerenciamento de atendimentos municipais, de procedimentos educacionais, frotas e controle de viagens para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.882.220 CAIO FONTES SOARES - CNPJ: 59.882.220/0001-39 - R$ 31.200,00.

Riacho de Santana - RN, 20 de Janeiro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BB96CC21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

Contratação de Profissional para Prestação de Serviços para criação e produção de jingle institucional para divulgação de eventos e informações de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: José Vandeilson da Silva Dantas - CPF: 373.456.778-50 - R$ 14.400,00.

Riacho de Santana - RN, 20 de Janeiro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1F22C4FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico por Incineração e Destinação Final das Cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.003.103/0001-61 - R$ 19.880,00.

Riacho de Santana - RN, 20 de Janeiro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:60700BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial dos servidores, com diagnóstico, avaliação e monitoramento das ações executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 22.582.748 JOSE ERONILDES PINTO - CNPJ: 22.582.748/0001-82 - R$ 36.000,00.

Riacho de Santana - RN, 20 de Janeiro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:811F0320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2026
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa Especializada em Confecção de fardamentos escolares para os alunos e professores da rede pública municipal, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 20 de Janeiro de 2026.

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0F67574A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2026. OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria técnica com foco no aprimoramento da gestão do SUAS, oferta e organização de programas, serviços, projetos e benefícios no âmbito do SUAS e gestão financeira no Suas, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/01/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0DDDF5F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2026. OBJETO: Contratação de empresa para captação e edição de imagens aéreas, por meio de DRONE, de diversos projetos e eventos da gestão, afim de atender as necessidades das secretarias municipais de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/01/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2F98F475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2026. OBJETO: Contratação de empresa para Locação de software de informatização administrativa, através de gerenciamento de atendimentos municipais, de procedimentos educacionais, frotas e controle de viagens para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/01/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7E64B1DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2026. OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços para criação e produção de jingle institucional para divulgação de eventos e informações de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/01/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5740B22F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2026. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico por Incineração e Destinação Final das Cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/01/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:19E45968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial dos servidores, com diagnóstico, avaliação e monitoramento das ações executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/01/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:977C9922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026079/2026 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **2026079/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LUAN VINICIUS PEREIRA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 078.649.474-33
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração
Programa: 2 – Administra Mais
AÇÃO: 2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração
DESPESA 31: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 5/01/2026 a 30/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 5 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:47AD3DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 020/2026 RIACHO SANTANA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 020/2026 RIACHO SANTANA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de janeiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FA3CD72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 021/2026 RIACHO SANTANA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 021/2026 RIACHO SANTANA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de janeiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6570AF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 022/2026 RIACHO SANTANA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 022/2026 RIACHO SANTANA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de janeiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:81C63170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 023/2026 RIACHO SANTANA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 023/2026 RIACHO SANTANA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de janeiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0047BF37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 011/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 2° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 011/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa especializada em procedimentos de consultas em oftalmologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **H J CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.824.413/0001-14, sediado(a) na Rua João Escolástico, n° 78, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-00, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 28 de janeiro de 2026 até o dia 28 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 19 de janeiro de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:05ECE908

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 012/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 2° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 012/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa especializada em procedimentos Oftalmológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **H J CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.824.413/0001-14, sediado(a) na Rua João Escolástico, n° 78, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-00, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 28 de janeiro de 2026 até o dia 28 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 19 de janeiro de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:86E71A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 01/2026 REPUBLICADO

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de Serviços especializados na mediação e apresentação de palestras e oficinas pedagógicas com fornecimento de material para a JORNADA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO 2026 com o tema: "Educação em Movimento: Inteligências que Transformam Práticas e Potencializam Resultados" a ser realizada no período de 02 a 06 de fevereiro de 2026.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=25

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 23 de janeiro de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com .

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 20 de janeiro de 2026.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:9C25E42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2026

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, tipo Menor preço, no dia 27/02/2026, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de Construção da UBS – Unidade Básica de Saúde do distrito de Pititinga, neste Município de Rio do Fogo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: http://.riodofogo.rn.gov.br/, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 21 de janeiro de 2026

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:02CBF0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 02- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (**CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: **SEC PUBLICIDADE LTDA (**CNPJ 08.381.234/0001-38)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze meses (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2026 a 31 dezembro de 2026, para dar continuidade a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação do estado do Rio Grande do Norte, e dos atos institucionais deste município de rio do fogo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 107, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (**CNPJ 01.612.393/0001-57) -**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -**CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela empresa**SEC PUBLICIDADE LTDA (**CNPJ 08.381.234/0001-38) - **ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS**, CPF **013.012.114-27**- CONTRATADA.

RIO DO FOGO/RN, 30 de dezembro de 2025

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:647648EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO REMANUFATURAMENTO FUTURO E PARCELADO DE TONER E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: R$ 58.950,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVESSENTOS E CINQUENTA REAIS);
Vigência: 20/01 a 31/12/2026
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F7FCBBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: R$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS);
Vigência: 20/01 a 31/12/2026

Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B2CE46D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: R$ 58.450,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);
Vigência: 20/01 a 31/12/2026
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F96A6A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: R$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS);
Vigência: 20/01 a 31/12/2026
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:87826FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO REMANUFATURAMENTO FUTURO E PARCELADO DE TONER E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: R$ 58.950,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVESSENTOS E CINQUENTA REAIS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:880801D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: R$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:840FAB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: R$ 58.450,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B7B047A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: R$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:235DA64D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 019/2025, podendo ser rescindido, sem indenização a CONTRATADA, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários de **KAISA MIKELLY PEREIRA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.779.554-XX, Advogado(a) Técnico de Referência da Proteção Social Especial), lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, firmado em 10 de março de 2025 e com previsão de término em 10 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 20 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.768.003/0001-84

KAISA MIKELLY PEREIRA OLIVEIRA
Servidor – CPF: XXX.779.554-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:974A77D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04120001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 04120001/25 em favor da empresa INDUSTRIA PARLUMIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.080.597/0001-10, pelo valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), visando a contratação de empresa para aquisição de kit de frisadores em alumínio fundido, de diversos modelos e tamanhos, destinados à realização de cursos profissionalizantes promovidos pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 20 de janeiro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:182E264B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12010001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 12010001/26 em favor da empresa G PHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.140.975/0001-10, com percentual de desconto de 9,00% (nove por cento), e valor total estimado de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos listados na Revista ABCFARMA, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 20 de janeiro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:35D032D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PORTARIA N.º 002/2026

Dispõe sobre homologação das inscrições do processo simplificado para escolha de diretor(a) escolar e Vice-diretor(a) das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ruy Barbosa/RN, de acordo com o Edital nº 001/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Homologar as Inscrições de acordo com os critérios do Edital nº 001/2026, que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado da função de Diretor (a) e Vice-diretor escolares da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN.

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Francileide Soares Cardoso	001	Deferido
Francelma Cipriano	002	Deferido
Arethusa Astevany da Costa Silva	003	Deferido
Rosinalva Gomes de Brito Silva	004	Deferido
José Wilton da Silva Nascimento	005	Deferido

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Desportos do município de Ruy Barbosa/RN, em 20 de Janeiro de 2026.

ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:8A9DC4C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.1000/2026 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento em 03.01.26, o Servidor Público Municipal **JOSÉ EVANUEL DE OLIVEIRA**, matrícula: 4187-0, do cargo de provimento efetivo de A.S.G.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do falecimento do servidor, conforme Certidão de Óbito 0939220155.2026.4.00038.104.0008061.16.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo a **3 de janeiro de 2026**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:AC2B9D34

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.982/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**, Matricula: 1515390/3, Regente Banda de Música, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, a qual se encontra cedida a Instituição Jurídica acima, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas a partir de **08/01/26 a 08/02/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **8 de janeiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6F905CFB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.983/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 176/25, oriundo do Poder Judiciário desta Comarca***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **ELIANA ROBERTA ALVES DA CAMARA**, Matricula: 005024-5, Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra cedida a Instituição Jurídica acima, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas a partir de **02/01/26 a 31/01/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de janeiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:629DADD9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.984/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 001/26, oriundo do Poder Judiciário desta Comarca***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**, Matricula: 004094-0, A.S.G, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra cedida a Instituição Jurídica acima, referente ao período aquisitivo de **2026**, que serão gozadas a partir de **16/03/26 a 14/04/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **16 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A97FC4D1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.985/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente oriundo da Assossiação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Santa Cruz/RN***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **MARIA LUCILENE JÚNIOR**, Matricula: 002026-5, Copeira, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a qual se encontra cedida a Instituição acima, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas a partir de **02/01/26 a 31/01/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de janeiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4B841833

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.986/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Ofícios nos 01, 02 e 03/2026, todos oriundo da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, que diz respeito as férias dos servidores desta Municipalidade cedidos àquela casa legislativa***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos cedidos ao Poder Legislativo deste Município, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Carlos Augusto Ferreira	Motorista	2025	02/02/26 a 02/03/26

Maria Célia do Nascimento	ASG	2024	12/01/26 a 10/02/26
Maria Eliane A. Fernandes	Aux. de Biblioteca	2023	12/01/26 a 10/02/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:AC903B34

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.987/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Ofícios nos 03 e 010/26, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Maria Zuleide Carlos de Lima	ASG	2025	02/02/26 a 03/03/26
Kainara da Rocha Cardoso	Coord. A P. Portador Deficiência	2025	02/02/26 a 03/03/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D5848EF8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.988/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Antonieta de Oliveira C. Silva	ASG	2024	05/01/26 a 03/02/26
Antônio Bezerra C. Neto	ASG	2023	13/01/26 a 11/02/26
Eliana Amaro dos S. Silva	ASG	2021	05/01/26 a 03/02/26
Flávio Bezerra Trigueiro	VIGIA	2023	02/01/26 a 31/01/26
Francisca Elizabete B. Santos	ASG	2025	05/01/26 a 03/02/26
Francisca Mércia de Medeiros	ASG	2023	05/01/26 a 03/02/26
Francisco Canindé Pereira	ASG	2024	05/01/26 a 03/02/26
Hiago Joalisom S dos Santos	Coord. de Apoio Técnico	2025	05/01/26 a 03/02/26
Joanita Alexandre Confessor	ASG	2024	05/01/26 a 03/02/26
José Eliel Coleta	ASG	2024	05/01/26 a 03/02/26
Josefa Faustino da Costa	ASG	2024	05/01/26 a 03/02/26
Lenialda Lima Moura	ASG	2025	05/01/26 a 03/02/26
Márcia Cardoso Dantas	ASG	2024	05/01/26 a 03/02/26
Maria Aparecida da Silva	ASG	2022	05/01/26 a 03/02/26
Maria das Graças de Lima	ASG	2022	05/01/26 a 03/02/26
Maria das Merces de Souza	ASG	2022	05/01/26 a 03/02/26
Maria do Socorro A. Santos	ASG	2024	05/01/26 a 03/02/26
Maria José do N. Confessor	ASG	2025	05/01/26 a 03/02/26
Maria Josineide da Silva	ASG	2023	05/01/26 a 03/02/26
Maria Ozidália da S. Fonseca	ASG	2022	05/01/26 a 03/02/26
Rita de Cássia da Costa Lima	ASG	2022	05/01/26 a 03/02/26
Rita de Cássia F. Florenço	ASG	2024	13/01/26 a 11/02/26
Valdilene Dantas da Silva	ASG	2024	05/01/26 a 03/02/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1439DFCD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.989/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Francisco Sérgio Lourenço	Coord. Administrativo	2025	02/01/26 a 31/01/26
Ivan Rocha da Silva	ASG	2019	02/01/26 a 02/02/26
José Lucas de pontes Andrade	Encarregado	2025	02/01/26 a 31/01/26
Raimundo Alves dos S. Filho	Gari	2020	02/03/26 a 02/04/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:999C60AB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.990/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 113/25, 114/25, 01 e 02/2026, todos oriundos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas Públicas***;***

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores apenso aos expedientes acima***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Antônio Silva de Oliveira	Gari	2025	02/02/25 a 02/03/26
Francisco Canindé V. da Silva	Coord. de Transportes	2025	15/01/26 a 14/02/26
José Maria da Silva	Vigia	2025	28/01/26 a 28/02/26
Otanael da Costa Soares	Vigia	2023	02/01/26 a 02/02/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:70F32C6C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.991/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício no 05/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Adriana dos Santos Silva	Coord. Administrativo do Ginásio Poliesportivo	2025	04/05/26 a 02/06/26
Aguinaldo Bezerra	Subcoordenador de Esportes	2025	01/07/26 a 30/07/26
Antônio Carlos S da Silva	Coord. da Vila Olímpica	2025	04/03/26 a 02/04/26
Lincoln de Lima Gomes	Secretário Municipal	2025	01/02/26 a 01/03/26
Wellison Lima Moura da Silva	Subcoord. de Lazer	2025	03/04/26 a 02/05/26
Wilder Franklin Dantas Olinto	Encarregado	2025	01/09/26 a 30/09/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:AF5D5FFC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.992/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício no 07/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Ana Ligia da Silva	Coord. Administrativo	2025	01/04/26 a 30/04/26
Dalva Maria de Souza	Artesã	2025	01/05/26 a 30/05/26
Rafael Lauro de Medeiros	Coord. de Turismo	2025	01/07/26 a 30/07/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8D71E073

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.993/2026 - GC/PMSC

Nomeação de Suplente do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares**,** entrarão em pleno gozo de férias, conforme cronograma mencionado no Ofício nº 001/2026, oriundo do Conselho Tutelar, e ocorrendo a vaga temporária até que os titulares volte a assumir o cargo de Conselheiro;

CONSIDERANDO as últimas eleições para o cargo de Conselheiros Tutelares, ocorridas no último dia 1º de outubro de 2023, que indica os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90);

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, **JOSELITA GOMES DA SILVA, CPF: 660.348.254-15,** para assumir temporariamente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste Município, em virtude das vagas deixadas pelos Membros do Conselho Tutelar**,** que entrarão em gozo de férias alternadas, no período de **1º de fevereiro de 2026 a 1º de julho de 2026**.

Art. 2º - Dê-se ciência à nomeada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao Conselho Tutelar, a fim de que as anotações de praxe sejam devidamente efetuadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de fevereiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:472A6E3B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.994/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2026, oriundo do Conselho Tutelar***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Conselheiros Tutelares que atuam neste município, abaixo relacionados, com seus respectivos período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
José Edson da Costa	Conselheiro Tutelar	2025	01/02/26 a 01/03/26
Maria Elizabete G. da Rocha	Conselheiro Tutelar	2025	02/03/26 a 02/04/26
Edna Telma de Oliveira	Conselheiro Tutelar	2025	03/04/26 a 03/05/26
Maria Luriane da S. Confessor	Conselheiro Tutelar	2025	04/05/26 a 04/06/26
Rita de Cássia de L. Oliveira	Conselheiro Tutelar	2025	01/06/26 a 02/07/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:772967F3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.995/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0124/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde***;***

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores apenso aos expedientes acima***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Adriana Vitória dos Santos	Enfermeira	2024	23/02/26 a 23/03/26
Eliene Serafim de Melo	ASG	2017	02/01/26 a 31/02/26
Franklin Henrique S. de Assis	Assessor Jurídico	2021	02/01/26 a 31/01/26
Livia de Souza Rocha Freitas	Subcoor. de Sistemas de Aud. Planejamento, Controle e Avaliação	2025	05/01/26 a 05/02/26
Paulo Roberto Gomes	Enfermeiro	2024	02/01/26 a 31/01/26
Silvia Maria Lira de Oliveira	Coord. Promoção à Saúde	2025	02/01/26 a 31/01/26
Ioane Bezerra Cavalcanti	Aux. de Enfermagem	2024	02/02/26 a 01/03/26
Maria Aparecida dos S.S. Ferreira	Aux. de Enfermagem	2023	02/02/26 a 01/03/26
Sérgio Luiz da Costa	Agente Administrativo	2025	02/02/26 a 01/03/26
Débora Darielle Costa de Paula	Téc. de Enfermagem	2024	12/01/26 a 10/02/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DDDB5D16

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.996/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **ALISSON ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1531140-1, ocupante do cargo de Motorista, vinculado A Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Campina Grande/PB, no dia 6 de Janeiro de 2026, com a finalidade de conduzir o paciente Tiago Dantas de Oliveira, para a realização de uma consulta no Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande, na Paraíba. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **6 de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:45E6C5C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.997/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **ALISSON ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1531140-1, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 20 de Janeiro de 2026, com a finalidade de conduzir um menor de idade para cumprimento de determinação judicial referente à guarda compartilhada. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C4025AD5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.998/2026 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 013/2026, do Instuto Nacional do Seguro Social – INSS, encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal nº 50/1975, no Art. 145 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por idade, o servidor **DORGIVAL CARVALHO**, matrícula n.º 007067-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de dezembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3C709506

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.999/2026 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2026, do Instuto Nacional do Seguro Social – INSS, encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal nº 50/1975, no Art. 145 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, à servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 006056-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de dezembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:90270101

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa ESPACIAL NEGOCIOS E EVENTOS LTDA, objetivando a participação do Município de Santa Cruz/RN na **31ª FIART RN – Feira Internacional de Artesanato**, que será realizada no período de 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026, no pavilhão Nísia Floresta do Centro de Convenções de Natal. Contratados(a): empresa ESPACIAL NEGOCIOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.810.350/0001-38. Valor Global: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Santa Cruz/RN, 19 de janeiro de 2026.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:2593E059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 01.2026- INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CAMPANHA MUNICIPAL IPTU PREMIADO 2026 NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Comissão responsável pela Campanha Municipal IPTU premiado 2026 no Município de Santa Maria/RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 339, de 15 de dezembro de 2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal A instituir o programa "IPTU Premiado", mediante sorteio de prêmios, para estimular o pagamento em dia do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no município de Santa Maria/RN;

Considerando a necessidade de lançamento da Campanha Municipal de Arrecadação **IPTU PREMIADO**, no exercício 2026;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 339, de 15 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º. Nomeia comissão organizadora da campanha **"IPTU PREMIADO 2026"**, conforme a seguir:
PRESIDENTE:
Pedro Augusto Dos Santos Monteiro - Matricula n° 2615;

MEMBROS:
Jose Danilo Vilela De Moura - Matricula n° 0590;
Jose Ítalo Soares Silva - Matricula n° 0738;
Helia Marcela Câmara De Araujo Arruda - Matricula n° 1619
MaximilianoAquino De Medeiros - Matricula n° 0163
Art. 2°. A comissão acima mencionada irá organizar os procedimentos necessários para apuração e homologação dos resultados, bem como realizar a notificação dos contribuintes sorteados e orientar os participantes do programa.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria (RN), 20 de janeiro de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:BA988DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01.2026

PORTARIA 01/2026 Santa Maria-RN, 20 de janeiro de 2026.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno de Maxmilliano Aquino de Medeiros ao exercício do cargo/função de **Auxiliar Administrativo**, a partir de 14 de janeiro de 2026, ficando o servidor novamente vinculado às atribuições inerentes ao referido cargo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D52AC46A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO OFICIAL - CAMPEONATO DE BLOCOS CARNAVALESCO DE FUTSAL 2026

***CAMPEONATO* DE BLOCOS CARNAVALESCO DE FUTSAL 2026**

REGULAMENTO OFICIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Campeonato de Blocos 2026 será realizado pelo poder público, com o apoio do comércio local e a colaboração das equipes participantes

Art. 2º - O Campeonato de Blocos tem como objetivo principal promover o intercâmbio desportivo entre os blocos carnavalescos participantes, fortalecendo as relações de cordialidade e respeito entre os desportistas. A iniciativa busca exaltar a prática esportiva como instrumento essencial para o desenvolvimento humano, contribuindo para a superação individual e para a formação da personalidade. Além

disso, visa estimular o surgimento de novos talentos e consolidar valores no panorama desportivo municipal.

Art. 3º - As equipes participantes do Campeonato de Blocos 2026 serão consideradas plenamente cientes deste regulamento, incluindo seus direitos e obrigações, ficando automaticamente submetidas a todas as disposições, normas e penalidades nele previstas.

CAPÍTULO II
DA FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 4º - A formula de disputa será a seguinte:
O Campeonato contará com **12 (doze) equipes**, distribuídas em **4 (quatro) chaves**, denominadas **A, B, C e D**, compostas por **3 (três) equipes cada**. As equipes jogarão entre si dentro de suas respectivas chaves, em turno único.
Classificar-se-ão para a fase seguinte **as 02 (duas) primeiras colocadas de cada chave**, totalizando **08 (oito) equipes** para as **Quartas de Final**.
Para a formação dos confrontos da fase eliminatória, será considerada a classificação geral das equipes após a Fase de Grupos, obedecendo a seguinte ordem:
1º (A) x 2º (B)
1º (B) x 2º (A)
1º (C) x 2º (D)
1º (D) x 2º (C)

A fase eliminatória será disputada em sistema **mata-mata**, conforme definido na tabela oficial da competição. Em caso de empate no tempo regulamentar, a vaga será decidida por cobranças de pênaltis.
Parágrafo Único: Nas Quartas de Final, Semifinal e Final não haverá vantagem para nenhuma das equipes. Caso a partida termine empatada no tempo regulamentar, a decisão da vaga será definida por cobranças de pênaltis, sendo realizadas por **05 (cinco) atletas de cada equipe**, independentemente de estarem em quadra ou no banco de reservas no momento do término da partida.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Poderão participar do Campeonato de Blocos 2026 os atletas **naturais do município de Santana do Matos/RN**, bem como aqueles que **possuam Título de Cidadão Santanense**, **Título de Eleitor registrado no município de Santana do Matos/RN** ou a **Carteira Municipal do Atleta**.

Art. 6º - Atletas nascidos nos anos de **2010 e 2009** somente poderão participar da competição mediante apresentação do **Termo de Autorização** devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais.
Fica expressamente vedada a participação de atletas com **ano de nascimento superior a 2010**.
Parágrafo Primeiro: O atleta que não for natural ou eleitor do município de Santana do Matos/RN poderá participar da competição mediante apresentação de declaração escolar atualizada, acompanhada de documento oficial com foto.
Parágrafo Segundo: Cada equipe terá direito a inscrever **03 (três) atletas oriundos de qualquer lugar do Brasil**, Não haverá restrição quanto à posição dos atletas, podendo ser três jogadores de linha, dois goleiros e um jogador de linha, ou um goleiro e dois jogadores de linha. A inscrição de um **quarto atleta externo** será considerada **irregular**, acarretando as penalidades cabíveis à equipe.
Os atletas inscritos não serão rotativos, não sendo permitida substituição ou troca após a finalização da ficha de inscrição.
Não serão aceitas fotografias, Boletins de Ocorrência (BO) ou quaisquer cópias informais de documentos para fins de inscrição.
Será aceito como documento de identificação o aplicativo da **Carteira Nacional de Habilitação (CNH Digital)** e o aplicativo **e-Título**.

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 7º - Cada equipe terá direito à inscrição de até 14 (catorze) atletas, de acordo com a ficha oficial de inscrição.

Art. 8º - O atleta somente poderá se inscrever por uma única equipe. Caso seja inscrito em mais de uma equipe, será considerada válida a inscrição da equipe pela qual o atleta atuar primeiro. A equipe que inscrever atleta que participe de partida por outra equipe perderá o direito de utilizá-lo na competição.

Art. 9º - As substituições na ficha de inscrição somente poderão ser realizadas **até a entrega da mesma**. Após esse prazo, a equipe perderá a vaga do atleta substituído, não sendo permitida nova alteração.

Art. 10º - As inscrições das equipes deverão ser entregues à organização **antes da primeira partida de cada equipe**. As inscrições dos atletas **encerram-se após a entrega da ficha de inscrição à organização**.

Art. 11º - A inscrição de qualquer atleta somente poderá ser efetuada mediante o preenchimento completo de **todos os dados requisitados na ficha padrão do campeonato**, a saber: nome completo, número do RG, número do Título de Eleitor (para o atleta que for comprovar domicílio eleitoral), data de nascimento e número da camisa. Conforme o anexo
Parágrafo Primeiro: Os atletas e membros da comissão técnica que forem relacionados em súmula antes do início da partida poderão chegar **até o início do 2º tempo** para participar da mesma.
Parágrafo Segundo: Será obrigatória a apresentação do documento **em todas as partidas**.
Parágrafo Terceiro: Os atletas naturais do município deverão apresentar RG. Já os atletas não naturais do município deverão apresentar, obrigatoriamente, RG e Título de Eleitor.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 12º - Durante a competição, serão obedecidos os seguintes critérios de pontuação:
a) Vitória: 03 (três) pontos ganhos;
b) Empate: 01 (um) ponto ganho;
c) Derrota ou ausência (W.O.): 00 (zero) ponto.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 13º - Para o desempate entre duas ou mais equipes, serão adotados os seguintes critérios, **na ordem**:
I – Maior número de vitórias;
II – Confronto direto (quando se tratar de empate entre duas equipes);
III – Maior saldo de gols;
IV – Menor número de gols sofridos;
V – Maior número de gols marcados;
VI – Menor número de cartões amarelos;
VII – Sorteio.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 14º - A equipe que utilizar atleta irregular, de acordo com este regulamento, perderá os pontos adquiridos nas partidas em que o referido atleta tenha atuado, os quais serão atribuídos ao(s) respectivo(s) adversário(s). O atleta envolvido na irregularidade será automaticamente eliminado da competição.

Art. 15º - O atleta que, durante a competição, receber **01 (um) cartão vermelho** deverá cumprir **suspensão automática** na partida subsequente.

Art. 16º - O atleta ou dirigente de equipe inscrita no Campeonato de Bloco 2026, ainda que não esteja atuando no momento, caso venha a causar qualquer tipo de tumulto durante a realização da competição, poderá sofrer as devidas punições, desde que haja **representação por escrito** de qualquer membro da arbitragem do campeonato, por meio de **relatório encaminhado à Comissão Organizadora**.

Art. 17º - O atleta ou membro da comissão técnica que for expulso por **agressão física ou verbal** a árbitros ou a membros da Comissão Organizadora do Campeonato de Bloco estará **automaticamente suspenso da competição** em andamento e, ainda, ficará **suspenso por 05 (cinco) competições esportivas** realizadas nas praças esportivas públicas do município (quadras, ginásios e campos de futebol), **independentemente de a organização ser da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou de entidade pública ou privada**.

Art. 18º - A tolerância de **20 (vinte) minutos** será válida **apenas para a primeira partida de cada rodada**. Esgotado esse prazo, a equipe faltosa será considerada **ausente** e perderá os pontos por **WxO**.

Art. 19º - A inscrição será **gratuita**, não havendo qualquer cobrança de **taxa**.

Art. 20º - O atleta ou membro da comissão técnica que **chutar as placas**, durante ou fora das partidas, receberá **automaticamente cartão amarelo**.

Art. 21º - O(s) atleta(s) ou membro(s) da comissão que **se sentarem nas placas de proteção ou puxarem as redes** serão **advertidos verbalmente**. Caso persistam na conduta e **causem dano ao patrimônio**, receberão **cartão amarelo**.

CAPÍTULO VIII
DA ARBRITAGEM

Art. 22º - Os árbitros serão **designados pela Comissão Organizadora do Campeonato**, não podendo ser **vetados por nenhuma das equipes**.

Art. 23º - Os árbitros são **autônomos**, cabendo a eles **todo o poder de decisão dentro de quadra** no decorrer das partidas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAS

Art. 24º - Todos os jogos serão disputados **obedecendo às regras oficiais em vigor**, no que não contrariar o presente regulamento.

Art. 25º A Comissão Organizadora **não se responsabiliza por danos materiais, acidentes, fraturas, lesões ou quaisquer outros incidentes**, ocorridos **durante ou após a realização da competição**.

Art. 26º - Em caso de **coincidência de cores de uniformes entre as equipes**, a responsabilidade pela troca do uniforme será da equipe que estiver **do lado esquerdo da tabela**.

Art. 27º - Caso, **antes do início da competição**, a Comissão constate que o atleta ingeriu **bebida alcoólica**, o mesmo será **proibido de atuar na rodada**.

Art. 28º - Caso o atleta, por motivo de **embriaguez**, seja **vetado de participar na rodada** e insista em atuar, a **equipe do atleta infrator será punida com a perda dos pontos**, e a partida será considerada **WxO**.

Art. 29º - O tempo de jogo será de **20 (vinte) minutos corridos por período**, com **intervalo de 5 (cinco) minutos** entre eles.

Art. 30º - No **banco de reserva** poderão permanecer apenas: **técnico, assistente técnico e os jogadores reservas devidamente uniformizados**.

CAPÍTULO X
DAS PREMIAÇÕES

Art. 31º - Serão premiados:

I – Campeão: R$ 4.000,00 – Quatro Mil Reais
II – Vice-campeão: R$ 2.000,00 – Dois Mil Reais
III – Troféu para o **melhor goleiro**
IV – Troféu para o **artilheiro**
Parágrafo Primeiro: A premiação será paga pela Prefeitura Municipa
Parágrafo Segundo: A documentação necessária para o recebimento da premiação será:
I – RG
II – CPF
III – Comprovante de residência
IV – Documento que comprove ser o responsável pela equipe e que está representando o bloco no campeonato
V – Dados bancários (preferencialmente conta do Banco do Brasil)
Parágrafo Terceiro: A premiação será paga após a entrega da documentação exigida pela organização, por parte dos representantes das equipes finalistas, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 27 de fevereiro.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º - Os jogos terão início de acordo com os **horários previstos na tabela da competição**.

Art. 33º - Toda a comunicação será realizada pela **Comissão Organizadora da Competição**, por meio de **nota ou boletim oficial**.

Art. 34º - Os **casos omissos** a este regulamento serão **resolvidos pela Comissão Organizadora do Campeonato de Bloco**.
Parágrafo Único: A comissão é composta pelos seguintes membros:

• **Arthur Vinícius** – Coordenador Municipal de Esporte e Lazer
• **Subtenente Evaldo Carlos** – Secretário Municipal de Transporte
• **Luiz Oliveira (Luizinho)** – Desportista

Art. 35º - Somente o **técnico e o treinador** poderão dar instruções à sua equipe. Os demais membros da comissão técnica e os jogadores no banco de reservas **não poderão se manifestar**.

Art. 36º - Os **dirigentes deverão permanecer no banco de reservas com uniforme adequado**. **Não será permitida a permanência com sandálias e/ou camisa sem manga**.

Art. 37º - É **proibido** a qualquer membro da equipe que se encontre no **banco de reservas fumar ou ingerir bebida alcoólica** durante a competição.

Art. 38º - Quando a equipe **não apresentar técnico ou assistente técnico**, o fato deverá ser **informado à mesa de arbitragem** e **relatado pelo árbitro principal em súmula**.

Art. 39º - Os **oficiais de arbitragem** deverão permitir que os **técnicos e treinadores orientem suas equipes em pé e em frente à zona de substituição**, desde que **não atrapalhem o deslocamento dos árbitros e dos jogadores**.

Art. 40º - Os **oficiais de arbitragem não deverão permitir** que **preparador físico, massagista ou atendente de jogadores**, quando estiverem no banco de reservas, **orientem suas equipes**, uma vez que **tal atribuição não faz parte de suas funções**.

Art. 41º - A **Comissão Organizadora não se obriga a manter padrão de camisas reservas** para atender aos casos previstos neste regulamento. A **responsabilidade pela substituição dos uniformes é integral da equipe participante**.

Art. 42º - Os **dirigentes de cada equipe são responsáveis pelas condições de saúde e disciplina de todos os seus integrantes**, **dentro e fora de quadra**.

Art. 43º - Todas as equipes deverão utilizar **uniformes padronizados**, compostos por **camisa e calção**.

Art. 44º O **protesto** é a forma de manifestação diante de uma **situação irregular** ocorrida durante a disputa, devendo ser

formalizado por meio de documento hábil e **encaminhado à Comissão Organizadora**, para fins de julgamento. O protesto **somente será aceito** se atender às seguintes determinações:
a) O documento de protesto deverá ser **apresentado por escrito (digitado)**, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o término da realização do jogo ou dos jogos.
b) O documento de protesto deverá estar **acompanhado do recibo de pagamento da taxa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)**. Em **qualquer decisão**, o valor **não será devolvido** e será **acrescentado à premiação da competição**.

Art. 45º - Fica **proibida a utilização de sinalizadores dentro da quadra**, bem como a **soltura ou o manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro**, conforme dispõe a **Lei Municipal nº 1.018/2024**, de **29 de maio de 2024**, do município de **Santana do Matos/RN**.
Parágrafo único: Aquele que **descumprir o disposto nesta lei** estará sujeito à **multa prevista na legislação vigente**.

Art. 46º - A **depredação do patrimônio público**, incluindo atos como **sentar nas grades laterais**, **puxar as redes em horário normal ou durante competições**, configura **crime**, nos termos do **artigo 163 do Código Penal (Lei nº 2.848/1940)**, sujeitando o infrator à **pena de detenção de seis meses a três anos, além de multa**.

ARTHUR VINICIUS DE SOUSA DOS SANTOS
Coordenador de Esporte

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:6E530EA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1599/2025

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando, nos termos da referida lei, o resultado do Pregão Eletrônico 005/2025, em que as empresas atenderam os requisitos do Edital;

Considerando a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas;

Considerando, ainda, o Termo de Adjudicação e Homologação.

Fica **CONVOCADA** a empresa abaixo para assinatura do Contrato Administrativo:

CONSTRUTORA ALTIPLANO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.935.074/0001-08, com sede à Rua Reinaldo Torreão, nº 15, Andar 1, Novo Horizonte, São José do Egito/PE – CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. Deilson Santos Reis da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.512.364-**.

Assim, comunicamos ao representante da empresa supracitada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para a assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser solicitada no endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.leg.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000, das 07h às 13h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 20 de janeiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:BBE8239E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE CERTIFICADOS DIGITAIS.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
01	-EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 (CPF) PARA EQUIPAMENTO DE SERVIDOR DO TIPO A1 COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10		
02	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 (CNPJ) PARA EQUIPAMENTO DE SERVIDOR DO TIPO A1 COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	05		
TOTAL ESTIMADO					

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. O FORNECEDOR PODERÁ SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO E-MAIL: compras@santanadomatos.rn.leg.br para a complementação das especificações do objeto. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.
3.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 19 de janeiro de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:7E1D4C58

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 87;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER as férias do Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor público municipal, matrícula nº 2339. A interrupção ocorre a partir do dia 16 de janeiro de 2026, em atendimento à solicitação constante no Processo Administrativo nº 174/2026, por excepcional interesse público.

Art. 2º O período remanescente de férias será usufruído pelo servidor em data oportuna, a ser definida posteriormente.

Art. 3º A interrupção se dá conforme o art. 87 do Estatuto dos Servidores Municipais, em que diz que as férias somente podem ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar, serviço eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0BD4DC23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024 DISPENSA Nº 002/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ: 28.748.272/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM PORTAL INSTITUCIONAL JÁ INTEGRADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA E PORTAL DO CIDADÃO, COM ALIMENTAÇÃO DOS CAMPOS SENSÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 21/01/2026 à 21/01/2027.

Fundamentação legal conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2026

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO – CONTRATANTE; DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:7559F3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024 DISPENSA Nº 003/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 02.288.268/0001-04.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 21/01/2026 à 21/01/2027.

Fundamentação legal conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2026

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO – CONTRATANTE; ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:C0B37674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 10/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital com e sem mídia física. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	21/01/2026 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	26/01/2026 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	26/01/2026 DAS 09:01 HS ÁS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/). cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 20 de janeiro de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:D5F470F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 019/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **RONIEL TULIO DE MEDEIROS ALMEIDA**,Matrícula nº 130299-0, ocupante do cargo de Subcoordenador de Máquinas Agrícolas – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, licença para o gozo de férias no período de 02/02/2026 à 03/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 20 de janeiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8B161D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 020/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 130301-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 20 de janeiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8B8AD1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 4263/2025 - Dispensa de Licitação nº 08/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de água mineral em copo e galões 20L somente recarga e completo, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação das empresas: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob n° 45.451.999/0001-23, no valor global de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) no item 03 e JARLEANDRO DOS SANTOS TRINDADE, inscrita no CNPJ sob n° 12.463.888/0001-88, no valor global de R$ 16.272,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais) nos itens 01 e 02, a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 - Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Governo.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social.
FONTE DE RECURSOS: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0086.2055 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica.
FONTE DE RECURSOS: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
FONTE DE RECURSOS: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0096.2008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social, Habit. E Trabalho
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0084.2013 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036 2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica.
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 16000000 – transferência SUS – Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0036.2067 – Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 16000000 – transferência SUS – Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0090.2064 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 16000000 – transferência SUS – Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:8C20D9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 09/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de castração de cães e gatos, destinados a atender as demandas da secretaria municipal de saúde. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	21/01/2026 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	26/01/2026 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	26/01/2026 DAS 09:01 HS ÁS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/). cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 20 de janeiro de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:31B8CC37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

Referência: Ata de Registro de Preços nº 048/2025 – Pregão Eletrônico nº: 023/2025.
Fornecedor: YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS (CNPJ N°: 52.236.025/0001-92).

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, e levando em conta o que consta nos autos do processo administrativo referente à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 048/2025, bem como a recomendação do Gestor de Contratos do Município, que apontam para o reiterado descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, e:

CONSIDERANDO que a empresa YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, detentora da ARP nº 048/2025, deixou de atender a Ordem de Fornecimento e Compra emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme detalhado na Ordem de Fornecimento nº 1.639/2025, causando prejuízos à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, apesar das notificações prévias realizadas pela Administração Municipal, a empresa permaneceu inerte, não apresentando justificativa razoável para o descumprimento das entregas e não regularizando a situação;

CONSIDERANDO que o descumprimento das condições da Ata de Registro de Preço, sem motivo justificado, é causa expressa para o cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto na Cláusula 6.1.1 da própria Ata de Registro de Preços nº 048/2025;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 04/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no âmbito municipal, estabelece hipótese de cancelamento de fornecedor o descumprimento de condições previstas na ata de registro de preço;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais e a aplicação das sanções cabíveis em face da inexecução contratual,

RESOLVE:

DETERMINAR o CANCELAMENTO do registro da empresa YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 52.236.025/0001-92, na Ata de Registro de Preços nº 048/2025, em virtude do descumprimento das condições pactuadas, nos termos da Cláusula 6.1.1 da referida Ata e do Art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 04/2024.

DETERMINAR a DEFLAGRAÇÃO de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO contra a empresa YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, para apuração de sua conduta e, se for o caso, aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ENCAMINHAR os autos do processo à Comissão competente, para que proceda à instauração e condução do processo de responsabilização, assegurando à empresa o devido processo legal, com os princípios do contraditório e da ampla defesa.

COMUNICAR às Secretarias Municipais, especialmente a pasta demandante, sobre o cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços nº 048/2025, para que, caso a necessidade dos itens ainda persista, providenciem os trâmites necessários para nova contratação, observando a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santo Antônio/RN, 20 de janeiro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A20F1651

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO/RN - ATA 001/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2026.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de 2026, às dez horas, no auditório da Secretaria municipal de Assistência Social, situada à Rua Pedro Gomes Maia – Santo Antônio/RN, reuniram-se os membros do CMAS: o Sr. Erivaldo Alves de Oliveira (Representante da Sociedade Civil), Maria Larissa de S. Oliveira, (Representante da Assistência Social), Maria Talita Cassiano da S. Barbosa, (Representante da Educação), Elizabete Duarte da Conceição (Representante dos Usuários), Deyse de Lima Silva (Representante da Secretaria de Finanças), José Fernando Marcelino da Silva (Representante da Secretaria de Saúde), Ana Paula da Silva Araújo (Secretaria de Assistência Social), e demais participantes que também estiverem presentes Márcia Valquíria R. da S. Lima (Coordenadora Geral da Secretaria de Assistência Social) e Ana Cristina Teixeira do Nascimento (Secretária executiva) deste conselho, também estiveram presentes , JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA VITAL e JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS – Assessoras Técnicas da SEMTHAS, para atender a convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2025 para execução no exercício 2026; 3 - Outros assuntos. Inicialmente. Iniciando a reunião a presidente do CMAS a Sr.ª Ana Paula da Silva Araújo, deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2025. Na ocasião, solicitou que a Assessora Técnica da SEMTHAS, Sr.ª Janne Medeiros, apresentasse as informações: BL-PSB - CONTA: 67.667-5 - SALDO: R$ 60.899,58 (Sessenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) - BL-MAC - CONTA: 70.087-8 - SALDO: R$ 31.149,41 (Trinta e um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) - BL-GSUAS - CONTA: 67.657-8 - SALDO: R$ 8.194,55 (Oito mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) - BL-GBF - CONTA: 67.650-0 - SALDO: R$ 18.714,89 (Dezoito mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos) - BPC ESCOLA - CONTA: 67.642-X - SALDO: R$ 7.666,44 (Sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) - CRIANÇA FELIZ - CONTA: 69.132-1 - SALDO: R$ 67.165,59 (Sessenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) - SIGTVESTR4 - CONTA: 77.937-7 - SALDO: R$ 14.448,47 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) - PROCAD-SUAS - CONTA: 77.198-8 - SALDO: R$ 27.758,63 (Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) - SALDO DE REPROGRAMAÇÃO: R$ 235.997,56 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). Dentre os esclarecimentos, Janne Medeiros, pontuou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, conforme dispõe os artigos 34 a 36 da Portaria 1.043/2024, dentro dos blocos a que pertencem e de acordo com as finalidades de cada serviço/programa a que se destinam, e mediante aprovação da reprogramação pelo CMAS. Foi feita uma explicação sobre a reprogramação, apresentando em quais ações os recursos reprogramados deverão ser utilizados, a saber: Custeio das ações dos serviços e programas socioassistenciais, tais como: Materiais de limpeza e higiene; pagamento de tarifas de serviços; despesas com pessoal; combustível; demais necessidades para garantia da continuidade das atividades. Passando para o segundo ponto de pauta, a Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado: aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R$ 235.997,56 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). Em outros assuntos, a presidente colocou sobre a importância do calendário de reuniões para o ano de 2026, ficando acordado que seria montando um plano de reuniões e colocaria a disposição para discussão dos membros. Nada mais a tratar eu, Ana Cristina Teixeira do Nascimento, secretária executiva deste conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Santo Antônio/RN, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1466FC78

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2026 - CMAS DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2025 para 2026."

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, o fim do exercício financeiro de 2025 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2026;
Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;
Considerando, o disposto na PORTARIA 1.043/2024-MDS de 24 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO IV, Da Reprogramação, Art. 34 que diz que os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem;
Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 19 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação de recursos da Assistência Social de 2025 para 2026, no total de R$ 235.997,56 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2025
•	BL-PSB	BÁSICA	67.667-5	R$ 60.899,58
•	BL-MAC	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	70.087-8	R$ 31.149,41
•	BL – GSUAS	GESTÃO	67.657-8	R$ 8.194,55
•	BL - GBF	GESTÃO	67.650-0	R$ 18.714,89
•	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	67.642-X	R$ 7.666,44
•	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	69.132-1	R$ 67.165,59
•	SIGTVESTR4	PROGRAMAS	77.937-7	R$ 14.448,47
•	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	77.198-8	R$ 27.758,63
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R$ 235.997,56

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio/RN, 19 de janeiro de 2026.

ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ADEA2B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Município de São Bento do Norte/RN, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de Veículo ambulância tipo A, para simples remoção, tipo furgão, conforme especificações no termo de referência em anexo, para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A ser realizada na plataforma www.portaldecompraspublias.com.br, às 10h01min do dia 02/02/2026. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal: www.saobentodonorte.rn.gov.br.

São Bento do Norte-RN, 20 de janeiro de 2026.

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:EBBE64F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: BIOLAB LABORATÓRIO DE BIODIAGNÓSTICOS

CNPJ: 12.644.969/0001-84

Objeto: Fica prorrogado até o dia 03 de dezembro de 2026 o contrato 79/2024 referente Contratação de empresa especializada em realização de serviços de diagnósticos por exames citopatológicos, incluindo citologia oncótica a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Prazo de vigência: 03/12/2025 a 03/12/2026

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN 02 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:18EF35E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de um sistema integrado de gestão financeira. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de um Sistema Integrado de Gestão Financeira, contemplando base de dados estruturada, formulários administrativos, dashboards gerenciais, plano de contas, demonstrativo de resultados (DRE), manuais internos e demais componentes necessários para a padronização, organização e modernização da gestão financeira da Prefeitura de São Bento do Norte – RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de um Sistema Integrado de Gestão Financeira, contemplando base de dados estruturada, formulários administrativos, dashboards gerenciais, plano de contas, demonstrativo de resultados (DRE), manuais internos e demais componentes necessários para a padronização, organização e modernização da gestão financeira	Serviço	01		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:0F83E132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição pronta. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição pronta, para atender as necessidades da administração pública da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITENS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	Und.	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
01	**Café da manhã** (duas porções de frutas, lanche tipo misto, pão queijo coalho/manteiga, ovo, presunto, cuscuz com duas porções de proteína, duas opções de bebidas).	Und	2.400		
02	**Almoço** (duas opções de feijão, arroz, macarrão, no mínimo duas opções de proteína, duas opções de verduras, farofa, no mínimo duas opções de bebidas).	Und.	4.000		
03	**Almoço Funcional** (policiais militares, civis e afins) (duas opções de feijão, arroz, macarrão, no mínimo duas opções de proteína, duas opções de verduras, farofa, no mínimo duas opções de bebidas).	Und.	3.000		

04	**Jantar** (sopa, cuscuz, arroz, macarrão, macaxeira/batata/inhame, no mínimo duas opções de proteína, duas opções de bebidas	Und	2.400		
05	**Serviço de buffet** (por pessoa) estilo café da manhã.	Serv.	1.500		
06	**Serviço de buffet** (por pessoa) estilo almoço ou jantar.	Serv.	1.500		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:FAE4AD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 021, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidor para função de Agente de Desenvolvimento do Município de São Bento do Norte/RN, para fins de exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora **JOANNY INGRID RODRIGUES CÂMARA**, Secretária Adjunta de Comunicação Social, matrícula nº 002360-4, inscrita no CPF: 096.724.184-77, para exercer a função de ***Agente de Desenvolvimento do Município de São Bento do Norte/RN***.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento de disposições e diretrizes, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - São atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I. Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
II. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI. Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais; e
VIII. Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D542F07B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 022, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MIRELI MEDEIROS DA SILVA FAUSTINO**, inscrita no CPF/MF sob o n.° 087.973.014-50, do cargo e as suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A24B4984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 023, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNA SEM EFEITO** a Portaria n. 020/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN – edição n. 3712 de 20 de janeiro de 2026, Código Identificador: 97F84AA2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:05394696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2026.01.0003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.334.385/0001-35.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de empresa para a serviço de fornecimento de água corrente, de forma contínua e regular, destinado a atender às necessidades básicas de funcionamento de todas as Secretarias que compõem o Governo Municipal da cidade de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil reais e cinquenta centavos)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2026.01.0003).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo contratante e COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de janeiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5F765B22

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2026.01.0002

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN — inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA:COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.324.196/0001-81.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de empresa para prestar serviço de fornecimento de energia elétrica, de forma contínua e regular, destinado a atender às necessidades básicas de funcionamento de todas as Secretarias que compõem o Governo Municipal da cidade de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2026.01.0002).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA:19 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - GENILSON MEDEIROS MAIA — pelo Contratante, e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de janeiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BBA8FB40

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025 PROC. ADMINIT. PMSF/ RN N° 2025.01.0008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: ERIVAN FERNANDES DE MEDEIROS, CPF n° 450.486.304-91

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do contrato administrativo n° 005/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esta rescisão fundamenta-se no artigo 138 I, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante e ERIVAN FERNANDES DE MEDEIROS – pela contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B281D439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS JUSTIFICATIVA DE VETO PROJETO DE LEI Nº. 015/2025

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi/RN, VETEI integralmente, o Projeto de Lei nº. 015/2025, originário dessa Casa de Leis, que institui no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, que institui a assistência técnica pública e gratuita para elaboração de projeto e acompanhamento técnico da construção ou regularização da habitação de baixa renda no Município de São Joao do Sabugi/RN e dá outras providências.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Muito embora se verifique a preocupação do nobre Vereador em colaborar com os interesses coletivos, visando disciplinar a assistência técnica pública e gratuita para elaboração de projeto e acompanhamento técnico da construção ou regularização da habitação de baixa renda no Município de São Joao do Sabugi/RN, o presente Projeto de Lei padece de inconstitucionalidade, bem como da ausência de interesse público, conforme os motivos expostos a seguir:

A Lei Municipal que implanta a assistência técnica pública e gratuita para elaboração de projeto e acompanhamento técnico da construção ou regularização da habitação de baixa renda no Município de São Joao do Sabugi/RN, tem gerado controvérsia em razão de ser de competência e iniciativa do Governo Municipal.
Por outro lado, a Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi/RN, estabelece ser de competência privativa do Prefeito Municipal, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, (artigo 7º e incisos), o que, a contrário *sensu*, impede a Câmara de Vereadores, de estabelecer vedações quanto às formas de funcionamento dos serviços atinentes ao Poder Executivo Municipal.

Vejamos o artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que assim dispõe:

Art. 59. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

...

IV – vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;

Ao adentrar, pois, em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal não observou o Princípio da Separação entre os Poderes, estabelecido na Carta Magna, e repetido na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000) e a Constituição Federal, em seus artigos 167, inciso I, e 169, exigem que a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado seja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro e de declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, considerando que a lei viola normas da Constituição Federal, o *projeto é inconstitucional, pois viola a iniciativa privativa do Executivo*, ou *que gera despesa ao Executivo e isso viola a competência constitucional,* em outras palavras, apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer a regulamentação desta matéria específica, sob pena de violação da competência privativa do gestor do Município de São João do Sabugi/RN, legislar sobre a matéria, sendo apenas de sua competência, não se mostra viável pela inconstitucionalidade que o macula e pela ausência de interesse público evidenciada, devendo ser totalmente vetado.
Logo, apomos Veto Total ao Projeto de Lei nº. 015/2025.
Esses motivos, que me levam a vetar, integralmente, o Projeto de Lei n.º 015/2025.

Oportunidade em que renovo, à Vossa Excelência, os préstimos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

São João do Sabugi/RN, 14 de janeiro de 2026

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:3623F13E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.815/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Material para Procedimento Ambulatorial para Saúde da Mulher, destinado ao abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA/24hs, das Unidades Básicas de Saúde – UBS, do Centro de Referência e da Unidade Multi Disciplinar – EMULTI, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de fevereiro de 2026, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Material para Procedimento Ambulatorial para Saúde da Mulher, destinado ao abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA/24hs, das Unidades Básicas de Saúde – UBS, do Centro de Referência e da Unidade Multi Disciplinar – EMULTI, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **22/01/2026** até as **10h00min** do dia **02/02/2026**, por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 19 de janeiro de 2026.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 381/2025

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:B5597253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.223/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores, recarga e manutenção, placas de sinalização de emergência e demais acessórios para uso nas edificações públicas pertencentes ao município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PERP Nº 31/2025

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente Processo de Licitação em favor das empresas vencedoras: **Ecomfire Equipamentos de Segurança Contra Incêndio Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.827.418/0001-04, situada na Rua Nelson Fernandes, 393 – Cidade Vargas – São Paulo/SP - CEP: 04.319-000 - Telefones: (11) 4410-4000 e 97960-6411, **E-mail:comercial@ecomfire.com.br**,

neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Raphael Queiroz de Mendonça Caparelli, inscrito no CPF sob o nº 386.652.328-93 e portador da Carteira de Identidade nº 47500401-SSP/SP, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 01, 02, 04 e 08, totalizando o valor de R$ 79.977,00 (Setenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais); e **Rodolfo Thiago P. de Palhares,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.979/0001-40, situada na Rua dos Eucaliptos, 60 A - Tavares de Lira - Macaíba/RN, CEP: 59.285-542 - Telefone: (84) 99643-1551**, E-mail: rodolfo.thiagotst@live.com,** neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Rodolfo Thiago Paulino de Palhares, inscrito no CPF sob o nº 060.463.254-12 e portador da Carteira de Identidade nº 002.124.395-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 03, 09, 10 e 12, totalizando o valor de R$ 26.851,00 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais).**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 106.828,00 (Cento e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais).

São José de Mipibu/RN, 15 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PERP Nº 31/2025

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, **HOMOLOGAMOS** o presente Processo de Licitação em favor das empresas, a seguir descritas: **Ecomfire Equipamentos de Segurança Contra Incêndio Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.827.418/0001-04, situada na Rua Nelson Fernandes, 393 – Cidade Vargas – São Paulo/SP - CEP: 04.319-000 - Telefones: (11) 4410-4000 e 97960-6411, **E-mail: comercial@ecomfire.com.br**, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Raphael Queiroz de Mendonça Caparelli, inscrito no CPF sob o nº 386.652.328-93 e portador da Carteira de Identidade nº 47500401-SSP/SP, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 01, 02, 04 e 08, totalizando o valor de R$ 79.977,00 (Setenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais); e **Rodolfo Thiago P. de Palhares**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.979/0001-40, situada na Rua dos Eucaliptos, 60 A - Tavares de Lira - Macaíba/RN, CEP: 59.285-542 - Telefone: (84) 99643-1551, **E-mail: rodolfo.thiagotst@live.com,** neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Rodolfo Thiago Paulino de Palhares, inscrito no CPF sob o nº 060.463.254-12 e portador da Carteira de Identidade nº 002.124.395-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 03, 09, 10 e 12, totalizando o valor de R$ 26.851,00 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais).**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 106.828,00 (Cento e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais).

São José de Mipibu/RN, 15 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 31/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: Ecomfire Equipamentos de Segurança Contra Incêndio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 54.827.418/0001-04, situada na Rua Nelson Fernandes, 393 – Cidade Vargas – São Paulo/SP - CEP: 04.319-000 - Telefones: (11) 4410-4000 e 97960-6411, **E-mail: comercial@ecomfire.com.br**, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Raphael Queiroz de Mendonça Caparelli, inscrito no CPF sob o nº 386.652.328-93 e portador da Carteira de Identidade nº 47500401-SSP/SP, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 01, 02, 04 e 08, totalizando o valor de R$ 79.977,00 (Setenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais); e **Rodolfo Thiago P. de Palhares**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.979/0001-40, situada na Rua dos Eucaliptos, 60 A - Tavares de Lira - Macaíba/RN, CEP: 59.285-542 - Telefone: (84) 99643-1551, **E-mail: rodolfo.thiagotst@live.com,** neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Rodolfo Thiago Paulino de Palhares, inscrito no CPF sob o nº 060.463.254-12 e portador da Carteira de Identidade nº 002.124.395-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 03, 09, 10 e 12, totalizando o valor de R$ 26.851,00 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais). **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores, recarga e manutenção, placas de sinalização de emergência e demais acessórios para uso nas edificações públicas pertencentes ao município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; **Valor Global:** R$ 106.828,00 (Cento e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais);**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente e 30.90.30 – Material de Consumo; **RECURSOS FINANCEIROS**: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2025. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2025**. **ASSINATURAS**: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Raphael Queiroz de Mendonça Caparelli e Rodolfo Thiago Paulino de Palhares – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 16 e 19 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:9266D640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 005/2026-GP/PMSJM, 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste previstos nas Leis Complementares 015/2011 e 076/2022; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. º 076/2022 que regulamentou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. º 015/2011 estabelece no seu Anexo I a tabela de vencimento dos servidores da saúde do município;

CONSIDERANDO que o salário mínimo vigente no país é de R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n. º 076/2022, da seguinte forma:

I – os vencimentos dos servidores A N-1 serão reajustados para R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais), devendo o restante da tabela ser reajustado de acordo com os percentuais estabelecidos;

II – os vencimentos dos Agentes de Combate à Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde C N-1 serão reajustados para R$ 3.242,00 (Três mil e duzentos e quarenta e dois reais), devendo o restante da tabela ser reajustado de acordo com os percentuais estabelecidos.

Art. 2º. A atualização da tabela passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, assim como o valor do atual salário mínimo vigente no país.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C0BD8D34

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
DECIO ANDRADE DA SILVA - CPF 081.727.234-82	Contratação de apresentação de Show Musical do "Grupo Positivamente" no dia 21 de janeiro para a prévia do carnaval 2026 de São José de Mipibu, no município de São José de Mipibu – RN.	R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 20 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:80BA28D6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA: N10 PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 53.309.584/0001-48, com endereço na Rua Israel Ramos, n° 136, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, representada por Juvenal Justino Pereira Neto, inscrito no CPF sob o n° 095.951.134-25, residente e domiciliado na Rua TV. Dix-Huit Rosado, n° 11, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN**.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do Cantor "**MC N10"**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 17.02.2026, às 11h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h de Show de serviços profissionais.

VALOR: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 19 de janeiro de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

JUVENAL JUSTINO PEREIRA NETO
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4A3A6F2B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA: 42.900.363 LUIZ CARLOS TORRES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.900.363.0001-23, com endereço na Rua Americo de Oliveira, n° 545, Nísia Floresta/RN, representada por Luiz Carlos Torres Pereira, inscrito no CPF sob o n° 101.174.884-37, residente e domiciliado na Rua Americo de Oliveira, n° 545, Nísia Floresta/RN**.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do Cantor "**FABINHO PEGAÇÃO"**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 21.01.2026, às 20h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 50min de Show de serviços profissionais.
.

VALOR: **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 20 de janeiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

LUIZ CARLOS TORRES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:24CD1918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 20 de janeiro de 2026.

Designa servidores públicos municipais, para sem prejuízo das suas atribuições, atuarem como Agente de Contratação e Pregoeiro nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01/2024, que estabeleceu normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito do município de São José do Campestre/RN;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, estabelece o prazo de 6 (seis) anos, a contar da publicação da Lei, para que municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, que é o caso de São José do Campestre/RN, cumpram o que estabelece o art. 7º e 8º da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I - **JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR**, CPF nº ***.294.064-**;
II - **DJANILSON SILVESTRE SILVA FILHO**, CPF nº ***.647.544-**;
III - **JOÃO VICTOR BRAZ DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.724.864-**.

Parágrafo Único - O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das contratações diretas da Administração Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação, **JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR**, para atuar como **Pregoeiro**, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros titulares da Comissão Permanente de Contratação:
I - **Djanilson Silvestre Silva Filho**;
II - **João Victor Braz de Oliveira**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B5412920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 013/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de janeiro de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 16 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de janeiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C8EDC710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS ALVES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, do Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de janeiro de 2026.

* Republicado por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:ABCF6838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **RAILSON SILVA DE ABREU DANTAS,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Tecnologia e Inovação, sigla DTI, da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência - SEMPLAT, em conformidade com a Lei Complementar nº 124, de 16 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de janeiro de 2026.

* Republicado por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:143F83E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 48/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 40 a 49 e controle interno pág. 51 a 53.

A Dispensa refere-se à**Aquisição de placas de sinalização viária verticais, conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito**, no valor total de **R$ 41.700,00 (Quarenta e um Mil e setecentos reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201505758-1**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa 62.535.085 MARIA DALIANE FERNANDES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 62.535.085/0001-60.

São Miguel/RN, 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração e Fianças

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:2CD7FCF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 48/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de62.535.085 MARIA DALIANE FERNANDES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 62.535.085/0001-60, referente à **Aquisição de placas de sinalização viária verticais, conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15908 - Placas de sinalização viária (regulamentação, advertência e indicação). Placas Regulamentação: R1, R2, R3, R6a, R6b, R7, R19 - Placas Advertência: A1a, A2a, A4a, A5a, A18, A33 - Placa de Indicação: S1, S2, S3, S5 e S6.	UNID	300	139,00	41.700,00
Total Geral					**41.700,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:FE9E65B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 07/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 34437952-2025

TERMO DE PARCERIA Nº.....: 07/2025

ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – CNPJ Nº 30.929.054/0001-05.

CONTRATADA(O).....: OSCIP INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA – CNPJ Nº 29.272.237/0001-03.

OBJETO.....: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO MILITAR – ECIM, que visa complementar gradativamente o Programa, atendendo à ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL PEREIRA DA COSTA.

VALOR TOTAL DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.....: R$ 696.952,00 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MDE

VIGÊNCIA.....: O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência iniciada em 20/1/2026, expirando sua validade em 20/1/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
CNPJ Nº 30.929.054/0001-05
ANA EDILEUZA DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA.
CNPJ Nº 29.272.237/0001-03
WILLIAM DA CUNHA SILVA
PRESIDENTE DA OSCIP

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CA0B433E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, WE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.877.316/0001-61 com sede na Rua Tomaz Barbosa de Moura n°16, Centro, São Tomé/RN, Cep 59.400-00, neste ato representada pela ERIKA PROCOPIO MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2026, nos termo do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS
REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE
RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS
NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
SUBELEMENTO: 007 – GENEROS DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA
AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS
REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE
RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS
NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
SUBELEMENTO: 007 – GENEROS DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS
REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE
RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS
NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
SUBELEMENTO: 007 – GENEROS DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS
NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
SUBELEMENTO: 007 – GENEROS DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO,
AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIOEDUCAÇÃO
SUBELEMENTO: 007 – GENEROS DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
FONTE DE RECURSO: 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
FONTE DE RECURSO: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 007 – GENEROS DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE
CRECHE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO
FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIOEDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO
FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 007 – GENEROS DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS
REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE
RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
FONTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE
RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
SUBELEMENTO: 007 – GENEROS DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA
APS - EQUIPES ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO
SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
FONTE DE RECURSO: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
FONTE DE RECURSO: 17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
SUBELEMENTO: 007 – GENEROS DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO
SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
SUBELEMENTO: 007 – GENEROS DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS
REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE
RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS
NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
SUBELEMENTO: 007 – GENEROS DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS
NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
SUBELEMENTO: 007 – GENEROS DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM
CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
SUBELEMENTO: 007 – GENEROS DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA
INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
SUBELEMENTO: 007 – GENEROS DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
AÇÃO: 2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDBF
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
SUBELEMENTO: 007 – GENEROS DE ALIMENTAÇAO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026, e terá sua vigência até 31/06/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 20 DE JANEIRO DE 2026

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé
CNPJ Nº 08.080.210/0001 -49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

(Assinado Eletronicamente)
WE Comercio e Servicos LTDA
CNPJ Nº 23.877.316/0001-61
ERIKA PROCOPIO MEDEIROS
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:68722EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N º 31/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, C A DOS SANTOS STUDIO, inscrita no CNPJ sob o número 14.018.189/0001/54 Representado(a) CARLOS ANDRE DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO]

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2026, nos termo do 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
SUBELEMENTO: 088 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026, e terá sua vigência até 31/03/2026]

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

C A Dos Santos Studio
CNPJ N° 14.018.189/0001 -54
CARLOS ANDRE DOS SANTOS
CPF N° 036.810.754 -09
Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AA573192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 445-B/2025 - GP, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos pertinentes ao Município, no dia 18 de dezembro de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01CFC90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 451-B/2025-GP, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos pertinentes ao Município de São Vicente/RN, no dia 30 de dezembro de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de dezembro de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8AF8B11B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 451-C/2025-GP, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede diária(s) a WELLINGTON ALVES DE SOUZA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **WELLINGTON ALVES DE SOUZA**, Mat. 870, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN**,** a fim de comparecer à empresa na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos pertinentes ao Município de São Vicente/RN, no dia 30 de dezembro de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de dezembro de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:032E8B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°451-D/2025-GP, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN – Federação Dos Municípios Do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 28 de dezembro de 2025, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 28 de dezembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C24026FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 452-B/2025-GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido ¾ diária a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN**,** Comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos pertinentes ao Município de São Vicente/RN, no dia 30 de dezembro de 2025**,** totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:206D3DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	**ROTA:** Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José Antônio, Baixa do Sítio, finalizando a rota no sítio Umarizeiro, especificamente na EMDB (Escola Municipal Dionísia Batista). Viagem (ida e volta): Cerca 40 km. **PERIODO**: Vespertino (40 km) com volta estipulada para o período noturno. Obs: Rota exclusiva para transporte de professores/funcionários da SME para Serra de Santana município de São Vicente/RN. **Tipo de Veículo:** VAN (15 + 1 lugares)	VIAGEM	177

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 26/01/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: semec.admsv@hotmail.com
ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:028163E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 001/2026 - SME, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026.*

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)
Membro: Joedson Araújo Santos (Mat. 1334)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de janeiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:603D1ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 002/2026 - SME, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2026.*
.
Membro: Isadora Ellen de Lacerda Costa Bezerra (Mat. 60460)
Membro: Rafaela Claudia dos Santos (Mat. 674)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de janeiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:632C9695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 030/2026 - SMS, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à ***CONTRATAÇÃO DE CASA DE REPOUSO PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS E/OU EM OUTROS TRATAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.:***

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de janeiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00B2D0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 031/2026 - SMS, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, ENGLOBANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES DO MUNICÍPIO, NAS QUESTÕES ENVOLVENDO DIREITO MÉDICO E HOSPITALAR OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:***

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de janeiro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5EB35FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 346/2025-FMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS,** Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **MOSSORO/RN,** ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN,** ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês dezembro de 2025, totalizando o valor de **R$ 212,50 (DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1CE4EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 347/2025-FMS, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de dezembro de 2025, totalizando o valor de **R$ 287,50 (DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8B336B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 348/2025-FMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA,** Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta), conforme comprovantes em anexo, do mês de dezembro de 2025, totalizando o valor de **R$ 612,50 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FBCB1576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 349/2025-FMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Ficam concedidas **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ,** Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de **R$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de dezembro de 2025, totalizando o valor de **R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).**

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3FEEF0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 350/2025-FMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA,** Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de dezembro de 2025, totalizando o valor de **R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CCD70FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 351/2025-FMS, 31 DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **03 (três) diárias de ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme

comprovantes em anexo, do dezembro de 2025, totalizando o valor de **R$ 262,50 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de janeiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:372ADBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 352/2025-FMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 03 de setembro de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês novembro de 2025, totalizando o valor de **R$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 31 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:664B43A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 353/2025-FMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto), 01 (uma) DIÁRIAS DE ⅓ (um terço) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$ 116,66** (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de dezembro de 2025, totalizando o valor de **R$ 541,66 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:016C8867

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 354/2025-FMS, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 04 DE SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **7 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto),** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS,** Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de dezembro de 2025, totalizando o valor de **R$ 612,50 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E36D7C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 355/2025-FMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **06 (seis)** para a cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de dezembro de 2025, totalizando o valor de **R$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B62334D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 356/2025-FMS, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) e** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de **R$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de dezembro de 2025, totalizando o valor de **R$ 387,50 (TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B3B4DD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 357/2025-FMS, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 05 **(cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO,** Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, dos meses de novembro e dezembro de 2025, totalizando o valor de **R$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BEC8B7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 358/2025-FMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de dezembro de 2025, totalizando o valor de **R$ 287,50 (DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 31 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9A62282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 359/2025 - FMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de OUTUBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) e 01 (uma) DIÁRIA (s) DE ⅓ (um terço) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS,** Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 02 (duas) para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (um) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de dezembro de 2025, totalizando o valor de **R$ 841,66 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DCDB08E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 360/2025-FMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **PATOS/PB**, ao valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **MOSSORO/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovante em anexo do mês de dezembro de 2025, totalizando o valor de **R$ 412,50 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81BDD692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 361/2025-FMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto) e 01 (uma) DIÁRIA (s) de ⅓ CADA,** ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA,** Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada, sendo 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **CAICO/RN,** ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de R$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), do mês de dezembro de 2025, totalizando o valor de **R$ 716,66 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1BC23AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 362/2025-FMS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) (diárias) de **¼ (um quarto)** a servidora **MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS,** Mat. 60442 , ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** a fim de acompanhar pacientes para órgãos Hospitalares, no dia 30 de dezembro de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C0D3C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 363/2025-FMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** para **EMPRESA, A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ONDONTOLOGICOS HOSPITALAR**, para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 21 de janeiro de 2025. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de janeiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88CB1872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 364/2025-FMS, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** para **EMPRESA, A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ONDONTOLOGICOS HOSPITALAR**, para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 11 de abril de 2025. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D8A94CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 365/2025-FMS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** para **EMPRESA, A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ONDONTOLOGICOS HOSPITALAR**, para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 10 de novembro de 2025. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de novembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E75D2159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 366/2025-FMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** para **EMPRESA, A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ONDONTOLOGICOS HOSPITALAR**, para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 29 de dezembro de 2025. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:020582C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 367/2025-FMS, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** para **EMPRESA, PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 24 de janeiro de 2025. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de janeiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DCDBA99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 368/2025-FMS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** para **EMPRESA, PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 07 de novembro de 2025. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de novembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8161103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 369/2025-FMS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** para **EMPRESA, PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 18 de novembro de 2025. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de novembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6AB0B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 370/2025-FMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** para **EMPRESA, JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 13 de novembro de 2025. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14 de novembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D04288B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 371/2025-FMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA,** Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** viagem realizada para comparecer a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,** tratar de assuntos de interesse do município de SÃO VICENTE/RN, no dia 18 de dezembro de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 19 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:823650C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 372/2025-FMS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA,** Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** viagem realizada para comparecer a empresa **PARAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA,** tratar de assuntos de interesse do município de SÃO VICENTE/RN, no dia 24 de novembro de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de novembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B92A4F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 373/2025-FMS, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA,** Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** viagem realizada para comparecer a empresa **A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR,** tratar de assuntos de interesse do município de SÃO VICENTE/RN, no dia 27 de janeiro de 2025, conforme comprovante

em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de janeiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6A93F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 374/2025-FMS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA,** Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** viagem realizada para comparecer a empresa **A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR,** tratar de assuntos de interesse do município de SÃO VICENTE/RN, no dia 14 de novembro de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de novembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E495BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 375/2025-FMS, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA,** Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** viagem realizada para comparecer a empresa **A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR,** tratar de assuntos de interesse do município de SÃO VICENTE/RN, no dia 03 de dezembro de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 04 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE0991B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 376/2025-FMS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA,** Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** viagem realizada para comparecer a empresa **A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR,** tratar de assuntos de interesse do município de SÃO VICENTE/RN, no dia 19 de dezembro de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F261A92

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019-2024 CONTRATO 20260028

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019-2024
CONTRATO 20260028
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000139/24
CONTRATO Nº.....: 20260028
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 019-2024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.261.481/0001-05
ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: DAMIAO AUTO PECAS LTDA CNPJ 31.946.129/0001-10 ENDEREÇO AV MANOEL NASCIMENTO, 512 LOJA A, CENTRO, Tenente Laurentino Cruz-RN, CEP 59338-000
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041047	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. - Marca.: serviço SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	51	110,000	5.610,00
107837	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. - M arca.: serviço SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	UNIDADE	51	110,000	5.610,00

VALOR TOTAL.....: R$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente:
a) Programas: 10.301.0013.2041 - Manutenção da Oferta das Ativ. e Serviços Atenção Primária em Saúde; 10.302.0014.2048 - Manutenção Oferta das Ativ. e Serviços Atenção Especial em Saúde.
b) Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ
c) Subelemento de despesa: 33.90.39.99 - Outros serviços de terceiros PJ
d) Fonte: 1500100200 - Receita de imposto e transferências – Saúde; 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.

VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2027
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2026
ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
PELA CONTRATADA: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E120CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014/2026

PROCESSO Nº 021/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **49.578.996 DEBORA DE FREITAS ALVES, CNPJ: 49.578.996/0001-06**, cujo objeto CONSISTE naAQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**,**no importe deR$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 20 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:D337577E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCISCA EDILEIDE CARLOS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **Aux. Secretaria** sob a matrícula de n°236-1, lotada na Secretária Municipal de Governo e Comunicação. Atualmente cedida ao tribunal de justiça do RN.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de Janeiro de 2026 e término em de 30 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 20 de Janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:14757383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS ERILIANE DE LIMA MOURA DE MACEDO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ERILIANE DE LIMA MOURA DE MACEDO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ADMINISTRADOR DE IMPRESAS** sob a matrícula de n°705-1, lotada na Secretária Municipal de Governo e Comunicação. ATUALMENTE CEDIDA AO FÓRUM MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 02 de Janeiro de 2026 e término em de 31 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de Janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0D191B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS REJANE DANTASDA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **REJANE DANTASDA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de n°**126-1**, lotada na Secretária Municipal de Governo e Comunicação. Atualmente cedida. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ/RN.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 02 de Janeiro de 2026 e término em de 31 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de Janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:96DF3515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS SONIA JERÔNIMO COSTA GURGEL

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **SONIA JERÔNIMO COSTA GURGEL** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **Aux. Secretaria** sob a matrícula de n°093-1, lotada na Secretária Municipal de Finanças.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 05 de Janeiro de 2026 e término em de 03 de Fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 14 de Janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6F42A74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) PRISCILLA MEDEIROS DE MELO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) PRISCILLA MEDEIROS DE MELO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

Serra do Mel/RN, 05 de janeiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:34023F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) TOMAZIA ELVIRA DE OLIVEIRA NETA no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) TOMAZIA ELVIRA DE OLIVEIRA NETA no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA I lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

Serra do Mel/RN, 05 de janeiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3261EEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 006/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL SUBSTITUTO (A) de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 008/2025 – CP.

NOME – FISCAL (A)	MATRÍCULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA BEATRIZ REBOUCAS PINTO	007769-2	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de

contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 20 de JANEIRO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:624AAB51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **MARIO OLIVEIRA PEREIRA.**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE VEÍCULOS DO TIPO CARRO-PIPA, DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E/OU BRUTA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, EMERGENCIAIS E REGULARES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:F7631BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
*ERRATA MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25428/2025

Onde se lê:
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08.agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.
Leia-se:
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08.agosto de 2025 a 06 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:19F959AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: ALLISSON MAX SOARES LUCIO, inscrita no CPF sob o nº 118.458.824-40.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE VEÍCULOS DO TIPO CARRO-PIPA, DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E/OU BRUTA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, EMERGENCIAIS E REGULARES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL R$ 94.000,02 (noventa e quatro mil e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA:33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA.
FONTE DE RECURSOS:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13 de janeiro de 2026 a 12 de julho de 2026, prorrogável na Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 13 de janeiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ALLISSON MAX SOARES LUCIO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:335E4ACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.139.225/0001-06.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE VEÍCULOS DO TIPO CARRO-PIPA, DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E/OU BRUTA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS

OPERACIONAIS, EMERGENCIAIS E REGULARES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL R$ 94.000,02 (noventa e quatro mil e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA:33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA.
FONTE DE RECURSOS:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14 de janeiro de 2026 a 13 de julho de 2026, prorrogável na Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 14 de janeiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA EIRELI
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:29CD9FFD

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 741, DE 07 DE JANEIRO DE 2026
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Declara Situação de Emergência (SE) em todo o Município de Serra Negra do Norte/RN, afetado pela seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando que a baixa e irregular pluviosidade registrada no município de Serra Negra do Norte vem se prolongando no tempo, comprometendo de forma significativa o regime hídrico local;
Considerando que as previsões climáticas não indicam, em curto prazo, a regularização do regime de chuvas capaz de restabelecer os níveis mínimos dos mananciais existentes no território municipal;
Considerando que o Rio Espinharas constitui o único manancial de abastecimento hídrico do município e que, em razão da prolongada escassez de chuvas, encontra-se em situação de colapso, ocasionando o desabastecimento de água para a população local;
Considerando o colapso da Barragem Dr. Ruy Pereira dos Santos, responsável pelo abastecimento de toda a zona urbana do município de Serra Negra do Norte, conforme documento técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saneamento, Abastecimento e Recursos Hídricos;
Considerando que toda a zona urbana e toda a zona rural do Município encontram-se sem água para abastecimento e consumo humano;
Considerando que, de acordo com o Monitor de Secas, o município de Serra Negra do Norte encontra-se classificado em condição de **Seca Extrema**, circunstância que tem gerado severas dificuldades econômicas ao Poder Público Municipal para assegurar o abastecimento de água da população rural, além de relevantes desafios operacionais e logísticos para a manutenção do abastecimento na zona urbana;
Considerando que a baixa e irregular pluviosidade vem afetando de forma severa a produção agrícola local, especialmente a agricultura familiar, essencial à subsistência da população, tanto da zona urbana quanto da zona rural;
Considerando que, em decorrência do referido evento climático adverso, houve redução acentuada e, em alguns casos, inexistência de produção satisfatória de alimentos e de ração animal, agravando a situação socioeconômica das famílias atingidas;
Considerando que a escassez hídrica compromete as condições mínimas de saúde pública, higiene e saneamento básico, ampliando o risco de doenças de veiculação hídrica e agravando a vulnerabilidade das populações mais carentes;
Considerando que o Município vem adotando medidas emergenciais para mitigação dos efeitos da seca, tais como o abastecimento por carros-pipa e ações de racionamento, as quais se mostram insuficientes diante da magnitude e da continuidade do evento;
Considerando que os prejuízos econômicos decorrentes da seca ultrapassam a capacidade de resposta financeira e administrativa do Município de Serra Negra do Norte, tornando indispensável o apoio dos entes estadual e federal;
Considerando que a caracterização e a fundamentação técnica do desastre, com o detalhamento de seus impactos, constam em Parecer Técnico emitido pelo órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, favorável à declaração de Situação de Emergência, nos termos do § 2º do art. 4º da Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência (SE) em todo o Município de Serra Negra do Norte, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Lidiane Kaline Wanderley da Silva coordenadora do órgão de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. São diretrizes para implementação do Plano de mitigação dos efeitos da Seca:
I – Atuação coordenada dos órgãos e entidades municipais para integração de ações, em execução ou planejadas;
II – Integração com Municípios e com consórcios municipais que envolvam ações voltadas ao objeto deste decreto;
III – Priorização:
da disponibilização de recursos financeiros, inclusive por meio de convênios ou contratos de repasses com o Estado ou União Federal;
da utilização de mecanismos que permitam o ganho de escala e de tempo nas contratações na forma do art. 5º deste decreto;
da articulação com programas e ações já existentes, em especial quanto a medidas de caráter urgente.
IV – Atendimento às regiões afetadas pela seca;
V – Conscientização e estímulo da redução de consumo e de perdas pela população;
VI – Compatibilização com as Políticas Municipais de Recursos Hídricos e de Mudanças Climáticas;
VII – Atuação intersetorial nas dimensões epidemiológica, sanitária e laboratorial para efetiva execução da vigilância em saúde.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. São objetivos com vistas à mitigação dos efeitos da Seca:
I – Promover o abastecimento contínuo de água potável à população;
II – Apoiar a atividade agropecuária nas regiões afetadas pela seca;
III – Postular o reconhecimento desta situação de emergência pelos Governos Estadual e Federal para participar de seus Planos de Contingência para enfrentamento do período de seca.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou

particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 710/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de janeiro de 2026.

EVANILDO NUNES DA ROSA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:FE45B365

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 18/01/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente M.P.F. que se encontrava de alta com seu RN na Maternidade Januário Cicco em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:200C4577

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 004/2026

Dispõe sobre a revogação da cessão de servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Revoga o Termo de Cessão de Servidor Público nº 002/2025 que dispõe da cessão da cessão da Servidora **Maria das Graças Maia** (Mat. 0744), ocupante do cargo de Professora, no Município de Serra Negra do Norte/RN, devendo a mesma retornar à prestação de seus serviços no município de origem imediatamente.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 072/2025, que concedeu aumento de Carga Horária da servidora, tendo em vista a ausência da condicionante anteriormente imposta, qual seja, sua cessão válida com o município de Caicó/RN.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:07F82BBB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 005/2026

Dispõe sobre a revogação da cessão de servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Revoga o Termo de Cessão de Servidor Público nº 004/2025 que dispõe da cessão da cessão da Servidora **Izabel Cristina da Silva** (Mat. 0776), ocupante do cargo de Professora, no Município de Serra Negra do Norte/RN, devendo a mesma retornar à prestação de seus serviços no município de origem imediatamente.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E24622FB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 006/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **Nathanael Araújo de Faria** (Mat. 0782), ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, cedido ao TJRN, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição iniciada no dia 02 de fevereiro de 2026 e término ao dia 03 de março de 2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E4529DA2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 007/2026

Renova termo de cessão de servidor do quadro efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 12/2025 e o Ofício nº 11/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:
Art. 1º. Renovar o ato de cessão do servidor **NATHANAEL ARAÚJO DE FARIA** (Mat. 0782), para lotação na Divisão de Precatórios – Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Natal/RN, pelo período de 02 (dois) anos, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 12/2025 e solicitação do Tribunal, oficializada através do Ofício nº 11/2026 – GP/TJRN.
Parágrafo único. O novo período de cessão se estende de 18 de fevereiro de 2026 até o dia 17 de fevereiro de 2028.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor no dia 18 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:663CDE19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 02/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 02/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 008/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A B DE PONTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.928.514/0001-05, para contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de coffe-break no município de Serrinha/RN. No importe global de R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais). mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 19 de janeiro de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:B8643BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
ATA Nº 008/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA/RN.
ATA Nº **008**/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2026

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de 2026, às oito horas e trinta minutos, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada a Rua José Correia de Andrade, Serrinha/RN, reuniram-se os membros do CMAS: **Rafael Braga dos Santos (presidente), Josenir Gomes dos Santos (vice-presidente), Maria Elieide da Silva, Cláudia Fernandes Costa, Juciele Gomes Siqueira, Rayane Martins Alves, Erilison Enchew Martins da Silva** e convidados: **Leila Rodrigues Nunes (sociedade civil), Ana Cristina Teixeira (secretária adjunta municipal de assistência social do município) e Jane Medeiros (OC Assessoria)**, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: **1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2025 para execução no exercício 2026; 3 - Outros assuntos**. Inicialmente o presidente do CMAS, Rafael Braga deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2025. Em sequência, solicitou que a assessora Jane Medeiros, apresentasse as seguintes informações: BL-PSB - CONTA: 67.668-3 - SALDO: R$ 28.211,31 (Vinte e oito mil, duzentos e onze reais e trinta e um centavos) - BL-GSUAS - CONTA: 67.658-6 - SALDO: R$ 5,48 (Cinco reais e quarenta e oito centavos) - BL-GBF - CONTA: 67.651-9 - SALDO: R$ 1.952,87 (Hum mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) - BPC ESCOLA - CONTA: 67.639-X - SALDO: R$ 573,93 (Quinhentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) - ACESUASTRAB - CONTA: 67.635-7 - SALDO: R$ 9,98 (Nove reais e noventa e oito centavos) – CRIANÇA FELIZ – CONTA: 69.135-6 – SALDO: R$ 22.342,92 (Vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) - PROCAD-SUAS - CONTA: 29.046-7 - SALDO: R$ 6.216,89 (Seis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) - SALDO DE REPROGRAMAÇÃO: R$ 59.313,38 (Cinquenta e nove mil, trezentos e treze reais e trinta e oito centavos). Dentre os esclarecimentos, Jane Madeiros pontuou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, conforme dispõe os artigos 34 a 36 da Portaria 1.043/2024, dentro dos blocos a que pertencem e de acordo com as finalidades de cada serviço/programa a que se destinam, e mediante aprovação da reprogramação pelo CMAS. Foi feita uma explicação sobre a reprogramação, apresentando em quais ações os recursos reprogramados deverão ser utilizados, a saber: Custeio das ações dos serviços e programas socioassistenciais, tais como: Materiais de limpeza e higiene; pagamento de tarifas de serviços; despesas com pessoal; combustível; demais necessidades para garantia da continuidade das atividades. Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação da reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade: Valor da Reprogramação, Valor da Reprogramação: R$ 59.313,38 (Cinquenta e nove mil, trezentos e treze reais e trinta e oito centavos).** Ato contínuo, o presidente do CMAS ainda enfatizou a necessidade de haver um calendário de reuniões ordinárias deste conselho fixo para o melhor planejamento e aproveitamento das próximas pautas a serem postas em discussão e ressalva que será dado andamento na proposta nos meios de comunicação do CMAS. Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, Letícia Ramaiane da Silva Lima, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Serrinha/RN, 20 de janeiro de 2026.

ATA Nº **008**/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2026

Serrinha/RN, 20 de janeiro de 2026.

_____;
_____;
_____;

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:ABB1A498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 009/2026 - CMAS DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2025 para 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, o fim do exercício financeiro de 2025 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2026;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, o disposto na PORTARIA 1.043/2024-MDS de 24 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO IV, Da Reprogramação, Art. 34 que diz que os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem; **Considerando,** a reunião do CMAS realizada no dia 19 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2025 para 2026, no total de **R$ 59.313,38 (Cinquenta e nove mil, trezentos e treze reais e trinta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2025
	BL-PSB	BÁSICA	67.668-3	R$ 28.211,31
	BL – GSUAS	GESTÃO	67.658-6	R$ 5,48
	BL - GBF	GESTÃO	67.651-9	R$ 1.952,87
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	67.639-X	R$ 573,93
	ACESUASTRAB	PROGRAMAS	67.635-7	R$ 9,98
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	69.135-6	R$ 22.342,92
	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	29.046-7	R$ 6.216,89
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				**R$ 59.313,38**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 20 de janeiro de 2026.

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS
Presidente do CMAS de Serrinha/RN

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:D0A7BC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SERVIDOR CRISTIANO DE QUEIROZ, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA, MATRÍCULA Nº 2242012, LOTADO NA SEC DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 055/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Serrinha dos Pintos, em seu Art. 80.º, § 5.º de forma subsidiária com a Lei Federal nº 8.112 em seu Art. 33.º, § 8º.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor **CRISTIANO DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Técnico de Patologia Clínica, Matrícula Nº 2242012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de posse em outro cargo incalculável, nos termos do artigo 80, inciso V da Lei Municipal nº 039/1998.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de janeiro de 2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D76805F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010001/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria contábil especializada, em caráter geral, destinados a todas as unidades administrativas e executivas do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso III, c - LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA EIRELI, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN,20/01/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E442F100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 090101/2026. Objeto: Aquisição de Material de Escolar para a rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
552 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1, 2, 3	45.640,00

- Valor total de R$ 45.640,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 20/01/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 20/01/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3902F372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, VISANDO AO SUPORTE OPERACIONAL, MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DIÁRIAS**.** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir do dia 21 de janeiro de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: dia 03 de fevereiro de 2026 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
José Jailson Pereira
Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 20 de janeiro de 2026

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:4DBC18D7

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2026 - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO *REPUBLICADO

DECRETO Nº 060, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos municipais, nos termos da Lei nº 4.090/1962, bem como da Lei nº 4.749/1965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – O décimo terceiro salário, de que trata o inciso VIII do artigo 7º da Constituição Federal, será pago anualmente a todos os servidores públicos do Município, aos inativos e aos pensionistas, na seguinte conformidade:
I – a título de antecipação, 40% (quarenta por cento) da remuneração integral entre janeiro a novembro de cada ano;
II – no mês de dezembro, a diferença apurada entre os valores calculados com base nas Leis Complementares 4.090 e 4.749, efetuando-se os descontos legais devidos.

Artigo 2º – A antecipação de pagamento de que trata o inciso I do artigo 1º deste decreto será realizada de forma automática, no mês do aniversário do servidor;
Parágrafo único – A alternativa disposta no inciso II deste artigo não se aplica aos contratados em caráter temporário, comissionado, terceirizados, e aos empregados regidos pelo Decreto-Lei federal nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 3º – Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido a antecipação do décimo terceiro salário, será efetuada, com base no valor da remuneração do mês em que ocorrer o evento, a compensação entre o valor recebido e aqueles a que fizer jus.
Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores que venham a se afastar ou se licenciar com prejuízo das vantagens pecuniárias devidas em razão do vínculo funcional, bem como aos beneficiários do servidor falecido.

Artigo 4º – A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal poderá editar normas complementares necessárias à execução deste decreto, ouvida a Secretaria da Finanças e Planejamento, no que couber.
§ 1º – A Secretaria de Administração deverá adotar as medidas necessárias à execução deste decreto no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua entrada em vigor, renovável por igual período por ato do Titular da Pasta.

Artigo 5º – Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposição em contrário.

Tangará, estado do Rio Grande do Norte, aos dezesseis de janeiro de 2026.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará/RN

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:F263C2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 001/CMAS - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN.
ATA DA 001/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2026
Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2026, às nove horas, na Sala de Atividades Coletivas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS José Pedro Honorato, situado a Rua Aprígio Fernades, nº 390, Centro, Tangará/RN, reuniram-se os membros do CMAS: MARCELO JOSÉ TAVARES (Presidente); KAYNARA ESTEFANIA BARRETO PAIVA DE MELO; MARIA HELENA DE ARRUDA SILVA; ELISMARA PORFÍRIO DA SILVA; ANA RAQUEL DA SILVA; SILVANIA SEMEÃO ESTEVAM. Participaram, ainda, a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Srª MARLI GUILHERME DE OLIVEIRA , e a Assessora Técnica da SEMTHAS, a Srª JANNE MEDEIROS, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2025 para execução no exercício 2026; 3 - Outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2025. Na ocasião, solicitou que a Assessora Técnica da SMAS, Janne Medeiros, apresentasse as informações: BL-PSB - CONTA: 36.096-1- SALDO: R$ 48.584,72 (Quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) - BL-GSUAS - CONTA: 36.086-4- SALDO: R$ 130,51 (Cento e trinta reais e cinquenta e um centavos) - BL-GBF - CONTA: 36.077-5 - SALDO: R$ 9.243,00 (Nove mil, duzentos e quarenta e três reais) – SIGTV3 – CONTA: 46.207-1 – SALDO: R$ 12.486,13 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e treze centavos) - BPC ESCOLA - CONTA: 36.067-8 - SALDO: R$ 91,98 (Noventa e um reais e noventa e oito centavos) – CRIANÇA FELIZ – CONTA: 37.797-X – SALDO: R$ 29.891,21 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) - PROCAD-SUAS - CONTA: 29.046-7 - SALDO: R$ 13.425,05 (Treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) - SALDO DE REPROGRAMAÇÃO: R$ 113.853,40 (Cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Dentre os esclarecimentos, a Assessora Técnica da SEMTHAS, Janne Medeiros, pontuou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, conforme dispõe os artigos 34 a 36 da Portaria 1.043/2024, dentro dos blocos a que pertencem e de acordo com as finalidades de cada serviço/programa a que se destinam, e mediante aprovação da reprogramação pelo CMAS. Foi feita uma explicação sobre a reprogramação, apresentando em quais ações os recursos reprogramados deverão ser utilizados, a saber: Custeio das ações dos serviços e programas socioassistenciais, tais como: Materiais de limpeza e higiene; pagamento de tarifas de serviços; despesas com pessoal; combustível; demais necessidades para garantia da continuidade das atividades. Passando para o segundo ponto de pauta, a Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação, Valor da Reprogramação: R$ 113.853,40 (Cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).** Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, TAYNÁ BEATRIZ SILVEIRA ABDALA, secretária executiva deste Conselho, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes e publicada nos meios oficiais de comunicação.

TANGARÁ/RN, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO JOSÉ TAVARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:4182DBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS - APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMAS de 16 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2025 para 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, o fim do exercício financeiro de 2025 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2026;
Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;
Considerando, o disposto na PORTARIA 1.043/2024-MDS de 24 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO IV, Da Reprogramação, Art. 34 que diz que os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem;
Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 16 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2025 para 2026, no total de R$ 113.853,40 (Cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2025
	BL-PSB	BÁSICA	36.096-1	R$ 48.584,72
	BL – GSUAS	GESTÃO	36.086-4	R$ 130,51
	BL - GBF	GESTÃO	36.077-5	R$ 9.243,00
	SIGTV 3	PROGRAMAS	46.207-1	R$ 12.486,13
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	36.067-8	R$ 91,98
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	37.797-X	R$ 29.891,21
	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	48.351-6	R$ 13.425,05
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				**R$ 113.853,40**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TANGARÁ/RN, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO JOSÉ TAVARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:BA4F17EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 012025

EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 012025
ADESÃO A ATA Nº 012025/2025
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% AO VALOR DO CONTRATO Nº012025, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR (KIT EDUCATIVO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58
CONTRATADA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ 00.800.611/0001-14
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ARTS. 124, I b' E 125 DA LEI Nº14.133/2021
VALOR ADITADO: 62.483,25 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS OITENTA E TRÊS REAIS VINTE E CINCO CENTAVOS)
ASSINATURA: 20/01/2026
DAYANE DA SILVA BATISTA (PREFEITA MUNICIPAL) E KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE (REPRESENTANTE LEGAL)

TENENTE ANANIAS/RN, 20 DE JANEIRO DE 2026

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:C9F10266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 04/2025-CAPAI

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI.*"*.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela e com fulcro na Portaria n.º 047/2023 - GP.

RESOLVE:

Art.1º DEFERIR o requerimento de adesão a servidora**, ANICLEIDE ARAUJO DE MEDEIROS MACEDO, Matrícula nº 1497/1, ocupante do Cargo de Professor PN 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, em virtude de sua aposentadoria por tempo de serviço, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal n.º 472/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 060/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 20 de janeiro de 2026

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Presidente

MAURICIO DE SOUZA
Secretario

ERIVANALDO SOARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8E1C8F91

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026– PMTLC/SMA.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **JAKSON ADRIANO DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **TRATORISTA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretária Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*****,** o valor de **R$** 1.900,00 (mil e novecentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R$ 380,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 20 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.

Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

JAKSON ADRIANO DA SILVA
CPF: 702.xxx.xxx-55
Contratado

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA
CPF Nº. 113.xxx.xxx-37
Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:8C98BC5C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 – PMTLC/SMA.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **JOSE NILTON RODRIGUES DOS SANTOS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **TRATORISTA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*****,** o valor de **R$** 1.900,00 (mil e novecentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R$ 380,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 20 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.

Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

JOSE NILTON RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 708.xxx.xxx-12
Contratado

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA
CPF Nº. 113.xxx.xxx-37
Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:BEB1E175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: **XXX.271.784-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/12/2025** a **31/12/2025**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **20 de Janeiro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:119E43A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 02/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 02/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS** portador do CPF: **XXX.266.604-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/12/2025** a **31/12/2025**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **20 de Janeiro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E549B1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 521298/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 14/2025, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas urbanas nos diversos Órgãos Públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Tibau/RN., foram a (s) empresa(s):

F J DE SENA ARAUJO- CNPJ: 23.614.574/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,20 de janeiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:27EE7DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 521298/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 14/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas urbanas nos diversos Órgãos Públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Tibau/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

F J DE SENA ARAUJO- CNPJ: 23.614.574/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)**.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:429A24A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2025 ADESÃO PREGÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS COM CÂMERA E SUPORTE MÓVEL.
VIGÊNCIA: Início: 20/01/2026 - Término: 19/01/2027
Valor: R$ 186.624,00, (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Tibau do Sul/RN, 20 de janeiro de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Sócio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:D147989B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**,torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeadospor Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizadolicitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,COM OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN,**cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/02/2026**, às **09h00min.LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 22/01/2026para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 20 de janeiro de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:437BC78E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022.

Processo: 001/2022.**Inexigibilidade:**1/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Brilhante Sociedade Individual de Advocacia; CNPJ: 26.628.006/0001-00. **Objeto:** Quarto termo aditivo de prazo e valor, correspondente a 19,49% do valor mensal inicial - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ASSIM COMO, SUPORTE ASSISTENCIAL AO CONTECIOSO JUDICIAL ESPECÍFICO PARA O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Data de Assinatura:** 23/12/2025. **Vigência:** 01/01/2026 até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, c/c 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 c/c art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/01. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Diogo Brilhante Wanderley Silva; CPF n° 064.xxx.374-82.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E2671CB0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 043, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, MARCOS ANDRÉ ARAÚJO DA SILVA ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 à 09/09/2025, que serão gozadas a partir de 02/02/2026 à 03/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:84A5A167

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 044, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 044, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, LUIS JOAQUIM BEZERRA ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 16/11/2024 à 15/11/2025, que serão gozadas a partir de 02/02/2026 à 03/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:DE009DC4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 045, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, MARIA MÔNICA DE LIMA BARRETO ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 à 01/10/2024, que serão gozadas a partir de 02/02/2026 à 03/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:8CB1853E

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II (PNCP), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000009/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "RAFINHA", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho., que trata da contratação da empresa: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.
PROCESSO: 2100000009/2026.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "RAFINHA", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho..
NOME DO CREDOR: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30.
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Touros/RN, 20 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A535E36C

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II (PNCP), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000008/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "GRAFITH", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 14 e 16 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho. , que trata da contratação da empresa: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026.
PROCESSO: 2100000008/2026.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "GRAFITH", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 14 e 16 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho.
NOME DO CREDOR: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTD, CNPJ: 05.088.013/0001-88.
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Touros/RN, 20 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:45957B8E

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II (PNCP), da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000016/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "O BONDE DO GRAGRA", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho, que trata da contratação da empresa: O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.645.164/0001-07, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026.
PROCESSO: 2100000016/2026.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "O BONDE DO GRAGRA", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho.
NOME DO CREDOR: O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.645.164/0001-07.

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Touros/RN, 20 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:50DED7B4

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II (PNCP), da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000026/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ROBERTO FILHO", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2026, que trata da contratação da empresa: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422, CNPJ: 22.090.093/0001-25, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026.
PROCESSO: 2100000026/2026.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ROBERTO FILHO", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2026.
NOME DO CREDOR: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422, CNPJ: 22.090.093/0001-25.
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Touros/RN, 20 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:610EB955

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II (PNCP), da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000015/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ROBSON PAIVA", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2026, que trata da contratação da empresa: ROBSON PAIVA PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA, CNPJ: 32.445.015/0001-50, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026.
PROCESSO: 2100000015/2026.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ROBSON PAIVA", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2026.
NOME DO CREDOR: ROBSON PAIVA PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA, CNPJ: 32.445.015/0001-50.
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Touros/RN, 20 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3F0CA256

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II (PNCP), da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000017/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "DODO PRESSÃO", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho, que trata da contratação da empresa: DMUSIC PRODUCOES NORDESTE LTDA, CNPJ: 56.434.351/0001-65, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026.
PROCESSO: 2100000017/2026.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "DODO PRESSÃO", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho.
NOME DO CREDOR: DMUSIC PRODUCOES NORDESTE LTDA, CNPJ: 56.434.351/0001-65.
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Touros/RN, 20 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6544C095

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II (PNCP), da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000021/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ELAYNE TYNE", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho, que trata da contratação da empresa: ELAYNE TYNE PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.851.420/0001-12, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026.
PROCESSO: 2100000021/2026.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ELAYNE TYNE", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho.
NOME DO CREDOR: ELAYNE TYNE PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.851.420/0001-12.
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Touros/RN, 20 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:650F4760

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II (PNCP), da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000020/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "TSUNAMI", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2026, que trata da contratação da empresa: Ivan Candido de Lima, CNPJ: 33.636.518/0001-75, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.
PROCESSO: 2100000020/2026.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "TSUNAMI", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2026.
NOME DO CREDOR: Ivan Candido de Lima, CNPJ: 33.636.518/0001-75.
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Touros/RN, 20 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CE066882

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II (PNCP), da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000028/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ALYSON STYLLO", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho. , que trata da contratação da empresa: ALYSON BEZERRA LOPES10379956438, CNPJ: 33.175.867/0001-37, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026.
PROCESSO: 2100000028/2026.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ALYSON STYLLO", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho.
NOME DO CREDOR: ALYSON BEZERRA LOPES10379956438, CNPJ: 33.175.867/0001-37.
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Touros/RN, 20 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7A4FF1EC

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II (PNCP), da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 18100000002/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "BANDA PRETTA", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho., que trata da contratação da empresa: BANDA PRETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.985.884/0001-86, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026.
PROCESSO: 18100000002/2026.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "BANDA PRETTA", no evento Carnaval de Touros - RN, que acontecerá no dia 16 de fevereiro de 2026 no Largo do Tourinho.
NOME DO CREDOR: BANDA PRETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.985.884/0001-86.
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Touros/RN, 20 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:577DEF16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108-A/2025-GP RETIFICA

RETIFICA
PORTARIA Nº 108-A/2026-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **NOMEAR,** o senhor **HELIO ANDRE RIBEIRO DA SILVA,** CPF Nº **737.801.464-87,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 20 de janeiro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:CF9915B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de "Usuário Gerenciador" da unidade de jurisdição FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade de jurisdição FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n°229/2021-GP/TCE:

ILANA MARIA DIAS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2026
CPF N°113.xxx.xxx-97

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 20 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:ACE32145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a destituição da de "Usuário Gerenciador" da unidade de jurisdição FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° Destituir a pessoa abaixo da atribuição de "Usuário Gerenciador" da unidade de jurisdição FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n°229/2021-GP/TCE:

KARINA PESSOA DE QUEIROZ
CPF N°099.xxx.xxx-10

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 20 de janeiro de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:9A2832BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 002/2026 - GPMU, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 002/2026 - GPMU, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas "d" e "g", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, o seguinte imóvel particular descrito adiante:

IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, de coordenadas **N: 9376432.74 m** e **E = 692460.18 m**, situado no canto de divisa na confrontação com RUA JOÃO LOPES BEZERRA deste segue a divisa confrontando com RUA JOÃO LOPES BEZERRA com os seguintes azimutes e distâncias: 90°0'0" 9.20 metros até o vértice **P 02**, de coordenadas **N = 9376434.62 m** e **E = 692469.09 m**, deste segue a divisa confrontando com JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA com o azimutes e distância: 180°0'0" e 21.00 metros até o vértice **P03**, de coordena das **N = 9376413.61 m** e **E = 692472.15 m,** deste segue a divisa confrontando com RUA VEREADOR ANTONIO PATRICIO DE CARVALHO o azimutes e distância: 270°0'0" e 9.20 metros até o vértice **P 04** de coordenadas **N = 9376412.50 m** e **E = 692463.02 m,** , deste segue a divisa confrontando com JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA com o azimutes e distância: 0°0'0" e 21.00 metros até o vértice **P 01** de coordenadas **N: 9376432.74 m** e **E = 692460.18 m,** vértice inicial da descrição deste perímetro. Sendo afirmada pela proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação ativa da **RNMO MOSSORO, N: 9.424.513,865, E: 685.597,001** encontram-se representadas no Sistema **UTM 24S**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39º WGr**, tendo com Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

O terreno acima descrito possui uma área de 193,20m² ou 0,01 hectares e um perímetro de 60,40 metros, de acordo com planta baixa anexa.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a abertura de uma nova via urbana (rua), para realizar obras de melhorias da mobilidade urbana municipal e escoamento de água, face ao elevado fluxo de águas pluviais que desemborcam nesta região.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 6º - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada**,**para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.

§2º - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

Art. 7º - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 20 de Janeiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6B0B0580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026 – GMVC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026 – GMVC

GABINETE DO PREFEITO
COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 – GMVC

Regulamenta a rotina diária de serviço, estabelece horários de patrulhamento, intervalos, prontidão e define a cadeia de comando operacional das equipes da Guarda Municipal de Vera Cruz/RN.

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, Sr. Kenny Judson Cruz de Lira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 486, de 2017, que dispõe sobre a criação e organização do cargo de Diretor da Guarda Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos operacionais e o emprego do efetivo, garantindo a máxima eficiência no atendimento à população e a preservação dos bens públicos;
CONSIDERANDO a imperatividade de definir prioridades de atendimento voltadas à proteção escolar, unidades de saúde, distritos e demais instalações municipais;
RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO INÍCIO DO SERVIÇO E ROTINA MATINAL

Art. 1º O início do plantão operacional dar-se-á, obrigatoriamente, às 07h00min, devendo a equipe de serviço cumprir o seguinte cronograma preliminar:
I – Das 07h00 às 08h15: Período destinado às medidas preparatórias, incluindo a conferência de materiais e armamento, alinhamento das demandas do dia, higiene pessoal e alimentação da guarnição.
Art. 2º O patrulhamento ostensivo externo terá início às 08h15min, devendo a guarnição priorizar a segurança dos bens, serviços e instalações municipais, com ênfase nas seguintes rotas:
I – Ronda Escolar e Comunitária, abrangendo o perímetro das escolas e creches municipais;
II – Policiamento preventivo nas unidades de saúde e demais prédios da administração pública;
III – Patrulhamento ostensivo nos distritos, praças e logradouros públicos;

IV – Cumprimento de diligências administrativas, fiscalizatórias e execuções de Ordens de Serviço.
Art. 3º Às 11h30min, a equipe iniciará os procedimentos de desmobilização parcial e deslocamento para a base ou ponto de apoio, visando a preparação para o intervalo.
CAPÍTULO II DOS INTERVALOS E ROTINA VESPERTINA

Art. 4º O intervalo para refeição e descanso da guarnição inicia-se às 12h00min e encerrar-se-á, impreterivelmente, às 15h00min.
Art. 5º O patrulhamento será retomado às 15h00min, estendendo-se até às 17h40min, focado na visibilidade da guarnição e na prevenção de delitos, através de:
– Realização de Pontos Base em locais estratégicos definidos pela análise de risco ou fluxo de pessoas;
– Rondas preventivas nas áreas comerciais, bancárias e demais zonas de interesse da segurança pública.
CAPÍTULO III

DA ROTINA NOTURNA E ENCERRAMENTO

Art. 6º A partir das 18h00min, a equipe iniciará o intervalo para refeição noturna, que deverá ser concluído até às 20h00min.
Art. 7º O patrulhamento noturno será retomado às 20h00min, ampliando-se as atribuições para garantir a ordem pública, através das seguintes ações:
– Intensificação da presença ostensiva em pontos críticos e áreas vulneráveis para a redução de sinistros;
– Ações de fiscalização e coibição de ilícitos penais, administrativos e perturbação do sossego alheio;

– Pronta resposta às solicitações da população via canais de comunicação oficiais;

– Monitoramento e proteção do patrimônio público municipal, prevenindo danos e invasões;
– Colaboração com demais órgãos de segurança e trânsito quando necessário;

– Entre outras atividades inerentes à segurança pública e preservação da ordem que se fizerem necessárias no decorrer do plantão.

Art. 8º O encerramento do patrulhamento externo obedecerá aos seguintes horários mínimos, podendo ser estendidos conforme a necessidade do serviço:
– De Segunda a Quinta-feira: Até às 22h00min;

– Sextas-feiras, Sábados e Domingos: Até às 23h00min.

Parágrafo único. Após os horários fixados, a equipe deverá permanecer em estado de prontidão até a passagem de plantão, mantendo rigoroso monitoramento das comunicações e o atendimento imediato do telefone funcional para acionamento em ocorrências ou demandas supervenientes.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E CADEIA DE COMANDO

Art. 9º Compete ao Chefe de Equipe a gestão tática do plantão, cabendo-lhe designar condutas, definir rotas e zelar pela disciplina e cumprimento dos horários.
Art. 10. As determinações operacionais seguem a hierarquia institucional, ressalvadas as ordens expressas emanadas pelas seguintes autoridades:
– Comandante da Guarda Municipal;

– Chefe de Gabinete, Sra. Francisca Amanda Freitas Bessa.

Art. 11. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução sujeitará o servidor às sanções administrativas e disciplinares cabíveis.
Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Vera Cruz - RN, 20 de janeiro de 2026.

KENNY JUDSON CRUZ DE LIRA
Comandante da Guarda Municipal de Vera Cruz

FRANCISCA AMANDA FREITAS BESSA
Sec. Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:717E9213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - CE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - CE
(Processo Administrativo n° 20010003/2026)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **04/02/2026**, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA,** de **nº 001/2026 - CE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de empresa destinada a execução de obra de engenharia de Construção de Praça Pública através de transferência especial emenda parlamentar 09032023-036441/2023 no município de Viçosa/RN**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **04/02/2026** às **08:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 20/01/2025.

-
FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:FDF6EDF4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, por meio do Agente de Contratações, no uso de suas atribuições legais, **SOLICITA** à empresa REGINA CELY TORRES DELFINO - ME, inscrita no CNPJ nº 03.581.251/0001-03, o encaminhamento da documentação necessária para continuidade dos trâmites administrativos, referente ao **Processo Administrativo nº 200101/2026 - DISP**, modalidade **Dispenda de Licitação**, cujo objeto é **Aquisição de artigos de cama, mesa e banho, para a Unidade Mista de Saúde Silvestre Gomes Pinto e**
a Unidade Básica de Saúde Brás de Souza Barra do Município de Viçosa/RN.
A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:6A8F6063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, inscrito no CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADA: Lopesoft Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.050.403/0001-21.
OBJETO: Prorrogação da vigência e reajuste de valores do Contrato Administrativo nº 003/2024, cujo objeto é a locação de software de sistemas integrados de gestão escolar.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026.
VALOR: Em razão do reajuste com base no IPCA-E, no percentual de 9,324760%, o valor mensal passa a ser de R$ 2.880,71 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e um centavos), totalizando o valor global anual de R$ 34.568,52 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 19 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Lopesoft Tecnologia LTDA
CNPJ № 06.050.403/0001-21
Contratada
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
Representante
CPF № ***.044.***-43

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:02FD1382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 05/12/2025 e Imprensa Nacional 11/12/2025**, processo administrativo n.º **04120001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO NA** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIBUS, VAN, HACTH E MOTOCICLETA ZERO KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 040/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

AUDAX CAMINHOES LTDA (57.723.696/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Veículo tipo MiniBus, zero km, ano/modelo 2026, Características mínimas: motor Diesel 2.8L, 16V DOHC, com potência mínima de 174 cv e torque mínimo de 44,0 kgf.m, câmbio automático de 6 marchas (AC60E); 16 lugares, incluindo o do motorista, com assentos traseiros reclináveis e cintos de segurança de 3 pontos com ajuste de altura e pré-tensionadores. Direção hidráulica com assistência variável, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, autonomia rodoviária mínima de 650 km. Sistema de freios ABS com assistência de frenagem de emergência, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), faróis halogêneos, lanternas de neblina traseiras, faróis com desligamento automático, e luz auxiliar de freio em LED. Ar-condicionado manual integrado frio e quente, sistema multimídia com tela de 9" sensível ao toque, entrada USB, Bluetooth, câmera de ré, e volante com comandos integrados para telefone, áudio e computador de bordo. Rodas de aço de 16" com calotas integrais e pneus 235/65R16C, porta-malas com capacidade mínima de 100 litros com a ocupação na terceira fileira de bancos. Travas elétricas com acionamento de chave, vidros elétricos dianteiros com sistema de abertura e fechamento com um toque. Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais equipamentos de série originais de uso no veículo. **Garantia mínima de fábrica de 36 meses ou 150.000 km**, com opção de extensão por mais 12 meses ou 10.000 km. A empresa contratada será totalmente **responsável por assegurar a manutenção da garantia de fábrica dos veículos durante o período acordado**. É imperativo que todos os requisitos estabelecidos pelo fabricante sejam rigorosamente cumpridos, garantindo que a cobertura da garantia não seja comprometida. **A empresa fornecedora será responsável por todos os trâmites necessários para o emplacamento. Os veículos a serem adquiridos devem ser entregues emplacados de fábrica, em nome da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, ou conforme indicação expressa da mesma.**	UND	Daily Minibus 15+1 45- 160 IVECO	002	404.980,00	809.960,00
Total (R$):						**809.960,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 19 de janeiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração Pelos Órgãos Participantes.

Audax Caminhoes LTDA. |
Tipo: Demais -LC123: Não -
CNPJ 57.723.696/0001-00
Rep. Legal:
MARCIO ADRIANO COSTA DOS SANTOS
CPF: 02752584407 –
Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:96853501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2025

Processo nº 761/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2025

Aos 05 de dezembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ: 61.703.774/0001-73, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13 / 2025, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**		
CNPJ: **61.703.774/0001-73**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV SENADOR JOÃO LIRA, 680 SALA 204, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58015-150**		
Representante: **SOMONEIDE FELIPE DOS SANTOS**- CPF: **676.053.114-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
25	0009763 - colher descartável para sobremesa – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico branco em conformidade com as normas da abnt, pacote c/50 unidades	STRAW	PACOTES	1000,000000	2,590	2.590,00
53	0009791 - limpador multiuso frasco de 500ml: fragrância floral ou original com tampa flip top, com bico dosador, econômico. composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes e sequestrante	AUDAX	unidades	800,000000	3,740	2.992,00
81	0009819 - prato fundo tipo cumbuca - em plástico poliestireno atóxico, descartável, aprox 12 cm de diâmetro (boca), aprox 4,5 cm de profundidade, p/ sobremesa, branco, pigmento atóxico, embalagem com 10 unidades, suporta max 100° c, em conformidade com as normas ab	TOTAL	PACOTES	700,000000	1,190	833,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Alpha Comercio De Utilidades LTDA
CNPJ: 61.703.774/0001-73
SOMONEIDE FELIPE DOS SANTOS
Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ____
2ª		CPF:	_____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0C9B2770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2025

Processo nº 761/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2025

Aos 05 de dezembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ATS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.602.368/0001-95, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13 / 2025, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **ATS COMERCIO LTDA**		
CNPJ: **18.602.368/0001-95**	Telefone:	Email:
Endereço: **R SERRA DAS CRUZES, 7981 , PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59068-060**		
Representante: **ALAN TARGINO DA SILVA**- CPF: **049.212.044-70**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0009741 - ácido muriatico 1000ml.	LIMPA FÁCIL	unidades	1170,000000	2,840	3.322,80
4	0009742 - álcool etílico hidratado - em líquido: frasco de plástico branco transparente 01(um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 92,8º inpm, uso doméstico, aprovado pelo inmetro.	DELTA	Litros	2000,000000	7,520	15.040,00
5	0009743 - álcool etílico hidratado líquido 70% - em líquido: frasco de plástico branco transparente 01(um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 70º inpm, uso doméstico, aprovado pelo inmetro. os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca.	DELTA	unidades	4000,000000	12,250	49.000,00
10	0009748 - balde plástico – redondo, de polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 10 litros.	PLASUTIL	unidades	200,000000	14,250	2.850,00
11	0009749 - balde plástico – redondo, de polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 20 litros	PLASUTIL	unidades	200,000000	27,630	5.526,00
13	0009751 - bobina saco plástico picotado - saco plástico transparente com capacidade para 5kg, medindo no máximo 35 x 50cm, matéria prima 100% virgem, polímero de baixa densidade, rolo com 500 unidades.	NOBRE	Rolos	50,000000	38,490	1.924,50
14	0009752 - borrifador material plástico, capacidade 500 ml - borrifador plástico, tipo spray, contendo bico borrifador; capacidade de 500ml para aplicação material de limpeza.	NOBRE	unidades	200,000000	9,920	1.984,00
15	0009753 - botas sete léguas cano longo 360 mm - tipo trator sete léguas, em cano longo 360 mm, na cor preta numeração de 35 a 44.	ARKUERO	Pares	100,000000	89,200	8.920,00
16	0009754 - caixa térmica 34l – com alça externa para facilitar o transporte, estrutura resistente; limpe facilmente com pano úmido parede interna e externa: composição do produto: polipropileno, isolamento térmico em poliestireno expandido, tampa em polietileno. med	SOPRANO	unidades	50,000000	63,220	3.161,00
18	CAIXA TRMICA DE ISOPOR COM 50 LITROS COM TAMPA, NA MEDIDA COMPRIMENTO 622MMXLARGURA422MMXALTURA422MM	SOPRANO	UNIDADE	25,000000	60,000	1.500,00
19	0009757 - caixa térmica em plástico, 18 litros, dreno lateral, alças resistentes e ergonômicas.	SOPRANO	unidades	30,000000	45,930	1.377,90
20	0009758 - canudo descartável – para bebidas, flexível (tipo sanfonado/dobrável) em material de polipropileno, atóxico e descartável, pacote c/ 100 unidades.	STRAPLAST	PACOTES	80,000000	8,610	688,80
23	0009761 - cesto para lixo em plástico telado 10 litros – com laterais vazadas, formato cilíndrico, sem tampa, material plástico em polipropileno de alta resistência capacidade de 10 litros, com altura: 25,5 cm e diâmetro de 25 cm.	PLASUTIL	unidades	150,000000	10,200	1.530,00
24	0009762 - colher descartável para refeição – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico, branco medindo no mínimo 12,5cm de comprimento, espessura mínima de 0,80mm, em conformidade com as normas da abnt, pacote c/50 unidades.	STRAPLAST	PACOTES	1000,000000	1,520	1.520,00
26	0009764 - colonia infantil suave 120 ml	ELSEVE	unidades	1000,000000	6,000	6.000,00
27	0009765 - condicionador para cabelo infantil 480ml - fácil de desembaraçar, com bico dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 480 ml.	FONPLAST	unidades	1000,000000	6,970	6.970,00
28	0009766 - copo descartável de 200 ml – em plástico branco e resistente. os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme a nbr 13320.	FONPLAST	PACOTES	5000,000000	5,680	28.400,00
33	0009771 - desinfetante pinho uso doméstico – embalagem com 500 ml, a base de tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência, embalagem deverá conter identificação do produto	MARILUX	unidades	1000,000000	0,990	990,00
34	0009772 - detergente desengordurante. líquido viscoso de cor amarelada de alta espuma para uso em superfícies de alumínio, cobre, galvanizados, botas de borrachas e aventais plásticos e outros utensílios sensíveis à causticidade. embalagem 5l	TANLUX	Galões	250,000000	31,080	7.770,00
41	0009779 - esponja dupla face - limpeza e geral, espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo.	DONA FAXINA	unidades	4000,000000	0,280	1.120,00
42	0009780 - flanela de microfibra 30x30 cm para limpeza – altíssima capacidade de absorção, não risca a pintura, não solta fiapos, alta durabilidade, laváveis inúmeras vezes. tamanho: 30cm x 30cm.	BETTANIN	unidades	1000,000000	0,990	990,00
47	0009785 - fralda descartável infantil, tamanho médio, tipo formato anatômico, , peso até 10 kg, com no minimo 20 unidades, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo usuário infantil, uso algodão não desfaça quando molhado	TURMA DA MÔNICA	PACOTES	150,000000	17,220	2.583,00
49	0009787 - garfo descartável para refeição – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico, branco medindo no mínimo 15,7cm de comprimento, espessura mínima de 0,80mm, em conformidade com as normas da abnt, pacote c/50 unidades.	STRAPLAST	PACOTES	1000,000000	2,150	2.150,00
50	0009788 - guardanapo de papel – cor branco, folhas simples, tamanho 23 x 23 cm, macio, com boa qualidade de absorção, sem furos, sujidades, pacote com 50 unidades. produto registrado na anvisa	SERIDÓ	PACOTES	1000,000000	0,850	850,00
52	0009790 - limpa alumínio para uso geral. desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem a necessidade de utilizar esponja de aço. composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, etc. embalagem de 500ml	BRILHOTEX	unidades	500,000000	2,810	1.405,00
55	0009793 - lixeira com pedal de 60 litros - com sistema de abertura e fechamento pelo pedal, capaz de promover a vedação do coletor, evitando odores e contaminação por insetos. material plástico resistente. cores variadas.	BRINOX	unidades	80,000000	9,400	752,00
59	0009797 - lustra móveis 200ml	POLIFOR	unidades	200,000000	8,090	1.618,00
61	0009799 - luvas plasticas descartáveis - embalagem com 100 unidade, tamanho unico	MEDIX	PACOTES	1000,000000	5,010	5.010,00
62	0009800 - marmitex isopor c/tampa 1100ml redonda c/100 un	SPUMAPAC	PACOTES	200,000000	40,000	8.000,00
63	0009801 - marmitex isopor c/tampa 500ml redonda c/100 un	SPUMAPAC	PACOTES	300,000000	29,000	8.700,00
64	0009802 - mop giratório, mop esfregão, mop inox, mop 360°, mop capacidade 14l, mop com rodas, 3 refil, limpeza chão, limpeza para qualquer piso	CONDOR	unidades	50,000000	95,000	4.750,00
65	0009803 - mop pó, cabo de alumínio anodizado, com medidas de comprimento de 1,40m e largura 24mm, armação para mop pó, em poliprooileno com estrutura em aço galvanizado, com 40cm de comprimento e 15cm de largura, e refil mop pó, composto por fios 100 acrílico	CONDOR	unidades	50,000000	53,680	2.684,00
68	0009806 - oculos de proteção com haste fixa.	LIBUS	unidades	50,000000	3,530	176,50
73	0009811 - papel higiênico rolão p/ dispenser de 1ª qualidade, folha simples, com 8x300m branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	SERIDÓ	PACOTES	1000,000000	45,780	45.780,00
74	0009812 - papel toalha - pacote com 2 unidades 21,5x20cm, rolo com 60 folhas	SERIDÓ	PACOTES	3000,000000	10,630	31.890,00

75	0009813 - pastilha sanitária – diversas fragrâncias: fresh, limão,- jasmin, floral, lavanda, eucalipto, etc, composição: aglutinante, isotiazolinonas, corante e essência. embalagem com 01 rede plastica, 01 gancho e 01 pedra de 25g.	SANNY	unidades	2000,000000	6,750	13.500,00
78	0009816 - pote plástico redondo 200 ml descartável com tampa – embalagem com 24 unidades	PLASUTIL	PACOTES	800,000000	25,870	20.696,00
80	0009818 - prato fundo aprox. 23 cm de diâmetro (boca) - em plástico poliestireno atóxico, descartável, p/refeição, branco, pacote com 10 unidades, suporta max 100° c, em conformidade com as normas abnt.	STRAWPLAST	PACOTES	400,000000	2,200	880,00
82	0009820 - prato plastico descartável raso, tamanho 15cm, pct com 10 unidade	STRAWPLAST	PACOTES	1000,000000	1,360	1.360,00
83	0009821 - prato plastico descartável raso, tamanho 26cm, pct com 10 unidade	STRAWPÇAST	PACOTES	800,000000	1,900	1.520,00
85	0009823 - refil mop giratorio 360°	CONDOR	unidades	50,000000	22,670	1.133,50
87	0009825 - refil mop úmido, na cor crú, confeccionado com fios 100% algodão.	CONDOR	unidades	25,000000	25,080	627,00
88	0009826 - rodo com base de 40 cm – cabo em madeira plastificado. com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca. cores variadas.	CONDOR	unidades	500,000000	17,140	8.570,00
89	0009827 - sabão em pó 500g – composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. embalagem com 500g, com selo do inmetro ou registro na anvisa.	MARILUX	unidades	10000,000000	4,360	43.600,00
90	0009828 - sabonete líquido – para as mãos, embalagem com no minimo 500 ml. aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, antiséptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, ph 5,0 a 6,0,	LIZ	unidades	1500,000000	14,690	22.035,00
91	0009829 - sabonete líquido infantil 200 ml. sabonete de glicerina hipoalérgico. composto de gordura animal e vegetal - fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno dia mino tetra cético dissódico, ácido etidrônico, etc. teor de voláteis: 16%	TURMA DA MÔNICA	unidades	1000,000000	10,860	10.860,00
92	0009830 - saco para armazenar alimentos, capacidade 15 quilos, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	IMPLASVERDE	unidades	1300,000000	22,540	29.302,00
98	0009836 - sacola com alça - especificação: embalagem plástica reciclada, forma saco, tamanho minimo de 40x50, pacote com 5kg - aproximadamente 200 und.	IMPLASVERDE	PACOTES	800,000000	31,970	25.576,00
102	0009840 - touca descartável - sanfonada, confeccionada em tnt, na cor branca – pct com 100 unidades	MEDIX	PACOTES	400,000000	17,080	6.832,00
104	0009842 - vassoura de piaçava – com cabo de madeira fixado ao taco, e revestimento com folhas de flandes. os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero.	CRISTAL	unidades	500,000000	12,880	6.440,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

ATS Comercio LTDA
CNPJ: 18.602.368/0001-95
ALAN TARGINO DA SILVA
Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ___
2ª		CPF:	___._____._____ - ___

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:318A4850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2025

Processo nº 761/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2025

Aos 05 de dezembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13 / 2025, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **40.787.152/0001-09**	Telefone: **84 3213-6910**	Email:
Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ANEXO 1001, ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59031-100**		
Representante: **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**- CPF: **105.939.694-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009739 - absorvente higiênico, feminino, tamanho normal, sem abas, pacote com 8 unidades.	MAXI CONFORT	PACOTES	4000,000000	1,990	7.960,00
2	0009740 - absorvente higiênico, tipo: normal com abas; pacote com 08 unidades	MAX CONFORT	PACOTES	4000,000000	2,020	8.080,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		**CPF**	_____._____._____ - ____
2ª		**CPF:**	_____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BF5E37D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2025

Processo nº 761/2025– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2025

Aos 05 de dezembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 10.978.106/0001-18, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13 / 2025, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ: **10.978.106/0001-18**	Telefone:	Email:
Endereço: **R AREZZO, S/N, LOJA 2 LOTE ROSA D ITALIA QUADRAI LOTE 3, AGAMENOM MAGALHAES, IGARASSU/PE, CEP: 53640-146**		
Representante: **LINDEBERG CAVALCANTI LAURENTINO**- CPF: **009.338.944-22**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
44	0009782 - fralda descartável infantil, tam g, hipoalergênico, formato anatômico, com no minimo 20 unidades, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis	BELLO BELA	PACOTES	100,000000	19,560	1.956,00
46	0009784 - fralda descartável infantil, tam p, hipoalergênico, formato anatômico, peso até 5 kg, com no minimo 20 unidades, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis	CONFORTY BABY	PACOTES	150,000000	15,030	2.254,50
103	0009841 - vassoura de nylon – com base de madeira resistente medindo aproximadamente 30cm. cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	CONDOR	unidades	500,000000	9,450	4.725,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Cirurgica Famed Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 10.978.106/0001-18
LINDEBERG CAVALCANTI LAURENTINO
Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª	**CPF**	**_____._____._____ - ____**
2ª	**CPF:**	**_____._____._____ - ____**

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0C2403F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025

Processo nº 761/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025

Aos 05 de dezembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 58.479.347/0001-49, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13 / 2025, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **COMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **58.479.347/0001-49**	Telefone:	Email:
Endereço: **R ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO, 29 BOX 3023, PARQUE ESPERANÇA, CABEDELO/PB, CEP: 58108-646**		
Representante: **LUIS HENRIQUE DA CRUZ JORDAO**- CPF: **0322157919**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0009744 - amaciante para roupa uso doméstico – líquido, perfumado, embalagem de 5 litros, aromas variados.	VALENÇA	unidades	250,000000	14,700	3.675,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Comex Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 58.479.347/0001-49
LUIS HENRIQUE DA CRUZ JORDAO
Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	____.____.____ - ___
2ª		CPF:	____.____.____ - ___

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:526E55E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2025

Processo nº 761/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2025

Aos 05 de dezembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.624.307/0001-29, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13 / 2025, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **GAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **18.624.307/0001-29**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV NASCIMENTO DE CASTRO, 1752, LOTE 09 QUADRA A, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-450**		
Representante: **GUILHERME AFONSO MELO AMANCIO DA SILVA** - CPF: **073.056.754-07**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0009745 - aromatizador de ambientes – em forma de aerossol, embalagem com 400ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. informação adicional: controla os odores desagradáveis causados por	AEROSSOL	unidades	1000,000000	8,370	8.370,00
8	0009746 - avental emborrachado - avental de pvc impermeável, na cor branco, forrado, sem bolso, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. medida de 1,10 x 63 cm.	AVENTAL BRANCO	unidades	300,000000	6,230	1.869,00
17	CAIXA TRMICA DE ISOPOR COM 100 LITROS COM TAMPA, COMDRENO, NAMEDIDA COMPRIMENTO 802MM X LARGURA582MMX ALTURA 430MM. COM RALO NA LATERAL.	Isoterm	Unidade	25,000000	75,00	1.875,00
21	0009759 - cera líquida alto brilho perfumada 750 a 850ml - cera líquida, alto brilho, perfumada, dispersão acrílica metalizada, teor ativo/sólidos com 10 a 20%", embalagem em pvc, volume de 750 a 850ml.	CERA LIQUIDA	unidades	200,000000	3,490	698,00
22	0009760 - cesto para lixo em plástico não telado 30 litros com pedal - cesto redondo feito em plástico de alta resistência e indicado para armazenagem de lixo com altura de 480mm e pedal para facilitar o acesso e a abertura, dispensando a necessidade de se abaixar	SOMBRISUL	unidades	150,000000	34,990	5.248,50
29	0009767 - copo descartável de 300 ml – em plástico branco e resistente. os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme a nbr 13320	COPOSUL	PACOTES	5000,000000	4,980	24.900,00
30	0009768 - copo térmico descartável 120ml - pacote com 25 unidades. copos de isopor, ideal para bebidas quentes ou frias.	TOTALPLAST	unidades	2000,000000	4,770	9.540,00
31	0009769 - copo térmico descartável 70ml - pacote com 25 unidades. copos de isopor, ideal para bebidas quentes ou frias.	TOTALPLAST	PACOTES	2000,000000	3,470	6.940,00
35	0009773 - dispenser p/ alcool em gel cap. 800ml.	VELUX SABONETEIRA	unidades	50,000000	24,990	1.249,50
36	0009774 - dispenser p/ papel toalha institucional, com design moderno, seguro por não possuir rebarbas e nem cantos afiados, dispõe de sistema ultra econômico.	INOVAQ COMPACTA	unidades	50,000000	14,950	747,50
37	0009775 - dispensor para copo de água descartável – em plástico transparente, para 100 copos.	PREMISSIE	unidades	50,000000	34,990	1.749,50
38	0009776 - embalagem para alimentos em alumínio – com tampa em papelão, com fechamento manual – retangular – capacidade: 500 ml – embalagem com 100 unidades	ALUMINIO	Caixas	50,000000	35,050	1.752,50
39	0009777 - embalagem para alimentos em alumínio – com tampa em papelão, com fechamento manual – retangular – capacidade: 750 ml – embalagem com 100 unidades.	ALUMINIO	Caixas	50,000000	34,990	1.749,50
40	0009778 - embalagem para alimentos em alumínio – com tampa em papelão, com fechamento manual– retangular – capacidade: 240 ml – embalagem com 100 unidades.	ALUMINIO	Caixas	50,000000	26,000	1.300,00
43	0009781 - fósforo – embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinhas de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4cm quando apagados não produzem brasas	FIAT LUX	PACOTES	500,000000	3,990	1.995,00
48	0009786 - garfo de plástico para sobremesa embalagem com 50 unidades - comprimento(m): 0,23 altura(m): 0,08	MAXPLASTIC	PACOTES	1000,000000	2,350	2.350,00
51	0009789 - hamburgueira h01, embalagem descartável em poliestireno (tipo de isopor), quadrada, com tampa articulada, que serve para armazenar e manter alimentos quentes ou frios. dimensões: 125x125x75mm, pacote com 100 unidades.	COPOPLASTIC	PACOTES	500,000000	19,100	9.550,00
56	0009794 - lixeira inox 12 litros com pedal	TOP RIO	unidades	20,000000	87,000	1.740,00
57	0009795 - lixeira plástica para pia capacidade 3litros, com sistema de acionamento com um leve toque na tampa	PLASTICOS CVL	unidades	100,000000	9,090	909,00
58	0009796 - lixeira plástica retangular com pedal capacidade 25 litros.	LIXEIRA	unidades	100,000000	36,990	3.699,00
60	0009798 - luva de látex para limpeza, antiderrapante, forrada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote	PLASTICOR	Pares	500,000000	2,890	1.445,00
66	0009804 - mop úmido, haste americana amrela, produzida em polipropileno ultra resistente, podem ser utilizadas com cabos de alumínio ou madeira, disponíveis em várias cores para identificação de áreas, os cabos coloridos possuem pinturas eletrstática	MOP	unidades	25,000000	32,250	806,25
67	0009805 - naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), pacote 50g.	NAFTALINA	PACOTES	400,000000	2,730	1.092,00
69	0009807 - palito de dente - roliço em madeira, caixa com 200 unidades.	INOVEN	Caixas	250,000000	1,660	415,00
70	0009808 - palito/espeto de madeira, aplicação: churrasco, comprimento: 30cm; com 100 unidades.	ARCO IRIS	PACOTES	200,000000	5,480	1.096,00
71	0009809 - pano multiuso – pano picotado com furos especiais para retenção de resíduos, com agente antibactérias, para limpeza geral, lavável de secagem rápida, medindo aproximadamente 30 x 50cm. em embalagem plástica com 05 unidades.	CELESTE	unidades	250,000000	2,520	630,00
72	0009810 - papel higiênico 30x10, branco, folha simples, fardo c/64 rolos	DELICATO	Fardos	2500,000000	25,990	64.975,00
76	0009814 - placa sinalizadora para piso - placa de sinalização em polipropileno injetado para piso molhado, comprimento 65 cm, largura 30cm com a mensagem: cuidado piso molhado.	MOPPITA	unidades	20,000000	47,990	959,80
77	0009815 - pote plástico redondo 100 ml descartável com tampa – embalagem com 100 unidades	CRISTALCOPO	PACOTES	500,000000	6,750	3.375,00
79	0009817 - pote plástico redondo 300 ml descartável com tampa – embalagem com 50 unidades	COPOZAN	PACOTES	300,000000	21,980	6.594,00
84	0009822 - prendedor de roupas. em plástico, com medida mínima de 8cm. pacote com 12 unidades.	GENERICA	PACOTES	250,000000	2,340	585,00
86	0009824 - refil mop pó, composto por fios 100 acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem, poe ser lavado diversas vezes, resistente ao en	BRALIMPIA	unidades	25,000000	27,850	696,25
93	0009831 - saco para armazenar alimentos, capacidade 30 quilos, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	GENERICO	unidades	1300,000000	4,930	6.409,00
94	0009832 - saco para hotdog 20 x 10, pacote com 100 unidades	GENERICO	PACOTES	600,000000	2,930	1.758,00
96	0009834 - saco plástico descartável para hambúrguer com 100 unidade	GENERICO	PACOTES	400,000000	3,130	1.252,00
100	0009838 - soda cáustica – para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o produto deve ter registro no ministério da	GENEROCO	unidades	300,000000	10,850	3.255,00

saúde. embalagem com 1(um) kg, com dados do fabricante, data de fabricação.						

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Gama Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 18.624.307/0001-29
GUILHERME AFONSO MELO AMANCIO DA SILVA
Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ____
2ª		CPF:	_____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5DEDB145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2025

Processo nº 761/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2025

Aos 05 de dezembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ: 37.937.325/0001-05, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13 / 2025, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**		
CNPJ: **37.937.325/0001-05**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. CORRETOR PAULO ROMÃO, 83, SÃO BRAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CEP: 49.157-027.**		
Representante: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**- CPF: **067.491.995-50**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
45	0009783 - fralda descartável infantil, tam gg, hipoalergênico, formato anatômico, com no minimo 16 unidades, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis	ESTRELINHA BABY	PACOTES	100,000000	13,650	1.365,00
99	0009837 - shampoo infantil - formula suave ph neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no minimo 500 ml. identificação do produto, datas de fabricação, validade e registro do ministério	WM DOYTH	unidades	1000,000000	7,700	7.700,00
101	0009839 - toalha de mão, cumprimento 0,38cm e largura 0,25cm (padrão toalha de mão)	SISA	unidades	150,000000	4,650	697,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Karla Karoline Fontes Meneses
CNPJ: 37.937.325/0001-05
KARLA KAROLINE FONTES MENESES
Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ____
2ª		CPF:	_____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FFC0856D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2025

Processo nº 761/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2025

Aos 05 de dezembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.507.469/0001-90, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13 / 2025, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**		
CNPJ: **50.507.469/0001-90**	Telefone: **84988363757**	Email:
Endereço: **Avenida Professor Clementino Câmara, 216 SLJA, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340**		
Representante: **RAMON COLEHO MIRANDA**- CPF: **065.160.014-64**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
32	0009770 - desinfetante para o piso (uso geral) - 2 litros, aromas variados. embalagem: registro no ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação, validade e informações do fabricante estampadas. boa qualidade	SATARLUX	unidades	10000,000000	4,800	48.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

RCM Comercio Varejista Ramon Coelho LTDA
CNPJ: 50.507.469/0001-90
RAMON COLEHO MIRANDA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ___
2ª		CPF:	_____._____._____ - ___

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:574E1CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2025

Processo nº 761/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2025

Aos 05 de dezembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.507.469/0001-90, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13 / 2025, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**		
CNPJ: **50.507.469/0001-90**	Telefone: **84988363757**	Email:
Endereço: **Avenida Professor Clementino Câmara, 216 SLJA, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340**		
Representante: **RAMON COLEHO MIRANDA**- CPF: **065.160.014-64**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
32	0009770 - desinfetante para o piso (uso geral) - 2 litros, aromas variados. embalagem: registro no ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação, validade e informações do fabricante estampadas. boa qualidade	SATARLUX	unidades	10000,000000	4,800	48.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

RCM Comercio Varejista Ramon Coelho LTDA
CNPJ: 50.507.469/0001-90
RAMON COLEHO MIRANDA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	___.___.___ - ___
2ª		CPF:	_.___.___ - ___

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:442F7B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2025

Processo nº 761/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2025

Aos 05 de dezembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.392.983/0001-61, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13 / 2025, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **UNICA SANEANTES LTDA**		
CNPJ: **43.392.983/0001-61**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA FREI CANECA, 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA/PE, CEP: 53423-623**		
Representante: **CLEIDE JANE FERREIRA**- CPF: **906.618.344-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0009747 - bacia de plástico – redonda, resistente, com capacidade aproximadamente de 15(quinze) litros.	ICASA	unidades	100,000000	17,140	1.714,00
12	0009750 - bobina saco plástico picotado - saco plástico transparente com capacidade para 3kg, medindo no máximo 30 x 40cm, matéria prima 100% virgem, polímero de baixa densidade, rolo com 500 unidades.	DOCAPACK	Rolos	50,000000	31,430	1.571,50
54	0009792 - lixeira aramada de escritório quarto em aço telado 15 litros	CATUAI	unidades	50,000000	18,570	928,50
105	0009843 - vassoura em pelo – com base em madeira resistente, medindo aproximadamente 30 cm. cabo em madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20 cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	PARNAMBUCANAS	unidades	500,000000	10,640	5.320,00
106	0009844 - vassourão de piaçava - utilizado para limpeza de ruas, caçadas, parques, salões grandes. medida de 1,20 metros, sendo confeccionada em madeira para maior resistência ao trabalho. garantindo resistência e excelente modelo durável.	PERNAMBUCANAS	unidades	500,000000	14,700	7.350,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Unica Saneantes LTDA
CNPJ: 43.392.983/0001-61
CLEIDE JANE FERREIRA
Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ____
2ª		CPF:	_____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D5C76D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2025

Processo nº 762/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2025

Aos 08 de dezembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.663.568/0001-09, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 14 / 2025, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição de materiais de expediente, papelaria e itens de escritório, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das secretarias do município de Brejinho no Rio Grande do Norte., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ITENS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO NO RIO GRANDE DO NORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**		
CNPJ: **11.663.568/0001-09**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV THEODORO VICTORELLI, 150 LOJA MLPE 102, HELENA, LONDRINA/PR, CEP: 86027-750**		
Representante: **DAVI DIAS DE OLIVEIRA**- CPF: **093.601.009-60**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
117	0009670 - Pasta az com ferragens lombada larga Tamanho oficio preta - Especificação: Oficio, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho - 345x385x75mm.	BE ART	unidades	3000,000000	9,900	29.700,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 14/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Ativa Mall Comercio De Utilidades LTDA
CNPJ: 11.663.568/0001-09
DAVI DIAS DE OLIVEIRA
Sócio Titular

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ____
2ª		CPF:	_____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E022E4D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2025

Processo nº 762/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2025

Aos 08 de dezembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ATS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.602.368/0001-95, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 14 / 2025, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição de materiais de expediente, papelaria e itens de escritório, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das secretarias do município de Brejinho no Rio Grande do Norte., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ITENS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO NO RIO GRANDE DO NORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **ATS COMERCIO LTDA**		
CNPJ: **18.602.368/0001-95**	Telefone:	Email:
Endereço: **R SERRA DAS CRUZES, 7981 , PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59068-060**		
Representante: **ALAN TARGINO DA SILVA**- CPF: **049.212.044-70**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0009624 - Almofada p/ carimbo tamanho 17 CM, Largura: 10 CM - Tamanho: Médio, Cor: azul, Tipo: Entintada	BAZZE"	unidades	60,000000	8,430	505,80
4	0009625 - Apagador para quadro branco Plástico 15 cm x 6 cm	BRW	unidades	200,000000	7,120	1.424,00
5	0006342 - Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm.	LEO & LEO	unidades	150,000000	1,780	267,00
7	0006344 - Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações	POLYCART	unidades	2500,000000	7,120	17.800,00
8	0009626 - Barbante algodão trançado com no Mínimo 100 metros.	VONDER	unidades	60,000000	9,090	545,40
9	0009627 - Bateria pilha 9v, 100% original, cartela com 01 unidade. Indicadas para aparelhos que precisam de alta performance	ELGIN	unidades	200,000000	13,250	2.650,00
10	0006348 - Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas	NOTEFIX	unidades	500,000000	5,780	2.890,00
11	0006350 - Bloco auto adesivo tamanho 76x76mm com 100 folhas	NOTEFIX	unidades	500,000000	5,530	2.765,00
12	0009628 - Bobina de Papel de Presente 60cm 100mt	VMP	Bobinas	10,000000	78,120	781,20
13	0009629 - Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm - caixa com 40 unidades	MERCUR	Caixas	100,000000	21,290	2.129,00
15	0009630 - Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 120 folhas	TILIBRA	unidades	1000,000000	14,280	14.280,00
16	0009631 - CADERNO 15 MATERIAS COM CAPA E CONTRA - CAPA DURA COM ESPIRAL, CONTENDO NO MINIMO 240 FOLHAS, NO TAMANHO 200MM X 275MM	TILIBRA	unidades	350,000000	20,020	7.007,00
17	0006355 - Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas	TILIBRA	unidades	500,000000	7,350	3.675,00
18	0006356 - Caderno desenho com espiral com no mínimo 96 folhas	TILIBRA	unidades	100,000000	7,530	753,00
19	0009632 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/ 12 MATÉRIAS CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/ 12 MATÉRIAS	TILIBRA	unidades	100,000000	21,960	2.196,00
22	0009634 - Caixa para correspondências triplas Cristal - Formato: 37 x 27 x 18 cm (C x L x A); fabricada em poliestireno; 3mm de espessura de parede.	DELLO	unidades	50,000000	44,830	2.241,50
24	0009636 - Caneta esferográfica escrita media cor Azul	COMPACTO	unidades	8000,000000	1,970	15.760,00
25	0009637 - Caneta esferográfica escrita media cor Preto	COMPACTO	unidades	3000,000000	1,910	5.730,00
26	0006364 - Caneta esferográfica escrita vermelha	COMPACTO	unidades	1000,000000	0,750	750,00
27	0009638 - Caneta esferográfica fina - cor azul, vermelha e/ou preta - cx 50und	COMPACTO	Caixas	250,000000	32,810	8.202,50
28	0009639 - Caneta MARCA TEXTO. material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	BRW	Caixas	200,000000	19,980	3.996,00
29	0000223 - Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	VMP	Folhas	4000,000000	1,080	4.320,00
30	0000225 - Cartolina guache tamanho 46x66 cores variadas	VMP	Folhas	3000,000000	1,340	4.020,00
31	0000226 - Cartolina laminada tamanho 48x60 cores Variadas	VMP	Folhas	700,000000	1,310	917,00
33	0006367 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades	ACC	Caixas	300,000000	3,130	939,00
34	0006368 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 Unidades	acc	Caixas	300,000000	3,030	909,00
35	0009640 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades -MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	ACC	Caixas	300,000000	5,090	1.527,00
38	0000239 - Cola em bastão 20g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem	KOALA	tubos	200,000000	3,220	644,00
40	0009641 - Cola em bastão de silicone fina quente - 7mmx30cm, material siliconado, transparente, aplicação pistola quente.	KOALA	unidades	1500,000000	0,660	990,00
41	0009642 - Cola em bastão de silicone grossa quente - dimensões: 11,2mm x 30cm; corpo plástico, semitransparente.	KOALA	unidades	1500,000000	1,320	1.980,00
43	0009644 - Cola isopor acondicionada em 1000 ml embalagem plásticas	KOALA	tubos	50,000000	18,490	924,50
45	0006371 - Cola liquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	KOALA	tubos	35,000000	11,120	389,20
46	0006372 - Cola liquida branca 500g acondicionada em Embalagem plástica	KOALA	tubos	50,000000	8,260	413,00
47	0006373 - Cola liquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica	KOALA	tubos	700,000000	2,610	1.827,00
48	0009646 - Cola liquida para EVA acondicionada em Embalagem plástica com 90g	KOALA	tubos	100,000000	3,070	307,00
50	0009647 - Corretivo líquido branco 18ml - Corretivo líquido branco, fórmula à base d'água, secagem rápida, pincel aplicador	BIC	unidades	400,000000	2,230	892,00
51	0006384 - Durex transparente para uso geral Tamanho 12x30m.	FITPEL	Rolos	300,000000	1,320	396,00
52	0006383 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	FITPEL	Rolos	100,000000	2,050	205,00
55	0009649 - Emborrachado em EVA tamanho 39x47 em Rolo com proteção plástica - ESPESSURA 2 MM. COR A DEFINIR	VMP	Rolos	3000,000000	2,090	6.270,00
57	0006389 - Envelope branco oficio n 28 tamanho 200x280	ACP	unidades	2100,000000	0,260	546,00

58	0009651 - Envelope convite tamanho 160mm x 235mm cores Variadas	ACP	unidades	3000,000000	0,650	1.950,00
64	0006396 - Envelope pardo ko n 36 tamanho 260x360	FORONI	unidades	2000,000000	0,350	700,00
65	0006397 - Envelope pardo ko n 41 tamanho 310x410	FORONI	unidades	1200,000000	0,520	624,00
66	0006398 - Envelope pardo ko n 47 tamanho 370x470	FORONI	unidades	800,000000	0,720	576,00
67	0006399 - Espeto cromado para papeis, com base Arredondada	ACC	unidades	20,000000	6,640	132,80
72	0009652 - Extrator de grampos galvanizado tipo Espátula - 150mmx15mm	ACC	unidades	200,000000	1,470	294,00
74	0006406 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 25x50m	ADERE	Rolos	1000,000000	8,260	8.260,00
75	0006407 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	ADERE	Rolos	60,000000	15,440	926,40
77	0009653 - Fita adesiva tamanho 50x50m	SCOTCH	Rolos	500,000000	11,770	5.885,00
78	0006409 - Fita adesiva transparente tamanho 45x45m	SCOTCH	Rolos	500,000000	3,820	1.910,00
79	0009654 - Fita corretiva med 5mmx5,5m	CIS	unidades	800,000000	5,600	4.480,00
81	0006413 - Fita dupla face tamanho 19x30m	VONDER	Rolos	500,000000	10,420	5.210,00
85	0009657 - Giz de cera com 12 cores - espessura grossa - acondicionado em caixa de papelão, antialérgico	BRW	Caixas	300,000000	4,760	1.428,00
86	0006419 - Gizão de cera com 12 cores acondicionado Em caixa de papelão	BRW	Caixas	3000,000000	7,380	22.140,00
87	0009658 - Glitter 3gr acondicionada em pote plástico Cores variadas	KOALA	unidades	430,000000	0,890	382,70
91	0009660 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 5000 unid. Cobreado e/ou aço galvanizado	ACC	Caixas	2000,000000	4,750	9.500,00
92	0006431 - Grampo trilho em metal 80MMcaixa com 50 unidades	ACC	Caixas	30,000000	7,410	222,30
93	0006430 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica	BRW	Caixas	1000,000000	5,520	5.520,00
94	0009661 - Lâmina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 lâminas	CIS	tubos	15,000000	13,720	205,80
95	0009662 - Lâmina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 lâminas	CIS	tubos	20,000000	15,000	300,00
96	0006434 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores grande Acondicionada em caixa de papelão	BRW	Caixas	1000,000000	6,520	6.520,00
99	0006436 - Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas	TILIBRA	unidades	150,000000	14,650	2.197,50
101	0006440 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2	TILIBRA	unidades	200,000000	28,330	5.666,00
102	0006444 - Massa para modelar com 12 cores	KOALA	Caixas	300,000000	7,210	2.163,00
105	0006445 - Molha dedo pote arredondado	CIS	unidades	300,000000	2,580	774,00
107	0006447 - Papel camurça 40x60 cores variadas	VMP	Folhas	600,000000	1,150	690,00
108	0006448 - Papel celofane tamanho 85x100 cores Variadas	VMP	Folhas	500,000000	1,860	930,00
109	0009665 - Papel contac transparente c/ 25 mt	VMP	unidades	100,000000	25,660	2.566,00
111	0006449 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	VMP	Folhas	700,000000	1,090	763,00
112	0006455 - Papel fotográfico 210x297 mm a4 com 50	HONGKONG	PACOTES	150,000000	15,720	2.358,00
113	0006450 - Papel laminado tamanho 50x60cm cores Variadas	CROMUS	Folhas	1000,000000	1,330	1.330,00
114	0009667 - Papel peso 40 tamanho oficio A4 - 215 x 315 pacote com 50 folhas	HONGKONG	PACOTES	350,000000	40,120	14.042,00
115	0009668 - Papel peso 60 a4 - pacotes com no mínimo 50 folhas	HONGKONG	PACOTES	350,000000	13,730	4.805,50
122	0009673 - Pasta com grampo tipo classificador duplo, cores diversas - Largura: 250 MM, Altura: 345 MM; Material: Cartolina	ACP	unidades	3000,000000	3,250	9.750,00
123	0006471 - Pasta em polionda com elástico lombada De 2 cm cores variadas	POLIBRAS	unidades	50,000000	3,980	199,00
124	0009674 - Pasta plástica com elástico cores variadas - - LARGURA 18,3CM - COMPRIMENTO 24,5CM	POLIBRAS	unidades	300,000000	4,970	1.491,00
126	0006466 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas	POLIBRAS	unidades	200,000000	2,610	522,00
127	0009675 - Pasta plástica com grampo cores Variadas - Tamanho: 240x340x10mm.	CRISTAL	unidades	250,000000	5,020	1.255,00
129	0006474 - Pasta Sanfonada A4 12 Divisórias - plástico	POLIBRAS	unidades	40,000000	21,800	872,00
132	0009678 - Perfurador estrutura metálica com base Antiderrapante para perfurar até 30 folhas	CIS	unidades	100,000000	78,720	7.872,00
133	0009679 - Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas	CIS	unidades	50,000000	62,290	3.114,50
134	0009680 - Pilha alcalina 'AAA' cartela com 4 unid.	ELGIN	Cartelas	100,000000	12,980	1.298,00
135	0009681 - Pilha alcalina 'grande' cartela com 2 unid.	ELGIN	Cartelas	50,000000	10,120	506,00
136	0009682 - Pilha alcalina 'media' cartela com 2 unid.	ELGIN	Cartelas	20,000000	11,760	235,20
137	0009683 - Pilha Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5; cartela com 4 unid.	ELGIN	Cartelas	100,000000	13,060	1.306,00
140	0006493 - Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 08	CONDOR	unidades	50,000000	2,230	111,50
141	0006486 - Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 10	CONDOR	unidades	40,000000	2,330	93,20
142	0006487 - Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 12	CONDOR	unidades	80,000000	3,160	252,80
143	0006488 - Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 14	CONDOR	unidades	30,000000	2,930	87,90
144	0006489 - Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 18	CONDOR	unidades	40,000000	8,560	342,40
145	0006490 - Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 22	CONDOR	unidades	50,000000	7,350	367,50
146	0006491 - Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 24	CONDOR	unidades	30,000000	4,650	139,50
149	0000302 - Placa de isopor com espessura de 15mm	FRICALOR	Folhas	200,000000	4,920	984,00
150	0000303 - Placa de isopor com espessura de 20mm	FRICALOR	Folhas	300,000000	5,410	1.623,00
151	0009686 - Porta lápis/clipes/lembrete em acrílico com base antiderrapante	CRISTAL	unidades	40,000000	18,380	735,20
153	0006512 - Quadro branco standard 90x120 cm com Moldura de alumínio	SLUZA	unidades	20,000000	72,410	1.448,20
155	0006416 - Saco Para Presente Cromus Embalagens Com Acabamento Metalizado E Perolizado Na Estampa Sortido50cm, 70cm.	CROMUS	PACOTES	400,000000	17,940	7.176,00
156	0009688 - Suporte para fita adesiva (durex pequeno) - fitas de 12 e 19 mm de largura	CIS	unidades	25,000000	13,940	348,50
157	0006510 - Tatame em eva com encaixe 1mx1m, cores Diversas, mínimo de 20mm de espessura	GATE	Metros	100,000000	43,210	4.321,00
158	0006503 - Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	CIS	unidades	20,000000	6,430	128,60
159	0009689 - Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 13cm - embalada individualmente	CIS	unidades	500,000000	13,310	6.655,00
161	0006502 - Tesoura para serviços gerais com lâminas Em aço tamanho 21cm	CIS	unidades	100,000000	20,230	2.023,00
162	0006505 - Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 250ml cores variadas	KOALA	Potes	250,000000	7,820	1.955,00
164	0006504 - Tinta para carimbo com 40ml Acondicionada em embalagem plástica	RADEX	unidades	500,000000	5,400	2.700,00
165	0006508 - Tinta para pintura facial com 6x15ml cores Variadas	RADEX	Caixas	40,000000	13,850	554,00
167	0009690 - TNT com 1,40x50m, tecido não texturizado, 100% polipropileno, atóxico, antiestético, flexível, nas cores variadas	SDATNA FÉ	Rolos	250,000000	182,280	45.570,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 14/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

ATS Comercio LTDA
CNPJ: 18.602.368/0001-95
ALAN TARGINO DA SILVA
Administrador
TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ____
2ª		CPF:	_____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DF0E9D69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025

Processo nº 762/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025

Aos 08 de dezembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIAL J.A. LTDA, inscrita no CNPJ: 01.653.918/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 14 / 2025, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição de materiais de expediente, papelaria e itens de escritório, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das secretarias do município de Brejinho no Rio Grande do Norte., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de materiais de expediente, papelaria e itens de escritório, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das secretarias do município de Brejinho no Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **COMERCIAL J.A. LTDA**		
CNPJ: **01.653.918/0001-00**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Almirante Alexandrino de Alencar, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-350**		
Representante: **JOAQUIM FERNANDES NETO**- CPF: **200.395.144-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	0006352 - Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm	GOLLER	unidades	3000,000000	0,480	1.440,00
60	0006392 - Envelope pardo ko n 25 tamanho 176x250	SCRITY	unidades	5000,000000	0,200	1.000,00
62	0006394 - Envelope pardo ko n 32 tamanho 324x229	SCRITY	unidades	3000,000000	0,250	750,00
63	0006395 - Envelope pardo ko n 34 tamanho 240x340	SCRITY	unidades	10000,000000	0,350	3.500,00
73	0006405 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m	EUROCEL	Rolos	60,000000	5,500	330,00
119	0006458 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	ACP	unidades	60,000000	15,400	924,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 14/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Comercial J.A. LTDA
CNPJ: 01.653.918/0001-00
JOAQUIM FERNANDES NETO
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ____
2ª		CPF:	_____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:34B19139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2025

Processo nº 762/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2025

Aos 08 de dezembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 53.571.459/0001-01, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 14 / 2025, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição de materiais de expediente, papelaria e itens de escritório, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das secretarias do município de Brejinho no Rio Grande do Norte., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ITENS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO NO RIO GRANDE DO NORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**		
CNPJ: **53.571.459/0001-01**	Telefone:	Email:
Endereço: **ROD BR 423, s/n, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS/PE, CEP: 55293-000**		
Representante: **Leticia Rabêlo Ferreira**- CPF: **136.619.234-63**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
20	0006360 - Caixa organizadora tamanho Altura: 32 CM, Capacidade: 14,50 L, Comprimento: 29,5 CM	SANREMO	unidades	30,000000	26,100	783,00
59	0006391 - Envelope oficio branco para carta tamanho 114x229	R2M	unidades	1000,000000	0,350	350,00
98	0006438 - Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas	BAAG	unidades	1000,000000	34,200	34.200,00
128	0009676 - Pasta plastia tipo "L" tamanho a4 - Pacote com 10 unidades	ACP	PACOTES	100,000000	7,200	720,00
160	0006501 - Tesoura para serviços gerais com lâminas Em aço tamanho 16cm	MASTERPRINT	unidades	30,000000	16,200	486,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 14/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Elloella Distribuidora LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
LETICIA RABÊLO FERREIRA
Socia Titular

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ____
2ª		CPF:	_____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:55D76886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025

Processo nº 762/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025

Aos 08 de dezembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.624.307/0001-29, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 14 / 2025, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição de materiais de expediente, papelaria e itens de escritório, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das secretarias do município de Brejinho no Rio Grande do Norte., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ITENS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO NO RIO GRANDE DO NORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **GAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **18.624.307/0001-29**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV NASCIMENTO DE CASTRO, 1752 LOTE LOTE 09 QUADRA A, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-450**		
Representante: **GUILHERME AFONSO MELO AMANCIO DA SILVA**- CPF: **073.056.754-07**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009622 - Agenda permanente do ano em curso: capa e contracapa em papelão revestido em material sintético, folhas internas em papel offset 63 g/m².	F. PRADO DIGITAL	unidades	150,000000	19,800	2.970,00
21	0009633 - Caixa para correspondência simples - Base em Poliestireno; Peso Bruto 0,43 kg; Medida Produto Acabado 355x250x45 mm	WALEU	unidades	50,000000	14,800	740,00
36	0006374 - Cola colorida 6x23g cores secagem rápida	UNIPEGA	Caixas	200,000000	5,760	1.152,00
37	0006381 - Cola de contato em bastão 75g	AMAZONAS	unidades	20,000000	6,170	123,40
42	0009643 - Cola glitter caixa com 6 - não tóxica, brilho intenso, embalagem com bico aplicador; caixa contendo 06 cores com no mínimo 23 gramas cada	ACRILEX	Caixas	120,000000	6,700	804,00
44	0009645 - Cola isopor acondicionada em embalagem Plásticas 90g	ACRILEX	tubos	300,000000	2,980	894,00
49	0006370 - Cola para isopor 500 gramas	SBRIX	tubos	130,000000	10,250	1.332,50
53	0006386 - Elástico super amarelo pacote com 1000g	PREMIER	PACOTES	80,000000	19,700	1.576,00
56	0009650 - Emborrachado em EVA tamanho 90x180 em rolo com proteção plástico	EVA	Rolos	2000,000000	11,600	23.200,00
80	0006411 - Fita crepada tamanho 48 x 50m	QUARTZOLIT	Rolos	60,000000	7,650	459,00
82	0006414 - Fita dupla face tamanho 25x30m	ADERE	Rolos	500,000000	7,800	3.900,00
83	0009655 - Fita para demarcação de solo tamanho 50mm x 30m	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO ADESIVA	Rolos	100,000000	14,430	1.443,00
84	0009656 - Fita plástica decorativa para presente 5mm - Pacote com 10 unidades	AQUASRELA	PACOTES	110,000000	11,310	1.244,10
90	0006424 - Grampeador tipo alicate com estrutura Metálica para grampo 26/6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	unidades	150,000000	15,240	2.286,00
106	0009664 - Papel adesivo 210x197 mm - a4 com no mínimo 50 folhas	OR	PACOTES	100,000000	22,110	2.211,00
110	0009666 - Papel couchê 180g/m2 - a4 - 210x297mm c/ 50 fls	PEPEL COUCHÊ	unidades	300,000000	9,480	2.844,00
116	0009669 - Pasta az com ferragens lombada estreita; tamanho oficio preta - 285x345mm Dorso 53mm; Material: Papelão; Prendedor Interno: Ferragem Baixa.	CHINES	unidades	300,000000	6,810	2.043,00
118	0006457 - Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	CHINES	unidades	60,000000	17,560	1.053,60

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 14/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Gama Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 18.624.307/0001-29
GUILHERME AFONSO MELO AMANCIO DA SILVA
Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ____
2ª		CPF:	_____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BF7868E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2025

Processo nº 762/2025– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2025

Aos 08 de dezembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTD, inscrita no CNPJ: 93.577.427/0001-38, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 14 / 2025, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição de materiais de expediente, papelaria e itens de escritório, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das secretarias do município de Brejinho no Rio Grande do Norte., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ITENS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO NO RIO GRANDE DO NORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**		
CNPJ: **93.577.427/0001-38**	Telefone:	Email:
Endereço: **RODOVIA RS 452, nº 133, sala 09, Centro, FELIZ/RS, CEP: 95.770-000**		
Representante: **MOACIR DUARTE**- CPF: **365.878.007-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0009623 - ALFINETE MAPA com cabeça redonda. Alfinete niquelado, de 10 a 12 mm de extensão, cabeça plástica com 5 mm de diâmetro. Colorido, caixa com 50 unidades.	ONDA	Caixas	60,000000	3,590	215,40
23	0009635 - Calculadora Eletrônica com 12 dígitos as Operações básica.	YINS	unidades	100,000000	20,570	2.057,00
39	0000240 - Cola em bastão 8g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem	ONDA	tubos	350,000000	0,840	294,00
71	0006456 - Eva com glitter	HAITY	Folhas	1000,000000	4,150	4.150,00
89	0006426 - Grampeador metal grande 26/6	ONDA	unidades	50,000000	21,990	1.099,50
100	0006439 - Livro de ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas	PAGINA	unidades	1000,000000	27,760	27.760,00
130	0006475 - Pasta tipo sanfona da oficio com 31 divisória em plástico.	ACP	unidades	50,000000	51,130	2.556,50
139	0006492 - Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 04	RIO	unidades	50,000000	1,390	69,50
147	0009685 - Pistola de cola – pequena – 40w - bivolt	SNAUZER	unidades	150,000000	9,000	1.350,00
163	0006506 - Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 6x15ml cores variadas	PIRA	Caixas	600,000000	3,270	1.962,00
166	0006507 - Tinta para tecido pote com 250ml cores Variados	COLORSTEK	unidades	100,000000	17,240	1.724,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 14/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

SSC Solucoes Em Fornecimento De Mercadorias LTD
CNPJ: 93.577.427/0001-38
MOACIR DUARTE
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ____
2ª		CPF:	_____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2116542A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025

Processo nº 762/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025

Aos 08 de dezembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.392.983/0001-61, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 14 / 2025, **RESOLVE**registrar os preços para Aquisição de materiais de expediente, papelaria e itens de escritório, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das secretarias do município de Brejinho no Rio Grande do Norte., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ITENS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO NO RIO GRANDE DO NORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **UNICA SANEANTES LTDA**		
CNPJ: **43.392.983/0001-61**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA FREI CANECA, 1, CENTRO, PAULISTA/PE, CEP: 53423-623**		
Representante: **CLEIDE JANE FERREIRA**- CPF: **906.618.344-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0006343 - Apontador simples retangular com no Mínimo 2,5x1,5cm	MASTER PRINT	unidades	3000,000000	0,180	540,00
32	0006366 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 Unidades	ECCO CLIPS	Caixas	1000,000000	1,890	1.890,00
54	0009648 - Elástico super amarelo pacote com 100g - 200 unidades, nº 18, de alta resistência. Composição borracha natural.	PREMIER	PACOTES	50,000000	4,860	243,00
61	0006393 - Envelope pardo ko n 28 tamanho 200x280	FORONI	unidades	2000,000000	0,340	680,00
68	0006400 - Estilete grande corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança	MASTER PRINT	unidades	120,000000	1,060	127,20
69	0006401 - Estilete grande corpo plástico com Lâmina de 9mm e trava de segurança	MASTERPRINT	unidades	30,000000	0,730	21,90
70	0006402 - Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 Etiquetas por folha e 1000 etiquetas por caixa	COLACRIL	Caixas	5,000000	14,550	72,75
76	0006404 - Fita adesiva em PVC tamanho 30x50m	KORETECH	Rolos	60,000000	3,020	181,20
88	0009659 - Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm para grampear até 20 folhas - base para alojar grampo tipo 26/6.	MASTER PRINT	unidades	1000,000000	11,480	11.480,00
97	0009663 - Lapiseira 0.7mm técnica	LEO & LEO	unidades	150,000000	1,690	253,50
103	0006421 - Mina de grafite 0,5mm acondicionada em Tubo com 12 minas	LEO & LEO	tubos	10,000000	0,550	5,50
104	0006422 - Mina de grafite 0,7mm acondicionada em Tubo com 12 minas	LEO & LEO	tubos	10,000000	0,550	5,50
120	0009671 - Pasta com aba e elástica em papelão cores diversas (pasta fechada) - 235 largura x 350 altura; em papelão, revestida em papel off set, plastificada.	CARTEX	unidades	750,000000	2,030	1.522,50
121	0009672 - Pasta com grampo em papelão cores Diversas - Grampo plástico; colecionador 480mg; rotulo; corpo gravado com identificação do produto.	CARTEX	unidades	300,000000	2,060	618,00
125	0006465 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas	ALAPLAST	unidades	220,000000	3,490	767,80
131	0009677 - Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 10/12 FOLHAS	MASTER PRINT	unidades	100,000000	18,690	1.869,00
138	0009684 - Pincel atômico com ponta chanfrada de feltro resistente; traços marcantes; corpo roliço e tampa da cor da tinta cores variadas	MASTER PRINT	unidades	100,000000	1,680	168,00
148	0000301 - Placa de isopor com espessura de 10mm	FRICALOR	Folhas	150,000000	3,300	495,00
152	0006495 - Prancheta em acrílico com prendedor Metálico tamanho oficio	FAÇA FACIL	unidades	500,000000	9,070	4.535,00
154	0009687 - Régua milimetrada tamanho 30 cm	NEW LINE	unidades	200,000000	0,700	140,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 14/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Unica Saneantes LTDA
CNPJ: 43.392.983/0001-61
CLEIDE JANE FERREIRA
Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ____
2ª		CPF:	_____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CF75770D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

THALIANY CARVALHO DA MATA DANTAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua JUVENAL LAMARTINE 1246 DOM JOSE ADELINDO DANTAS - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35129	CAMISA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul royal, decote redondo com acabamento pronto na cor azul royal, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen) e com a com logomarca do Município na parte superior das costas da camiseta. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS e do P ao XGG.	PROPRIA	un	50,0000	R$ 10,99	R$ 549,50
35133	CAMISA PARA TRABALHOS ADMINISTRATIVOS. Camisa tipo gola polo, destinada ao uso dos servidores em atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação ou escolas municipais, garantindo apresentação padronizada, conforto e identificação funcional. Confeccionada em malha piquet ou PV de alta qualidade (poliéster e algodão), com acabamento reforçado, costuras duplas, botões frontais na gola e modelagem unissex, proporcionando conforto, resistência e durabilidade para o uso diário. A camisa deverá possuir a logomarca oficial do Município e a identificação da Secretaria Municipal de Educação, bordadas no peito, de forma legível, com acabamento de alta precisão e cores fiéis, bem como nome da função, à arte institucional fornecida pela Secretaria. A cor predominante será definida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser azul-marinho ou tonalidade similar, de acordo com o padrão visual adotado para os uniformes administrativos. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e maiores, caso necessário, garantindo o atendimento a todos os servidores.	PROPRIA	un	70,0000	R$ 28,50	R$ 1.995,00

35134	CAMISAS DE PROTEÇÃO SOLAR (UV) COM ESTAMPA TOTAL. Camisas destinadas ao uso em atividades externas e eventos esportivos ou educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, oferecendo proteção solar, conforto térmico e identidade visual padronizada. Confeccionadas em tecido tecnológico com proteção solar UV (FPS/UPF 50+), composto de malha 100% poliéster, leve, respirável, de secagem rápida e com alta durabilidade, ideal para exposição prolongada ao sol. O material deverá possuir proteção permanente incorporada à fibra, não saindo com as lavagens, e apresentar costuras reforçadas, acabamento de qualidade e modelagem unissex. A personalização será feita em estampa total (sublimação), contendo a logomarca oficial do Município, a identificação da Secretaria Municipal de Educação e demais elementos visuais conforme arte aprovada pela Secretaria. As camisas deverão ser fornecidas nos tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e maiores, caso necessário, garantindo o atendimento a todos os participantes e servidores.	PROPRIA	un	50,0000	R$ 25,00	R$ 1.250,00
35132	CAMISETAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO EM ESTAMPA TOTAL. Camisetas destinadas ao uso em eventos oficiais do município, tais como gincanas, feiras escolares, capacitações, treinamentos, datas comemorativas, desfiles cívicos (como o 7 de setembro) e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. Confeccionadas em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), de alta durabilidade, leveza e conforto térmico, com costuras reforçadas, acabamento de qualidade e modelagem unissex, adequadas para o uso contínuo em ambientes escolares e eventos públicos. A personalização deverá ser feita em estampa total (sublimação), contendo a logomarca oficial do Município e demais elementos visuais conforme arte fornecida e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação. A cor predominante será definida pela Secretaria, conforme o padrão visual adotado para o evento ou ação específica. As camisetas deverão ser produzidas nos tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e maiores, caso necessário, de forma a atender adequadamente todos os participantes.	PROPRIA	un	400,0000	R$ 30,00	R$ 12.000,00
35128	CONJUNTO UNISSEX EDUCAÇÃO ESPECIAL, composto por: CAMISA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul royal, decote redondo com acabamento pronto na cor azul royal, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen) e com a com logomarca do Município na parte superior das costas da camiseta. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 03 anos a 16 anos, e do P ao XGG. SHORT EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul royal. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Com logomarca do Município TAMANHOS de 03 anos a 16 anos, e do P ao XGG.	PROPRIA	un	120,0000	R$ 19,10	R$ 2.292,00
35127	CONJUNTO UNISSEX EDUCAÇÃO INFANTIL, composto por: CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA sem mangas com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 01 A 10 ANOS. SHORT INFANTIL EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul marinho. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Com logomarca do Município TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS.	PROPRIA	un	550,0000	R$ 15,00	R$ 8.250,00
35131	CONJUNTO UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL composto por: CAMISA NA COR BRANCA Com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 12 anos a 16 anos, e do P ao XGG. Obs: As femininas serão modelo Baby Look CALÇA EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul marinho. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Com logomarca do Município TAMANHOS de 12 anos a 16 anos, e do P ao XGG.	PROPRIA	un	450,0000	R$ 29,15	R$ 13.117,50
35130	CONJUNTO UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL, composto por: CAMISA NA COR BRANCA com mangas com acabamentos prontos na cor azul marinho, decote redondo com acabamento pronto na cor azul marinho, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 06 A 16 ANOS. SHORT EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor azul marinho. Nas lateral dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Com logomarca do Município TAMANHOS DE 06 A 16 ANOS.	PROPRIA	un	520,0000	R$ 18,55	R$ 9.646,00
					VALOR TOTAL	R$ 49.100,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO FARDAMENTOS DIVERSOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador e

THALIANY CARVALHO DA MATA DANTAS
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1A79DBA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

VALOR REAL G & E LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MANOEL MARTINIANO DANTAS 172 B SAO JOSE - CARNAUBA DOS DANTAS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35001	CREME INFANTIL PARA PENTEAR 300ML - CREME PARA PENTEAR CABELOS DE CRIANÇAS. COM INGREDIENTES NATURAIS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 300 ML	kolene	un	70,0000	R$ 9,19	R$ 643,30
35003	FRALDA G INFANTIL DESCARTÁVEL. FRALDA G INFANTIL DESCARTÁVEL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA ADESIVA, APROVADA DERMATOLOGICAMENTE. PACOTE COM 80 FRALDAS.	naturalbaby	PC	20,0000	R$ 55,88	R$ 1.117,60
35004	FRALDA XG INFANTIL DESCARTÁVEL. FRALDA XG INFANTIL DESCARTÁVEL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA ADESIVA, APROVADA DERMATOLOGICAMENTE. PACOTE COM 70 FRALDAS.	naturalbaby	PC	20,0000	R$ 55,88	R$ 1.117,60
35244	LENÇO UMEDECIDOSEM PERFUME INFANTIL - SEM FRAGRÂNCIA. SEM ÁLCOOL. 96% ÁGUA, SEM PARABENOS. SEM CORANTES. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM SISTEMA PUXA FÁCIL. PACOTE COM 48 UNIDADES.	piquituchu/bebe limpinho	un	500,0000	R$ 5,48	R$ 2.740,00
					VALOR TOTAL	R$ 5.618,50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

EDINEIDE SANTOS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C26C8E61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

M DE L M BEZERRA COMERCIO inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua DELMIRO GOUVEIA 16 NEÓPOLIS - NATAL-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35243	COLÔNIA INFANTIL 200ML - NA FRAGRÂNCIA LAVANDA.DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM COM	halley	un	80,0000	R$ 14,15	R$ 1.132,00

	200ML.					
34999	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500ML - SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA CRIANÇAS. LIMPEZA SUAVE COM PH FISIOLÓGICO. HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM 500 ML.	MURIEL	un	150,0000	R$ 19,78	R$ 2.967,00
35000	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 500ML - SHAMPOO INFANTIL NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM 500ML.	nutriex	un	80,0000	R$ 17,90	R$ 1.432,00
					VALOR TOTAL	R$ 5.531,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador

e

MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA
P/ Fornecedor.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

M DE L M BEZERRA COMERCIO inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua DELMIRO GOUVEIA 16 NEÓPOLIS - NATAL-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35243	COLÔNIA INFANTIL 200ML - NA FRAGRÂNCIA LAVANDA.DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM COM 200ML.	halley	un	80,0000	R$ 14,15	R$ 1.132,00
34999	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500ML - SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA CRIANÇAS. LIMPEZA SUAVE COM PH FISIOLÓGICO. HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM 500 ML.	MURIEL	un	150,0000	R$ 19,78	R$ 2.967,00
35000	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 500ML - SHAMPOO INFANTIL NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM 500ML.	nutriex	un	80,0000	R$ 17,90	R$ 1.432,00
					VALOR TOTAL	R$ 5.531,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador

e

MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0843CEAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua SENADOR JOAO CAMARA 86 CENTRO - SANTA CRUZ-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35214	PATCH PANEL 24P IMPACT GIGA CAT6 PP624	INTELBRAS	un	1,0000	R$ 659,90	R$ 659,90
					VALOR TOTAL	R$ 659,90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AVANÇADOS DE CONECTIVIDADE E SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PARA O NOVO CEMEI
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador e

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DD3EB846

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua TOCANTINS 1704 BAIXADA - PATO BRANCO-PR , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35215	POWER BALUN 16CH VB 3016 WP	INTELBRAS	un	2,0000	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
35216	ROTEADOR/ACCESS POINT AP 360	INTELBRAS	un	10,0000	R$ 692,55	R$ 6.925,50
					VALOR TOTAL	R$ 10.925,50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AVANÇADOS DE CONECTIVIDADE E SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PARA O NOVO CEMEI
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:932F9582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO MULTIFINALITÁRIO - CISIM, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Registro de preço para aquisição de mobiliários e equipamentos diversos para atender aos municípios consorciados ao CISIM dos municípios consorciados.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da comunicação formal.

Para fins de participação, o órgão ou entidade deverá encaminhar dentro do prazo legal as suas intenções no e-mail: gabinete@cisim.com.br, com os seguintes documentos:

a) Justificativa da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo e local de entrega;

Caberá ainda ao órgão ou entidade interessados, solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no mesmo prazo, acompanhada das especificações do item.

Para fins de informação, segue a descrição do(s) item(ns) com as especificações técnicas para manifestação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE
1	Agitador de kline, com controle de tempo / velocidade, digital /variável	UND
2	Amplificado de som, com potência RMS mínima de 400w, entradas Bluetooth, USB, MicroSD, MP3 PLAYER, Radio FM, AUX frontal e traseira, Entrada P2, RCA, microfone, ótica, com cabo óptico e controle remoto, com no mínimo 4 canais, medindo no mínimo 8 cm x 38 cm x 21 cm de largura, altura e profunidade	UND
3	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM PEDESTAL	UND
4	Apoio/descanso para os pés: Regulagem de altura, com movimento epicicloidal ou de inclinação com balanço, estrutura em aço ou ferro, tratado por processo de fosfatização, com base de apoio para os pés em polipropileno ou de injetado em poliuretano rígido de alto impacto ou em madeira especial tipo MDF ou ABF, esta recoberta em tinta especial ou laminado. Deve possuir estrutura antiderrapante, pés ou sapatas de borracha antideslizantes, suportar alto impacto e uma capacidade de carga aproximada a 40kg. Dimensões (mínimo x máximo): Comprimento: 46 x 48 cm Largura: 30 x 32 cm Altura: 12 x 15 cm	UND
5	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, Fotopolimerizador, Aspecto Físico: Motor De Bancada, Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico, Material Corpo: Plástico Abs, Fonte: Luz Led, Instalação: Bivolt, Componentes: Protetor Ocular,	UND
6	Ar condicionado completo tipo split com 24.000 btu´s, cor branca, voltagem 220v, classificação energética "A", com garantia mínima de 12 meses.	UND
7	Ar Condicionado Completo Tipo Split Com 9.000 Btu´S, Cor Branca, Voltagem 220V, classificação energética "A", com garantia mínima de 12 meses.	UND
8	Armário Escritório Material: Aço , Quantidade Portas: 2 UN, Material Porta: Aço , Quantidade Prateleiras: 2 UN, Material Prateleiras: Aço , Tipo Puxador: Metálico , Largura: 120 CM, Altura: 200 CM, Características Adicionais: Com Fechadura , Profundidade: 0,50 M, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática	UND
9	Armário em aço, 02 portas e 04 prateleiras, chapa 26 - med. 0,90 x 0,45 x 1,98 m (+/- 05 cm). cor: cinza, conforme certificação ABNT NBR N°17088.	UND
10	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	UND
11	Bebedouro de coluna com capacidade para garrafão de até 20 litros, sendo 02 torneiras (gelada e natural), cor branca, frente plástica de alto impacto, tensão 220v.	UND
12	Balcão de recepção reto, com frisos que podem ser a mesma cor ou de cor contrastante, todo confeccionado em mdp de 25 mm de espessura,pode ser reto em l, ou em u	UND
13	BOMBA DE VACUO, Tipo: Duplo Estágio, Potência Motor: 1/2 HP, Voltagem: 220 V, Vazão: 0,34 M3/MIN,	UND
14	Cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto), conforme certificação ABNT NBR N°13.962 E NR N°17.	UND
15	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, capacidade Reservatório: Volume Interno Até 80 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva, Voltagem: 220 V, Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água,	UND
16	Cadeira de Banho Higiênica / material de confecção em aço / estrutura fixa / capacidade até 100 kg /sem coletor / com apoio do braço e apoio pés	UND
17	CADEIRA DE RODAS ATÉ 100 KG	UND
18	Cadeira giratória tipo executiva; base giratória em nylon cor preta; regulagem de altura do assento à gás; cobertura telescópica do pistão em nylon na cor preta; assento e encosto em madeira compensada, almofadas do assento e do encosto em espuma injetada, de pelo menos (45 mm). Ligação entre assento e encosto através de uma chapa de ferro e com revestimento de proteção contra acumulo de pó. Borda frontal do assento arredondada; assim permitindo boa circulação sanguínea, acabamento de proteção contra impacto em (PVC) 14 Milímetros. Encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar, acabamento de proteção contra impacto em (PVC) 14 Milímetros. Revestimento do assento e encosto no tecido polipropileno. Cor a definir. DIMENSOES ASSENTO E ENCOSTO: Assento: (Profundidade de 41mm Largura de 46mm) Encosto: (Altura 35mm e Largura de 44 mm), conforme certificação ABNT NBR N°13.962 E NR N°17.	UND
19	Caixa acústica com Alto-falante de no mínimo 15", Driver de Titânio 1 1/4", Bi-Amplificada ,300 W RMS, Comunicação via B.T. Reprodutor de MP3 via USB e SD Card, Controle Remoto Frontal 05 Presets de Equalização e Receptor FM Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4" Entradas P2 e RCA Auto Voltage (100~240Vac) Angulação para uso como monitor (L/R) 03 pontos para montagem "Fly"Encaixe para pedestal com trava Peso: 19kg	UND
20	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica / Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante	UND
21	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica / com cabeceira e peseira removíveis e colchão d28	UND
22	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO, devendo contemplar minimamente: Cardioversor/Desfibrilador bifásico, MP, DEA com Monitor de ECG e frequência res- piratória, com energia mínima de 1J e máxima de 360J em menos de 6 segundos, com intensidade regulável manualmente com botão do tipo E-Jog. Com ajuste de 1J até 20J(Neo), o equipamento deverá fornecer a possi- bilidade de incrementar energia em passos de 1J Deverá acompanhar conjunto de pás multifuncionais, permitindo a utilização em pacientes adultos, neonatais e pediátricos. Deverá possuir display em LCD colorido de no mínimo 8,4", sistema de navegação de fácil operação, possibilitando a realização do teste funcional. Deverá exibir o traçado de ECG e Frequência Cardíaca Deverá possuir indicador com comandos de texto e alertas sonoros do QRS, nível de carga da bateria, equi- pamento pronto para uso, possibilitar o uso de fonte de alimentação externa e possuir sincronização através das pás e cabo de ECG. Botão de choque piscante e onda de saída bifásica exponencial truncada. Com cabo de ECG de no mínimo 5 vias e clipe, marcapasso trans- cutâneo modo fixo e de demanda com amplitude mí- nima de 5mA a 200mA e precisão mínima de 10% ou 5mA e frequência mínima de 30ppm a 180ppm. Possuir a função (DEA) Desfibrilador Externo Automático com pás multifuncionais adesivas, e cabo adaptador para eletrodo descartável e orientação por texto e áudio. Deverá acompanhar acessórios, sendo minimamente: 01 Conjunto de Pás Externas Adulto e Pás Pediátricas Embutidas, 01 Cabo Tronco ECG compatível com o eq- uipamento, 01 Cabo Tronco Pás Multifuncionais Adesi- vas, 01 Cabo ECG 05 vias,01 Rabicho ECG Clipe Amarelo 90cm, 01 Rabicho ECG clipe Branco 90cm, 01 Rabicho ECG clipe Preto 90cm, 01 Rabicho ECG Verde 90cm, 01 Rabicho ECG Vermelho 90cm, 01 Cabo de Força AC. O equipamento deverá ter entrada de tensão automática, possuir bateria recarregável e facilmente removível (encaixe rápido para troca na parte externa do cardio- versor) Bateria modular recarregável de fácil substitui- ção pelo próprio usuário, sem a necessidade da uti- lização de ferramentas. Bateria padrão com autonomia de, no mínimo, 140 choques de 360 J ou estendida, com capacidade para 250 choques de 360 J. Alça robusta e ergonômica na parte superior do equipamento para fa- cilitar o transporte. Botões de acesso rápido, botão mul- tifunção e seletor giratório garante acesso à todas as funções do equipamento. Comandos claros e intuitivos baseados no padrão 1, 2, 3. Acesso rápido às principais funções. Interface em Português simples e intuitiva, Função de Prevenção de Morte Súbita (PMS) – que monitoram o paciente em modo contínuo monitorando eventos de Fibrilação Ventricular ou Taquicardia Ven- tricular	UND
23	CARRO DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTO CARRINHO PARA TRANSPORTAR A MEDICAÇÃO E MATERIAL, COMPOSTO POR BINS E TAMPO SUPERIOR DE APOIO, COM GRADES DE PROTEÇÃO.	UND
24	COLCHÃO DE AR ARTICULAVEL	UND
25	COLCHÃO DE AR CASCA DE OVO	UND
26	COLCHÃO HOSPITALAR D28 C/ CAPA DIM 1,88X0,88X0012M	UND
27	Computadores Desktop, Intel Core I5, C/ Mouse, Monitor 19",Cpu, Sistema Operacional Windows 10, C/ Wifi 16GB, 1TB	UND
28	Contador manual de células, tipo teclas digital/ de 11 até 14	UND
29	DEA - Desfibrilador Externo Automático	UND
30	Desfibrilador Convencional	UND
31	Dispenser De Porta Papel Toalha Intercalado	UND
32	Dispenser de sabonete líquido	UND
33	ELETROCARDIÓGRAFO COM LAUDO INTERPRETATIVO - Referência/Similar: Alfa Med03 canais, 12 derivações simultâneas, com tela LCD, memória, su- porte com rodízios, software para exame em computa- dor, 220 volts Garantia mínima de um ano.	UND
34	Cadeira: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, a fim de proporcionar maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Necessita de fixação no piso; Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço no consultório; Braço de apoio para o paciente fixo com estrutura interna de metal. Pedal de comandos com três programações de trabalho e volta automática à posição zero; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts; Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Equipo: Ambidestro;	UND
35	Composto por 01 Seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; Comporta até 5 terminais; Braço mecânico com movimentação horizontal e ajuste de nível; Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; Seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; Tampo de inox removível. Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo; Puxador frontal bilateral. Unidade de Água: Cuba profunda, removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Sistema de regulagem da vazão da água permite a regulagem fina do fluxo de água; 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi); Reservatórios translúcidos de 800 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Refletor Persus LED: Luz Halógena; Espelho multifacetado com tratamento multicoating; Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente; Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°; Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%).	UND
36	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO - (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO) COM BRAÇADEIRA EM TECIDO 100% ALGODÃO ANTIALERGICO COM FECHO DE BOTÃO ´(PINO METAL)MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS SEM EMENDAS MEDINDO 12,0 x 22,5 EM MANOMETRO.	UND
37	ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO DIGITAL	UND
38	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COM VELCRO (APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL) BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON COM FECHO EM VELCRO MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS SEM EMENDAS DE ALTA DURABILIDADE MANOMETRO ANAEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM HG.	UND
39	Estante em aço medidas: 1,98 x 0,92 x 0,40 c/ 6 prateleiras c/reforço, conforme certificação ABNT NBR N°17088.	UND
40	FLUXOMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA	UND

41	Ar condicionado completo tipo split com 30.000 btu´s, cor branca, voltagem 220v, classificação energética "A", com garantia mínima de 12 meses.	UND
42	Fogão com 6 queimadores e com forno, fabricado em chapa de aço; 39 fogão un 10,00 568,2016 5.682,0160 acendimento automático; voltagem 220 v; capacidade mínima do forno de 55 litros; forno autolimpante; válvula de segurança no forno; tipo de gás: glp; 4 pés de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso, dimensões aproximadas: 88 de cm de altura, 49 cm de largura e 59 cm de profundidade. Deverá conter identificação, marca do fabricante, e garantia do fornecedor contra defeito de fabricação.	UND
43	Fogão Industrial com 4 queimadores e com forno, material dos queimadores e trempes em ferro fundido, grade do forno cromada, demais partes em aço pintado. Queimadores frontais tripla chama: com controle individual das chamas internas e externas, queimadores traseiros dupla chama, acendimento manual, capacidade mínima do forno de 103 litros, tipo de gás: glp, peso aproximado: 82,5 kg, dimensões aproximadas: 90 de cm de largura, 81 cm de altura e 90 cm de profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND
44	Fragmentadora de papel com cesto; Fragmenta até 07 folhas A4 ao mesmo tempo; Fragmenta também CD / DVD e cartão magnético; cesto com capacidade para 11L; Corte em tiras transversais de 7mm; Largura: 28,00 cm, Altura: 29,00 cm, Profundidade:15,00 cm, Peso:300,00 g; Voltagem 220V.	UND
45	Freezer Horizontal, 309 litros ou mais. Com o dreno frontal; rodinhas nos pés. Tamanhos proporcionais, equivalentes ou maiores que: P x L x A - 81,0 cm x 98,0 cm x 97,30 cm - Tensão / Voltagem de 220v; com porta / tampa. Opção de congelamento rápido - dupla função de acionamento (Função Freezer ou Refrigerador/Conservador). Garantia de fábrica, controle de temperatura. Revestido com chapas de aço pintado tanto na parte interna quanto na parte externa do aparelho, 1 (uma) grade para separação de alimentos (divisória interna). Painel de Controle, Termostato, Degelo Manual.	UND
46	Freezer Horizontal, 510 Litros ou mais, Dimensões - Tamanhos proporcionais, equivalentes ou maiores que: P x L x A - 65,0 cm x 140,0 cm x 90,0 cm - Tensão / Voltagem de 110 v , com 2 (duas) portas / tampas, com opção de congelamento rápido - dupla função de acionamento (Função Freezer ou Refrigerador/Conservador). Dreno frontal com tampa, garantia de fábrica, controle de temperatura. Revestido com chapas de aço pintado tanto na parte interna quanto na parte externa do aparelho, 1 (uma) grade para separação de alimentos (divisória interna), 4 (quatro) pés com rodízio. Painel de Controle, Termostato, Degelo Manual.	UND
47	Frigobar, MATERIAL: aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: no mínimo 100 litros; COR: branca; TENSÃO: 220V; PRATELEIRAS: prateleiras removíveis e retráteis; CARACTERÍSTICAS: iluminação interna, pés niveladores, gaveta multiuso com a tampa aproveitável para armazenar e facilitar a organização, porta reversível e porta-latas; PORTA: reversível, de aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; CERTIFICAÇÃO: selo PROCEL A; GARANTIA: mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega.	UND
48	Gaveteiro arquivo de aço 4 gavetas cinza garantia 12 meses Altura 136,2 cm, Peso 24,25 kg, Profundidade 57 cm, Largura 47 cm Cor Cinza, conforme certificação ABNT NBR N°17088.	UND
49	KIT LARINGOSCÓPIO COM LAMINA CURVA COMPLETO (ADULTO E INTANTIL)	KIT
50	Laringoscópio Infantil	UND
51	Lixeira Pedal 200 L Plástico	UND
52	Longarina de espera executiva de 03 lugares, estofadas com espuma injetada revestida no couro ecológica preto, com braço preto tipo digitador, com base cromada, altura 0,88 profundidade 0,67, conforme certificação ABNT NBR N°13.962 E NR N°17.	UND
53	Longarina de espera executiva de 05 lugares, estofadas com espuma injetada revestida no couro ecológica preto, com braço preto tipo digitador, com base cromada, altura 0,88 profundidade 0,67, conforme certificação ABNT NBR N°13.962 E NR N°17.	UND
54	Mesa de escritório em mdp de alta qualidade.duas gavetas com fechadura, acompanhando chave reserva. estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados. medidas minimas: altura (cm) 75 cm, largura (cm) 120 cm, profundidade (cm) 60 cm.	UND
55	Mesa de impressora med. 0,66 x 0,41 com rodízios, conforme certificação ABNT NBR N°13.962 E NR N°17.	UND
56	Mesa de reunião 8 lugares com estrutura em aço e tampo em mdp 25 mm	UND
57	Micro-ondas: Capacidade: 30 L, Potência: 820 W, Alimentação: 220 Volts, 01 Prato Giratório, Função grill, Níveis de potência: 03: máximo, médio e mínimo, Relógio, Trava de segurança, Garantia 12 meses.	UND
58	Microscópio Laboratorial / Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver quádruplo reverso; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico; Filtros verde e azul; Iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6V/20W ou LED de potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação; Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UND
59	Monitor Multiparâmetros Tela 15 Polegadas com Parâmetros Básicos ECG 03/05 Vias, Respiração, PR, SpO2, PNI, 02 temperaturas K15	UND
60	MULETA AXILAR ALUMINIO AJUSTÁVEL MÉDIA	PAR
61	NEBULIZADOR DE REDE VIBRATÓRIA DE AR COMPRIMIDO	UND
62	AUTOCLAVE, Material: Aço Inox , Tipo*: Horizontal , Modelo: Gravitacional , Operação: Automática, Digital , Característica Adicional: Sistemas De Secagem E Segurança , Volume Câmara: Cerca De 21 L, Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes , Outros Componentes: 4 Bandejas	UND
63	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática, Tipo Revestimento: Pvc S/ Costuras, Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada, Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor, Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 3 Terminais Borden, Tipo Refletor: Halógeno, Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa,	UND
64	CADEIRA CLINICA, Aplicação: Odontologia, Material: Tubo De Aço, Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi, Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável, Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura, Tipo De Pés: Com 5 Rodizíos, Acionamento: A Gás, Inclinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal,	UND
65	PROTETOR RADIOLÓGICO, Avental Frente Longo E Ombro, Material: Borracha Plumbífera, Componente 1: C/ Protetor Tireóide, Proteção Tecido: Equivalência Frente E Tireóide 0,50, Costa 0,25 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável, Tamanhos: Adulto,	UND
66	BOMBA DE INFUSÃO é um produto estéril, atóxico e com câmara dupla, indicado para uso em administrações, infusões e controles de fluxo de sangue. Por apresentar câmara dupla, a primeira filtra o sangue contra possível coágulos e a segunda para o controle do gotejamento.	UND
67	APARELHOS RAIO-X, Coluna Base Móvel, Aplicação: Uso Odontológico, Tensão Alimentação: 110/220 V, Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 MA, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 70 Kvp, Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado, Potência: Potência Aparente 1200 VA,	UND
68	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, Material Rolamento: Rolamento Aço Inoxidável, Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos, Troca De Brocas: Botão De Pressão(Pb), Tipo Conexão: Conexão 2 Furos, Tipo Cabeça: Cabeça Pequena,	UND
69	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, micromotor, Conexão: Conexão Borden 2 Furos, Refrigeração: C/ Refrigeração Interna, Rotação: Cerca De 5.000 A 20.000 RPM,	UND
70	Jato Bicarbonato E Ultrassom, Aspecto Físico: Motor De Bancada, Material Corpo: Plástico Abs, Indicação: Profilaxia /Periodontia, Fonte: Eletro-Pneumático, Instalação: Bivolt, Componentes Adicionais: Reservatório Pó, Ponteira Removível Autoclavável, Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal,	UND
71	SELADORA, Material: Polipropileno, Voltagem: 110/220 V, Funcionamento: Manual, Aplicação: Vedação Envelope De Esterilização Em Autoclave, Características Adicionais: Controlador Tempo De Solda, Selagem De 30 Cm,	UND
72	CARRINHO PARA LIMPEZA MOP COMPLETO CONTENDO: 01 CARRO FUNCIONAL; 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS; 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M 01 GARRA PLÁSTICA ; 01 REFI L LOOP COM CINTA 320 G; 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO 01 PÁ POP ; ;01 CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM	UND
73	ESCADA PLATAFORMA 4M COM DEGRAUS E E RODINHAS	UND
74	PALLET COM 3 RUNNERS PRETO. 1000x1200x150MM - CAPACIDADE MINIMA: ESTÁTICA: 3000KG E DINÂMICA: 1500KG	UND
75	ESTANTES PORTA-PALETES COM 14M(L)X1M, C)X6M(A) COM 3 NÍVEIS ACIMA DO PISO COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 1500KG/PALLET. COM INSTALAÇÃO.	UND
76	No Break De 720 V	UND
77	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS E ESTOJO	UND
78	AR Condicionado completo tipo split com 12.000 btu´s, cor branca, voltagem 220v, classificação energética "A", com garantia mínima de 12 meses.	UND
79	Ar condicionado completo tipo split com 18.000 btu´s, cor branca, voltagem 220v, classificação energética "A", com garantia mínima de 12 meses.	UND
80	Palets Tam 100x120x15cm, Em Plástico P/ Farmácia	UND
81	Pipetador automático, tipo aid com filtro	UND
82	Poltrona Hospitalar / mat. de confecção /assento e encosto/capacidade/reclinação aço / ferro pintado/estofado courvin/até 120 kg/acionamento manual	UND
83	Poltrona - tipo: presidente giratoria, material estrutura: aço, regulagem: encosto/assento, revestimento assento-encosto: espuma injetada, caracteristicas adicionais: espaldar alto, com braço.	UND
84	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE
85	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	UNIDADE
86	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM	UNIDADE
87	PRANCHA RÍGIDA COMPLETA (KIT PRANCHA+CINTO ARANHA+IMOBILIZADOR DE CABEÇA)	UND
88	Refrigerador duplex; tecnologia: frost free, capacidade mínima 360 litros, voltagem: 220v/60hz, cor: branca, garantia mínima 1 ano, classificação: a programa nacional de conservação de energia elétrica) portaria inmetro/ mdic nº 20 de 01/02/2006.	UND
89	Scanner de mesa com resolução óptica de 600 dpi. Velocidade de Digitalização de 25 páginas por minuto (ppm). Com Alimentador Automático de Documentos (ADF) de no mínimo de 20 folhas. Tamanho máximo de documento em A4. Deve possuir conectividade Wi-Fi e USB. Deve possuir tecnologia de digitalização duplex automático (frente e verso). Formatos de Saída em PDF pesquisável, PDF, JPEG, TIFF. Compatibilidade de coftware com sistemas Windows, macOS e Linux. Garantia mínima de 1 ano. Certificação de conformidade com normas de segurança e qualidade. O fornecedor deve incluir todos os cabos necessários para a conexão do scanner.	UND
90	Smart TV LED 4K; Tamanho de tela 40 a 43 polegadas; Resolução Ultra HD 4K, 3840 X 2160 linhas; Voltagem 220 Volts; Conversor digital integrado; Smart TV, Wi- fi integrado;	UND

	Mínimo 1 entrada usb, mínimo 3 saídas hdmi. Frequência mínima de 120 hz; Potência áudio total 20RMS; Acompanha controle remoto, manual em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	
91	Armário escritório tipo alto, material madeira mdf, 2 portas, 3 prateleiras, revestimento laminado melamínico, largura 0,90 m, altura 1,60 m, características adicionais com fechadura tipo yale, com chave, profundidade 0,47 m, cor cinza claro, conforme certificação ABNT NBR N°13.962 E NR N°17.	UND
92	VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/ FLUXÔMETRO	UND
93	Ventilador de Coluna, 40cm, 3 Velocidades, Inox, 4 hélices com diâmetro de 40 cm, voltagem de 220v, potência de 50w, Possui inclinação, dimensões aproximadas(AxLxP): 1,3X39X39cm, Peso aproximado do produto 8Kg, garantia de 12 meses.	UND
94	Ventilador Pulmonar Pressométrico e volumétrico eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com ajustes préprogramáveis para cada tipo de paciente. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ven- tilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão lim- itada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Inva- siva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mí- nimo nos modos espontâneos; volume controlado com pressão regulada (PRVC); Com possibilidade de in- clusão de modo de ventilação proporcional com sin- cronismo/adaptação do pacienteventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA, ou similar) ao menos para pacientes adul- tos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Vol- ume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 02 a 2,7 segun- dos; PEEP de no mínimo até 50 cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida, LCD ou similar, de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros . Possuir modo de espera (standby); per- mitir a exibição simultânea de pelo menos 3 curvas. Monitoração de volume por sensor proximal para pa- cientes neonatais e proximal ou distal para pacientes pediátricos e adultos; Principais parâmetros monito- rados: Volume corrente exalado, Volume corrente in- spirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência res- piratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e vol- ume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: re- sistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de ener- gia, baixa carga da bateria e para ventilador sem con- dição para funcionar, ou similar. Recurso de nebuliza- ção incorporado OU EXTERNO ao equipamento sem al- teração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual in- spiratória e expiratória. Sistema que realize autoteste, teste de vazamento e teste de circuito do paciente. Ar- mazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mí- nimo 60 minutos, carregamento acoplado ao equi- pamento. Deve possuir indicador visual informando que o mesmo está em uso na rede elétrica, ou em uso na bateria, ou bateria carregando ; além de informar em tela, em pelo menos três níveis, o status de carga da bateria, permitindo agir em casos de carga baixa ou nível crítico. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Possuir circuitos autoclaváveis e de rápida monta- gem/desmontagem. Acompanhar no mínimo os aces- sórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço ar- ticulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neona- tal/pediátrico , válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601- 1-2; Grau de proteção IP21. Alimen- tação elétrica 110-220V, 60HZ, bivolt com comutação automática. Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento . Disponi- bilizar licenças permanente de todos os softwares . Gar- antia mínima de 01 ano em peças e serviços	UND

Itajá/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
Presidente do CISIM

Publicado por:
Maria José da Silva
Código Identificador:B4AA11C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO MULTIFINALITÁRIO - CISIM, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Registro de preço para aquisição de material médico e instrumentais para atender aos municípios consorciados ao CISIM.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da comunicação formal.

Para fins de participação, o órgão ou entidade deverá encaminhar dentro do prazo legal as suas intenções no e-mail: gabinete@cisim.com.br, com os seguintes documentos:

a) Justificativa da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo e local de entrega;

Caberá ainda ao órgão ou entidade interessados, solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no mesmo prazo, acompanhada das especificações do item.

Para fins de informação, segue a descrição do(s) item(ns) com as especificações técnicas para manifestação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE
1	AFASTADOR DE FARABEUF ADULTO 13X125MM	UNIDADE
2	AFASTADOR DE FARABEUF INFANTIL 10X120MM	UNIDADE
3	AFASTADOR DOYEN 24 CM 120X45MM (PARA VESICULA)	UNIDADE
4	AFASTADOR DOYEN SUB-PUBIANA 29 CM (VÁLVULA)	UNIDADE
5	CABO DE BISTURI Nº 4	UNIDADE
6	PINÇA ALLIS 15 CM	UNIDADE
7	PINÇA ALLIS 30 CM	UNIDADE
8	PINÇA BACKAUS 13 CM	UNIDADE
9	PINÇA CRILE CURVA 14 CM	UNIDADE
10	PINÇA CRILE RETA 14 CM	UNIDADE
11	PINÇA DE CHERON 24 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE
12	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE 16 CM	UNIDADE
13	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE 20 CM	UNIDADE
14	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 14 CM	UNIDADE
15	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 20 CM)	UNIDADE
16	PINÇA FAURE 22 CM	UNIDADE
17	PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM	UNIDADE
18	PINÇA FOERSTER RETA 18 CM	UNIDADE
19	PINÇA FOERSTER RETA 24 CM	UNIDADE
20	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	UNIDADE
21	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	UNIDADE
22	PINÇA MIXTER 30 CM	UNIDADE
23	PINÇA MIXTER BABY 14 CM	UNIDADE
24	PINÇA MUSEUX 24 CM	UNIDADE
25	PINÇA POZZI 25 CM	UNIDADE
26	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 15 CM	UNIDADE
27	TESOURA DE METZEMBAUM RETA 15 CM	UNIDADE

28	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT
29	ACIDO ACÉTICO 0,5% 1 LITRO	UNID
30	ADAPTADOR DISPOSITIVO P/ TRANSFUSÃO	UND
31	ÁGUA BI-DESTILADA 10 ML	AMPOLA
32	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 13X0,30, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
33	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 13X45, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
34	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X0,55, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
35	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X6, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
36	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 40X0,12, 18G1 1/2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
37	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA, 4 MM	UND.
38	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA, 6 MM,	UND.
39	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA, 8 MM,	UND.
40	CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 13 LITROS,	UND.
41	CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 20 LITROS,	UND.
42	CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 7 LITROS,	UNID
43	CAMPO OPERATÓRIO MED. 45 X 50 CM PERLAVADO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT
44	CURATEC GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB 0,2% 10X10CM	UND
45	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 19G (SCALP)	UND
46	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 21G (SCALP)	UND
47	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 23G (SCALP)	UND
48	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 25G (SCALP)	UND
49	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 27G (SCALP)	UND
50	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5 MASCULINO C/ EXTENSÃO	UND
51	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT
52	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXAÇÃO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMOATIVA, DIMENSÕES 19MM X 30M,	UND
53	FITA ADESIVA BRANCA, USO HOSPITALAR, COMPOSTA POR PAPEL CREPADO BRANCO, COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES 19MM X 50M	UND
54	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO- ESTÉRIL, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, EM UM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS, FAVORECENDO O DESBRIDAMENTO DE TECIDOS INVIÁVEIS. TUBO COM 30G. (SAFGEL)	BISN
55	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
56	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 100X100	ROLO
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 120X100	ROLO
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 150X100	ROLO
59	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 200X100	ROLO
60	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 250X100	ROLO
61	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 300X100	ROLO
62	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 400X100	ROLO
63	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 80X100	ROLO
64	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA AQUOSA COM PHMB 500 ML	UND
65	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 90% C/ 500 ML	FR
66	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A, G, E) VITAMINA AEE E LECITINA DE SOJA FR C/ 100 ML	FR
67	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	UND
68	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	UND
69	ÁLCOOL A 70% EM GEL, FRASCO COM 500 G	UND
70	ÁLCOOL A 70%, FRASCO COM 1.000 ML	UND
71	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 1 LITRO	FR
72	ALMOTOLIA EM PLASTICO, COR ÂMBAR, TAMPA COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ORIFICÍO CENTRAL COM PERFEITO ENCAIXE DE BICO, TAMPA PROTETORA, CAPACIDADE VOLUMETRICA 250 ML	UND
73	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 10 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PCT
74	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 12 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PCT
75	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 15 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PCT
76	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 20 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PCT
77	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 30 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PCT
78	BOTA DE UNNA BANDAGEM CURATIVO CICATRIZANTE 10,2CM X 9,14MT	UND
79	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 10 CM X 10 CM 9 FIOS COM 10 UNIDADES .	PCT
80	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 7,5CM X 7,5CM 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES .	PCT
81	FIO DE NYLON 1-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES	CX
82	FIO DE NYLON 2-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES	CX
83	FIO DE NYLON 3-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES	CX
84	FIO DE NYLON 4-0 DE SUTURA COM 45CM E 19M MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE COM 24 UNIDADES	CX
85	FIO DE NYLON 5-0 DE SUTURA CO 45 CM 19M MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE COM 24 UNIDADES	CX
86	FIO DE NYLON 6-0 DE SUTURA CO 45 CM 19M MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE COM 24 UNIDADES	CX
87	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
88	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
89	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
90	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
91	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
92	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
93	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
94	LAMINA FOSCA 26X76 C/ 50 UNID.	CX
95	LANCETA DESCARTÁVEL P/A REALIZAÇÃO E GLICEMIA CAPILAR COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA CX. C/ 100 UNID.	CX
96	Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação, Material: Plástico, Tamanho: Adulto, Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável, Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório, Tipo Conector: Conector padrão	UND
97	Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação, Material: Plástico, Tamanho: Infantil, Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável, Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório, Tipo Conector: Conector padrão	UND
98	PROTETOR SOLAR CORPORAL UVA E UVB FPS 30 120 ML	FR
99	PROTETOR SOLAR LABIAL ATOXICO COM: FORMULAÇÃO SEM OLEO (OIL FREE), COM FOTOPROTETOR, FATOR FPS: 30, INCOLOR, TIPO BASTÃO COM 5 GRAMAS	FR
100	PVPI DEGERMANTE 10%, FRASCO COM 1000 ML	FR
101	PVPI TÓPICA 10%, FRASCO COM 1000 ML	FR
102	SABONETE ANTISSEPTICO COM ACAO MICROBICIDA COMPOSTO POR POLIHEXANIDA (PHMB), PROTETOR DE PELE E ÁGUA FRASCO COM 500ML	FR
103	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UND

104	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UND
105	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UND
106	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	UND
107	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UND
108	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UND
109	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,0	UND
110	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,5	UND
111	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3,0	UND
112	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3,5	UND
113	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4,0	UND
114	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4,5	UND
115	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 5,0	UND
116	Tela Cirúrgica Modelo: Implantável, Material: Monofilamento De Polipropileno, Aplicação: Não Absorvível, Dimensões: Cerca De 15CM X 15CM, Esterilidade: Estéril	UND
117	Tela Cirúrgica Modelo: Implantável, Material: Monofilamento De Polipropileno, Aplicação: Não Absorvível, Dimensões: Cerca De 30,5CM X 30,5CM, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Uso Único	UND
118	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 80% C/ 500 ML	FR
119	CÂNULA GUEDEL Nº 0	UND
120	CÂNULA GUEDEL Nº 1	UND
121	CÂNULA GUEDEL Nº 2	UND
122	CÂNULA GUEDEL Nº 3	UND
123	CÂNULA GUEDEL Nº 4	UND
124	CÂNULA GUEDEL Nº 5	UND
125	CÂNULA GUEDEL Nº 6	UND
126	CATETER INTRAVENOSO 14G	UND
127	CATETER INTRAVENOSO 16G	UND
128	CATETER INTRAVENOSO 18G	UND
129	CATETER INTRAVENOSO 20G	UND
130	CATETER INTRAVENOSO 22G	UND
131	CATETER INTRAVENOSO 24G	UND
132	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND
133	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND
134	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICO – 5 LITROS	GALÃO
135	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICO – COM 4 ENZIMAS – 1000ML	FR
136	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ÁLCOOLICA LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR
137	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR
138	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR
139	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR
140	FIO DE ALGODÃO 0-0, 75CM AG 1/2 40MM	CAIXA
141	FIO DE ALGODÃO 1-0, 75CM AG 1/2 40MM	CAIXA
142	FIO DE ALGODÃO 2-0, 75CM AG 3/8 CIL 3,0	CAIXA
143	FIO DE ALGODÃO 3-0, 75CM AG 3/8 CIL 3,0	CAIXA
144	FIO DE ALGODÃO 4-0, 75CM AG 3/8 CIL 3,0	CAIXA
145	FIO VICRYL POLIGLACTINA 0-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 3,5	CAIXA
146	FIO VICRYL POLIGLACTINA 1-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 4,0	CAIXA
147	FIO VICRYL POLIGLACTINA 2-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 4,0	CAIXA
148	FIO VICRYL POLIGLACTINA 3-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 3,0	CAIXA
149	FIO VICRYL POLIGLACTINA 4-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 1,5	CAIXA
150	FIO VICRYL POLIGLACTINA 4-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 3,0	CAIXA
151	FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS 250 ML	UND
152	LUGOL FORTE 2% C/ 1000 ML	FR
153	LUGOL FORTE 5% C/ 1000 ML	FR
154	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMIC10.A ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,0	PAR
155	MASCARA DESCARTÁVEL C/ TRIPLA PROTEÇÃO C/50 UNIDADES	CX
156	MASCARA DESCARTÁVEL. Nº 95 BICO DE PATO N. ESTÉRIL	UND
157	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100 ML	UND
158	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100 ML	UND
159	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML ESTÉRIL C/ PÁ (TAMPA VERMELHA)	UND
160	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML NÃO ESTÉRIL S/ PÁ (TAMPA VERMELHA)	UND
161	COLETOR UNIVERSAL TAMPA ESTÉRIL 50 ML S/ PÁ (TAMPA BRANCA)	UND
162	COLETOR UNIVERSAL TAMPA NÃO ESTÉRIL 50 ML C/ PÁ (TAMPA BRANCA)	UND
163	CURATIVO BIATAIN 10X10COM ALGINATO	UND
164	CURATVIO AQUACEL AG+EXTRA 10X10	UND
165	ELETRODO ADULTO	UND
166	ELETRODO INFANTIL	UND
167	ELETRODO NEONATAL	UND
168	ELETRODOS DE ESPUMA DESCARTÁVEIS, PARA NEURO ESTIMULAÇÃO, PACOTE COM 4 UNIDADES (PARA FISIOTERAPIA)	PCT
169	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX	UND
170	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UND
171	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND
172	EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA MACROGOTAS	UND
173	EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA MICROGOTAS	UND
174	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA E HEMODERIVADOS	UND
175	GAZE KERLIX ROLO 11,4X M X3,7MT	UND
176	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
177	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
178	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 04	UND
179	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 06	UND
180	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 08	UND
181	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 10	UND
182	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 12	UND
183	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 14	UND
184	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 16	UND
185	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 18	UND
186	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 20	UND
187	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 22	UND
188	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 24	UND
189	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO/INFANTIL	UND
190	DISPOSITIVO DE TRANSFUSÃO E IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÃO	UND
191	ESPARADRAPO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO, FIRME E SEGURO, EXTRA FLEXÍVEL, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO.	RL

192	ÉTER SULFÚRICO 35 % DE 1000ML	FR
193	FIO CAT GUT CROMADO 0, CX C/24 UNIDADES.	CX
194	FIO CAT GUT CROMADO 1-0, CX C/24 UNIDADES.	CX
195	FIO CAT GUT CROMADO 2-0, CX C/24 UNIDADES.	CX
196	FIO CAT GUT CROMADO 3-0, CX C/24 UNIDADES.	CX
197	FIO CAT GUT CROMADO 4-0, CX C/24 UNIDADES.	CX
198	FIO CAT GUT CROMADO 5-0, CX C/24 UNIDADES.	CX
199	FIO CAT GUT SIMPLES 0, CX C/24 UNIDADES.	CX
200	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0, CX C/24 UNIDADES.	CX
201	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0, CX C/24 UNIDADES.	CX
202	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0, CX C/24 UNIDADES.	CX
203	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0, CX C/24 UNIDADES	CX
204	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0, CX C/24 UNIDADES.	CX
205	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA C/ 1 UNIDADE 05CM X 4,5 M	RL
206	FORMOL SOLUÇÃO 10 % 1.000ML	FR
207	LAP CIRÚRGICO	KIT
208	MANITOL 20% 250 ML	BOLSA
209	PAPEL LENÇOL 50X50	RL
210	PAPEL LENÇOL 70X50	RL
211	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – PCT COM 1.000 FOLHAS	ROLO
212	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA
213	SOLUÇÃO GLICERINA 12 % 500 ML	UND
214	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND
215	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND
216	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND
217	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND
218	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND
219	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND
220	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND
221	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND
222	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UND
223	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 04	UND
224	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 06	UND
225	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 08	UND
226	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 10	UND
227	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 12	UND
228	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 14	UND
229	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 16	UND
230	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 18	UND
231	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 20	UND
232	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 22	UND
233	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 24	UND
234	CREME HIDROFOBICO, COMPOSTO POR AGUA PURIFICADA, PARAFINA LIQUIDA E CITRATO DE MAGNESIO A BASE DE GLICEROL E AZEITE DE SILICONE. INDICADO PARA ESTABILIZAR O PH DA PELE E PARA PROTEÇAO DA PELE INTEGRA E AREAS PERILESIONAIS EXPOSTAS A SECREÇOES CORPORAIS. (CREME DE BARREIRA) 100 G	BNG
235	AMBU REANIMADOR PULMONAR ADULTO, SILICONE COM RESERVATÓRIO	UND
236	AMBU REANIMADOR PULMONAR NEO-NATAL, SILICONE COM RESERVATÓRIO	UND
237	ATADURA DE RAYON BANDAGEM ESTÉRIL NÃO ADERENTE 7,5CM X 5M	UND
238	ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRILIZADA 7,5CM X 5M	UND
239	AVENTAL IMPERMEAVEL COM BARREIRA TNT GRAMATURA 30 G	UND
240	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5 CM	UND
241	GARROTE DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX
242	GARROTE PARA FLEBOTOMIA DESCARTÁVEL, COM 25 UNIDADES	ROLO
243	GAZE DE RAYON 7,5X7,5 CM	UND
244	GEL CONDUTOR PARA FISIOTERAPIA 1 KG	UND
245	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1 KG	UND
246	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 KG	UND
247	GORRO DESCARTÁVEL SANFONADO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT
248	KIT PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS CONTEND 01FRASCO DE 300 ML PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E 01 EQUIPO ESCALONADO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	KIT
249	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND
250	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND
251	SACO PARA CADÁVER (TAMANHO G) 90CMX220CM	UND
252	SACO PARA CADÁVER (TAMANHO M) 60CMX150CM	UND
253	SACO PARA CADÁVER (TAMANHO P) 50CMX100CM	UND
254	SERINGA DESCARTÁVEL 05CC C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND
255	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 14 FR	UND
256	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 16 FR	UND
257	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 18 FR	UND
258	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 20 FR	UND
259	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 22 FR	UND
260	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 10 FR	UND
261	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12 FR	UND
262	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 14 FR	UND
263	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 250ML	BOLSA
264	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA
265	TERMÔMETRO CLÍNICO ESCALA EM ºC, TAMANHO MÉDIO, USO ORAL.	UND
266	TIPOIA DESCARTAVEL G	UND
267	TIPOIA DESCARTAVEL M	UND
268	TIPOIA DESCARTAVEL P	UND
269	TIRAS REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL PARA APARELHO GLICOSÍMETRO ONCALLPLUS, CAIXA C/ 50 TIRAS. OBS.: A CADA 500 UNIDADES DE TIRAS SOLICITADOS, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, DEVERA DISPONIBILIZAR UM APARELHO GLICOSÍMETRO.	CX
270	TORNEIRA DE TRÊS VIAS COM EXTENSOR	UND
271	TORNEIRA DE TRÊS VIAS SEM EXTENSOR	UND
272	TUBO EXTENSOR DE 2M PARA ASPIRAÇÃO COM CONECTOR	UND
273	AGULHA PARA RAQUI 25G, CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA
274	AGULHA PARA RAQUI 26G, CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA
275	AGULHA PARA RAQUI 27G, CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA
276	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 250G	ROLO
277	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G	ROLO
278	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA C/ 1 UNIDADE 10CM X 4,5 M	RL

279	SERINGA DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UND
280	SERINGA DE INSULINA 3 ML C/ AGULHA 20X5,5 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UND
281	SERINGA DESCARTÁVEL 10CC C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND
282	SERINGA DESCARTÁVEL 20CC C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND
283	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML LUER LOCK DESCARTÁVEL	UND
284	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 100 ML COM GOTEJADOR, FRASCO PLÁSTICO.	UND
285	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 250 ML COM GOTEJADOR, FRASCO PLÁSTICO.	UND
286	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 500 ML COM GOTEJADOR, FRASCO PLÁSTICO.	UND
287	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND
288	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND
289	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND
290	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND
291	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND
292	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND
293	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND
294	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND
295	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND
296	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND
297	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND
298	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND
299	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 04	UND
300	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 06	UND
301	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 08	UND
302	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 10	UND
303	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 12	UND
304	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 14	UND
305	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 16	UND
306	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 18	UND
307	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 20	UND
308	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	GALÃO
309	ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTRETRÍCIA, COM FLOC-GEL, GARANTIDO ABSORÇÃO E FILME PLÁSTICO, GARANTIDO IMPERMEABILIDADE, COM 10 UNIDADES (TIPO FRALDA).	PCT
310	Algodão Uso Médico Tipo: Ortopédico, Apresentação: Em Mantas, Material: Em Fibra De Algodão Crú, Tamanho: 10CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual	ROLO
311	Algodão Uso Médico Tipo: Ortopédico, Apresentação: Em Mantas, Material: Em Fibra De Algodão Crú, Tamanho: 15CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual	ROLO
312	Algodão Uso Médico Tipo: Ortopédico, Apresentação: Em Mantas, Material: Em Fibra De Algodão Crú, Tamanho: 20CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual	ROLO
313	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO BRANCA 500 ML	UND
314	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO MARROM 500 ML	UND
315	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCA 250 ML	UND
316	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCA 500 ML	UND
317	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO MARROM 250 ML	UND
318	ATADURA GESSADA 10CM X 3M, CX C/ 20	CAIXA
319	ATADURA GESSADA 12CM X 3 M, CX C/ 20	CAIXA
320	ATADURA GESSADA 15CM X 3M, CX C/ 20	CAIXA
321	ATADURA GESSADA 20CM X 4M, CX C/ 20	CAIXA
322	Bandagem Tipo: Triangular P/ Imobilização Provisória, Material: Malha De Algodão, Dimensão: Cerca De 1,0 M X 1,0 M X 1,4 M, Cor: C/ Cor, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo Uso: Reutilizável	ROLO
323	Bandagem Tipo: Triangular P/ Imobilização Provisória, Material: Malha De Algodão, Dimensão: Cerca De 1,4 M X 1,4 M X 2,0 M, Cor: C/ Cor, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo Uso: Reutilizável	ROLO
324	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 60X60 KIT COM 5 UND	KIT
325	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND
326	COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO “G”	UND
327	COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO “P”	UND
328	COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO “M”	UND
329	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 01	UND
330	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 02	UND
331	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 03	UND
332	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 04	UND
333	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO “G”, ESTÉRIL.	UND
334	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO “M”, ESTÉRIL.	UND
335	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO “P”, ESTÉRIL.	UND
336	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML	UND
337	Indicador Químico Classe: Classe V, Tipo Uso: Interno, Tipo: Integrador, Apresentação: Tira De Papel, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor	UND
338	Indicador Químico Classe: Classe V, Tipo Uso: Interno, Tipo: Integrador, Apresentação: Tira De Papel, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor	UND
339	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão, Dimensões: 10CM	UND
340	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão, Dimensões: 12CM	UND
341	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão, Dimensões: 20CM	UND
342	Manta Térmica P/ Paciente Tipo De Aquecimento: Isolante Térmico, Material: Película De Polímero Aluminizado, Tamanho:	UND
343	MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND
344	MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND
345	MÁSCARA LARÍNGEA PVC 1.0	UND
346	MÁSCARA LARÍNGEA PVC 1.5	UND
347	MÁSCARA LARÍNGEA PVC 2.0	UND
348	MÁSCARA LARÍNGEA PVC 2.5	UND
349	MÁSCARA LARÍNGEA PVC 3.0	UND
350	Órtese Tipo: P/ Membro Superior, Material: Polímero C/ Forro Atoalhado, Tamanho: Tamanho Único, Posição: Abdução 90 Graus, Modelo: Axilo Palmar Tipo Aeroplano	UND
351	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UND
352	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	UND
353	PRESERVATIVOS MASCULINOS NÃO LUBRIFICANTES CX C/144 UNIDADES	CX
354	Salto Ortopédico Material: Borracha, Tamanho: Médio	UND
355	Salto Ortopédico Material: Borracha, Tamanho: Pequeno	UND
356	Salto Ortopédico Material: Borracha, Tamanho: Pequeno	UND
357	SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 100ML 0,9%	BOLSA
358	SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 250ML 0,9%	BOLSA
359	SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 500ML 0,9%	BOLSA

360	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, FRASCO COM 1000 ML	FR
361	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, COM 500 ML.	BOLSA
362	Tala Material: Alumínio Revestido C/ Espuma, Tamanho: Cerca De 10 X 2 Cm	UND
363	Tala Material: Alumínio Revestido C/ Espuma, Tamanho: Cerca De 15 X 2 Cm	UND
364	Tala Material: Alumínio, Tamanho: Cerca De 20 X 2 Cm	UND
365	Tala Material: Metal Revestido De E.V.A., Tamanho: Tamanhos Variados, Mínimo 4 Peças	UND
366	Tala Material: Metal Revestido De E.V.A., Tamanho: Tamanhos Variados, Mínimo 4 Peças	UND
367	APARELHO PARA GLICEMIA	UND
368	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 10,0	UND
369	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 3,0	UND
370	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 3,5	UND
371	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 4,0	UND
372	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 4,5	UND
373	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 5,0	UND
374	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 5,5	UND
375	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 6,0	UND
376	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 6,5	UND
377	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 7,0	UND
378	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 7,5	UND
379	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 78,5	UND
380	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 79,5	UND
381	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 8,0	UND
382	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 9,0	UND
383	COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, COM NO MÍNIMO ONZE FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, 9 FIOS,DIMENSÃO 91 CM X 91 CM PACOTE COM UM ROLO.	RL
384	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL, ESTERIL, PC C/ 100	PCT
385	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL, PC C/ 100	PCT
386	ESCOVA CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	UND
387	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “EG”	UND
388	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO “EG”, PACOTE C/ COM 7 UNIDADES.	PCT
389	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO “G”, PACOE C/ 8 UNIDADES	PCT
390	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO “M”, PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PCT
391	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO “P”, PACOTE C/ 9 UNIDADES.	PCT
392	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “G”	UND
393	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “M”	UND
394	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “P”	UND
395	MÁSCARA LARÍNGEA PVC 4.0	UND
396	MÁSCARA LARÍNGEA PVC 5.0	UND
397	ÓCULOS PLÁSTICOS DE POTEÇÃO INCOLOR	UND
398	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG 216X30MT	Rolo
399	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG 80MMX30M T	Rolo
400	SAPATILHA PROPÉ DESCARTAVEL, PC C/100 UNIDADES	PACOTE
401	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL EXTERNO CABO 90CM	UND
402	TUBO DE LÁTEX Nº 200	UND
403	TUBO DE LÁTEX Nº 201	UND
404	TUBO DE LÁTEX Nº 202	UND
405	TUBO DE LÁTEX Nº 203	UND
406	TUBO DE LÁTEX Nº 204	UND
407	TUBO DE LÁTEX Nº 205	UND
408	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	UND
409	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
410	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
411	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X0,8, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
412	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 30X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
413	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 30X0,8, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
414	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADA 2 LITROS	UND
415	COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, COM NO MÍNIMO ONZE FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, 13 FIOS,DIMENSÃO 91 CM X 91 CM PACOTE COM UM ROLO.	RL
416	FIO POLIÉSTER 5MM	CAIXA
417	FIO POLIPROPILENO AGULHADO 0-0 1/2 CIR. 3,5 CM	CAIXA
418	FIO POLIPROPILENO AGULHADO 1-0 1/2 CIR. 4,0 CM	CAIXA
419	FIO POLIPROPILENO AGULHADO 2-0 1/2 CIR.43.0 CM	CAIXA
420	FIO POLIPROPILENO AGULHADO 3-0 3/8 CIR. 3,0 CM	CAIXA
421	FORMOL 37 % CONTENDO 1.000 ml	FR
422	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMIC10.A ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 6,0	PAR
423	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMIC10.A ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 6,5	PAR
424	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,5	PAR
425	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,0	PAR
426	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,5	PAR
427	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
428	MANGUEIRA EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 3 METROS	UND

Itajá/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
Presidente do CISIM

Publicado por:
Maria José da Silva
Código Identificador:9B60EAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO MULTIFINALITÁRIO - CISIM, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender aos municípios consorciados ao CISIM.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da comunicação formal.

Para fins de participação, o órgão ou entidade deverá encaminhar dentro do prazo legal as suas intenções no e-mail: gabinete@cisim.com.br, com os seguintes documentos:

a) Justificativa da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo e local de entrega;

Caberá ainda ao órgão ou entidade interessados, solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no mesmo prazo, acompanhada das especificações do item.

Para fins de informação, segue a descrição do(s) item(ns) com as especificações técnicas para manifestação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
1	ACETILCISTEÍNA ADULTO XAROPE 40MG/ML 120 ML	FRASCO
2	ACETILCISTEÍNA INFANTIL XAROPE 20MG/ML 120 ML	FRASCO
3	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10 G	BISNAGA
4	ACIDO FOLÍNICO 15 MG	COMP
5	ALOPURINOL 100 MG	COMP
6	ALOPURINOL 300 MG	COMP
7	AMIODARONA 100 MG	COMP
8	AMIODARONA 200 MG	COMP
9	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500 MG+125 MG	COMP
10	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250+62,5/5ML SUSPENÇÃO 75 ML	FRASCO
11	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 400+57MG SUSPENSÃO 70 ML	FRASCO
12	BACLOFENO 10 MG	COMP
13	BECLOMETASONA + DIPROPIONTO AEROSSOL 50 MGC/DOSE C/200 DOSES	FRASCO
14	BUDESONIDA AEROSSOL-32 MCG/MG C/120 DOSES	FRASCO
15	CARVÃO ATIVADO PÓ 500 G	UNIDADE
16	CETOCONAZOL 200 mg	COMP
17	CETOCONAZOL POMADA 20 mg /G 20 G CREME DERMATÓLÓGICO	BISNAGA
18	CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML	FRASCO
19	CETOCONAZOL CREME VAGINAL 30 G	BISNAGA
20	CETOPROFENO 150 mg	COMP
21	CICLOBENZAPRIMA 10 mg	COMP
22	CICLOBENZAPRIMA 5 mg	COMP
23	CINARIZINA 25 mg	COMP
24	CINARIZINA 75 mg	COMP
25	CLARITROMICINA 500 mg	COMP
26	CLINDAMICINA 300 mg	COMP
27	DEXAMETAZONA 4mg	COMP
28	DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg	COMP
29	DIGOXINA 0,05mg/mL 60 ML ELIXIR	FRASCO
30	DIGOXINA 0,25mg	COMP
31	DOXAZOSINA 2mg	COMP
32	DOXAZOSINA 4mg	COMP
33	ERITROMICINA 500mg	COMP
34	ERITROMICINA SUSP. ORAL 50mg/mL 60mL	FRASCO
35	ESPIRAMICINA 1,5 mg	COMP
36	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	ENVELOPE
37	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	ENVELOPE
38	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMP
39	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSAO ORAL 100 ML	FRASCO
40	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10mg/g 50g	BISNAGA
41	ACEBROFILINA 50 MG XAROPE ADULTO 120 ML	FRASCO
42	ACEBROFILINA 25MG XAROPE INFANTIL 120 ML	FRASCO
43	ACECLOFENACO 100 MG	COMP
44	ACICLOVIR 200mg	COMP
45	ACICLOVIR 400MG	COMP
46	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	COMP
47	ÁCIDO ASCÓRBICO 500mg	COMP
48	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200mg/mL 20mL	FRASCO
49	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMP
50	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100mL	FRASCO
51	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200mL	FRASCO
52	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FRASCO
53	ALBENDAZOL 400mg	COMP
54	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	COMP
55	BISACODIL 5 MG	COMP
56	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS 0,25mg/mL 20mL	FRASCO
57	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	COMP
58	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15mg	COMP
59	FOLINATO DE CALCIO 15 MG	COMP
60	HIDROXIZINE 25 mg	COMP
61	ISOSSORBIDA 20mg	COMP
62	ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL	COMP

63	ITRACONAZOL 100mg	COMP
64	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667mg/ML 120 ML	FRASCO
65	LEVODOPA+BEZERAZIDA 100+25MG	COMP
66	LEVODOPA+BEZERAZIDA 200+50MG	COMP
67	LEVOFLOXACINO 500 mg	COMP
68	LEVOFLOXACINO 750 mg	COMP
69	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP
70	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMP
71	LEVOTIROXINA 112 MCG	COMP
72	LEVOTIROXINA 125 MCG	COMP
73	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP
74	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP
75	LEVOTIROXINA 75 MCG	COMP
76	LEVOTIROXINA 88 MCG	COMP
77	LIDOCAÍNA 10% 100 MG/ML SPRAY	FRASCO
78	LOPERAMIDA 2mg	COMP
79	AMBROXOL ADULTO 30mg/5mL 100 mL XAROPE	FRASCO
80	AMBROXOL INFANTIL 15mg/5ml 100 mL XAROPE	FRASCO
81	AMOXICILINA 500 mg	COMP
82	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML 5 ML 150ML	FRASCO
83	ANLODIPINO 10 mg	COMP
84	ANLODIPINO 5 mg	COMP
85	ATENOLOL 25 mg	COMP
86	ATENOLOL 50 mg	COMP
87	AZITROMICINA 600MG/ML 15 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
88	AZITROMICINA 500mg	COMP
89	AZITROMICINA 900MG/ML 22,5 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
90	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO
91	CAPTOPRIL 25mg	COMP
92	CAPTOPRIL 50mg	COMP
93	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMP
94	CARBONATO DE CALCIO 500/400 MG	COMP
95	CARVEDILOL 12,5mg	COMP
96	CARVEDILOL 3,125mg	COMP
97	CARVEDILOL 25mg	COMP
98	CARVEDILOL 6,25mg	COMP
99	CEFALEXINA 500mg	COMP
100	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60 ML	FRASCO
101	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME 30 G	BISNAGA
102	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA 20mg/0,64mg POMADA 30g	BISNAGA
103	CIPROFLOXACINO 500mg	COMP
104	CLOPIDOGREL 75mg	COMP
105	CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME	BISNAGA
106	COMPLEXO B	COMP
107	COMPLEXO B GOTAS 30mL	FRASCO
108	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FRASCO
109	DEXAMETAZONA CREME 1mg/g 20 g	BISNAGA
110	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1mg/mL 100mL	FRASCO
111	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05mg m/L	FRASCO
112	HIDRALAZINA 25 MG	COMP
113	KOLLAGENASE POMADA 0,6UI/g 50g	BISNAGA
114	METOPROLOL 100 MG	COMP
115	METOPROLOL 25 MG	COMP
116	METOPROLOL 50 MG	COMP
117	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4/ ML GOTAS 20 mL	FRASCO
118	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG	COMP
119	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg	COMP
120	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/mL GOTAS 20 mL	FRASCO
121	DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/mL 100mL XAROPE	FRASCO
122	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 120 ML	FRASCO
123	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	COMP
124	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	COMP
125	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	BISNAGA
126	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG	COMP
127	DIPIRONA 500 mg	COMP
128	DIPIRONA 1 G	COMP
129	DIPIRONA GOTAS 500mg/mL 10mL	FRASCO
130	ENALAPRIL 10 mg	COMP
131	ENALAPRIL 20 mg	COMP
132	ENALAPRIL 5 mg	COMP
133	ESPIRONOLACTONA 100mg	COMP
134	ESPIRONOLACTONA 25mg	COMP
135	ESPIRONOLACTONA 50mg	COMP
136	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP
137	HIDROXIZINA 2mg/Ml SUSPENSAO ORAL 100 ml	FRASCO
138	MEBENDAZOL 100mg	COMP
139	MEBENDAZOL 20mg/mL SUSPENSÃO ORAL 30mL	FRASCO
140	METFORMINA 500mg	COMP
141	METFORMINA 850mg	COMP
142	METILDOPA 250mg	COMP
143	METILDOPA 500mg	COMP
144	METILPREDNISOLONA 1MG/G CREME 15G	BISNAGA
145	METOCLOPRAMIDA 4mg/mL GOTAS 10mL	FRASCO
146	NAPROXIFENO 500mg	COMP
147	NORETISTERONA 0,35 mg	COMP
148	OXIBUTININA 5MG	COMP
149	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP
150	PIRIDOXINA 40 MG	COMP
151	TIAMINA 300 MG	COMP

152	ESPIRONOLACTONA 150mg	COMP
153	ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA
154	FLUCONAZOL 150 mg	COMP
155	FUROSEMIDA 40 mg	COMP
156	GLIBENCLAMIDA 5 mg	COMP
157	GLICAZIDA 30 MG	COMP
158	GLICAZIDA 60 MG	COMP
159	IBUPROFENO 100 mg/mL GOTAS 20ML	FRASCO
160	IBUPROFENO 50 mg/mL GOTAS 30ML	FRASCO
161	IBUPROFENO 300 mg	COMP
162	IBUPROFENO 400 MG	CAPSULA
163	IBUPROFENO 600 mg	COMP
164	IVERMECTINA 6 mg	COMP
165	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30 G	BISNAGA
166	LORATADINA 10 mg	COMP
167	LORATADINA 1mg/Ml XAROPE 100 ML	FRASCO
168	DESLORATADINA XAROPE 0,5MG/ML 60 ML	FRASCO
169	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	COMP
170	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP
171	NIFEDIPINO 20mg	COMP
172	NIFEDIPINO 10mg	COMP
173	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAPSULA
174	NORFLOXACINO 400 mg	COMP
175	OLEO MINERAL 100 mL	FRASCO
176	Phosfoenema Fosfato de Sódio Monobásico 0,16g/ml+ Fosfato de Sódio Dibásico 0,06g/ml com 130ml	FRASCO
177	PIRIMETAMINA 25 mg	COMP
178	PROPRANOLOL 40 mg	COMP
179	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	FRASCO
180	PROTETOR SOLAR FPS 50 120 ML	FRASCO
181	RETINOL 5000UI + COLECALCIFEROL 900UI + ÓXIDO DE ZINCO1 MG 45g	BISNAGA
182	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVELOPE
183	SALBUTAMOL 120 ML XAROPE	FRASCO
184	SALMETEROL AEROSSOL 25 mcg/dose 120 doses	FRASCO
185	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 30ML	FRASCO
186	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 800mg + 160mg	COMP
187	VARFARINA SÓDICA 5mg	COMP
188	VERAPAMIL 80mg	COMP
189	ACETILCISTEÍNA 600mg	ENVELOPE
190	MELOXICAM 15 MG	COMP
191	METRONIDAZOL 250mg	COMP
192	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FRASCO
193	METRONIDAZOL 400 MG	COMP
194	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 mg/g 50 g	BISNAGA
195	METRONIDAZOL+ NISTATINA 500 MG CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA
196	MICONAZOL CREME VAGINAL 80g	BISNAGA
197	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg+250UI 10g	BISNAGA
198	NIMESULIDA 100mg	COMP
199	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	FRASCO
200	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60 G	BISNAGA
201	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30mL	FRASCO
202	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/g 50g	BISNAGA
203	OMEPRAZOL 20mg	COMP
204	OMEPRAZOL 40mg	COMP
205	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP
206	PANTOPRAZOL 40mg	COMP
207	PARACETAMOL 200mg/ml GOTAS 20mL	FRASCO
208	PARACETAMOL 500mg	COMP
209	PARACETAMOL 750mg	COMP
210	PERMETRINA 1% 60 mL	FRASCO
211	PERMETRINA 5% 60 mL	FRASCO
212	PIROXICAM 20 MG	COMP
213	PREDNISOLONA 3mg/mL SUSPENSÃO ORAL 60mL	FRASCO
214	PREDNISONA 20mg	COMP
215	PREDNISONA 5mg	COMP
216	PROMETAZINA 25mg	COMP
217	SALBUTAMOL 100mcg SPRAY 200 DOSES	FRASCO
218	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP
219	SIMETICONA GOTAS 75mg/mL 20mL	FRASCO
220	SIMETICONA 40MG	COMP
221	SINVASTATINA 20mg	COMP
222	SINVASTATINA 40mg	COMP
223	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30g	BISNAGA
224	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg/40mg SUSPENSÃO ORAL 60mL	FRASCO
225	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400mg + 80mg	COMP
226	SULFATO FERROSO 12,25mg/2,5mL 100mL	FRASCO
227	SULFATO FERROSO 40mg	COMP
228	SULFATO FERROSO 30ML GOTAS	FRASCO
229	TENOXICAM 20mg	COMP
230	TIABENDAZOL POMADA 30G	BISNAGA
231	ACICLOVIR 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
232	ÁCIDO AMINOCAPROICO 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA
233	ÁCIDO AMINOCAPROICO 4 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA
234	ADRENALINA 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	AMPOLA
235	AGUA BIDESTILADA 250mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA
236	AGUA BIDESTILADA 500mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA
237	ALBUMINA HUMANA 20% 200G/L 50ML	F/A
238	AMINOFILINA 24mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	AMPOLA
239	AMIODARONA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	AMPOLA
240	ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML	AMPOLA

241	ATROPINA 0,50MG/ML	AMPOLA
242	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A
243	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI	F/A
244	BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5 + 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	F/A
245	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASO CONSTRUTOR 20mL	F/A
246	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A
247	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A
248	CETOPROFENO 100mg/Ml 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
249	CETOPROFENO 50mg/mL 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
250	CIMETIDINA 150 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA
251	CISATRACÚRIO 2mg/mL 5 ml	AMPOLA
252	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 100mL	FRASCO
253	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 250mL	FRASCO
254	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 500mL	FRASCO
255	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	BOLSA
256	DANTROLEN SODICO 20 MG, EM PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	F/A
257	DESLANOSIDEO 0,2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	AMPOLA
258	DESMOPRESSINA ACETATO 4MCG/ML	AMPOLA
259	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
260	DOBUTAMINA 250 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	AMPOLA
261	DOPAMINA 50 mg/mL 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
262	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMPOLA
263	ENOXAPARINA 60 mg / mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA
264	ENOXAPARINA 80 mg /ml ISOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA
265	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
266	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BOLSA
267	GENTAMICINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
268	GLICERINA 12% 500mL	BOLSA
269	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	AMPOLA
270	ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	AMPOLA
271	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL	AMPOLA
272	AMICACINA 250mg/mL 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
273	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G + 200MG	F/A
274	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A
275	AMPICILINA ASSOCIADA AO SULBACTAM 2G + 1G EM PÓ	F/A
276	ANFOTERICINA B 50MG PÓ DILUENTE	F/A
277	BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A
278	BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A
279	BETAMETASONA, ACETATO 3mg + BETAMETAZONA FOSFATO 3mg	AMPOLA
280	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	AMPOLA
281	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	AMPOLA
282	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA
283	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A
284	CIPROFLOXACINO 2 mg/ML 100mL	BOLSA
285	CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
286	CLINDAMICINA 600mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mL	AMPOLA
287	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	AMPOLA
288	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA 1000mL	BOLSA
289	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 100mL	BOLSA
290	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 250mL	BOLSA
291	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	BOLSA
292	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	AMPOLA
293	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	AMPOLA
294	DEXAMETASONA 2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	AMPOLA
295	DEXAMETASONA 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5mL	AMPOLA
296	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	AMPOLA
297	DOXICICLINA 100 MG/ML SOL INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA
298	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML 1ML	AMPOLA
299	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 10MG/ML 1 ML	AMPOLA
300	LIDOCAÍNA 2% ASSOCIADA COM EPINEFRINA 20MG/ML SOL. INJETÁVEL	F/A
301	TIGECICLINA 50 MG/ML EM PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A
302	DIPIRONA 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	AMPOLA
303	DIPIRONA, 1G/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	AMPOLA
304	ENOXAPARINA 20mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA
305	ENOXAPARINA, 40mg/ mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA
306	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg + 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	AMPOLA
307	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO0 20Mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
308	FENILEFRINA CLORIDRATO 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
309	FITOMEDIONA 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL1 ML	AMPOLA
310	FUROSEMIDA 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	AMPOLA
311	GLICOSE, 25% 10mL	AMPOLA
312	GLICOSE, 50% 10mL	AMPOLA
313	GLUCONATO DE CALCIO 10 % 10mL	AMPOLA
314	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (Rho) 300mcg/2mL	AMPOLA
315	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G	AMPOLA
316	INSULINA HUMANA NPH 100U/Ml 3ml	FRASCO
317	INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ML 10ml	FRASCO
318	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100UI/ML 3 ML	UNIDADE
319	LINEZOLIDA 2MG/ML 300 ML	BOLSA
320	MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml 1 ML	AMPOLA
321	METILERGOMETRINA 0,2 mg/mg 1 ML	AMPOLA
322	METILPREDNISOLONA 125mg/ML PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	F/A
323	METILPREDNISOLONA 500 Mg/ML PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	F/A
324	METOPROLOL 1MG/ML 5 ML	AMPOLA
325	METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML	BOLSA
326	MOXIFLOXACINO 1,6MG/ML 250ML	BOLSA
327	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML	AMPOLA
328	NITROGLICERINA 5mg/Ml 5ml	AMPOLA
329	NITROPRUSSETO 50MG/ML 2 ml	AMPOLA

330	NOREPINEFRINA 2mg/mL 4mL	AMPOLA
331	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA
332	OXACILINA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA
333	PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA 4G + 500MG	F/A
334	POLIMIXINA ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA 10.000UI + 5GM + 10MG/ML 10 ML	F/A
335	POLIMIXINA B 500.000UI PÓ LIÓFILO SOL INJETÁVEL	F/A
336	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL	AMPOLA
337	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL	AMPOLA
338	TEICOPLANINA 400MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
339	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	AMPOLA
340	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLA
341	CEFEPIMA 1 G/ML	AMPOLA
342	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG SOL. INJETÁVEL	AMPOLA
343	CEFTAZIDIMA 1 G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A
344	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA
345	ERTAPEMEM 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A
346	GENTAMICINA 40mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA
347	GENTAMICINA 80mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA
348	GLICOSE, 5% SISTEMA FECHADO 250mL	BOLSA
349	GLICOSE, 5% SISTEMA FECHADO 500mL	BOLSA
350	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	F/A
351	HIDRALAZINA 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA
352	HIDROCORTISONA 100mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A
353	HIDROCORTISONA 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A
354	INSULINA ASPARTE FIASP FLEXTOUCH 100U/ML 3 ML	UNIDADE
355	INSULINA BASAGLAR KW 100U/ML 3 ML	UNIDADE
356	INSULINA GLARGINA 100U/Ml 3 ml	UNIDADE
357	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100U/ML 3ML	UNIDADE
358	INSULINA HUMALOG LISPRO 100U/Ml 10ml	UNIDADE
359	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100 ML	BOLSA
360	LIDOCAINA 2% SEM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	AMPOLA
361	LIDOCAINA 2% COM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL	AMPOLA
362	LINEZOLIDA 2MG/ML	AMPOLA
363	MANITOL 20% 250 ML	BOLSA
364	MEROPEMEM 1 G/ML	AMPOLA
365	MEROPEMEM 500 MG/ML	AMPOLA
366	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA
367	OMEPRAZOL 40mg/MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	F/A
368	ONDANSETRONA 2m/gmL	AMPOLA
369	ONDANSETRONA 8m/gmL 2mL	AMPOLA
370	PROMETAZINA CLORIDRATO 25mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	AMPOLA
371	RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500mL	BOLSA
372	RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500mL	BOLSA
373	SUXAMETÔNIO 100MG/ML	F/A
374	SUXAMETÔNIO 500MG/ML	F/A
375	TENOXICAM 20mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A
376	TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A
377	TERBUTALINA 0,5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	AMPOLA
378	TESTOSTERONA SAL CIPIONATO 100 MG/ML	AMPOLA
379	VANCOMICINA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
380	ACIDO VALPROICO 250mg/mL 5ML 100mL	FRASCO
381	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250mg	COMPRIMIDO
382	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg	COMPRIMIDO
383	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO
384	ALPRAZOLAM 1 mg	COMPRIMIDO
385	ALPRAZOLAM 2 mg	COMPRIMIDO
386	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO
387	AMITRIPTILINA 25mg	COMPRIMIDO
388	AMITRIPTILINA 50mg	COMPRIMIDO
389	AMITRIPTILINA 75mg	COMPRIMIDO
390	ARIPIPRAZOL 1 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
391	ARIPIPRAZOL 10mg	COMPRIMIDO
392	ARIPIPRAZOL 15mg	COMPRIMIDO
393	AZATIOPRINA 50mg	COMPRIMIDO
394	BIPERIDENO 2mg	COMPRIMIDO
395	BROMAZEPAM 3mg	COMPRIMIDO
396	BROMAZEPAM 6mg	COMPRIMIDO
397	BUPROPIONA 150mg	COMPRIMIDO
398	CARBAMAZEPINA 200mg	COMPRIMIDO
399	CARBAMAZEPINA 20mg/mL 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
400	CARBAMAZEPINA 400mg	COMPRIMIDO
401	CARBONATO DE LITIO 300mg	COMPRIMIDO
402	CARBONATO DE LITIO 450mg	COMPRIMIDO
403	CETAMINA 50mg/mL 10mL	AMPOLA
404	BIPERIDENO 5MG/ML 1 ML	AMPOLA
405	CITALOPRAM 20mg	COMPRIMIDO
406	CLOMIPRAMINA 10mg	COMPRIMIDO
407	CLOMIPRAMINA 25mg	COMPRIMIDO
408	CLONAZEPAM 0,5mg	COMPRIMIDO
409	CLONAZEPAM 2,5mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO
410	CLONAZEPAM 2mg	COMP
411	CLONIDINA 0,15MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA
412	CLORPROMAZINA 100mg	COMPRIMIDO
413	CLORPROMAZINA 25mg	COMPRIMIDO
414	CLORPROMAZINA 25mg/mL 5mL	AMPOLA
415	CLORPROMAZINA 40mg/mL 20 ML	FRASCO
416	CLORPROMAZINA 5mg/mL 5mL	AMPOLA
417	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/mL 1ML	AMPOLA
418	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	AMPOLA

419	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO
420	DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO
421	DIAZEPAM 5mg	COMPRIMIDO
422	DIAZEPAM 10mg	COMPRIMIDO
423	DIAZEPAM 10mg/mL 2 ML	AMPOLA
424	DIAZEPAM 5mg/mL 2mL	AMPOLA
425	DIVALPROATO 250 MG	COMPRIMIDO
426	DIVALPROATO 500 MG	COMPRIMIDO
427	DONEPEZILA 10mg	COMPRIMIDO
428	PANCURÔNIO BROMETO 4MG/ML 2ML	AMPOLA
429	DONEPEZILA 5mg	COMPRIMIDO
430	DONEZEPILA 10MG + MEMANTINA 20MG	COMPRIMIDO
431	DULOXETINA 30mg	COMPRIMIDO
432	DULOXETINA 60mg	COMPRIMIDO
433	ESCITALOPRAM 10mg	COMPRIMIDO
434	ESCITALOPRAM 15mg	COMPRIMIDO
435	ESCITALOPRAM 20mg	COMPRIMIDO
436	ETOMIDATO 2mg/mL 10mL	AMPOLA
437	FENITOINA 100mg	COMPRIMIDO
438	FENITOINA SÓDICA 50mg/mg 5mL	AMPOLA
439	FENOBARBITAL 100mg	COMPRIMIDO
440	FENOBARBITAL 200mg/mL 2ML	AMPOLA
441	FENOBARBITAL 40mg/mL 20mL	FRASCO
442	FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML	AMPOLA
443	FENTANILA 50 MG/ML 10 ML	AMPOLA
444	FENTANILA 50 MG/ML 2 ML	AMPOLA
445	FLUMAZENIL 0,1mg/mL 5mL	AMPOLA
446	FLUOXETINA 20mg	COMPRIMIDO
447	FLUOXETINA 20mg/mL GOTAS	FRASCO
448	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO
449	GABAPENTINA 400 MG	COMPRIMIDO
450	HALOPERIDOL 1mg	COMPRIMIDO
451	HALOPERIDOL 2mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20mL	FRASCO
452	HALOPERIDOL 5mg	COMPRIMIDO
453	HALOPERIDOL 5mg/mL AMP 1mL	AMPOLA
454	PIRACETAM 200MG/ML 2ML	AMPOLA
455	IMIPRAMINA 25mg	COMPRIMIDO
456	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO
457	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO
458	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO
459	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO
460	LEVETIRACETAM 500 MG	COMPRIMIDO
461	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
462	LEVOMEPROMAZINA 40mg/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML (NEOZINE)	FRASCO
463	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	COMPRIMIDO
464	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg	COMPRIMIDO
465	LORAZEPAM 2mg	COMPRIMIDO
466	METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO
467	MIDAZOLAM 15mg/mL 3 mL	AMPOLA
468	MIDAZOLAM 1mg/mL 5 mL	AMPOLA
469	MIDAZOLAM 2mg/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASCO
470	MIDAZOLAM 50mg/mL 10 mL	AMPOLA
471	MIDAZOLAM 5mg/mL 3mL	AMPOLA
472	MIRTAZAPINA 15mg	COMPRIMIDO
473	MIRTAZAPINA 30mg	COMPRIMIDO
474	MIRTAZAPINA 45mg	COMPRIMIDO
475	MORFINA 0,1mg/mL 1mL	AMPOLA
476	MORFINA 0,2mg/mL 1mL	AMPOLA
477	MORFINA 10mg	COMPRIMIDO
478	MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO
479	MORFINA 10mg/mL 1mL	AMPOLA
480	MORFINA 1mg/mL 1mL	AMPOLA
481	NALOXONA 0,4mg/mL 1mL	AMPOLA
482	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO
483	ZOLPIDEM 5 MG	COMPRIMIDO
484	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO
485	NORTRIPTILINA 25mg	COMPRIMIDO
486	NORTRIPTILINA 50mg	COMPRIMIDO
487	NORTRIPTILINA 75mg	COMPRIMIDO
488	OLANZAPINA 10mg	COMPRIMIDO
489	OLANZAPINA 5 mg	COMPRIMIDO
490	OXCARBAZEPINA 300mg	COMPRIMIDO
491	OXCARBAZEPINA 6% XAROPE 100mL	FRASCO
492	OXCARBAZEPINA 600mg	COMPRIMIDO
493	PARACETAMOL 500MG + PARACETAMOL 30MG	COMPRIMIDO
494	PAROXETINA 20mg	COMPRIMIDO
495	PERICIAZINA 1% 20 ML GOTAS	FRASCO
496	PERICIAZINA 4% 20 ML GOTAS	FRASCO
497	PETIDINA 50mg/mL 2mL	AMPOLA
498	PREGABALINA 150mg	COMPRIMIDO
499	PREGABALINA 75mg	COMPRIMIDO
500	PROPOFOL 10mg/mL 20mL	AMPOLA
501	ROCURÔNIO 50 mg/Ml 5ML	AMPOLA
502	SEVOFLURANO 1MG/ML 100 ML	FRASCO
503	SEVOFLURANO 1MG/ML 250 ML	FRASCO
504	SIBUTRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO
505	TIORIDAZIDA 10 MG	COMPRIMIDO
506	TIORIDAZIDA 100 MG	COMPRIMIDO
507	TIORIDAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO

508	QUETIAPINA 100mg	COMPRIMIDO
509	QUETIAPINA 200mg	COMPRIMIDO
510	QUETIAPINA 25mg	COMPRIMIDO
511	QUETIAPINA 50mg	COMPRIMIDO
512	RISPERIDONA 1mg	COMPRIMIDO
513	RISPERIDONA 1mg/mL GOTAS 30mL	FRASCO
514	RISPERIDONA 2mg	COMPRIMIDO
515	RISPERIDONA 3mg	COMPRIMIDO
516	SERTRALINA 100 mg	COMPRIMIDO
517	SERTRALINA 25mg	COMPRIMIDO
518	SERTRALINA 50mg	COMPRIMIDO
519	SERTRALINA 75mg	COMPRIMIDO
520	TIOPENTAL 1g SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
521	TOPIRAMATO 100mg	COMPRIMIDO
522	TOPIRAMATO 25mg	COMPRIMIDO
523	TOPIRAMATO 50mg	COMPRIMIDO
524	TRAMADOL 100/mL 2mL	AMPOLA
525	TRAMADOL 100mg	COMPRIMIDO
526	TRAMADOL 100MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO
527	TRAMADOL 50/mL 1mL	AMPOLA
528	TRAMADOL 50/mL 2mL	AMPOLA
529	TRAMADOL 50mg	COMPRIMIDO
530	URBANIL 10 MG	COMPRIMIDO
531	URBANIL 20 MG	COMPRIMIDO
532	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO
533	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO
534	VENLAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO

Itajá/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
Presidente do CISIM

Publicado por:
Maria José da Silva
Código Identificador:2010558F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO MULTIFINALITÁRIO - CISIM, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Registro de preço para contratação de Solução Tecnológica Integrada de Gestão em Saúde Municipal, na modalidade de Software como Serviço (SaaS). A solução contempla módulos para gestão clínico-assistencial (Prontuário Eletrônico do Paciente unificado, agendamento, atendimentos ambulatorial e de urgência/emergência, laboratórios, vacinação), gestão logística (farmácia e almoxarifado com rastreabilidade), regulação assistencial em tempo real, faturamento SUS, Business Intelligence e engajamento do cidadão (aplicativo móvel e comunicação automatizada), garantindo a interoperabilidade com as plataformas do Ministério da Saúde (DATASUS/SUS) para atender aos municípios consorciados ao CISIM.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da comunicação formal.

Para fins de participação, o órgão ou entidade deverá encaminhar dentro do prazo legal as suas intenções no e-mail: gabinete@cisim.com.br, com os seguintes documentos:

a) Justificativa da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo e local de entrega;

Caberá ainda ao órgão ou entidade interessados, solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no mesmo prazo, acompanhada das especificações do item.

Para fins de informação, segue a descrição do(s) item(ns) com as especificações técnicas para manifestação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
1	Contratação de Solução Tecnológica Integrada de Gestão em Saúde Municipal, na modalidade de Software como Serviço (SaaS). A solução contempla módulos para gestão clínico-assistencial (Prontuário Eletrônico do Paciente unificado, agendamento, atendimentos ambulatorial e de urgência/**emergência**, laboratórios, vacinação), gestão logística (farmácia e almoxarifado com rastreabilidade), regulação assistencial em tempo real, faturamento SUS, Business Intelligence e engajamento do cidadão (aplicativo móvel e comunicação automatizada), garantindo a interoperabilidade com as plataformas do Ministério da Saúde (DATASUS/SUS).		UNID.

A contratação inclui os serviços de implantação imediata, migração de dados (quando aplicável), treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, e atualizações tecnológicas e de conformidade legal (incluindo adequação às normas do SUS e LGPD).

A plataforma a ser contratada deve contemplar integralmente os seguintes módulos funcionais e funcionalidades, essenciais para a gestão da saúde de cada município consorciado (órgão participante):
● **Dashboard**: Visão geral do sistema com acesso rápido aos principais módulos e informações resumidas.

● **Saúde Individual (Acesso integrado ao cidadão)**: Área pessoal para pacientes com marcação e visualização de agendamentos, histórico médico unificado (Prontuário Eletrônico do Paciente - PEP), resultados de exames em tempo real, cartão de vacina digital e anexo de documentos pessoais. Permite também a gestão de informações de dependentes.
● **Gestão de Usuários - Profissionais**: Controle de jornada para profissionais (ponto eletrônico) e cadastro unificado de cidadãos e profissionais de saúde, eliminando duplicidades.
● **Agendamentos/Escala**: Gestão de escalas de atendimento unificada com a regulação, utilizando CBO e procedimentos para evitar glosas na produção. Permite agendamentos híbridos (presenciais ou telemedicina) e oferece painel de chamada em tempo real.
● **Regulação e Regulação Interna (NIR)**: Controle centralizado dos fluxos regulatórios de internações, transferências (CIH), Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), Autorizações de Procedimento Ambulatorial (APAC) e solicitações de procedimentos, com confirmação via WhatsApp para o paciente. O NIR gerencia demandas internas de regulação.
● **Atendimentos**: Fluxo completo do atendimento em saúde, com personalização para Atenção Especializada, Atenção Básica (SOAP) e Hemodiálise. Inclui anamnese, prescrição médica interligada à farmácia, procedimentos clínicos para faturamento, receitas interligadas a todas as farmácias do município, gestão de internações, cirurgias, partos, evolução, encaminhamentos, atestados, APACs e pareceres, com assinatura digital e validador QR-code.
● **Cirurgias**: Agendamento e gestão de procedimentos cirúrgicos, controle de materiais, acompanhamento do paciente e gestão de leitos com visualização em tempo real e mapa de leitos.
● **Apoio Diagnóstico e Terapêutico (Laboratório e Farmácia)**: Gestão completa de exames laboratoriais (solicitações, resultados, agendamentos, transferência para outros laboratórios, API de exames e envio automatizado de resultados via WhatsApp). Na farmácia, gerencia medicamentos, com solicitações farmacêuticas em tempo real a partir das prescrições médicas e painel de pedidos para o fluxo entre farmacêutico, auxiliar e enfermeiro.
● **Atenção Básica**: Suporte para cadastro domiciliar, visitas domiciliares, atividades coletivas, avaliação de elegibilidade para programas, atendimentos individuais, odontológicos e domiciliares, registro de procedimentos, marcadores alimentares, vacinação e gestão de território. Toda a estrutura da atenção básica gera XML para envio ao PEC e-SUS para faturamento.
● **Gestão de Recursos (Estoque e Cadastros Gerais)**: Controle completo de insumos e medicamentos (produtos, entradas, solicitações, consumo) e configuração de recursos do sistema, como unidades de saúde, salas, fornecedores, produtos, áreas e configurações de regulação (PPI, Tetos, Faixas de AIH e APAC).
● **Faturamento**: Exportação de dados e fichas para e-SUS, produção ambulatorial (BPA) para SIA, internações hospitalares para SISAIH e serviços qualificados para APACMAG. O sistema possui um validador de procedimentos que utiliza a base do SIGTAP para evitar glosas no faturamento.
● **Administração do Sistema (Business Intelligence - B.I. e Relatórios)**: Geração de mais de 40 tipos de relatórios consolidados para melhor gestão hospitalar, abrangendo atenção básica (com indicadores da Portaria GM/MS nº 6.878/2025), atenção especializada, laboratório e estoques.

Itajá/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
Presidente do CISIM

Publicado por:
Maria José da Silva
Código Identificador:CF216619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 004/2026

DECRETO N.º 004/2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.733.943,52 (dois milhões e setecentos e trinta e três mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1° da Lei n° 0691/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.733.943,52 (dois milhões e setecentos e trinta e três mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) com o objetivo de incluir ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 de nº 688/2025 com a seguinte classificação orçamentária:

ACRÉSCIMO

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODO	
AÇÃO	INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA "PAP" (44430006)	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	R$ 537.799,19
AÇÃO	INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA "PAP" (24460002)	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	R$ 298.435,48
AÇÃO	INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA "PAP" (42760001)	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	R$ 273.250,83
AÇÃO	INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA "PAP" (71210006) 100	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 101.943,30

		Fonte de recurso: 26003120 - Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada	da	União	
AÇÃO		INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA "PAP" (71210006) 290			
Elemento de	despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			R$ 150.523,27
Elemento de	despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26003120 - Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada	da	União	R$ 145.000,00
AÇÃO		INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA "PAP" (60060003) 200			
Elemento de	despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26003130 - Transferências decorrentes de emendas parlamentares de comissão	da	União	R$ 203.335,98
AÇÃO		INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA "PAP" (60060003) 100			
Elemento de	despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26003130 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão			R$ 101.555,26
AÇÃO		INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA 124			
Elemento de	despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26003110 - Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais	da	União	R$ 136.122,12
AÇÃO		INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA 300			
Elemento de	despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26003110 - Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais	da	União	R$ 9.888,18
AÇÃO		INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA 250			
Elemento de	despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			R$ 46.019,63
Sub Total R$					**R$ 2.003.873,24**
SUB-FUNÇÃO		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
PROGRAMA		6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODO			
AÇÃO		INCREMENTO TEMPORÁRIO ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE "MAC" (6676111)			
Elemento de	despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26003130 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão			R$ 224.994,33
AÇÃO		INCREMENTO TEMPORÁRIO ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE "MAC" (6676111)			
Elemento de	despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			R$ 410.109,51
Elemento de	despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			R$ 94.966,44
Sub Total R$					**R$ 730.070,28**
Total R$					**R$ 2.733.943,52**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de SUPERÁVIT, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As despesas do art. 1º, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o exercício de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:57F70448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0691/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.733.943,52 (dois milhões e setecentos e trinta e três mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.733.943,52 (dois milhões e setecentos e trinta e três mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) com o objetivo de incluir ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 de nº 688/2025 com a seguinte classificação orçamentária:

ACRÉSCIMO

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODO	
AÇÃO	INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA "PAP" (44430006)	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	R$ 537.799,19
AÇÃO	INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA "PAP" (24460002)	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	R$ 298.435,48
AÇÃO	INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA "PAP" (42760001)	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	R$ 273.250,83
AÇÃO	INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA "PAP" (71210006) 100	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 101.943,30

		Fonte de recurso: 26003120 - Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada	da	União	
AÇÃO		INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA "PAP" (71210006) 290			
Elemento de	despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			R$ 150.523,27
Elemento de	despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26003120 - Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada	da	União	R$ 145.000,00
AÇÃO		INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA "PAP" (60060003) 200			
Elemento de	despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26003130 - Transferências decorrentes de emendas parlamentares de comissão	da	União	R$ 203.335,98
AÇÃO		INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA "PAP" (60060003) 100			
Elemento de	despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26003130 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão			R$ 101.555,26
AÇÃO		INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA 124			
Elemento de	despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26003110 - Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais	da	União	R$ 136.122,12
AÇÃO		INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA 300			
Elemento de	despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26003110 - Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais	da	União	R$ 9.888,18
AÇÃO		INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMÁRIA 250			
Elemento de	despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			R$ 46.019,63
Sub Total R$					**R$ 2.003.873,24**
SUB-FUNÇÃO		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
PROGRAMA		6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODO			
AÇÃO		INCREMENTO TEMPORÁRIO ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE "MAC" (6676111)			
Elemento de	despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26003130 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão			R$ 224.994,33
AÇÃO		INCREMENTO TEMPORÁRIO ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE "MAC" (6676111)			
Elemento de	despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			R$ 410.109,51
Elemento de	despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			R$ 94.966,44
Sub Total R$					**R$ 730.070,28**
Total R$					**R$ 2.733.943,52**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de SUPERÁVIT, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DC832E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202601140001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202601140001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada no(a)Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001- 54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na R Manoel Elpidio, 87, Penedo, Caicó / Rn - Cep: 59.300-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 33.160.739/0001-10, representado(a) pelo(a) Senhor(a) João Eufrazio de Medeiros Neto,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do municipio de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado no montante de R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
118	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA.	MEDLEVENSOHN	TBO	2000.0	20,01	40.020,00
	CAIXA COM 50 UNIDADES (ON CALL PLUS)					

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 14 de janeiro de 2026

Secretaria Municipal De Saude
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF Nº 33.160.739/0001-10
JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:654638D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO TRATORES. ESTE PROCESSO CENTRALIZA AS DEMANDAS EVENTUAIS E FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE. O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN PRETENDE PROCEDER COM A LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM OPERADOR PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA E MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM, TENDO EM VISTA QUE SÃO ESSENCIAIS E INDISPENSÁVEIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Fornecedor: **BRASIL SERVICOS E LOCACOES LTDA**		
CNPJ: **32.394.006/0001-87**	Telefone: **84998927913**	Email:
Endereço: **R ESTEVAO DINIZ, 178 , CENTRO, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58884-000**		
Representante: **Ilanio de Freitas Dantas** - CPF: **892.960.603-20**		

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0051945 - Tratores de pneu com operador: potência mínima de 75 cv, em perfeito estado de funcionamento, equipados com implementos agrícolas adequados (grade niveladora hidráulica com quantidade igual ou superior a 24 discos, grade de arrasto com quantidade igual ou superior a 14 discos.	N/A	Hora	4000	161,95	647.800,00
2	0051946 - Ensiladeira com pneu e operador: potencia igual ou superior a 20 cv, com quantidade igual ou superior a 4 facas no rotor, regulagem de corte de 4 a 8 mm, acionamento acoplada ao trator por cardan), conforme o tipo de serviço a ser executado.	N/A	Hora	500	161,95	80.975,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO R$						**728.775,00**

Valor Total R$ 728.775,00 (setecentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e cinco reais). Prazo de Vigência: 19 de janeiro de 2026, vigente até 18 de janeiro de 2027. Data: 19/01/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e BRASIL SERVICOS E LOCACOES LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D75D7927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 – PSS Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026 – PSS Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 797/2022, Lei Municipal nº 804/2023, Lei Municipal nº 851/2024, Lei Municipal nº 886/2025 e Lei Municipal nº 904/2025 e demais normas pertinentes, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais, nos cargos e especialidades relacionados no Anexo I deste Edital, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, bem como pelas eventuais retificações e demais atos administrativos correlatos, sendo coordenado, acompanhado e executado por Comissão Organizadora designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, desde que não ultrapasse o prazo de 02 (dois) anos, conforme interesse da administração pública e nos termos da legislação municipal aplicável.
1.3. A contratação será formalizada por tempo determinado e reger-se-á sob regime jurídico especial de natureza administrativa, observando-se o caráter precário e transitório, nos termos da legislação vigente, não gerando estabilidade ou vínculo empregatício de natureza permanente.
1.4. Todas as comunicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo, incluindo Edital, retificações, convocação, resultados e homologações, serão publicadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e divulgadas no site institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br) e, quando necessário, afixadas no mural oficial da sede administrativa.
1.5. O candidato poderá obter o Edital completo e seus anexos por meio de download gratuito no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRO- CESSO SELETIVO
2.1. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado administrativamente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que prestará suporte institucional e logístico à Comissão Organizadora, especialmente no que se refere à publicação de atos, controle documental e providências administrativas correlatas.
2.2. A Comissão Organizadora, designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, será responsável por todas as fases do certame, incluindo análise de documentos, elaboração de relatórios, julgamento de recursos e publicação dos resultados.
2.3. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será realizada por ato do Prefeito Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado final, com base no relatório oficial apresentado pela Comissão Organizadora.
3. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÕES, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS
3.1. Os cargos públicos objeto do presente certame, exclusivamente para formação de cadastro de reserva, estão descritos no Anexo I deste Edital, o qual indica carga horária, escolaridade, atribuições e salários, estando sujeitos a reajustes na forma da lei.
4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Em atenção ao princípio da razoabilidade e à legislação vigente, do total de vagas ofertadas para cada cargo, bem como daquelas que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) aos candidatos com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, naquilo que for compatível, observadas a habilitação técnica e demais condições estabelecidas neste Edital.
4.2. Caso a aplicação do percentual previsto no item anterior resulte em número fracionado, ele será arredondado para o número inteiro subsequente, conforme disposto no §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
4.2.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a critérios de avaliação, exigência de nota mínima, análise de documentos e demais etapas do certame, conforme assegura o Decreto Federal nº 9.508/2018.
4.3. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, é necessário que:
a) no ato da inscrição, o candidato declare expressamente sua condição de pessoa com deficiência, em conformidade com anexo V deste edital.
b) o candidato que não realizar tal declaração no momento da inscrição será automaticamente considerado para a ampla concorrência, não podendo, posteriormente, pleitear a reserva legal de vagas.
4.4. O candidato com deficiência aprovado será convocado para avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos moldes do art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa equipe será composta, no mínimo, por médico, psicólogo e assistente social, e emitirá laudo conclusivo sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pleiteado. A aprovação no certame, por si só, não assegura a ocupação da vaga reservada, sendo indispensável a confirmação da condição de deficiência e da compatibilidade funcional.
4.5. As vagas reservadas para candidatos com deficiência, previstas no item 4.1, que não forem preenchidas por ausência de inscritos, desistência, não comprovação da condição de deficiência ou parecer desfavorável quanto à compatibilidade funcional, serão providas por candidatos da ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação do cargo correspondente.
5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO
5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado para o cargo, se atendidas às seguintes exigências:
ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico ocupacional, expedido por profissional habilitado em medicina do trabalho;
ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF, CTPS, certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional (se houver), comprovante de residência, título de eleitor, número do PIS/PASEP e comprovante de vacinação atualizado;
firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos devem apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau.
01 (uma) foto 3x4;
apresentar laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD), se aplicável;
cumprir as determinações deste Edital.
Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato. A contratação será condicionada à verificação de autenticidade dos documentos apresentados, à observância da ordem de classificação e à existência de vaga disponível no cargo pleiteado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente de forma presencial, na Central dos Conselhos, localizada na Rua João Bezerra Galvão, nº 443, Centro, Lagoa Nova/RN, no período definido no Cronograma (Anexo III deste Edital), no horário das 08h às 11h, em dias úteis.
6.1.1. Será admitida inscrição por intermédio de procurador, desde que munido de procuração simples com firma reconhecida em cartório, outorgada especificamente para este fim, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
I – O procurador deverá apresentar, no ato da inscrição:
a) o instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório;
b) cópia simples do documento de identidade do candidato;
c) cópia simples do seu próprio documento de identidade.
II – O candidato inscrito por meio de procurador assumirá integral responsabilidade pelas informações prestadas, não podendo alegar desconhecimento ou erro no preenchimento do formulário de inscrição.
III – Não será admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos ou a complementação de inscrição já realizada.
IV – Cada procurador poderá representar apenas um candidato por vez, salvo se houver disposição expressa em contrário neste Edital.
6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para a análise curricular, conforme especificado no Anexo I e Anexo II deste Edital e na descrição do respectivo cargo, devidamente organizada em envelope lacrado, identificado com o nome completo do candidato, nº do CPF ou RG e o cargo pretendido em conformidade com anexo VII.
6.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
6.4. Será aceita apenas **01 (uma)** inscrição por candidato, sendo vedada a realização de múltiplas inscrições para cargos distintos ou para o mesmo cargo. Em caso de mais de uma inscrição, prevalecerá a última formalizada dentro do prazo, ficando as demais automaticamente anuladas.
6.5. A documentação entregue no ato da inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN a responsabilidade por eventuais extravios, rasuras ou informações incorretas.
6.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento das condições nele previstas.
6.6.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos, que inclui Formação Acadêmica/Registro de conselho de classe quando o cargo necessitar, e Experiência Profissional. Deverá ser apresentada em cópias legíveis, no ato da inscrição presencial, organizada dentro do envelope lacrado, conforme disposto no item 6.2 e com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.
6.6.2. Não será recebida documentação para avaliação da Prova de Títulos por qualquer outro meio que não seja a entrega presencial no local e prazo definidos neste Edital, sendo vedada a complementação posterior.
6.6.3. A apresentação de documentação falsa, fraudulenta ou com informações inexatas implicará no imediato cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.
6.7. Não serão aceitas inscrições realizadas por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.
6.8. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas, não sendo cobrada qualquer taxa a título de participação. Dúvidas e pedidos de esclarecimento sobre o presente Processo Seletivo deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail oficial da Comissão Organizadora: **comissaolnseletivo2026@gmail.com.**
6.9. A documentação apresentada será analisada conforme os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Edital, sendo vedada a complementação de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada em **etapa única**, constituída pela Prova de Títulos, com análise da Formação Acadêmica e da Experiência Profissional, de caráter exclusivamente classificatório, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Prova de Títulos, mediante análise da Formação Acadêmica e da Experiência Profissional do candidato, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.
8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, por cargo e respectiva especialidade, em ordem decrescente da nota final obtida, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
8.3. Os candidatos que obtiverem nota final igual a zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
8.4. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação, respeitando-se o cargo para o qual o candidato se inscreveu e a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

8.5. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação na Experiência Profissional (Anexo II);
c) Maior pontuação na Formação Acadêmica (Anexo II);
d) Maior idade, entre os candidatos não abrangidos pelo item "a".
8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br), na data prevista no Cronograma (Anexo IV deste Edital).
8.7. Será publicada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência, cujos nomes, se aprovados, constarão também na lista de classificação geral, conforme determina a legislação vigente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser apresentados presencialmente, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, n° 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no prazo definido no Cronograma (Anexo IV deste Edital), mediante formulário específico (Anexo VII), devidamente preenchido, assinado e acompanhado de documentos que fundamentem a argumentação do candidato.
9.2. Caberá interposição de recurso administrativo, devidamente fundamentado, nas seguintes hipóteses:
a) Contra o indeferimento da inscrição do candidato;
b) Contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, na etapa de Prova de Títulos e Experiencia Profissional, exclusivamente nos casos de erro material ou de cálculo na pontuação atribuída.
9.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, por e-mail, via postal, por telefone ou por qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital.
9.4. O recurso deverá ser individual, por candidato, e por motivo específico, não sendo admitidos recursos coletivos ou genéricos.
9.5. Recursos cujo teor contenha linguagem ofensiva, desrespeitosa ou desconexa, ou que não apresentem fundamentação válida, serão preliminarmente indeferidos pela Comissão Organizadora.
9.6. A análise dos recursos será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e a respectiva decisão será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br) e afixada no mural da sede da Prefeitura, na data prevista no Cronograma.
9.7. A decisão da Comissão Organizadora terá caráter definitivo e irrecorrível no âmbito administrativo.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será apurado com base no **somatório dos pontos** obtidos pelo candidato na **Prova de Títulos** e na Experiência Profissional**,** conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
10.2. O **Resultado Preliminar** será publicado no **Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN)**, no **site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br)** e afixado no mural da sede da Prefeitura, na data prevista no Cronograma (Anexo IV).
10.3. Após a análise e julgamento dos **recursos eventualmente interpostos**, será publicado o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação definitiva dos candidatos por cargo, nos mesmos canais informativos indicados no item 10.2 deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital tem por objeto exclusivo a formação de cadastro de reserva de profissionais para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
12.2. A eventual convocação dos candidatos classificados estará condicionada à existência de necessidade temporária da Administração, devidamente justificada, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
12.3. Todos os candidatos não eliminados comporão o cadastro de reserva do cargo/especialidade para o qual se inscreveram, e poderão ser convocados a critério da Administração, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais e administrativos pertinentes.
12.4. A inclusão do nome do candidato no cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à contratação, mas representa expectativa de direito condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.
12.5. A convocação, se houver, será formalizada por meio de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br), cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações oficiais.
12.6. A contratação dos candidatos com deficiência observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade legal e a alternância com os candidatos da ampla concorrência, conforme previsto neste Edital e na legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão, omissão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, com a nulidade de todos os atos decorrentes de sua inscrição.
13.2. Em qualquer fase do certame serão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.
13.3. Por tratar-se de contratação temporária para atendimento a necessidade pública específica e por prazo determinado, o vínculo que vier a ser firmado não gera estabilidade, tampouco direito à continuidade do serviço além do prazo contratual.
13.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos toda a documentação exigida neste Edital, inclusive os documentos originais utilizados na Prova de Títulos.
13.5. Será exigido atestado médico admissional, emitido por profissional habilitado em Medicina do Trabalho, comprovando aptidão física e mental para o exercício das funções.
13.6. A participação no presente certame implica plena ciência e aceitação, pelo candidato, de todas as normas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
13.7. O contrato terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, desde que não ultrapasse o período de 02 (dois) anos, de acordo com o interesse da Administração.
13.8. Todas as convocações, avisos e resultados serão divulgados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br) e afixados no mural da sede da Prefeitura.
13.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento individual comprobatório de classificação; para esse fim valerão as listagens publicadas nos meios oficiais indicados no item 13.8.
13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação aplicável.
13.11. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail oficial da Comissão Organizadora: **comissaolnseletivo2026@gmail.com**.

Lagoa Nova/RN, aos 20 de janeiro de 2026.

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

MEMBROS TITULARES	MATRICULA	CARGO
Marianna Guimaraes Medeiros do Nascimento	0003661	Diretor(a) da Educação do Campo
Maria de Fatima Souza	0003405	Diretor(a) da Educação Infantil
Matheus Bezerra Aquino	0000523	Assessor Jurídico
Maria das Vitorias dos Santos Cruz	0037214	Diretor(a) de Desenvolvimento Econômico
Lucian Carlos de Lima	0003476	Diretor de Programas Federais

ANEXO I
CARGOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

CARGO Nº. 01		AUXILIAR DE ARQUIVO – SMS (LEI MUNICIPAL Nº 804/2023)		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CH
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R$ 1.621,00	40h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Executa serviços datilográficos/digitação; recebe e expede documentos; classifica o arquivo documentos; solicita manutenção de máquinas e equipamentos; recebe e encaminha pessoal aos setores competentes; registra e protocola documentos, dando andamento aos processos; secretaria a chefia, dando apoio logístico ao mesmo; organiza agenda de compromissos e atendimentos ao público efetuados pela sua Chefia; contata com os demais Agentes Administrativos das outras Secretarias, visando o bom andamento e desenvolvimento das suas tarefas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO Nº. 02		MOTORISTA – SMS (LEI MUNICIPAL Nº 804/2023)		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CH
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria D; em validade, ser maior de 21 anos, Possuir Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE) emitido por instituição credenciada ao DETRAN.	R$ 1.621,00	40h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores; realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utiliza equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidade comunicativa; trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, desenvolve outras atividades correlatas. Sendo necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria: D; podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme interesse do Poder Executivo.

CARGO Nº 03		TERAPEUTA OCUPACIONAL – SMS (LEI MUNICIPAL Nº 804/2023)		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CH
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.	R$ 1.800,81 + Vantagem	30h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estimulo a realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estimulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade.

CARGO Nº 04		FONOAUDIÓLOGO – SMS (LEI MUNICIPAL Nº 804/2023)		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CH
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.	R$ 2.322,95 + Vantagem	20h
CR	-			

Atribuições: Realizar consultas clínicas aos usuários e Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes.

CARGO Nº 05		FARMACÊUTICO – SMS (LEI MUNICIPAL Nº 804/2023)		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CH
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.	R$ 2.118,60	40h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Dirigir, controlar e supervisionar todo trabalho realizado nas farmácias municipal; Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos; Administra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque e a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO Nº. 06		MÉDICO VETERINÁRIO – SMS (LEI MUNICIPAL Nº 804/2023)		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CH
GERAL	PcD	Nível Superior em Medicina Veterinária acrescido de Especialização ou Residência em Veterinária e registro no Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.	R$ 2.118,60	40h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar ações de fiscalização sanitária; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratórios, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer terapia adequada; Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes a criação, industrialização e comercialização de animais, visando evitar a formação, o acúmulo e a proliferação de moléstias infectocontagiosas; Promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitárias nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando ou realizando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente. Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Proceder ao controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes e programas de trabalhos afetos ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

CARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO Nº. 07		MOTORISTA - SMAS (LEI MUNICIPAL Nº 804/2023)		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CH
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria AB, em validade.	R$ 1.621,00	40h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o código Nacional de Trânsito; Recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder a lavação e limpeza externa e interna do mesmo; fazer reparos de emergência; encarregar-se e transporte e entrega de correspondência que lhe for de confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pessoas, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a carteira nacional de habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins; realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; com as seguintes especificação: dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas ou/e cargas; manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para a revisão periódica; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; zelar pelo uso e conservação do veículo; recolher o veículo na garagem ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; portar documentos de habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CARGO Nº. 08		VISITADOR – SMAS (LEI MUNICIPAL Nº 804/2023)		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CH
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R$ 1.621,00	40h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Desempenhar demais funções correlatas ao cargo.

CARGO Nº. 09		ORIENTADOR SOCIAL – SMAS (LEI MUNICIPAL Nº 804/2023)		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CH
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R$ 1.621,00	40h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO Nº. 10		MOTORISTA – TRANSPORTE DE ALUNOS – SME (LEI MUNICIPAL Nº. 797/2022)		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CH
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Nível Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria D; em validade, ser maior de 21 anos, possuir curso de condutores de veículos de transporte escolar.	R$ 1.621,00	40h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos; respeitando o código Nacional de Trânsito; Recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Manter o veículo limpo e proceder a lavação e limpeza externa e interna do mesmo; Fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pessoas, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; Eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins. Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, com a seguinte especificação: Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresenta dos pelo veículo; Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo na garagem ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CARGO Nº. 11		MOTORISTA – SME (LEI MUNICIPAL Nº. 797/2022)		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CH
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Nível Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria AB, em validade.	R$ 1.621,00	40h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o código Nacional de Trânsito; Recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Manter o veículo limpo e proceder a lavação e limpeza externa e interna do mesmo; Fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pessoas, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; Eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins. Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, com a seguinte especificação: Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresenta dos pelo veículo; Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo na garagem ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CARGO Nº. 12		PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – SME (LEI MUNICIPAL Nº. 797/2022, 886/2025 E 904/2025)		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CH
GERAL	PcD	Ensino Médio completo, com comprovada experiência no atendimento a pessoas com deficiência comprovado por documento emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privada e curso de formação continuada, com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas, na área de Educação Especial, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação.	R$ 810,50	20h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e auxiliar na zona urbana ou rural a pessoa/aluno da com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

CARGO Nº. 14		PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – SME (LEI MUNICIPAL Nº. 797/2022)		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CH
GERAL	PcD	Diploma de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa ou Espanhola, devidamente	R$ 2.375,22	30h

CR	**-**	**registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.**		
ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola na zona urbana ou rural; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.				

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Pós-graduação *Stricto Sensu* – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – **17 (dezessete) pontos.**	01	17
02	Pós-graduação *Stricto Sensu* – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – **13 (treze) pontos.**	01	13
03	Pós-graduação *Lato Sensu* – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – **10 (dez) pontos.**	01	10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – **5,0 (cinco) pontos.**	01	05
05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – **5,0 (cinco) pontos por certificado.**	02	10
06	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – **1,0 (um) ponto por certificado.**	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – **10 (dez) pontos por cada experiência no período de 6 meses completos,** máximo de **40** (quarenta) pontos.	04	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	**100 Pontos**

Todos os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição deverão ser apresentados em cópias legíveis, acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, no momento da convocação para contratação. A não apresentação das vias originais implicará a eliminação do candidato, independentemente da pontuação obtida.
Será computado apenas 01 (um) diploma de graduação, relacionado ao cargo pretendido. O documento deverá ser apresentado em cópia frente e verso, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Será computado apenas 01 (um) título de Especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução nº 1/2018 do CNE/CES. O certificado deve ser apresentado em cópia frente e verso, com menção expressa à carga horária e à instituição de ensino.
Será computado apenas 01 (um) título de Mestrado (stricto sensu), mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão, em cópia frente e verso.
Será computado apenas 01 (um) título de Doutorado (stricto sensu), mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão, em cópia frente e verso.
Na Formação Acadêmica, somente serão aceitos diplomas e certificados que comprovem a conclusão integral do curso. Declarações parciais ou atestados de matrícula não serão considerados para fins de pontuação.
Na Experiência Profissional, serão aceitos:
Registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que contenham a identificação do candidato e o registro de contrato;
Declarações emitidas por órgãos públicos ou entidades privadas, em papel timbrado, assinadas por responsável legal, com indicação expressa de período, função e carga horária exercida;
Experiências incompletas ou sem comprovação formal não serão pontuadas.
Não serão consideradas para fins de pontuação como experiência profissional as atividades desenvolvidas sob as modalidades de monitoria, estágio, voluntariado ou bolsas acadêmicas.
A comprovação da escolaridade exigida como requisito para o cargo pretendido será obrigatória no momento da convocação. A ausência de comprovação implicará a desclassificação do candidato, independentemente da pontuação obtida na Prova de Títulos.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de **180** (cento e oitenta) horas), podendo apresentar no máximo **05** (cinco) certificados, **5,0 (cinco) pontos por curso.**	05	25
02	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, Participação em Seminários, Semana ou Jornada de Estudos, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo **05** (cinco) certificados, **4,0 (quatro) pontos por curso.**	05	20
03	Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Nível Médio ou Nivel Técnico, conforme a exigência do cargo a que concorre, – **5,0 (cinco) pontos.**	01	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – **10 (dez) pontos por cada período de 6 meses completos,** máximo de **50 (cinquenta) pontos.**	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	**100 Pontos**

I. As vias originais dos documentos entregues no ato da inscrição deverão ser apresentadas, para conferência, no momento da convocação para contratação, sob pena de eliminação do candidato, independentemente da pontuação obtida no certame.
II. A comprovação da escolaridade exigida como requisito mínimo para o cargo será obrigatoriamente realizada no ato da convocação, mediante apresentação de documento oficial que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental ou Nível Médio, conforme o cargo pretendido. A não apresentação do documento exigido resultará na desclassificação do candidato, ainda que tenha sido classificado na etapa de títulos ou Experiência Profissional.

III. Para fins de pontuação de experiência profissional, somente será aceita a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) se estiver acompanhada das páginas que contenham, de forma legível:
a) a identificação do candidato;
b) os registros contratuais completos, com datas de admissão e, se for o caso, desligamento.
IV. Não serão consideradas, para fins de pontuação, experiências exercidas na condição de monitor, estagiário, bolsista ou voluntário, ainda que vinculadas à área do cargo.

ANEXO III CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	21/01/2026
2	**INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos**	**22/01/2026 a 27/01/2026**
3	Homologação das inscrições (Diário Oficial dos Municípios e Site da Prefeitura)	30/01/2026
4	Prazo Recursal (inscrições)	02/02/2026 a 03/02/2026
5	Publicação da Homologação das Inscrições – Pós recurso	04/02/2026
6	Análise de Títulos e Experiência	05/02/2026 a 06/02/2026 Podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) dias
7	Resultado Preliminar	Até 24 horas após a analíse de títulos
8	Prazo Recursal	Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar
9	Resultado Final – Pós recurso	Até 48 horas após a interposição de recurso
10	Homologação do Resultado Final	Até 72 horas após a divulgação do resultado final

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente para o *e-mail*: **comissaolnseletivo2026@gmail.com**.

ANEXO IV FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome: _____Data de nasc.: ___/___/_____
Naturalidade:_____UF:_____Nacionalidade: _____
Estado civil: _____ Sexo: () Masculino () Feminino () Outro
CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Nome da mãe: _____
Endereço (completo):_____Nº_____ Bairro:_____CEP:_____UF: _____ Cidade: _____ Telefone de contato: (_____) _____
E-mail do candidato: _____

DADOS PARA INSCRIÇÃO

Cargo pretendido: _____
Escolaridade exigida: _____
Nível de escolaridade do candidato: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por sua veracidade, ciente de que a falsidade poderá implicar minha eliminação do Processo Seletivo e sujeição às penalidades cabíveis. Declaro também que li e concordo com as normas do Edital nº 001/2026 e que atendo todos os requisitos exigidos para o cargo ao qual me inscrevo.

Lagoa Nova/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO V DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Nº _____ Complemento: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Cargo pretendido: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, na condição de Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que:

() Apresento deficiência permanente, nos termos definidos em lei.
() Estou ciente de que, para usufruir da reserva de vagas, devo apresentar, no ato de convocação, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por profissional habilitado, com identificação do CID correspondente, conforme exigências do Edital.
() Autorizo a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN a realizar verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive por meio de equipe multiprofissional, se necessário.

Lagoa Nova/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Cargo pretendido: _____

TIPO DE RECURSO (assinale a opção):

() Indeferimento da inscrição
() Resultado preliminar final
() Outro: _____

EXPOSIÇÃO FUNDAMENTADA DO RECURSO (obrigatório):

(Anexar, se necessário, cópia dos documentos comprobatórios do alegado.)

Lagoa Nova/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

DADOS DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____
CPF: _____ Secretaria: _____
E-mail do candidato:_____
Cargo pretendido:_____ Contato: () _____

Assinatura do Responsável Pela Inscrição

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:50A44224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 1119/2025
Licitação nº 173/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 037/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4 E TRAILER ODONTOLÓGICO EQUIPADO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COMPRESSOR, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTO DE RAIO-X, DESTINADOS AO DESLOCAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM COMUNIDADES RURAIS, ASSENTAMENTOS E ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO DO MUNICÍPIO DE LAJES, GARANTINDO CONTINUIDADE, SEGURANÇA E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL,** adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.201.524/0001-09,** estabelecida na Rua Maria de Jesus Nunes de Franca, nº 205, Cond. Colinas do Jiqui Quadrag, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-330, sendo representado pelo Sr. BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 105.XXX.014-XX e RG nº 5262XXX – MTE/RN, saiu vencedor nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001 - 0024157 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, AUTOMÁTICA, 0KM, MÍNIMO 180C, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025/2025. CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; ITENS OPCIONAIS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO EQUIPAR O VEÍCULO: TRAVA ELÉTRICA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, VEÍCULO COM LICENCIAMENTO E SEGURO EM DIA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRERITVA POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPADO COM TRAILLER CONSULTÓRIO MÓVEL EQUIPADO COM 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, 01 CADEIRA AJUSTAVÉL PARA DENTISTA, 02 CADEIRAS AJUSTÁVEL COM RODINHAS, 01 MÓVEIS COM GAVETAS, ÁRMARIOS, ESPAÇO PARA COMPUTADOR E PIAS), 01 SALA DE ESPERA, 01 CAMA AJUSTAVEL PARA EXAMES, 02 APARELHOAS DE AR CONDICIONADO, 02 FRIGOBAR, 01 COMPRESSOR DE AR PARA USO DA CADEIRA ODONTOLOGICA, INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA E ESTRUTURA DE ENGATE DE REBOQUE, ACOMPANHADO DE EQUIPAMENTO PARA EXAMES DE RAIO-X. - S10	CHEVROLET/S10	Mês	12	R$ 23.150,00	R$ 277.800,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 19 de janeiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5D5D44D3

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025 – PML/RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/2025 LICITAÇÃO Nº 173/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 037/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4 E TRAILER ODONTOLÓGICO EQUIPADO COM CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COMPRESSOR, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTO DE RAIO-X, DESTINADOS AO DESLOCAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM COMUNIDADES RURAIS, ASSENTAMENTOS E ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO DO MUNICÍPIO DE LAJES, GARANTINDO CONTINUIDADE, SEGURANÇA E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025, foram declaradas vencedoras as empresas: **B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.201.524/0001-09,** estabelecida na Rua Maria de Jesus Nunes de Franca, nº 205, Cond. Colinas do Jiqui Quadrag, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-330, sendo representado pelo Sr. BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 105.XXX.014-XX e RG nº 5262XXX – MTE/RN, saiu vencedor nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001 - 0024157 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, AUTOMÁTICA, 0KM, MÍNIMO 180C, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025/2025. CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; ITENS OPCIONAIS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO EQUIPAR O VEÍCULO: TRAVA ELÉTRICA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, VEÍCULO COM LICENCIAMENTO E SEGURO EM DIA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRERITVA POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPADO COM TRAILLER CONSULTÓRIO MÓVEL EQUIPADO COM 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, 01 CADEIRA AJUSTAVÉL PARA DENTISTA, 02 CADEIRAS AJUSTÁVEL COM RODINHAS, 01 MÓVEIS COM GAVETAS, ÁRMARIOS, ESPAÇO PARA COMPUTADOR E PIAS), 01 SALA DE ESPERA, 01 CAMA AJUSTAVEL PARA EXAMES, 02 APARELHOAS DE AR CONDICIONADO, 02 FRIGOBAR, 01 COMPRESSOR DE AR PARA USO DA CADEIRA ODONTOLOGICA, INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA E ESTRUTURA DE ENGATE DE REBOQUE, ACOMPANHADO DE EQUIPAMENTO PARA EXAMES DE RAIO-X. - S10	CHEVROLET/S10	Mês	12	R$ 23.150,00	R$ 277.800,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 19 de janeiro de 202.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FB18B0A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONTRATO N° 003/2026

TERMO DE CONTRATO N° 003/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
(Processo Administrativo n° 121/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA – EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, *sediado(a) na Rua Quinze de novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhora Prefeita: **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob n° 025.825.454-81, residente e domiciliado nesta cidade de Maxaranguape/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.987.662/0001-89, sediado(a) na* RUA ANTONIO MOISES SAADI, n° 470, SALA 06, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATADO(a)**, *neste ato representado(a) por* **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**, portador do RG. nº 64.227-380 e do CPF. nº 823.182.120-15, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 121/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do **Pregão Eletrônico n°. 008/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO TIPO VAN 0 KM, COM NO MÍNIMO 10 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DE NÚMERO 71210010**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R$
1	Veículo tipo van; Capacidade mínima de 10 pessoas, com acessibilidade para cadeirante Veículo 0 km Potência mínima 130 cv, Distância entre eixos min 3665 mm, TV com kit multimídia, Resolução CONTRAN 939/2022, Combustível diesel, Câmbio manual, Tipo de direção: hidráulica tração 4x2	UND	1	RENAULT / MASTER L2H2 MB CADDIESEL 0KM	R$ 316.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***17/12/2025***.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Maxaranguape para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Maxaranguape deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Extremoz/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maxaranguape/RN, 19 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Maxaranguape/RN
CNPJ n° 08.170.540/0001-25
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
Representante Legal Do Contratante

Societe Comercio De Veiculos LTDA - EPP
CNPJ n° 29.987.662/0001-89
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:6580FF75

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 70

RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 70, DE 19 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.580.496,47, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.580.496,47 (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroa vos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 19 de janeiro de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.580.496,47
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					176.201,76
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				150.134,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	113.486,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.648,00
	2005 Manut. do Cons.Tutelar da Crian.e do Ado lecente				26.067,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	8.022,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.045,17
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					2.570.990,02
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				1.850.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.850.000,00
	2019 Manutenção do Ensino Fundamental				103.626,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15001001	0001	103.626,14
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				617.363,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	148.514,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	224.187,74
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	244.661,65
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					158.820,00
	2059 Atrações e Eventos Diversos				158.820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	158.820,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					287.826,36
	2073 Amortizaçao de Divida Junto RFB/INSS				65.568,65
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	65.568,65
	2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin.,Orçam. e Planejamento				153.314,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	21.855,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15000000	0001	120.458,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2075 Contribuições ao PASEP				68.943,65
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕESTRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	68.943,65
10 .001 Sec. Municipal de Gestão Tributária					1.806,30
	2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação				1.806,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.806,30
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					362.957,68
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				362.957,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	60.015,96
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	32.941,72

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	270.000,00
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					48.615,24
	2084 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação				1.213,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.213,00
	2092 Fundo Muncipal de Assistencia Social				37.425,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.212,36
		3.3.90.40 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	11.213,40
	2094 Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS				4.811,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.811,40
	2095 Indece de Gestão Descentralizada-IGDBF				3.281,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.281,98
	2097 Blocos de Proteção Social Básica				1.883,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.883,10
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					115.785,10
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				115.785,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	115.785,10
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					452.259,25
	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				49.299,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	40.315,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	8.984,42
	2120 Fundo Municipal de Saúde				263.852,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	263.852,31
	2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				139.107,15
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	139.107,15
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana					405.234,76
	2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				327.889,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	108.482,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	122.454,63
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DEPESSOAL DECORRENTES DECONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	74.828,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	129,78
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.994,00
	1004 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGACARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINOEM MAXARANGUAPE - CONT				77.345,12
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	77.345,12
Anexo II (Redução)					4.580.496,47
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					236.973,48
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				86.973,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	21.197,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.776,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.				150.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DECONSULTORIA	15000000	0001	150.000,00
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					1.093.954,92
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				548.381,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15001001	0001	350.769,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15001001	0001	197.611,10
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				104.986,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	84.578,84
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DEPESSOAL DECORRENTES DECONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	18.409,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.998,25
	2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL				403.557,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15401070	0001	403.557,73
	2048 Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL				37.029,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15421070	0001	37.029,78
07 .001 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social					2.714,64
	2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor.social				2.714,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	2.714,64
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					38.845,75
	2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo				38.845,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.845,75
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					612.820,66
	2073 Amortizaçao de Divida Junto RFB/INSS				479.955,02
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	479.955,02

	2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin.,Orçam. e Planejamento				132.865,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	146,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15000000	0001	126.043,72
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	601,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.674,64
		3.3.90.40 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	400,00
10 .001 Sec. Municipal de Gestão Tributária					11.065,18
	2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação				11.065,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	11.065,18
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					400.267,04
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				400.267,04
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	23.963,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	73.247,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	269.270,60
		3.3.90.40 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	23.785,08
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
12 .001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca					1.636,99
	2082 Manut.da Sec. de Pesca				1.636,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	1.636,99
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					92.028,52
	2084 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação				55.613,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	50.960,47
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.653,29
	2092 Fundo Muncipal de Assistencia Social				17.794,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	143,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.651,11
	2094 Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS				4.192,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	16600000	0001	4.192,83
	2097 Blocos de Proteção Social Básica				14.427,78
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	16600000	0001	550,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	16600000	0001	13.877,18
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					9.370,00
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				9.370,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	5.424,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.945,13
15 .001 Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec					3.274,56
	2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam.				3.274,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	3.274,56
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					357.632,57
	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				102.087,41
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15001002	0001	28.321,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15001002	0001	21.645,45
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.219,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.900,21
	2110 Contrib. a Consorcio de Saúde				56,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	56,09
	2113 Agentes Comunitário de Saúde-ACS				147,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	16000000	0001	147,80
	2115 Atenção Primaria em Saúde				108.075,68
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.236,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	16000000	0001	72.963,25
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESASVARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	17.875,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
	2116 Assistência Farmacêutica Básica-AFB				83.721,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	83.721,00
	2120 Fundo Municipal de Saúde				20.544,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	6.017,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.812,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	7.714,84
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOSFINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	3.000,00
	2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				43.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	43.000,00

17 .001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					7.089,24
	2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental				7.089,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	1.089,24
		3.3.90.35 SERVIÇOS DECONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana					1.383.002,83
	2128 Pavimentação de ruas e avenidas				404.488,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	404.488,76
	2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				208.334,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.935,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.398,92
	2136 Obras de execução de estruturas de drenagem epavimentação				390.225,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	390.225,45
	1004 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGACARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINOEM MAXARANGUAPE - CONT				379.954,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	379.954,46
99 .001 Reserva de Contigência					329.820,09
	9001 Reserva de Contigencia				329.820,09
		9.9.99.99 RESERVA DECONTINGÊNCIA	15000000	0001	329.820,09

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:776F1B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A ***COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO***, da Secretaria Municipal de Educação de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria no04/2026, de 16 de janeiro de 2026**, da Senhora Lúcia de Fátima Pinto, Secretária Municipal de Educação e desportos, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Monitor de tempo integral e oficineiros de atividades de tempo integral para o Programa Educação em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regido pela Resolução FNDE nº 18/2023. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada nas áreas de informática, cultura, artes, esporte, lazer e atuação pedagógica no contexto de aprendizagem.

DO PROGRAMA

1.1 O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.
1.2 O Programa tem por objetivos:
I – fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
II – elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
III – promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
IV – melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
V – fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.
1.3 O Programa Educação em Tempo Integral é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2 DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Monitor de tempo integral e oficineiros de atividades de tempo integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Paraná/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais de acordo com a necessidade.
2.1.1 O **Monitor de Tempo Integral** será o responsável por articular o trabalho na unidade escolar realizando atividades diárias acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando qualquer alteração ajudando, quando necessário levando-as ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; verificar a apuração da frequência diária e mensal das crianças, executar outras tarefas afins, bem como coordenar os monitores de atividades de tempo integral em suas funções.
2.1.2 Os **oficineiros de atividade de tempo integral** serão os responsáveis por realizar oficinas para os estudantes com atividades nas áreas sociais, culturais, tecnocientíficas, esportivas, recreativas e de lazer de forma individuais ou em grupos, bem como auxiliar a equipe gestora e pedagógica dando suporte a Educação em tempo integral desenvolvidas no espaço escolar, contribuindo assim para uma formação integral dos educandos.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Monitores de Tempo integral e dos Oficineiros de atividades de tempo integral:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter no mínimo o ensino médio;
Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
Ensino Médio completo, com experiência comprovada nas áreas de informática, cultura, artes, esporte e lazer;
Licenciatura em pedagogia/música;
Estar cursando pedagogia;
Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;
Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Paraná/RN.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado **Monitor de tempo integral e Oficineiros de atividade de tempo integral** será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Paraná/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.
2.4 Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada nas áreas de informática, cultura, artes, esporte, lazer e sala de aula.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES DE TEMPO INTEGRAL E DOS OFICINEIROS DE ATIVIDADES DE TEMPO INTEGRAL

3.1 Atribuições dos **Monitores de tempo integral:**
Articular o trabalho na unidade escolar realizando atividades diárias de acompanhamento das crianças em passeios, visitas e festividades sociais;
Orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal;
Auxiliar na alimentação servindo as refeições e ajudando as crianças menores a se alimentar;
Observar a saúde e o bem-estar das crianças comunicando qualquer alteração aos responsáveis, ajudando, quando necessário levando-as ao atendimento médico e ambulatorial, ajudando a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação;
Orientar os pais quanto à higiene infantil;
Comunicar à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
Verificar se os monitores de atividades de tempo integral estão seguindo o planejamento, registrando as atividades e realizando a apuração da frequência diária e mensal das crianças;
Executar outras tarefas afins, bem como coordenar os monitores de atividades de tempo integral em suas funções.

3.2 Atribuições dos **Oficineiros de atividade de tempo integral**:
Ministrar oficinas com atividades sociais, culturais, tecnocientíficas, esportivas, recreativas e de lazer sejam elas individuais ou em grupos de acordo com o cargo a que se inscreveu;
Zelar pela aprendizagem significativa dos alunos, realizando atividades de forma lúdica;
Organizar relatórios de observação dos alunos, bem como registrar as atividades e a frequência mensal dos estudantes durante as oficinas;
Realizar trabalho integrado com o apoio da equipe escolar;
Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Participar de cursos de formação e treinamento quando necessário;

DAS INSCRIÇÕES:
4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2 No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado no anexo I deste Edital.
4.3 As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Paraná/RN, localizada na Avenida Joaquim Luís, SN, Centro, das **08h00min às 11h00min, dos dias 28 e 29/01/2026.**
4.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
4.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);
Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);
Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço (caso possua);
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I – Carteira de Identidade (frente e verso);
II – CPF;
III – Comprovante de residência;
IV – Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
V – Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
VI – Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;
VII – Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);
4.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.
4.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).
4.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.
4.10 Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico smeparana@educar.rn.gov.br
4.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site **(https://parana.rn.gov.br/), em até 24 horas.**

DA SELEÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos **Monitores de tempo integral e Oficineiros de atividade de tempo integral**, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.
5.2 A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Diploma de Especialização	20 PONTOS
Diploma de Graduação	10 PONTOS
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação acima de 60 horas.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço. (10 pontos por ano, até 5 anos de experiência)	50 PONTOS

5.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
5.4 O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Paraná/RN no endereço: **(https://parana.rn.gov.br/).**
5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em escolas públicas.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
5.6 Todos os candidatos habilitados que atingirem 20 pontos serão considerados CLASSIFICADOS, constituindo assim o banco de Assistentes de **Monitores de tempo integral e Oficineiros de atividade de tempo integral** de Paraná/RN.
5.7. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 11/02/2026 no site da Prefeitura Municipal de Paraná/RN no endereço: (https://parana.rn.gov.br/).**

6-DOS RECURSOS
6.l - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;
6.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico smeparana@educar.rn.gov.br endereçado à Comissão do Processo Seletivo, que determinará o seu processamento;
6.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;
6.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
6.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;
6.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;
6.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA LOTAÇÃO
7.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
7.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares que oferta Educação em Tempo Integral.
7.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
7.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, serão contratados de forma temporária para prestar serviços até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por mais um ano.
7.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.l - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o **Processo Seletivo Simplificado** contidas neste Edital ou em outros a serem publicados, especialmente os termos, precedidos de conveniências administrativas ou do serviço público municipal local.
8.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, (https://parana.rn.gov.br/), principal meio de comunicação dos candidatos.
8.3 - A contratação fica condicionada à apresentação de toda documentação contida no item 5.5 deste edital e ao atendimento às condições constitucionais e legais dispostas em Edital de Convocação.
8.4 - Os candidatos selecionados serão convocados para contratação por meio de edital de convocação específico divulgado no site da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, (https://parana.rn.gov.br/),),
8.5 - A visualização pelo candidato do edital de convocação citada no subitem anterior, é de exclusiva responsabilidade dele.
8.6 - O não pronunciamento do candidato em um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do edital de convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de Paraná a excluí-lo do **Processo Seletivo Simplificado**.
8.7 - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e contatos junto a Prefeitura Municipal de Paraná/RN, enquanto estiver participando do **Processo Seletivo Simplificado**, até a data de admissão.
8.8. O **Monitor de tempo integral e o Oficineiro de atividade de tempo integral** poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público de Paraná/RN.

Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Paraná/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 16 de janeiro de 2026.

MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE –
Membro

MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE MORAIS –
Membro

EDNA KARLA DUARTE LIMA –
Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026
ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	**VENCIMENTO**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA**	**CARGA HORÁRIA**	**Nº DE VAGAS**
Monitor de tempo integral (Código A)	**R$ 1.621,00**	**Preferencialmente estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados com experiência comprovada na área de Educação.**	**30 horas semanais**	**Cadastro reserva**
Oficineiro de atividade de tempo integral – Esporte (Código B)	**R$ 1.621,00**	**Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou**	**30 horas semanais**	**Cadastro reserva**

		graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada em modalidades esportivas.		
Oficineiro de atividade de tempo integral – Flauta (Código C)	**R$ 1.621,00**	**Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação/música dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada em musicalização e técnica em flauta.**	**30 horas semanais**	**Cadastro reserva**
Oficineiro de atividade de tempo integral – Balé (Código D)	**R$ 1.621,00**	**Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada com aulas de dança/aulas de balé.**	**30 horas semanais**	**Cadastro reserva**
Oficineiro de atividade de tempo integral – Letramento matemático e Práticas de linguagem (Código E)	**R$ 1.621,00**	**Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada em sala de aula.**	**30 horas semanais**	**Cadastro reserva**
Oficineiro de atividade de tempo integral – Alfabetização Digital (Código F)	**R$ 1.621,00**	**Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de tecnologia.**	**30 horas semanais**	**Cadastro reserva**
Oficineiro de atividade de tempo integral – Arte, cultura, recreação e educação socioemocional (código G)	**R$ 1.621,00**	**Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada em sala de aula.**	**30 horas semanais**	**Cadastro reserva**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Paraná/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 16 de janeiro de 2026.

MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE –
Membro

MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE MORAIS –
Membro

EDNA KARLA DUARTE LIMA –
Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026
ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: **CÓDIGO:**	**INSCRIÇÃO Nº**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**EMAIL:**
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	**CH**	**TÍTULO**	**CH**
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre eles. **_____ _____, ____/____/____ _____** **Local Data Assinatura**			

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026
ANEXO III

COMPROVANTE DE ISNCRIÇÃO ***Via da Comissão***		
NOME COMPLETO:		
INSCRIÇÃO Nº		
DATA DE NASC:	**RG:**	**CPF:**
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	**EMAIL:**	
DEFICIENTE: () SIM () NÃO		
CARGO PLEITEADO **() MONITOR DE TEMPO INTEGRAL** **CÓDIGO:_____** **() OFICINEIRO DE ATIVIDADE DE TEMPO INTEGRAL** **CÓDIGO:_____** **_____** **OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.**		
DECLARAÇÃO **Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 001/2026, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.** **Paraná/RN, _____/____/_____ _____** **ASSINATURA DO CANDIDATO**		

COMPROVANTE DE ISNCRIÇÃO ***Via do Candidato***	
NOME COMPLETO:	
CPF:	**INSCRIÇÃO Nº:**
CARGO PLEITEADO: **CÓDIGO:**	
OBSERVAÇÃO: **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Paraná/RN no endereço:https://parana.rn.gov.br/**	

Paraná/RN, _____/___/_____ _____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026
ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULUM VITAEE SIMPLIFICADO

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Periodo] – Instituição
Cargo:
Principais atividades:
[Periodo] – Instituição
Cargo:
Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]
[Descrição Informação Adicional]
[Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026
ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À *COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO*

_____,_____,_____
Nome Estado Civil Profissão
, portador do RG no -
Endereço
vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o ***indeferimento*** de sua inscrição de no _____para o cargo de -Código , no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de Paraná/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Paraná/RN, de de 2026.

Assinatura do Requerente
Recebido em: ___/___/___
Assinatura do responsável pelo recebimento:

()	**Defiro a proposição**	**Observação:**
()	**Indefiro a proposição**	
Paraná/RN, de de 2026. ***Presidente***		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:
Nº de Inscrição: Nº do RG:

Cargo pleiteado: Código:
Razões da solicitação:

Paraná, RN, ____/____/____ _____
Local Data Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026
ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	**DIA/PERÍODO**
Inscrições	**Dia 28 e 29 de janeiro de 2026**
Deferimento de Inscrições	**Dia 03 de fevereiro de 2026**
Interposição de Recursos	**Dia 04 de fevereiro de 2026**
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	**Dia 06 de fevereiro de 2026**
Interposição de Recursos	**Dia 09 de fevereiro 2026**
Resultado Final e Homologação	**Dia 11 de fevereiro de 2026**

Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Paraná/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 16 de janeiro de 2026

MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE –
Membro

MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE MORAIS –
Membro

EDNA KARLA DUARTE LIMA –
Membro

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A0DEC7EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RECLASSIFICAÇÃO PSS 014-25

RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL PARA O CARGO DE ASD

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 014/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para o cargo de Motorista, **torna pública a reclassificação de candidato**, conforme se segue:

Considerando o pedido formal de **renúncia à posição de 13º lugar** na classificação final do certame, apresentado pela candidata **MAGNOLIA CHAGAS RAPOSO SANTOS**, devidamente protocolado sob o nº 068/2026, após convocação realizada por meio do Edital nº 001/2025, publicado em 16 de janeiro de 2026;

Considerando que a renúncia à classificação configura desistência tácita da convocação na ordem originária, preservando, entretanto, o direito à permanência no cadastro de reserva;

Resolve:

Art. 1º Reclassificar a candidata **MARGNOLIA CHAGAS RAPOSO SANTOS**, anteriormente classificada em décimo terceiro lugar, para a última posição da lista de classificação do referido Processo Seletivo Simplificado, resguardando os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

Art. 2º Esta reclassificação passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para todos os fins administrativos pertinentes.

Portalegre/RN, 20 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 014/2025
RECLASSIFICAÇÃO

Nº	CANDIDATO (a) ASD cod 600 – turno matutino E VESPERTINO	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA	resultado final

	SUELANGE DE SOUZA LEITE	-	**5,0**	**APROVADO(A)**
	TEORGIA FONSECA DE PAIVA	-	**4,0**	**APROVADO(A)**
	FRANCILENE COSTA FERREIRA	**item 7.3, b**	**3,5**	**APROVADO(A)**
	VALERIA DUARTE FERREIRA	-	3,5	CLASSIFICADO(A)
	EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA	item 7.3, b	3,0	CLASSIFICADO(A)
	FRANCISCA EUDERLANIA DO N. RIBEIRO	item 7.3, b	3,0	CLASSIFICADO(A)
	MARIA CLAUDIA FERNANDES BARBOSA	item 7.3, C	3,0	CLASSIFICADO(A)
	ANA PATRICIA COSTA	item 7.3, C	3,0	CLASSIFICADO(A)
	FRANCISCA GERMAINE FRANCO PINTO	item 7.3, b	2,5	CLASSIFICADO(A)
	MARIA LUCINEIDE BERNARDO	item 7.3, C	2,5	CLASSIFICADO(A)
	DANIELE LUCENA DAVID	item 7.3, C	2,5	CLASSIFICADO(A)
	ANTONIA NUBIA CONCEICAO	item 7.3, b	2,0	CLASSIFICADO(A)
	MAGNOLIA CHAGAS RAPOSO SANTOS	item 7.3, b	2,0	CLASSIFICADO(A)
	MARIA APARECIDA BERNARDINO SILVA	item 7.3, b	1,5	CLASSIFICADO(A)
	WALKER NICOLAS CORREIA DA SILVA	item 7.3, b	1,5	CLASSIFICADO(A)
	LUNALVA DAVID DA SILVA	item 7.3, C	1,0	CLASSIFICADO(A)
	FRANCISCA CALINE SOARES	item 7.3, C	1,0	CLASSIFICADO(A)
	MARIA DO SOCORRO DE ARRUDA	item 7.3, C	1,0	CLASSIFICADO(A)
	GIRNALDO ROCHA GAMA	item 7.3, C	1,0	CLASSIFICADO(A)
	JUCIARA SOARES FEITOSZA	-	0,5	CLASSIFICADO(A)
	MARIA DIANA RIBEIRO	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	VALDENIA DA COSTA PAIVA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA FERNANDES	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	ANTONIA IZABELA DE OLIVEIRA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	ERINALDA SILVA PEREIRA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	AMANDA LUIZA MARILAC SILVA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	ERICA MATOS DA SILVA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	BARBARA RICELE LUCENA SOARES	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	SERGIO COSTA CAVALCANTE	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	BRENO WILLYAM DE PAIVA DANTAS	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	TULIO CEZAR DA SILVA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	JESSICA EPIFANIO PEREIRA	item 7.3, C	0,0	CLASSIFICADO(A)
	MAGNOLIA CHAGAS RAPOSO SANTOS	item 7.3, b	2,0	reCLASSIFICADa

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:67FF1AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15010001/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150101*/2026*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADO: EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de escritório especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria dos interesses da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e Tribunal de Contas da União – TCU, com efetiva atuação nos feitos em todas as fases dos procedimentos administrativos.*
VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 60.000,00*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Nome da Ação	Código da Ação	Código da Unidade Orcamentária	Nome da Unidade Orcamentária	Código do Item de Despesa	Nome do Item de Despesa	Código da Fonte de Recurso	Nome da Fonte de Recurso
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	2020	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	33903500	Serviços de consultoria	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
VIGÊNCIA: *Início 19/01/2026 fim 19/01/2027*
LOCAL DE DATA*: RIACHO DA CRUZ/RN, 19/01/2026*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1ADB0A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0179/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL,** a serem executados conforme a necessidade da administração.
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fogão Industrial 30x30, ferro fundido, gás GLP, 6 bocas, com 3 bocas duplas, alta pressão, super forno	Unid	1	-	-
2	Bebedouro/ Purificador Refrigerado pressão coluna simples	Unid	7	-	-
3	Freezer horizontal 02 portas 400 litros	Unid	1	-	-
4	Ventilador de coluna 4 pás	Unid	5	-	-
5	Fogão a gás doméstico 4 bocas, acendimento automático	Unid	2	-	-
VALOR GLOBAL					-

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 20 de janeiro de 2026.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Ordenadora de Despesa
Fundo Municipal de Saúde
Portaria 031/2025 - GP

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:0545FA74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0966/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 110.790,00 (cento e dez mil e setecentos e noventa reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
		5001 - Sec. Mun. de Finanças		
		2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças		
		823 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
Total da Ação:				**R$ 11.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 11.000,00**
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
		2.75 - Prog . Abast .Dágua Zona Rural / u rb ana		

	1150 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 99.790,00
Total da Ação:			**R$ 99.790,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 99.790,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10003 - Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação			
2.152 - Manutenção do Programa Auxílio Moradia Social			
	1340 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R$ 110.790,00
Total da Ação:			**R$ 110.790,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 110.790,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 20 de janeiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:702ACC45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	**KIT 1 INFANTIL- CRECHE** 01-Giz de cera anti-alérgico tamanho pequeno cores variadas caixa com 12 unidades. Massa para modelar à base de amido, embalada em caixas de papel resistente, contendo 12 cores diferentes em cada caixa. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto. Tinta guache, composta de resina, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, frascos contendo 15 mililitros acondicionados em caixas de papel com 06 frascos com cores diversas. Pincel para pintura nº 10. Caderno Grande Brochura, 96 folhas, capa dura, Stiff , tamanho 200 mm x 275 mm, Corres variadas.	UND	350
2	**KIT 2 INFANTIL- PRÉ-ESCOLA** Giz de cera anti-alérgico tamanho pequeno cores variadas caixa com 12 unidades. Massa para modelar à base de amido, embalada em caixas de papel resistente, contendo 12 cores diferentes em cada caixa. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto. Tinta guache, composta de resina, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, frascos contendo 15 mililitros acondicionados em caixas de papel com 06 frascos com cores diversas. Borracha branca escolar, composta de látex natural, número 40. Pincel para pintura nº 10. Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem e com selo de responsabilidade ambiental. Caderno Grande Brochura, 96 folhas capa dura, Stiff , tamanho 200 mm x 275 mm, Corres variadas.	UND	350
3	**KIT 3- ENSINO FUNDAMENTAL I** Apontador para lápis, retangular, grande, com 1 (um) furo de plástico rígido, com deposito, com lâmina em aço temperado. Lápis de cor, no formato redondo, medindo 7 milímetros de diâmetro por 18 centímetros de comprimento. Toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados conforme norma européia em 71/3. Embalados em caixa com 12 unidades, com diferentes cores, em papel resistente. Com selo de responsabilidade ambiental. Régua 30 cm- plástico resistente- de melhor qualidade. Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem caixa com selo de responsabilidade ambiental. Borracha branca escolar, composta de látex natural, número 40. Tesoura escolar cabo preto sem ponta, lâmina de aço, ponta redonda, material do cabo plástico, 13cm de comprimento. Cola Bastão 40g Escolar Atóxica. Caderno universitário 10 matérias, capa dura de 160 folhas, de arame, med. Aproximadamente 200 x 275mm.	UND	450
4	**KIT 4 - ENSINO FUNDAMENTAL II** Apontador para lápis, retangular, grande, com 1 (um) furo de plástico rígido, com deposito, com lâmina em aço temperado. Régua 30 cm- plástico resistente- de melhor qualidade. Canetas esferográfica, escrita media, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor azul, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega. Canetas esferográfica, escrita media, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor preta, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega. Canetas esferográfica, escrita media, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor vermelho, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega. Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem caixa com selo de responsabilidade ambiental. Borracha branca escolar, composta de látex natural, número Caderno universitário 10 matérias, capa dura de 160 folhas, de arame, med. Aproximadamente 200 x 275mm.	UND	450

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 26/01/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: semec.admsv@hotmail.com
ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7912AB96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280102/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: A R S DE OLIVEIRA EIRELI

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280102/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*

CONTRATADA: A R S DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 28/01/2026 até 28/01/2027, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação nº 0006/2025, objeto do Processo Administrativo nº 20010006/2025*

VALOR: *Pela aquisição de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE passará a ser de R$ 9.000,00 (nove mil reais).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:*

10	*PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS*	*2004*	*0203*	*020300*	*04*	*122*	*0003*	*33903900*	*15000000*

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*
.
LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 19 de janeiro de 2026.*

ASSINANTES:
Prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
A R S DE OLIVEIRA EIRELI- CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5AE93889

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280103/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: A R S DE OLIVEIRA EIRELI

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280103/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*

CONTRATADA: A R S DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 28/01/2026 até 28/01/2027, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação nº 0007/2025, objeto do Processo Administrativo nº 21010007/2025*

VALOR: *Pela aquisição de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE passará a ser de R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:*

14	*PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS*	*2004*	*0203*	*020300*	*04*	*122*	*0003*	*33903900*	*15000000*

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*

.

LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 19 de janeiro de 2026.*

ASSINANTES:
Prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
A R S DE OLIVEIRA EIRELI- CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B1E9FFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 001/2026

DECRETO Nº 001/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito em Exercício do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 6º da Lei Municipal nº 906 de 01 de dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**396.000,00**
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**396.000,00**
	1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE				**396.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000	0001	396.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, deste Decreto, são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202524460007, destinada a Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 19 de janeiro de 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:96425410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Júnior de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para seleção de propostas para a apresentação de Blocos Carnavalescos no Carnaval de 2026 no Município de Vera cruz/RN para fins de apoio cultural, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

OBJETIVO
1.1.Chamada Pública para seleção de propostas para a apresentação de Blocos Carnavalescos no Carnaval do Municipio de Vera cruz/RN, para fins de apoio financeiro como implementação cultural, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital em seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL
2.1.O arquivo e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados obrigatóramente deverão ser apresentados à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SECTUJ,** por uma das seguintes formas:
I – **Por meio de e-mail eletrônico oficial**, no endereço: e-mail **secturveracruzrn@gmail.com;**
II – Presencialmente, na Rua Francisco Gomes, nº 204, Vera Cruz/RN, CEP 59184-000 (Sala do Empreendedor), o atendimento presencial ocorrerá **de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 14h**, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade. O edital e seus anexos poderão ser requeridos através do e-mail **secturveracruzrn@gmail.com**. Quaisquer explicações poderão ser prestadas no mesmo local ou pelo e-mail supramencionado.

DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO
O credenciamento ocorrerá entre os dias 15/01/2026 e 26/01/2026, devendo os interessados comparecerem apresentando os documentos necessários, conforme exigido neste Edital.

Será permitida 01 (uma) inscrição por cada Bloco, poderá ser feita por pessoas físicas ou jurídicas, desde que com estabelecimento oficial no Município de Vera Cruz/RN.
A inscrição só poderá ser feita por Bloco cuja seu representante seja maior de 18 (dezoito) anos de idade e que tenha plena capacidade civil.
O ato de inscrição declara que o inscrito tem conhecimento integro deste Edital e que está de acordo com suas regras.
Não serão aceitos documentos após a data limite.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da Chamada Pública os Blocos de Rua que irão desfilar no Carnaval de Vera Cruz de 2026, até o limite de 06 (seis) blocos , cadastrados na secretaria responsavél, no caso de cultura conforme acima, podendo ser assim representados:

PESSOA FÍSICA maior de 18 anos, residente e domiciliado em Vera Cruz/RN, como representante de Bloco de Rua; e

PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Vera Cruz/RN, e que apresentem, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.
Não poderão participar:

Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

Que tenham falência ou concordata decretada;

Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

Consórcio de empresas, postos de coleta e de empresas que tenham em seu corpo administrativo, profissionais não habilitados e que participem de outras empresas do município na mesma especialidade;

Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pelo Município, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Vera Cruz/RN;

Igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres;
Blocos não cadastrados na secretaria de cultura do Municipio; e
Pessoas físicas e jurídicas cujas prestações de contas anteriores tenham sido reprovadas.

Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, quem se enquadrar nos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal no 14.133/21 e suas alterações.

DO ENVELOPE
Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, inerentes ao processo serão disponibilizados em um envelope, e entregues à COMISSÃO JULGADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da COMISSÃO JULGADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

Serão aceitas apenas cópias legíveis.

Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
A COMISSÃO JULGADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a CJ considerará o proponente inabilitado.

Faculta-se aos interessados o envio do Envelope – Documentação de Credenciamento via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital.

DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os interessados deverão entregar a documentação exigida na Comissão julgadora da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, na **Rua Francisco Gomes, nº 204, Vera Cruz/RN, CEP 59184-000 (Sala do Empreendedor),** o atendimento presencial ocorrerá **de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 14h,** em dias de expediente. Os envelopes serão recebidos para o credenciamento até às 10h (Horário de Brasilia) do dia 26/01/2026. A sessão inicial ocorrerá no dia 27/01/2026, às 10h30min (horário de Brasilia), quando será realizada a abertura dos envelopes em sessão pública pela Comissão julgdora da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN;
Após o prazo acima estipulado, não será possível a apresentação os documentos visando ao credenciamento;

No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão;

Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, nos moldes do ITEM 05 deste edital, com folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do interessado;

A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e numerada sob pena de desclassificação;
As cópias simples, sem autenticação, deverão ser acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação pela Comissão. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e importará na inabilitação do interessado;

Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão;
As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade;
Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de qualificação/habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do interessado;
A nitidez da documentação também se constitui exigência do presente Edital, no tocante a possíveis filigranas, quando for o caso;
A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação.

- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

A documentação para Pessoas Jurídicas deve constar:

Logomarca do Bloco;

Comprovante do número do CNPJ;

Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica;
Cópia comprovante de endereço da Pessoa Jurídica;

Cópia da carteira de identidade;
Cópia do CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante do Bloco;
Breve histórico do Bloco;
Fotos do Bloco (se tiver);
Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I deste Edital);

Declaração de inexistência de vínculo com o Município devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital);

Certidões negativas de débito Federal do respectivo CNPJ;

Certidões negativas de débito Estadual do respectivo CNPJ;

Certidões negativas de débito Municipal do respectivo CNPJ;
e outros documentos em que o Bloco considerar importante para a sua identificação.

A documentação para Pessoas Físicas deve constar:
Logomarca do Bloco;
Cópia da carteira de identidade;
Cópia do CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante do Bloco;
Breve histórico do Bloco;

Fotos do Bloco (se tiver);

Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I deste Edital);

Declaração de inexistência de vínculo com o Município devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital);

Certidões negativas de débito Federal do respectivo CPF;

Certidões negativas de débito Estadual do respectivo CPF;
Certidões negativas de débito Municipal do respectivo CPF;
E outros documentos em que o Bloco considerar importante para a sua identificação.

Todos os documentos deverão estar dentro de envelope lacrado, com o nome do Bloco escrito na parte externa do envelope, nos termos do item 5.1.
Não haverá limite de páginas para formulação da Proposta. Apenas as informações constantes na Proposta e seus anexos, serão consideradas na avaliação das Propostas. A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas será dos proponentes.

Propostas que não forem apresentadas as informações exigidas neste Edital e seus anexos, serão desconsideradas

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:
I – Público estimado; II – Tempo de atuação do Bloco; III – Relevância cultural e tradição; IV – Organização e Planejamento.
A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme detalhamento constante no Anexo II deste Edital.

DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Recebido o envelope sob o protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Julgadora, na data fixada para abertura e julgamento – DIA 27/01/2026 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASILIA) – adotará os seguintes procedimentos:

1º MOMENTO:
A abertura dos envelopes;
O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 8 fora apresentado;
De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

2º MOMENTO:
Terminadas a fase de habilitação, a Comissão Julgadora examinará os documentos de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Secretário Municipal de Cultura.

9.2. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos envelopes.

9.3. O resultado final com os habilitados, inabilitados será publicado no Diário Oficial do Município – FEMURN.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI
As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Julgadora e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de ATÉ 03 (três) dias úteis depois de protocoladas.
A credenciada, depois de informada das decisões da COMISSÃO JULGADORA no tocante à habilitação, terá o prazo de ATÉ 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

Após a publicação do resultado do credenciamento e, não havendo interposição de recursos nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, decorridos 03 (três) dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

O prazo de até 03 (três) dias úteis para a homologação do credenciamento também poderá iniciar- se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato prepostos das licitantes.

DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
12.1. O credenciado neste edital será convocado para assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

DO APOIO CULTURAL
O apoio cultural consiste no repasse da quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais), R$ 3.000,00 (Três mil reais) e de R$ 1.000,00 (hum mil reais), que deverá ser destinada EXCLUSIVAMENTE ao pagamento de contratação de artistas e serviços de entretenimento, aquisição de fantasias, alegorias, manutenção de bateria, alimentação, transporte/motorista, decoração/ornamentação, aluguel de espaço para ensaio dos Blocos.
O valor será repassado para custeio do eventos, e a prestação de contas que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a realização pelo representante de cada bloco;

A prestação de contas deverá ser feita mediante apresentação de Notas Fiscais, acrescidas das informações, no campo “observação”, acerca do serviço prestado e do Bloco a que se destina;

Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos que se inicia com a celebração do Termo de Compromisso e término na data de realização do evento;

Deverá, ainda, integrar a documentação para prestação de contas fotos que comprovem a realização do desfile do respectivo Bloco em via pública, de modo que demonstre o deslocamento em trecho da cidade, sendo garantido o entretenimento, ainda que indiretamente, a quem esteja no município;
O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital, bem como as regras determinadas pela Comissão responsável, ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial;

Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

O repasse que menciona o item 13.1, será realizado mediante transferência bancária para a conta do representante do Bloco indicada no formulário de inscrição.

Os Blocos contemplados ficam obrigados a realizar todas as atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito à população, caso não realize as ações/atividades descritas no termo de compromisso, devolverá todo o valor recebido, com correções e multa.

Os blocos deve inserir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN em todo material de divulgação relacionado às atividades do bloco

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito do termo de compromisso.

O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste credenciamento, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer **EDITAL, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL** pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.
É competente aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário Municipal de Educação e Cultura.
A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Secretário Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

O(a) Contratado (a) deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto do credenciamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento, por menor que seja.
A Comissão julgadora poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
Eventuais alterações no presente Edital serão divulgadas pelos mesmos canais em que se deu a divulgação do texto original e, obrigatoriamente, por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se, conforme as circunstâncias das alterações, o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, a(s) alteração (ões) não afetar (em) a formulação das propostas, (Art. 55, § 1º, da Lei n° 14.133/21).

Administração reserva-se o direito de revogar a licitação, objeto deste Edital, por interesse público, nos termos do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, em sua redação atual.

A licitante reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa previstos na Lei n° 14.133/21.

É facultada à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei n° 14.133/21.

Os horários indicados no corpo do presente Edital tomam por base o horário de Brasilia.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão julgadora, conforme a legislação em vigor atinente à espécie.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
O Foro de Monte Alegre/RN será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação.
O Aviso de Licitação, o resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta convocação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN.

16. DOS ANEXOS

ANEXO I: Modelo do Formulário de inscrição.

ANEXO II: Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

ANEXO III: Modelo do Termo de Compromisso.

Vera Cruz/RN, 14 de janeiro de 2026.

CAMYLLA D'MARIA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Qual sugestão do dia que o bloco pretende se apresentar?	
Nome do Bloco	Nº CNPJ: (*em caso de pessoa jurídica)*
	Nº CPF: (*em caso de pessoa física)*
Redes Sociais do Bloco:	
Endereço do Bloco:	
Nome do Representante do Bloco e Apelido:	
RG do Representante do Bloco:	CPF do Representante:
Endereço do Representante do Bloco:	Fone e e-mail do representante:

Dados Bancários	Banco:
	Nº Agência:
	Nº Conta:
O Bloco pretende utilizar equipamentos de som, carro de som, luz, fogos e alegorias ou outros? Se sim, quais?	
Qual a estimativa de publico o Bloco espera no evento?	
Descreva o histórico do Bloco, dando informações tais: quando foi criado, como se deu a ideia da criação do Bloco, em quais eventos participaram, se já teve eventos próprios, o porquê quer participar do Carnaval de Vera Cruz/RN -2026.	
Exponha fotografias ou copias de fotos de eventos que participaram ou realizaram, ou fotos que se ache de importância para a identificação ou expressão do Bloco. Em cada foto ponha legendas nas fotos constando data, local e o evento.	
Assinatura do responsável do Bloco	Data:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN -2026.
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026

DECLARAÇÃO

Eu, NOME DO REPRESENTANTE, inscrito no CPF sob o n° e RG n° , residente e domiciliado à , bairro , Município de_, estado de CEP_, abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo vínculo pelo exercício de qualquer função ou pela existência de contrato vigente com o Poder Executivo Municipal de Vera Cruz/RN.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, __/__/____

(Assinatura Representante Legal)

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
Termo de Compromisso que entre si celebram O Município de Vera Cruz/RN, CNPJ nº 08.362.915/0001-59, com sede Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000, neste ato, por seu prefeito municipal abaixo assinado, e representando o Bloco de Rua no Carnaval de Vera cruz/RN 2026, inscrito no CPF ou CNPJ , residente e domiciliado na rua , doravante denominado BLOCO, ajustam e firmam o presente COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão de auxílio financeiro ao bloco carnavalesco....., aqui representado por, para custear EXCLUSIVAMENTE despesas relativas à contratação dos serviços de para desfile(s) no carnaval de Vera cruz/RN 2026.
São partes integrantes deste Compromisso, independente de sua transcrição: o Edital de Chamamento Público para a Concessão de auxílio financeiro aos Blocos de Rua para Desfiles no Carnaval de Vera cruz/RN 2026 e seus anexos e a proposta dos representantes dos Blocos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO
2.1. O valor a ser repassado será de R$ XXX (XXX), em nome do representante do Bloco supracitado, mediante transferência bancária conforme os dados abaixo relacionados:

BANCO:
Nº AGÊNCIA:
Nº CONTA:

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Liberar os recursos do repasse;
Acompanhar a execução do objeto deste compromisso;
Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do BLOCO não cumprir as exigências previstas no Edital.
CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO BLOCO DE RUA

O Bloco de Rua, em razão do presente instrumento, obriga-se a:
Executar a proposta inicial apresentada – Anexo I;

Arcar com todos os custos da proposta apresentada – Anexo I, independente, do valor repassado;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Compromisso;
Prestar contas nos moldes definidos na Cláusula Sétima deste Compromisso, observando o prazo e documentação comprobatória de despesa.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO
5.1. Este Compromisso terá validade a partir da sua assinatura e término no dia XX de XXX de 2026, permanecendo vigente após o referido período apenas para fins de prestação de contas durante o prazo previsto neste termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. Sem prejuízo das obrigações definidas na Cláusula Quarta, deverão, ainda:

6.2. O Bloco subvencionado fica obrigado a realizar todas as atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito à população.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser entregue em até 30 dias a contar do dia da realização do evento, nos termos do Edital.

Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de apoio financeiro.
§1º - As despesas deverão ser realizadas em conformidade com o que for mencionado no formulário de inscrição.

Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos, ou seja, no período vigente do compromisso.

7.4 O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

7.5. Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

Este Compromisso vincula-se ao Edital de Chamamento Público para a Concessão de Auxílio Financeiro aos Blocos de Rua no Carnaval de Vera Cruz/2025.

O presente instrumento, em razão do seu objetivo e natureza, não gera entre as partes nenhuma obrigação de qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste compromisso.
O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste credenciamento, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL pelo prazo de 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

É competente aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário Municipal de Cultura.

A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Secretário Municipal de Cultura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido, sem qualquer prejuízo para as partes, caso o BLOCO DE RUA avise por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data do desfile.
O bloco que não paritcipação do desfilar ficará obrigado a devolver aos cofres públicos o recurso financeiro recebido, devidamente atualizado.
10.3 O bloco que não realizar a comunicação prévia prevista no item 10.1, além da determinação constante no item 10.2, ficará impedido de participar do desfile nos 2 (dois) anos seguintes ou enquanto durar o impedimento.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO COMPROMISSO

O gestor e fiscal do presente Termo de Compromisso será indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Compete ao Gestor exercer a administração do compromisso, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do termo de compromisso, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o compromissário, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do compromisso, etc.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alegre, como único e competente para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

Por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vera Cruz/RN de..... de 2026.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN
NOME DO PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:42C614D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 475.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 05/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 475.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 19 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I					
(Acréscimo)					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%			
			935 - 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R$ 245.000,00
			Total da Ação:		**R$ 245.000,00**
		2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
			159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	R$ 230.000,00
			Total da Ação:		**R$ 230.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 475.000,00**
ANEXO II					
(Reduções)					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			85 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R$ 175.000,00
			88 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R$ 144.000,00
			97 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	Fonte: 11110000	R$ 50.000,00
			Total da Ação:		**R$ 369.000,00**
		2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			218 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	R$ 6.000,00

			Total da Ação:		**R$ 6.000,00**
		2.74 - Realização da Jornada Pedagógica			
			593 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	R$ 100.000,00
			Total da Ação:		**R$ 100.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 475.000,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:864451CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026 - 1ª REVISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026
1ª REVISÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento torna pública a 1ª Revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, com a inclusão dos seguintes itens:

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
80-CD	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Robótica Educacional, incluindo a realização de aulas presenciais, o fornecimento de kits de robótica educacional e de material didático impresso, destinados ao atendimento de 05 (cinco) turmas da Rede Municipal de Ensino do Município de Viçosa/RN, abrangendo alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação

Ressalta-se que as demais disposições constantes nas versões anteriores do PCA 2026 permanecem inalteradas.

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2026.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO
Portaria nº 031/2025
Secretário Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:C7F007E5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
CALENDÁRIO LETIVO 2026

CALENDÁRIO LETIVO 2026

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Férias Escolares
01 – Conf. Universal
06 – Santos Reis

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

16, 17, e 18 – Carnaval
23 a 25 – Jornada Pedagógica
26 – Início do 1º Bimestre
02 dias letivos

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

21 – Emancipação política
23 dias letivos

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
14	15	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

21 dias letivos

03 – Sexta Feira Santa
21 – Dia de Tiradentes

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

21 dias letivos

01 – Dia do Trabalho
08 – Término do 1º Bimestre
11 – Início do 2º Bimestre

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

15 dias letivos

De 22/06 a 03/07 – Recesso Junino

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 dias letivos

27/07 – Término do 2º Bimestre/1º Semestre
28/07 – Início do 3º Bimestre/2º Semestre

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

11 – Dia do Estudante
21 dias letivos

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

21 dias letivos

07 – Independência do Brasil
15 – Padroeira de Brejinho

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

03 – Mártires de Cunhaú e Uruaçu
02 – Término do 3º Bimestre
05 – Inicio do 4º Bimestre
12 – Dias das Crianças/Padroeira do Brasil
15 – Dia do Professor
28 – Dia do Servidor Público
20 dias letivos

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

02 – Dia de Finados
15 – Proclamação da República
20 – Dia da Consciência Negra
30 – Dia do Evangélico
19 dias letivos

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

18 – Término do 4º Bimestre
25 – Natal
15 dias letivos

LEGANDA

Feriados

Jornada Pedagógica 23 a 25/02/26 – Jornada Pedagógica

Recesso Escolar: 22/06/26 a 03/07/26

26/02/26 a 08/02/26 – 1º Bimestre – 51 dias
11/05/26 a 27/07/26 – 2º Bimestre – 46 dias
28/07/26 a 02/10/26 – 3º Bimestre – 48 dias
05/10/26 a 18/12/26 – 4º Bimestre – 52 dias

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:695E5958

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO MULTIFINALITÁRIO - CISIM, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Registro de preço para aquisição de uniformes para atender aos municípios consorciados ao CISIM.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da comunicação formal.

Para fins de participação, o órgão ou entidade deverá encaminhar dentro do prazo legal as suas intenções no e-mail: gabinete@cisim.com.br, com os seguintes documentos:

a) Justificativa da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo e local de entrega;

Caberá ainda ao órgão ou entidade interessados, solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no mesmo prazo, acompanhada das especificações do item.

Para fins de informação, segue a descrição do(s) item(ns) com as especificações técnicas para manifestação:

LOTE 01 - VESTIMENTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
1	CAMISETA BÁSICA		UNID.
2	REGATA BÁSICA		UNID
3	CAMISETA MANGA LONGA		UNID.
4	BLUSA AGASALHO		UNID.
5	CALÇA AGASALHO		UNID
6	BERMUDA HELANCA		UNID.
7	SHORT SAIA HELANCA		UNID
8	BERMUDA TECIDO PLANO		UNID.
9	VESTIDO INFANTIL		UNID
10	TAPA FRALDA		UNID.

Item 01 – Camiseta Básica
Item 02 – Regata Básica
Item 03 – Camiseta Manga Longa

Tecido / Cor:
a) Tecido Corpo: Meia Malha PV Cor: Branca
b) Tecido recorte (detalhe ombro): Meia Malha PV <> Cor: A definir
c) Tecido viés (friso da gola): Meia Malha PV <> Cor: A definir
d) Composição do tecido: Corpo, Mangas, Viés e recorte: Malha composta de 67% Poliéster e 33% Viscose anti-pilling.
e) Gramatura (ABNT NBR 10591/08): 170g/m2 (tolerância + ou – 4%)
f) Pilling (mínimo 500 ciclos) ISO 12945-2 – resultado mínimo 3
Tecido / Cor (Ribana):

a) Tecido Ribana: canelado 1x1 <> Cor: A definir
b) Composição: ABNT NBR 11914 - 67% POLIÉSTER, 31% VISCOSE e 02%
ELASTANO (tolerância + ou – 5%)
c) Gramatura: ABNT NBR 10591 280g/m2 (tolerância + ou – 5%)
d) Ligamento: NBR 13462 – Malha dupla ribana 1 x 1
Manufatura: Montagem da Camiseta
a) Gola: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,0 cm de largura, aplicada costurada em overloque, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120
b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overloque com costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120.
c) Bainha Mangas: recorte do mesmo tecido da camiseta com 2,0 cm de largura, com costura em overloque , costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120
d) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externas e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.
Medidas do Produto Acabado:

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	44,0	47,0	50.0	53.0	56.0	59.0	63,0	69,0	72.0	75.0	78.0
B	Largura do corpo	34,0	36,0	38,0	40,0	42.0	44.0	46.0	50,0	53,0	56,0	59,0
C	Comprimento da manga	13,0	14.0	15,0	16.0	17.0	18.0	19,0	20,0	21.0	22,0	23.0
D	Abertura da manga	13.0	14.0	15,0	16.0	17.0	18.0	19,0	20,0	21.0	22,0	23.0
F	Circunferência da manga	38,0	38.0	40.0	42.0	42.0	44.0	44.0	46.0	48.0	52.0	52.0

Item 04 – Blusa Agasalho
Item 05 – Calça Agasalho

Tecido / Cor:
a) Tecido Jaqueta: tipo tactel <> Côr: A definir
b) Composição: poliester 100%
c) Armação (construção): ligamento estrutura tipo Maquinetado (NBR 12546)
d) Gramatura: 114 g/m2 (tolerância + ou – 5%)(NBR 10591)
e) Espessura do tecido: 27 +/-5 (NBR 13371)
f) Carga da Ruptura (Longitudinal) KGF/50mm > 60.700 (NBR 11912)
g) Carga da Ruptura (Transversal) KGF/50mm > 115 (NBR 11912)
h) Alongamento da Ruptura (Longitudinal) 14% (NBR 11912)
i) Alongamento da Ruptura (Transversal) > 13%(NBR 11912)
j) Quantidade de Fios Transversal: cm 31 +/- 3 (NBR 10588)
k) Quantidade de Fios Longitudinal: cm 40 +/- 3 (NBR 10588)
l) Tecido forro do capuz: Meia Malha PV <> Cor: Branca
m) Composição do tecido: Malha composta de 65% Poliéster e 33% Viscose anti- pilling.
n) Gramatura (ABNT NBR 10591/08): 170g/m2 (tolerância + ou – 4%)
o) Pilling (mínimo 500 ciclos) ISO 12945-2 – resultado mínimo 3
Manufatura: Montagem do Agasalho
a) Montagem (corpo / cava e mangas raglã): Fechamento de corpo e mangas em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 120
b) Capuz: montado externamente no tecido da jaqueta e internamente em tecido PV, montado em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 120 e aplicado presponto externo de reta 1 agulha para reforço e acabamento, com linha 100% poliéster, titulagem 120.
c) Barra: das Mangas e do Corpo em ribana 2 x 2, aplicada em em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titular 80.
d) Bolsos: Tipo faca embutidos, nas laterais com forro do mesmo tecido, fechados em interlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 120 para reforço e com prespontos para acabamento em reta 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster, titulagem 120.
e) Mangas tipo raglã com aplicação de 2 duas Faixas (viés Galão) nas mangas: com 1,0 cm de largura e distância entre eles de 1,0 cm, aplicado em galoneira 2 agulhas ponto corrente
f) Recorte frontal com 4 cm de largura com acabamento na parte inferior dobrado e rebatido uma faixa (viés) refletivo na cor cinza com aproximadamente 1,0 cm de largura,
g) Zíper: O zíper da jaqueta deverá ser de nylon na cor azul, pregado e pespontado em máquina reta do início da barra até o pé do capuz. O zíper deverá possuir acabamento de metal niquelado e no seu cursor em baixo relevo o nome da cidade.
h) Forro: deverá ser aplicado um meio forro frontal para embutir o zíper no mesmo tecido e cor da Jaqueta.
Observação: Todas as costuras de fechar ombro, laterais, mangas, recortes deverão ser costurados em máquina interlock.

Medidas do Produto Acabado (Jaqueta):

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento	48	50	52	53	54,5	55,5	56,5	59,5	63,5	68,5	70,5
B	Largura peito	36	38	40	42	43,5	45	47	51	53	55	57
C	Abertura decote	14	14	15	15,5	15,5	15,5	15,5	17	17	17	17
D	Comprimento mg	41,5	43,5	45,5	47,5	50,5	53,5	56,5	61	64	66	68
E	Abertura manga	12	13	14	15	16	17	18	19	21	23	25

Medidas do Produto Acabado (Calça):

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho frente	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35
B	Gancho Costa	27	29	31	32	33	34	35	36	37	38	39
C	Cintura c/Elast	25	27	29	30	31	32	33	34	35	37	38
D	Entre pernas	45	49	53	58	62	65	68	72	74	78	82
E	Abert. Pernas	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27

Item 06 – Bermuda de Helanca com elástico na cintura

Tecido / Cor:
a) Tecido Corpo da Bermuda: Helanca Cor: A definir
b) Tecido recorte lateral: Helanca Cor: A definir
c) Composição ABNT NBR 11914: 100% poliéster (tolerância + ou – 5%)
d) Gramatura ABNT NBR 10591: 260 g/m2 (tolerância + ou – 5%)
e) Fiotítulo: ABNT NBR 13216 - 150/48 Ne >> (variação 2% + ou -)
f) Solidez de cor ao suor ácido NBR ISO 105 E04 - Nota 4 (mínimo);

Manufatura Montagem da bermuda:
a) Cintura: Elástico de 4 cm prego no overloque e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, para reforço costurado com linha 100% poliéster 80.
b) Ganchos: gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.
c) Laterais: montado (fechado) com aplicação de recorte com 2 cm de largura, realizado em máquina overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.
d) Bainha da Perna: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externas e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster.
e) Bolso com forro do mesmo tecido da bermuda, tipo faca, nas laterais com pesponto em máquina reta uma agulha.

Medidas do produto acabado:

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	21	22,5	23,5	24,5	26	27,5	28	28,5	29	29,5	30
B	Gancho Costa	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	31,5	32,5	32,5	33
C	Cintura Elástico	25	26	27	28	29	32	33	34	35	36	37
D	Abertura pernas	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23	24,5	26,5	28,5	29,5	30,5
E	Entre pernas	13	14	14,5	17	18,5	20,5	24	24,5	25	25,5	26
F	Comprimento	30	32,5	35	36,5	38,5	41	43	45	46,5	48	49,5
G	Larg. do Bolso	11	11	12	12	12	12	13	13	14	14	15
H	Altura do Bolso	14	14	14	15	15	15	16	16	17	17	18

Item 07 – Short saia de Helanca

Tecido / Cor:
a) Tecido Corpo da Bermuda: Helanca Cor: A definir
b) Tecido recorte lateral: Helanca Cor: A definir
c) Composição ABNT NBR 11914: 100% poliéster (tolerância + ou – 5%)
d) Gramatura ABNT NBR 10591: 260 g/m2 (tolerância + ou – 5%)

e) Fiotítulo: ABNT NBR 13216 - 150/48 Ne >> (variação 2% + ou -)
f) Solidez de cor ao suor ácido NBR ISO 105 E04 - Nota 4 (mínimo);
Manufatura Montagem da saia/bermuda:
a) Cintura: Elástico de 4 cm prego no overloque e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, para reforço costurado com linha 100% poliéster 80.
b) Ganchos: gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.
c) Laterais: montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.
d) Bainha da Perna: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externas e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster.
e) Sobre pano (Sobre saia): acréscimo de sobre pano frontal, formando o formato de saia frontal, preso na lateral direita através de fechamento em overloque e no cós juntamente com o elástico da cintura, lateral esquerda e barra com 1,0 cm de largura com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster.
f) Galão, nas laterais com 1,0 cm de largura, aplicados na vertical em máquina 2 agulhas galoneira, no mesmo tecido dos shorts saia.

Medidas do produto acabado:

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	21	22,5	23,5	24,5	26	27,5	28	28,5	29	29,5	30
B	Gancho Costa	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	31,5	32,5	32,5	33
C	Cintura Elástico	25	26	27	28	29	32	33	34	35	36	37
D	Abertura pernas	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23	24,5	26,5	28,5	29,5	30,5
E	Entre pernas	13	14	14,5	17	18,5	20,5	24	24,5	25	25,5	26
F	Comprimento	30	32,5	35	36,5	38,5	41	43	45	46,5	48	49,5
G	Altura Sobre Pano	31	33,5	36	37,5	39,5	42	44	46	47,5	49	50,5

Item 08 – Bermuda tecido plano

Tecido / Cor:
a) Tecido Bermuda: tipo microfibra Cor: A definir
b) Composição: microfibra 93% poliéster 7% poliamida (pes x pa) (NBR 11914)
c) Armação (construção): ligamento estrutura tipo Maquinetado (NBR 12546)
d) Gramatura: 110 g/m2 (tolerância + ou – 5%)(NBR 10591)
e) Espessura do tecido: 27 +/-5 (NBR 13371)
f) Carga da Ruptura (Longitudinal) KGF/50mm > 60.700 (NBR 11912)
g) Carga da Ruptura (Transversal) KGF/50mm > 115 (NBR 11912)
h) Alongamento da Ruptura (Longitudinal) 14% (NBR 11912)
i) Alongamento da Ruptura (Transversal) > 13%(NBR 11912)
j) Título do Fio Trama: D Tex 200/288 (NBR 13216)
k) Título do Fio Urdume: D Tex 75/36 + 140/24 (NBR 13216)
l) Quantidade de Fios Transversal: cm 31 +/- 3 (NBR 10588)
m) Quantidade de Fios Longitudinal: cm 40 +/- 3 (NBR 10588)
n) Aplicação de camada de WR (water resistant)
o) Medição do cor – azul ABNT NBR ISO 105 J01/03 L*19, a*1 e b*-12 (tolerância + ou – 5%)
p) Tecido faixa (vivo) lateral: tipo microfibra peletizado - Cor: Laranja Pantone 16-1257 TPG
q) composição 100% poliéster (NBR 11914)
r) Armação: Ligamento estrutural tipo tela (NBR 12546)
s) Gramatura: 105 gr/m2 (tolerância 5% + ou -) (NBR 10591)
t) Aplicação de camada de WR (water resistant)
Manufatura: Montagem da bermuda
a) Montagem: Fechamento de entre pernas e laterais em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster e titulagem 80 para reforço.
b) Ganchos: Frontal montado em interloque com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, Traseiro unido através interloque com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, no entrepernas e gancho, deverá ser aplicado travete para segurança e reforço. Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80.
c) Cintura: Com elástico de 4 cm de largura pregado na overlock e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente costuradas em anel, Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80 para reforço.
d) Barra: Bainha das pernas, com acabamento em overloque e após dobrada com 2,0 cm de largura e costurada em prespontadeira 1 agulha ponto fixo com linha 100% poliéster, titulagem 80.

e) Bolsos: Tipo faca, embutidos nas laterais, com forro do mesmo tecido, fechados em interlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 80 para reforço e com prespontos para acabamento em reta 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster , titulagem 80.
d) Faixa lateral (vivo) na vertical, nas laterais da bermuda com 1,5 cm de largura, aplicados em máquina 2 agulhas ponto corrente, em tecido 93% poliéster 7% poliamida, gramatura 110 gr/m2.
Medidas do produto acabado:

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	21	22,5	23,5	24,5	26	27,5	28	28,5	29	29,5	30
B	Gancho Costa	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	31,5	32,5	32,5	33
G	Cintura Elástico	25	26	27	28	29	32	33	34	35	36	37
D	Abertura pernas	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23	24,5	26,5	28,5	29,5	30,5
E	Entre pernas	13	14	14,5	17	18,5	20,5	24	24,5	25	25,5	26
F	Comprimento	30	32,5	35	36,5	38,5	41	43	45	46,5	48	49,5
H	Larg. do Bolso	11	11	12	12	12	12	13	13	14	14	15
I	Altura do Bolso	14	14	14	15	15	15	16	16	17	17	18

Item 09 – Vestido uniforme

Tecido / Cor:
a) Tecido Corpo: Meia Malha Piquet Cor: A definir
b) Tecido recorte babado: Meia Malha Piquet Cor: A definir
c) Composição da Malha Corpo, Mangas e Babado: 50% Algodão e 50% Poliéster – ABNT NBR 11914 (tolerância + ou – 5%)
d) Gramatura (ABNT NBR 10591: 210 g/m2 (variação dimensional + ou – 5%)
e) Ligamento (NBR 13462) Malha
f) Solidez de cor a lavagem doméstica 40º. -10 esferas de aço – Detergente ECE com fosfato (ABNT NBR ISO 105 C06/10): Migração poliéster mínimo 4; Migração algodão mínimo 4; alteração 4.
Tecido / Cor (Gola)
a) Gola Polo e punhos de manga em Retilínea: Canelado 1 x 1 Cor: A definir
b) Composição: 50% algodão, e 50% viscose (tolerância + ou – 5%)
Manufatura: Montagem do vestido
a) Gola: Polinho em retilínea canelada 1x1. Deverá ser pregada em overloque e aplicação de viés para reforço e acabamento com 1cm de largura, com pesponto para reforço em costura reta a uma agulha, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5mm por cm, linha 100% poliéster 120
b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Item 10 – Tapa Fralda

Tecido / Cor:
a) Tecido Corpo: Meia Malha PV Cor: A definir
b) Tecido recorte (lateral): Meia Malha PV Cor: A definir
c) Composição do tecido: Corpo, Mangas, Viés e recorte: ABNT NBR 11914 - 67% Poliéster e 33% Viscose anti-pilling.
d) Gramatura (ABNT NBR 10591/08): 170g/m2 (tolerância + ou – 4%)
e) Peeling (mínimo 500 ciclos) ISO 12945-2 – resultado mínimo 3
f) Fiotítulo: ABNT NBR 13216 - 30/1 Ne >> (variação 2% + ou -)
g) Armação: Jersey
h) Densidade de malhas: ABNT NBR 12060 –carreiras 23 e colunas 17 por cm (Variação 2% +ou-)

Manufatura Montagem do Tapa Fralda:
a) Cintura: Elástico de 2 cm costurado em máquina overloque e rebatido na máquina galoneira 2 agulhas (ponto trançado) costurado com linha 100% poliéster 120.
b) Ganchos: gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.
c) Laterais: recorte lateral, fechado em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% algodão com largura de 2 cm.
d) Bainha da Perna: Elástico de 1 cm costurado em máquina overloque e rebatido na máquina galoneira 2 agulhas (ponto trançado) costurado com linha 100% poliéster 120.

LOTE 02 – MOCHILAS E ESTOJO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
11	MOCHILA COM CARRINHO		UNID.

12	MOCHILA COSTAL		UNID
13	ESTOJO		UNID.

Item 11 – Mochila com carrinho

Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 330 gr/m², cor a definir, título fio trama detex 240, urdume detex 300 cv. Resistencia a tração trama mínima 123 kgf, alongamento trama 53%. Resistencia á tração urdume 144 kg. Alongamento urdume 10% Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medindo **35 cm de altura x 27 cm de largura x 12 cm de fundo**, fechamento com ziper 06 na cor a definir e dois cursores níquelados, puxadores em fita CBD 10 mm em ambos cursores; **Forro: em tecido Poli Forro Maquinetado, 100% poliéster, gramatura 60 gr/m² (NBR105G1)**; bolso frontal medindo **1G cm de altura x 27 cm de largura,** formato meia lua, fechamento através de zíper 06 na cor a definir, um cursor níquel, puxador em fita CBD 10 mm. Acabamento externo em vivo 100% pvc na cor a definir; Acabamento interno em viés de tecido now owen, gramatura 80, cor a definir. *** Bolso lateral (em ambos os lados)** produzido em tela composição 70% PVC e 30% poliéster, cor a definir, medindo **16 cm de altura x 14 cm de largura**, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor a definir. *** Costas da mochila** no mesmo tecido medindo **35 cm de altura x 27 cm de largura**. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 25 mm na cor a definir; alça de reforço com costura em reforço V em fita 100% poliéster de 30 mm na cor a definir, medindo aproximadamente 25 cm; alça dupla para costas no mesmo tecido medindo 33 cm de altura x 6,5 cm de largura, acabamento em gorgurão boneon 25 mm, cor a definir; regulador plástico de 30 mm, cor a definir, composição 100% PVC de alta resistência; fita de regulagem de 25 mm, 100% poliéster, com acabamento anti- deslizamento nas pontas, costuradas no triângulo de reforço do mesmo tecido nas bordas com linha de nylon 60.
* **Etiqueta externa** para identificação em all-clear 100% toque 25 medindo aproximadamente 9 cm x 6 cm fixada na lateral da peça, aplicado por costura de ponto 4 mm, com linha de nylon transparente.
* **Impressão em nylon** 240 próprio para sublimação e ou em silk com proteção plástico all clear transparente toque 25, a critério do contratante.
Etiqueta: conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia de acordo com as normas da ABNT.
* **Silk Screen na parte frontal (bolso e face superior) – sendo no bolso frontal** com o Brasão do Município, medindo 6,7 cm de altura x 6,5 cm de largura; abaixo do Brasão do Município, **face frontal superior da mochila** deverá ser grafado uma faixa diagonal na cor a definir, contendo dentro da faixa a grafia "Município de XXXX", na cor a definir.
Carinho em pvc reforçado na cor preta e alumínio, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc na cor preta medindo 5,5 cm de altura. Altura da base inferior até a base superior com 30 cm, base superior medindo 18 cm de comprimento x 06 cm de largura com dois orifícios para fixar os rebites, pega mão do carrinho medindo 18 cm de largura x 03 cm de altura, haste de alumínio com abertura de 24 cm, tubos de alumínio retangulares com base de 10 mm x 15 mm na parte inferior, haste com largura 12mm x 08 mm, a fixação da mochila na parte inferior no carrinho se dará através de 03 rebites pretos 05, fixadas internamente na mochila com um reforço em pvc reciclado de 10 mm, com cantos arredondados medindo 10 cm de largura x 20 cm de comprimento, o mesmo será coberto por uma faixa de tnt 80 g/m²azul marinho, medindo 25 cm comprimento e 10 cm de largura.na parte superior do carrinho será fixado por dois rebites pretos nº4 e internamente em pvc reciclado medindo 10 cm de comprimento e 05 cm de largura em formato oval e cantos arredondados. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura.

Item 12 – Mochila costal
Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 330 gr/m², cor a definir, título fio trama detex 240, urdume detex 300 cv. Resistencia a tração trama mínima 123 kgf, alongamento trama 53%. Resistencia á tração urdume 144 kg. Alongamento urdume 10% Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medindo **35 cm de altura x 27 cm de largura x 12 cm de fundo**, fechamento com ziper 06 na cor a definir e dois cursores níquelados, puxadores em fita CBD 10 mm em ambos cursores; **Forro: em tecido Poli Forro Maquinetado, 100% poliéster, gramatura 60 gr/m² (NBR105G1)**; bolso frontal medindo **1G cm de altura x 27 cm de largura,** formato meia lua, fechamento através de zíper 06 na cor a definir, um cursor níquel, puxador em fita CBD 10 mm. Acabamento externo em vivo 100% pvc na cor a definir; Acabamento interno em viés de tecido now owen, gramatura 80, cor a definir. *** Bolso lateral (em ambos os lados)** produzido em tela composição 70% PVC e 30% poliéster, cor a definir, medindo **16 cm de altura x 14 cm de largura**, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor a definir. *** Costas da mochila** no mesmo tecido medindo **35 cm de altura x 27 cm de largura**. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 25 mm na cor a definir; alça de reforço com costura em reforço V em fita 100% poliéster de 30 mm na cor a definir, medindo aproximadamente 25 cm; alça dupla para costas no mesmo tecido medindo 33 cm de altura x 6,5 cm de largura, acabamento em gorgurão boneon 25 mm, cor a definir; regulador plástico de 30 mm, cor a definir, composição 100% PVC de alta resistência; fita de regulagem de 25 mm, 100% poliéster, com acabamento anti- deslizamento nas pontas, costuradas no triângulo de reforço do mesmo tecido nas bordas com linha de nylon 60.
* **Etiqueta externa** para identificação em all-clear 100% toque 25 medindo aproximadamente 9 cm x 6 cm fixada na lateral da peça, aplicado por costura de ponto 4 mm, com linha de nylon transparente.
* **Impressão em nylon** 240 próprio para sublimação e ou em silk com proteção plástico all clear transparente toque 25, a critério do contratante.
Etiqueta: conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia de acordo com as normas da ABNT.

* **Silk Screen na parte frontal (bolso e face superior) – sendo no bolso frontal** com o Brasão do Município, medindo 6,7 cm de altura x 6,5 cm de largura; abaixo do Brasão do Município, **face frontal superior da mochila** deverá ser grafado uma faixa diagonal na cor a definir, contendo dentro da faixa a grafia "Município de XXXX", na cor a definir.

PARAMETROS ANALIZADOS	*UNIDADE*	*ESPECIFICADO*	*ENCONTRADO*	*METODO DE ENSAIO*
ACABAMENTO		*TINTO*	*TINTO*	
RESINA		*2 MAO RESINA*	*2 MAO RESINA*	
HIDROREPELENTE		*X0*	*X0*	
TRATAMENTO ANTIMICROBIANO		*X 0*	*X0*	
ESPESSURA DO TECIDO	*Mm*	*0.45*	*0.45*	(ABNT) NBR 13371

CORANTE		***0***	***0***	
FIO		***55%POLIESTER 44%POLIAMIDA***	***55%POLIESTER 44%POLIAMIDA***	
LARGURA	***metros***	***1.50 +/- 0.3***	***1.50***	(ABNT) NBR 10589
GRAMATURA DO TECIDO	***g/m²***	***220.0 +/- 2 g/m²***	***220.0***	(ABNT) NBR 10591
GRAMATURA DO TECIDO	***m/linear***	***330.0 +/- 2 mm***	***330.0***	(ABNT) NBR 10591
PANTONE		***0X***	***0X***	
CODIGO DO TECIDO		***C00 RIP GRANDE***	***C00 RIP GRANDE***	
CARGA DA RUPTURA (LONGITUDINAL)	***KGF/ 50mm***	***123.000 +/- 0,500***	***123.000***	(ABNT) NBR 11912
CARGA DA RUPTURA (TRANSVERSAL)	***KGF/ 50mm***	***144.000 +/-0,500***	***144.000***	(ABNT) NBR 11912
ALONGAMENTO NA RUPTURA (TRANSVERSAL)	*%*	***0X***	***10%***	(ABNT) NBR 11912
ALONGAMENTO NA RUPTURA (LONGITUDINAL)	*%*	***0X***	***3%***	(ABNT) NBR 11912
ARMAÇÃO	***1 x 1***	***ligamento***	***TELA***	
TITULO FIO - TRAMA	***Dtex***	***Transversal***	***C00/72***	(ABNT) NBR 10588
TITULO FIO - URDUME	***Dtex***	***Longitudinal***	***300/3C***	(ABNT) NBR 10588
QUANTIDADE DE FIOS TRANSVERSAL	***Cm***		***1C***	(ABNT) NBR 10588
QUANTIDADE DE FIOS LONGITUDINAL	***Cm***		***22***	(ABNT) NBR 10588

Item 13 – Estojo escolar
Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 330 gr/m², cor a definir, título fio trama detex 240, urdume detex 300 cv. Resistencia a tração trama mínima 123 kgf, alongamento trama 53%. Resistencia á tração urdume 144 kg. Alongamento urdume 10% Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medindo **12 cm de altura x 23 cm de largura x 06 cm de fundo**, fechamento com ziper 08 na cor a definir e 1 cursor niquelado 08 com puxador em fita CBD 10 mm

LOTE 03 – MEIA E CALÇADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
14	MEIA		UNID.
15	TÊNIS ESCOLAR		PAR
16	SANDÁLIA – TIPO PAPETE		PAR

Item 14 – Meia escolar

Tecido / Cor:
Cor da Meia: Branca,
Composição da Meia: 58% ALGODÃO, 38% POLIAMIDA e 4% ELASTODIENO,
Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo.
Gramatura: (NBR 10591/08) com 195 gr/m² (tolerância + ou – 3%) Encolhimento: 12%, no máximo.
Alongamento: 12%, no máximo
Montagem da Meia:
Calcanhar verdadeiro na cor Branca.
Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1)
Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.
PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA: Agente antimicrobiano incorporado à fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são

causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem estar e conforto aos pés. Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias, MÉTODO: AATCC Test Method 100-2004 e Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos, MÉTODO: ASTM E 2149-01

DADOS		**BB**	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XGG**	**Adulto**
A	Tamanho do Calçado	14 a 15	16 a 19	20 a 23	24 a 27	28 a 31	32 a 36	37 a 40	41 a 44
C	Largura do Punho	5,0 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,0 cm	7,0 cm	7,5 cm	7,5 cm	8,0 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	5,5 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,5 cm	12,0 cm	13,5 cm
F	Comprimento do Pé	6,0 cm	8,5 cm	10,0 cm	12,0 cm	15,0 cm	16,0 cm	18,0 cm	20,0 cm

Item 15 – Tênis escolar com cadarço

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016.
O Tenis deve ser fabricado no processo de montagem, com fixação da sola ao cabedal pelo processo direto da borracha da banda lateral / solado e na lona do cabedal. Numeração: 31 ao 44. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calcados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão e 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calcado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-).
1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho pantone 19-3920 tpx, devendo estar dublada / desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.
2 - CONTRA FORTE - O contraforte se localiza na região do calcanhar devendo ser em lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado na cor azul pantone 19- 3920 tpx.
3 - FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor preto.
4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras tem de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branco.
5- CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor branco, devendo ser de algodão, armação trancada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

5.1 Função: fechamento, sustentação do pe.
6- ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm.
7- BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica, composta por composto termoplástico policloreto de vinila na cor branco. Sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.
7.1 - CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor branco, a Sobre Biqueira na cor branco, e o Friso na cor preto. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.
8- ETIQUETA – Deverá ser colocada na lateral do tênis uma etiqueta composta por resina termocolante com o nome e o brasão do município.
9 - Palmilha Amortecedora – Composição a base de material expandido a base de EVA/PEBD, polímeros com origem de fonte renovável, produto inodor, DR 16 +-3 shore A e DR 32 +-4 asker C, densidade 0,10 +- 0,02 g/cm3. Bolha amortecedora na região calcânea, confeccionada em termoplástico Gel Policloreto de Vinila, transparente.
10- SOLA: Peca integrante da base inferior do calcado. Deverá ser fabricado em composto policloreto de vinila de alta resistência a hidrolise, na cor preta, devendo ter a gravação dos tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo.
11- EMBALAGEM – O produto depois de acabado, deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas, com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informação de quantidades, cor, tamanho, dados do fabricante.

Itajá/RN, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
Presidente do CISIM

Publicado por:
Maria José da Silva
Código Identificador:FF93A63B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 71

RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 –

DECRETO Nº 71, DE 19 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.494.905,71, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.494.905,71 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinco reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação por fonte, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 19 de janeiro de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.494.905,71**
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					**1.055.683,05**
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				**876.183,05**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	368.349,54
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	507.833,51
	2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL				**104.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	104.000,00
	2050 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE				**55.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	55.500,00
	2051 Manutenção FUNDEB - 70% EJA				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
07 .001 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social					**20.000,00**
	2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					**95.000,00**
	2059 Atrações e Eventos Diversos				**95.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					**9.020,04**
	2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento				**9.020,04**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.020,04
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					**80.000,00**
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				**80.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					**37.129,94**
	2092 Fundo Muncipal de Assistencia Social				**293,05**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	293,05
	2096 Const.Ref.e Ampl.de Equip.Públ. Para exe				**36.836,89**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	36.836,89
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**198.072,68**
	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				**103.283,88**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	103.283,88
	2113 Agentes Comunitário de Saúde-ACS				**93.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	93.500,00
	2120 Fundo Municipal de Saúde				**1.288,80**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.288,80

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: **2025** -		
DEZEMBRO/2025																
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :						18.556.332,00										
2 - Receita Arrecadada até o período :						17.116.146,42										
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						0,00										
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						1.440.185,58										
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						1.723.526,64										
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						-1.723.526,64										
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura						Exercício: **2025** -										
DEZEMBRO/2025																
Fonte de Recurso : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino																
	Previsão						Valores Arrecadados									
Receitas	Inicial *													Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :						1.431.285,00										
2 - Receita Arrecadada até o período :						9.056.706,40										
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-7.625.421,40										
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00										
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						7.224.128,65										
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						401.292,75										
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura						Exercício: **2025** -										
DEZEMBRO/2025																
Fonte de Recurso : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :						3.068.018,00										
2 - Receita Arrecadada até o período :						4.990.504,33										
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-1.922.486,33										
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00										
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						1.590.326,75										
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						332.159,58										
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura						Exercício: **2025** -										
DEZEMBRO/2025																
Fonte de Recurso : 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.397,00	3.005,02	7.133,46	6.203,48	3.336,16	9.243,05	2.993,07	1.182,45	865,51 1.278,71		989,69	1.242,55	1.605,70	39.078,85	-28.681,85	
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.540.176,00	881.649,69	988.712,46	796.302,36	932.158,18	946.085,64	1.065.917,87	779.802,32	838.674,74	885.772,30	849.050,76	1.033.412,90	1.141.103,77	11.138.642,99	-1.598.466,99	

Total	9.550.573,00	884.654,71	995.845,92	802.505,84	935.494,34	955.328,69	1.068.910,94	780.984,77	839.540,25	887.051,01	850.040,45	1.034.655,45	1.142.709,47	11.177.721,84	-1.627.148,84
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						9.550.573,00									
2 - Receita Arrecadada até o período :						11.177.721,84									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-1.627.148,84									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						1.023.103,00									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						604.045,84									
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura						Exercício: **2025** -									
DEZEMBRO/2025															
Fonte de Recurso : 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	21.022,00	319.268,11	85.449,62	93.217,76	151.890,11	122.999,25	131.418,57	131.418,57	134.709,20	121.182,16	121.088,67	0,00	120.871,89	1.533.513,91	-1.512.491,91
Total	21.022,00	319.268,11	85.449,62	93.217,76	151.890,11	122.999,25	131.418,57	131.418,57	134.709,20	121.182,16	121.088,67	0,00	120.871,89	1.533.513,91	-1.512.491,91
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						21.022,00									
2 - Receita Arrecadada até o período :						1.533.513,91									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-1.512.491,91									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						173.494,97									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						1.338.996,94									
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura						Exercício: **2025** -									
DEZEMBRO/2025															
Fonte de Recurso : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	3.316,68	3.053,82	2.359,52	2.407,88	2.730,25	2.542,11	2.933,34	2.668,48	3.062,58	2.883,82	2.676,54	3.344,92	33.979,94	-33.979,94
1321010128 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	150.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.155,00
1321010130 - Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751,00
1321010131 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	0,00	96,16	97,01	95,82	107,54	117,79	115,06	135,56	125,58	132,33	139,59	116,48	135,68	1.414,60	-1.414,60
1321010133 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	112.615,00	1.325,32	1.958,29	817,45	1.187,28	1.658,37	1.238,17	1.099,43	1.778,02	1.194,56	739,40	1.012,02	1.343,39	15.351,70	97.263,30
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.610.167,00	352.412,60	276.971,65	290.971,65	298.917,87	329.861,18	306.081,26	324.347,99	304.409,76	306.329,61	304.409,76	290.351,76	376.667,42	3.761.732,51	-1.151.565,51
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	3.754,00	14.883,79	14.800,81	14.800,81	14.800,81	14.800,81	14.800,81	14.800,81	14.800,81	14.800,81	14.800,81	14.800,81	245.022,81	407.914,70	-404.160,70
1713503101 -	75.077,00	6.073,18	5.916,48	5.916,48	18.742,70	5.916,48	6.916,48	10.916,48	7.916,48		5.916,48	6.916,48	21.116,04	109.180,24	-34.103,24

Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal									6.916,48						
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	75.077,00	41.535,24	6.656,08	6.452,11	6.452,11	6.452,11	6.452,11	7.306,70	12.434,24	7.306,70	13.306,70	13.306,70	7.306,70	134.967,50 - 59.890,50	
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	75.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.667,74	82.384,03	0,00	0,00	0,00	44.588,30	266.640,07	-191.563,07
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	375.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.384,00
Total	3.478.057,00	419.642,97	309.454,14	321.413,84	342.616,19	361.536,99	338.146,00	501.208,05	426.517,40	339.743,07	342.196,56	329.180,79	699.525,26	4.731.181,26	-1.253.124,26

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	3.478.057,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	4.731.181,26
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-1.253.124,26
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	921.476,45
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	331.647,81
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura	Exercício: **2025** -
DEZEMBRO/2025	

Fonte de Recurso : 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1717520101 - Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	9.385,00	17.451,71	17.489,51	17.495,90	16.873,12	16.438,46	6.027,06	41.926,12	30.767,19	37.870,78	32.220,20	32.540,62	87.059,23	354.159,90	-344.774,90
Total	9.385,00	17.451,71	17.489,51	17.495,90	16.873,12	16.438,46	6.027,06	41.926,12	30.767,19	37.870,78	32.220,20	32.540,62	87.059,23	354.159,90	-344.774,90

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	9.385,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	354.159,90
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-344.774,90
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	57.829,88
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	286.945,02

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:E6E0995B